00100.077919/2019-81

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIV Nº 73, QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2019

BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)

Presidente

Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)

1º Vice-Presidente

Senador Lasier Martins (PODE/RS)

2º Vice-Presidente

Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)

1º Secretário

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

2º Secretário

Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ)

3º Secretário

Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)

4ª Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Marcos do Val (PPS-ES)

2º - Senador Weverton (PDT-MA)

3º - Senador Jaques Wagner (PT-BA)

4º - Senadora Leila Barros (PSB-DF)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro
Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Deraldo Ruas Guimarães
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 78ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 22 DE MAIO DE 2019

1.1 – ABERTURA 14

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II) 14

1.2.2 – Oradores

Senador Lasier Martins – Preocupações com gastos excessivos nos órgãos públicos. Considerações acerca do Projeto de Resolução nº 31/2019, de autoria de S. Exa., que dispõe sobre medidas administrativas e financeiras do Senado Federal. Relato da visita de S. Exa. ao Secretário Especial de Desburocratização e Gestão do Ministério da Economia, Sr. Paulo Webel, para discutir sobre o Projeto de Lei Complementar nº 116/2017. 14

Senador Telmário Mota, como Líder – Apelo ao Governo Federal para que seja dada a devida atenção ao Estado de Roraima, que vive séria crise nos serviços públicos essenciais. 18

Senador Paulo Paim – Reflexões sobre a necessidade de o Parlamento debater a fragilidade da democracia brasileira. 20

Senador Reguffe – Cobrança para que o Projeto de Lei do Senado nº 393/2015, de autoria de S. Exa., que torna obrigatória a publicação na internet da lista de espera dos pacientes que serão submetidos à cirurgias eletivas realizadas pelo SUS, seja aprovado pela Câmara dos Deputados. 23

Senador Jorge Kajuru – Críticas à imprensa por não valorizar a participação política da sociedade nas redes sociais. Apelo em favor da aprovação do Projeto de Resolução nº 36/2019, de autoria de S. Exa., que estabelece regras de participação do cidadão nas proposições legislativas em trâmite no Senado Federal. Considerações sobre o projeto de lei, de autoria de S. Exa., que reformula a tabela de imposto de renda e sua base de cálculo. 24

Senador Confúcio Moura – Breve histórico da criação, em 2011, da Rondônia Rural Show, feira de tecnologia voltada ao agronegócio, atualmente em sua oitava edição e comentários sobre a importância do evento para a região. 29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Plínio Valério – Cobrança ao Presidente da República para que revele a identidade dos Parlamentares que, supostamente, o estariam chantageando em troca de benefícios políticos. Posicionamento contrário ao discurso que atribui ao Congresso a responsabilidade pela demora no andamento de projetos do Governo Federal. 35

Senador Veneziano Vital do Rêgo – Considerações sobre o suposto despreparo do Presidente da República para governar o País. Críticas ao Presidente da República por atribuir as fragilidades do Governo ao Congresso Nacional. Posicionamento contrário às medidas do Governo Federal que flexibilizam o porte de armas. 39

Senador Marcio Bittar – Ponderações sobre as relações entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo. Defesa da necessidade de concretização das promessas apresentadas pelo Presidente da República nas pautas da segurança pública e econômica. 45

Senador Angelo Coronel – Críticas à postura do Presidente da República e sua suposta estratégia de colocar a população contra o Congresso Nacional. Manifestação contrária ao Governo Federal por priorizar a reforma da previdência em detrimento de outras pautas, como a reforma tributária e a segurança das fronteiras. 47

Senador Marcos do Val – Defesa dos decretos sobre porte e posse de arma editados pelo Governo Federal. 50

Senador Paulo Rocha – Manifestação contrária aos decretos que flexibilizam o porte e a posse de armas. Reflexão sobre as conquistas sociais da Constituição Federal de 1988. Registro do congresso dos pescadores, a ser realizado no Estado do Pará, a fim de comemorar os 50 anos de luta da categoria por direitos. Reflexão sobre os impactos negativos na economia dos pequenos Municípios que a aprovação da atual proposta de reforma da previdência causaria. 52

Senador Humberto Costa – Considerações sobre o novo decreto editado pelo Governo Federal com recuo sobre a autorização a civis utilizarem armas de fogo. Críticas ao Governo Bolsonaro. Comentários sobre as políticas públicas do Governo Lula que beneficiaram o Estado de Pernambuco. Observações sobre viagem do Presidente da República ao Nordeste. 57

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Mensagem do Presidente da República

Nº 156/2019, na origem **(Mensagem nº 19/2019, no Senado Federal)**, que submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. EVANDRO PEREIRA VALADÃO LOPES para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga reservada a juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, decorrente da aposentadoria da Ministra Maria de Assis Calsing 60

1.3.2 – Fala da Presidência (Senador Davi Alcolumbre)

Registro de acordo realizado por S. Exa. e o Deputado Rodrigo Maia, Presidente da Câmara dos Deputados, acerca do prazo de tramitação de medidas provisórias no Senado Federal. 62

1.3.3 – Item 9

Requerimento nº 59/2019, da Senadora Rose de Freitas e outros senadores, *solicitando o desarquivamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 17/2012.* **Aprovado** 73

1.3.4 – Apreciação de requerimentos

Nºs 78, 117, 176 e 178/2019, do Senador Antonio Anastasia e outros senadores; do Senador Esperidião Amin e outros senadores; do Senador Antonio Anastasia e outros senadores; e do Senador Antonio Anastasia e outros senadores, respectivamente. **Aprovados**. 73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.3.5 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei de Conversão nº 12/2019 (proveniente da Medida Provisória nº 863/2018), que *altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica)* 73

Inclusão do Projeto de Lei de Conversão nº 12/2019 (proveniente da Medida Provisória nº 863/2018) na Ordem do Dia da presente sessão. 73

1.3.6 – Item extrapauta

Projeto de Lei de Conversão nº 12/2019 (proveniente da Medida Provisória nº 863/2018), que *altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica)*. **Aprovado** (prejudicados a Medida Provisória nº 863/2018 e o Projeto de Lei de Conversão nº 6/2019). À sanção. 74

1.3.7 – Convocação de sessão

Convocação de sessão deliberativa extraordinária para amanhã, às 11 horas. 91

1.3.8 – Item 4

Projeto de Resolução nº 48/2019, do Senador Rogério Carvalho e outros senadores, que *cria a Frente Parlamentar dos Senadores dos Estados do Norte e Nordeste.* **Aprovado**, após **Parecer nº 157/2019-PLEN-SF, proferido pelo Senador Weverton em substituição às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; e Diretora**. 92

Redação final do Projeto de Resolução nº 48/2019 **(Parecer nº 158/2019-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À promulgação. 94

1.3.9 – Item 6

Projeto de Decreto Legislativo nº 98/2019 (nº 860/2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova os textos do Protocolo referente ao Acordo de Madri relativo ao Registro Internacional de Marcas, adotado em Madri, em 27 de junho de 1989, e do respectivo Regulamento Comum do Acordo de Madri relativo ao Registro Internacional de Marcas e do Protocolo referente a esse Acordo, bem como a formulação das declarações e notificações que especifica.* **Aprovado**. À promulgação. 95

1.3.10 – Item 1

Proposta de Emenda à Constituição nº 26/2017, primeira signatária Senadora Maria do Carmo Alves, que *dispõe sobre a criação de um sistema de avaliação de políticas públicas.* **Transcorrida a quarta sessão de discussão em primeiro turno**. 95

1.3.11 – Item 2

Proposta de Emenda à Constituição nº 6/2018, primeiro signatário Senador Antonio Anastasia, que *altera a Constituição Federal, para suprimir a perda de nacionalidade brasileira em razão da mera naturalização, incluir a exceção para situações de apatridia, e acrescentar a possibilidade de a pessoa requerer a perda da própria nacionalidade.* **Transcorrida a segunda sessão de discussão em primeiro turno**. 95

1.3.12 – Item 3

Proposta de Emenda à Constituição nº 57/2016, de iniciativa da Comissão Diretora, que *prevê lei complementar para conceituar pequeno Município; disciplina os princípios da Administração Pública, as normas gerais aplicáveis ao processo administrativo fiscal e questões em matéria tributária (PEC da desburocratização).* **Transcorrida a segunda sessão de discussão em segundo turno**. 95

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.3.13 – Item 7

Projeto de Decreto Legislativo nº 48/2019 (nº 514/2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica para o Intercâmbio de Informações sobre Matéria Tributária, assinado em Kingston, em 13 de fevereiro de 2014.* **Aprovado**. À promulgação. 95

1.3.14 – Apreciação de requerimentos

Nº 436/2019, do Senador Nelsinho Trad. **Aprovado**. 95

Nº 435/2019, do Senador Jaques Wagner. **Aprovado**. 95

1.4 – ENCERRAMENTO 100

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 78ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Abertura de prazos

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 409/2019. 102

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que os Projetos de Lei do Senado nºs 641/2015, 397/2016 e 249/2018; e os Projetos de Lei nºs 1.669 e 1.153/2019 sejam apreciados pelo Plenário **(Memorandos nºs 7 a 11/2019-CE)**. 102

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 55, 145 e 182/2018 sejam apreciados pelo Plenário **(Memorando nº 21/2019-CCT)**. 108

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 109/2017. 110

Abertura do prazo até o encerramento da discussão, no turno suplementar, para apresentação de emendas, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 672/2019 **(Ofício nº 48/2019-CCJ)**. 110

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 164/2015. 112

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que os Projetos de Lei do Senado nºs 191, 453, 503/2017; e Projeto de Lei nº 633/2019 sejam apreciados pelo Plenário **(Ofícios nºs 49, 52, 53 e 54/2019-CCJ)**. 112

2.1.2 – Comunicação

Da Liderança do MDB, de substituição de membro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania **(Ofício nº 155/2019)**. *Substituído o membro*. 118

2.1.3 – Despacho

Despacho sobre a tramitação conjunta dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 286, 233, 235, 238 e 239/2019. 120

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1.4 – Inclusões em Ordem do Dia

Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, das Mensagens nºs 15, 16 e 17/2019. 122

Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51/2019. 122

Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, da Projeto de Decreto Legislativo nº 41/2019. 122

2.1.5 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei de Conversão nº 12/2019 (proveniente da Medida Provisória nº 863/2018), que *altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica)* **(Ofício nº 364/2019)**. 124

2.1.6 – Mensagens do Presidente da República

Nº 114/2019, na origem **(Mensagem nº 18/2019, no Senado Federal)**, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. SANTIAGO IRAZABAL MOURÃO, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegado Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). 131

Nº 156/2019, na origem **(Mensagem nº 19/2019, no Senado Federal)**, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. EVANDRO PEREIRA VALADÃO LOPES para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho. 176

2.1.7 – Projetos de Decreto Legislativo

Nº 285/2019, da Senadora Kátia Abreu, que *susta a Portaria do Ministério da Fazenda nº 501, de 24 de novembro de 2017, que trata dos critérios de elegibilidade à concessão de garantia da União pelas operações de crédito a serem contratadas pelos entes da Federação.* 202

Nº 286/2019, do Senador Randolfe Rodrigues e outro senador, que *susta os Decretos nºs 9.785, de 07 de maio de 2019, e 9.797, de 21 de maio de 2019, que regulamentam a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, a posse, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema Nacional de Gerenciamento Militar de Armas.* 207

Nº 287/2019, do Senador Humberto Costa e outros senadores, que *susta o Decreto nº 9.785, de 7 de maio de 2019 e o Decreto nº 9.797, de 21 de maio de 2019, que regulamentam a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, a posse, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas.* 214

2.1.8 – Projetos de Lei

Nº 3032/2019, do Senador Marcos Rogério, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para qualificar o crime de homicídio (art. 121), e majorar o delito de lesão corporal (art. 129), quando praticados em razão de comportamento sexual; e estabelecer, pela instituição do art. 215 - B, do mesmo diploma legal, como tipo penal autônomo, o Crime contra Orientação Sexual.* ... 224

Nº 3061/2019, do Senador Flávio Arns, que *altera o art. 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, para prever a incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre os lucros e dividendos pagos ou creditados pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado.* 231

Nº 3066/2019, do Senador Marcos do Val, que *institui normas para circulação de bicicletas elétricas e veículos de mobilidade individual autopropelidos.* 242

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nº 3067/2019, do Senador Marcos do Val, que *altera o Código Penal para criar causa de aumento de pena para os crimes de homicídio, lesão corporal e estupro cometidos com barbaridade nos meios de execução e especial crueldade contra crianças, adolescentes, pessoas portadoras de deficiência e idosos.* 250

Nº 3071/2019, do Senador Flávio Bolsonaro, que *altera a Lei 13.756 de 2018 para incluir a Associação Brasileira Beneficente de Reabilitação -ABBR no destino da arrecadação das loterias.* 256

Nº 3072/2019, do Senador Jorginho Mello, que *altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995, para estabelecer o condicionamento das autorizações para prestação do serviço móvel pessoal à cobertura das rodovias federais e estaduais.* 261

Nº 3075/2019, do Senador Luiz do Carmo, que *modifica a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para tornar obrigatório plebiscito sobre temas relevantes e de alta repercussão nacional concomitante com as eleições gerais.* 267

Nº 3076/2019, do Senador Luiz do Carmo, que *altera o art. 352 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para criminalizar a fuga de preso, independentemente da utilização de violência contra a pessoa.* 274

2.1.9 – Propostas de Emenda à Constituição

Nº 81/2019, primeira signatária a Senadora Rose de Freitas, que *altera os arts. 27, 29, 45 e 49 da Constituição Federal, para determinar a paridade de gêneros nos assentos da Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa do Distrito Federal e Câmaras Municipais.* 280

Nº 82/2019, primeiro signatário o Senador Oriovisto Guimarães, que *modifica os arts. 93, 97 e 102 da Constituição Federal, para disciplinar os pedidos de vista nos tribunais e dispor sobre a declaração de inconstitucionalidade e a concessão de cautelares por tribunais.* 291

Nº 83/2019, primeiro signatário o Senador Jorge Kajuru, que *altera os arts. 107 e 110 e acresce o art. 110-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar reajuste anual do montante mínimo a ser aplicado pela União em ações e serviços públicos de saúde em percentual superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, bem como para excluir esses recursos das restrições estabelecidas pelo Novo Regime Fiscal.* 309

2.1.10 – Realização de sessão

Realização de sessão especial amanhã, às 10 horas, destinada a homenagear o trigésimo aniversário da criação de Palmas, capital do Estado do Tocantins, nos termos do Requerimento nº 110/2019, do Senador Eduardo Gomes e outros senadores. 317

2.1.11 – Requerimentos

Nº 434/2019, do Senador Paulo Paim e outros senadores, de realização de sessão de debates temáticos, em data oportuna, destinada a debater a Democracia no Brasil. 319

Nº 435/2019, do Senador Jaques Wagner, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da LXIII Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul, em Montevidéu, Uruguai. 325

Nº 436/2019, do Senador Nelsinho Trad, de autorização para desempenho de missão, a fim de chefiar a delegação parlamentar brasileira no 6º Encontro sobre o Potencial da Diáspora Libanesa, em Beirute, Líbano. 329

Nº 437/2019, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. 334

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81

Nº 438/2019, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. 341

Nº 439/2019, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. 350

Nº 440/2019, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. 356

Nº 441/2019, do Senador Omar Aziz, de informações ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil. ... 364

Nº 442/2019, do Senador Omar Aziz, de informações ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República. 368

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Projeto de Resolução nº 48/2019

Parecer nº 157/2019-PLEN-SF 373

Redação final (Parecer nº 158/2019-CDIR/PLEN-SF) 376

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES

Nº 34/2019-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 672/2019 381

Nº 35/2019-CCJ, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 26/2018 390

Nº 36/2019-CCJ, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 109/2017 400

Nº 37/2019-CCJ, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 51/2019 407

Nº 38/2019-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 633/2019 415

Nº 39/2019-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 1539/2019 426

Nº 40/2019-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 491/2017 434

Nº 41/2019-CCJ, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 164/2015 446

Nº 42/2019-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 191/2017 456

Nº 43/2019-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 453/2017 465

Nº 44/2019-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 503/2017 479

Nº 45/2019-CCJ, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 17/2019 487

Nº 12/2019-CMA, sobre o Projeto de Lei nº 1396/2019 498

Nº 13/2019-CMA, sobre o Projeto de Lei nº 2104/2019 506

Nº 14/2019-CMA, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 71/2019 513

Nº 35/2019-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 1247/2019 (republicação) 522

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81

Nº 15/2019-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 15/2019 529

Nº 16/2019-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 16/2019 539

Nº 17/2019-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 17/2019 551

Nº 18/2019-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 41/2019 562

Nº 8/2019-CRA, sobre o Projeto de Lei nº 575/2019 570

PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 577

5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 580

6 – LIDERANÇAS 581

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 583

8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 586

9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 588

10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 620

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 78ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 22 de maio de 2019

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura

Presidência dos Srs. Davi Alcolumbre, Styvenson Valentim, Reguffe, Plínio Valério e Confúcio Moura.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e encerra-se às 19 horas e 35 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
56ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

78ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Presenças no período: 22/05/2019 07:00:00 até 22/05/2019 20:32:59

Votos no período: 22/05/2019 07:00:00 até 22/05/2019 20:32:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PDT	RO	Acir Gurgacz	X
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	X
PODE	PR	Alvaro Dias	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X
PSD	RJ	Arolde de Oliveira	X
PSD	MG	Carlos Viana	X
DEM	RR	Chico Rodrigues	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X
MDB	SC	Dário Berger	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X
PODE	CE	Eduardo Girão	X
MDB	TO	Eduardo Gomes	X
PODE	PI	Elmano Férrer	X
PP	SC	Esperidião Amin	X
REDE	ES	Fabiano Contarato	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X
REDE	PR	Flávio Arns	X
PSL	RJ	Flávio Bolsonaro	X
PT	PE	Humberto Costa	X
PSD	TO	Irajá	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X
PT	BA	Jaques Wagner	X
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	X
DEM	MT	Jayme Campos	X
PT	RN	Jean Paul Prates	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X
PL	SC	Jorginho Mello	X
MDB	PB	José Maranhão	X
PSDB	SP	José Serra	X
PSL	MT	Juíza Selma	X
PDT	TO	Kátia Abreu	X
PODE	RS	Lasier Martins	X
PSB	DF	Leila Barros	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X
PP	RS	Luis Carlos Heinze	X
MDB	GO	Luiz do Carmo	X
PP	AC	Mailza Gomes	X
PSL	SP	Major Olimpio	X
PSDB	SP	Mara Gabrilli	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X
MDB	AC	Marcio Bittar	X
Cidadania	ES	Marcos do Val	X

Emissão 22/05/2019 20:34:33

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
56ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

78ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Presenças no período: 22/05/2019 07:00:00 até 22/05/2019 20:32:59

Votos no período: 22/05/2019 07:00:00 até 22/05/2019 20:32:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença
DEM	RO	Marcos Rogério	X
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X
PSD	AM	Omar Aziz	X
PODE	PR	Oriovisto Guimarães	X
PSD	BA	Otto Alencar	X
PT	RS	Paulo Paim	X
PT	PA	Paulo Rocha	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X
-	DF	Reguffe	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X
PROS	AL	Renilde Bulhões	X
PSDB	MA	Roberto Rocha	X
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	X
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X
PODE	RJ	Romário	X
PODE	ES	Rose de Freitas	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X
MDB	MS	Simone Tebet	X
PSL	MS	Soraya Thronicke	X
PODE	RN	Styvenson Valentim	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X
PROS	RR	Telmário Mota	X
PP	GO	Vanderlan Cardoso	X
PSB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X
PDT	MA	Weverton	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X
PSC	PA	Zequinha Marinho	X

Compareceram 76 senadores.

Emissão 22/05/2019 20:34:33

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RN) – Olá a todos, Senadores e Senadoras, a quem está assistindo à TV Senado, ouvindo a Rádio Senado e acompanhando as redes sociais.

Havendo número regimental, declaro aberta esta sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*. **(Vide Parte II do Sumário)**

Inscrito para falar hoje o Exmo. Sr. Senador Lasier Martins, Podemos, do Rio Grande do Sul, companheiro de partido.

V. Exa. está com a palavra.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS. Para discursar.) – Presidente Styvenson Valentim, eminente Senador que vem reforçar o nosso Senado, provindo do Rio Grande do Norte, conquistando aqui os colegas Senadores por sua cordialidade e por sua eficiência, prazer em cumprimentá-lo.

Srs. Senadores, Senadoras, telespectadores da TV Senado, cada vez com maior audiência, e ouvintes da Rádio Senado, Sr. Presidente, é elementar dizer que o Brasil vive fase de extremas dificuldades financeiras por razões sobejamente conhecidas: gestões equivocadas, principalmente nos últimos anos, desvios, organizações criminosas, peculatos milionários etc. Não muito diferente também os nossos Estados, vários deles – entre eles o meu Rio Grande do Sul –, Prefeituras, enfim, uma derrocada jamais vista nas últimas décadas, no Brasil, com sofrimento generalizado, expectativas e esperanças de que alguma coisa aconteça para melhorar essa situação, Senador Jorge Kajuru. Entretanto, até agora, não surgiram sinais dessas soluções, apenas intenções.

Agora, dentro desse contexto, nós estamos encontrando, a todo momento, políticas destoantes de vários órgãos oficiais, da União, em particular, com relação à crise que nós vivemos: excesso de gastos, esbanjamentos que não condizem com a exigência deste País de 13 milhões de desempregados e outro tanto de brasileiros subempregados, numa situação que está a exigir sacrifício de todos, mas não é o que acontece. Estou dizendo isso, porque nós também aqui no Senado Federal muito bem poderíamos dar uma contribuição, reconhecer a contingência que nós estamos vivendo, em que precisam todos apertar o cinto, precisam todos colaborar. E digo isso depois de investigar a situação do nosso Senado com relação ao que nós gastamos aqui, gastos com que não me conformo, como um Senador crítico que sou obrigado a ser, solidário com os brasileiros que passam tantas dificuldades.

Examinando essa situação, constatei que o nosso orçamento para este ano de 2019 é de R$4,503 bilhões, para 81 Senadores, no Senado de 8 mil funcionários, entre efetivos, comissionados e terceirizados, um exagero indiscutível. E, por outro lado, temos constatado também que, a cada ano, a direção do Senado devolve ao Tesouro Nacional, em média, R$250 milhões, porque foram desnecessários. Nos últimos quatro anos, apurados R$1,250 bilhão devolvidos ao Tesouro. Enquanto isso, o País na miséria.

Então, é por isso que apresentei o Projeto de Resolução nº 31/2019, no sentido de que se faça uma revisão nos gastos do Senado. Inclusive, listei vários setores onde dá para diminuir muitos gastos. Se nós levarmos a rigor, o Senado poderia viver perfeitamente com R$500 milhões a menos do que prevê o orçamento deste ano, e não sentiríamos falta e não afetaria a eficiência do Senado,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a nossa produção legislativa, que poderia também ser bem melhor. Imagine: de R$4,503 bilhões, nós poderíamos dispensar para contribuir com as áreas mais carentes deste País.

Esse projeto de resolução está na mesa do Sr. Presidente Davi Alcolumbre. Tenho certeza de que, a qualquer momento, ele colocará em discussão na Mesa do Senado e, se necessário, o que provavelmente acontecerá, virá também para o Plenário do Senado.

Eu poderia aqui me estender, e levaríamos aqui uma tarde toda tendo assunto para isso: o que gasta o Tribunal de Contas da União, o que gasta a Câmara dos Deputados, mais de R$6 bilhões por ano, sem falar no Poder Executivo.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Três trilhões me diz o Senador Kajuru.

E sem falar no campeão dos abusos. Alguém tem dúvida de quem é o campeão dos abusos? Supremo Tribunal Federal.

Então, este é o Brasil das contradições, o Brasil das injustiças, que explica por que nós somos um dos países de maiores desigualdades do mundo. Eu entendo nesse particular que cabe a nós Senadores da República combater essa situação, mostrar aos colegas que não sabem disso – e tenho a impressão de que todos sabem disso –, lutar através de legislação, através de medidas para que se reduzam esses abusos, para que se olhe melhor para as carências maiores do País.

Ainda a propósito, na manhã de ontem, fiz uma visita ao Secretário Especial de Desburocratização e Gestão do Ministério da Economia, Paulo Webel. Fui levar a ele uma cópia do Projeto de Lei Complementar nº 116/2017, porque há uma previsão constitucional – art. 41 da Constituição – que diz que haverá anualmente avaliações periódicas de desempenho com os funcionários estáveis do Brasil.

Alguns jornais maliciosamente escreveram: "Estão tentando retirar as garantias da estabilidade". Não é isso. Longe disso. O que estamos pretendendo... E a autoria originária do projeto é da Senadora sergipana Maria do Carmo. Fui o Relator na Comissão de Constituição e Justiça. E agora está na Comissão de Assuntos Sociais, com relatoria da Senadora Selma Arruda, que, aliás, me acompanhou na visita ontem ao Ministério da Economia, ao Secretário Paulo Webel. Belo relatório que ela desenvolveu. E presentemente estamos na expectativa de uma audiência pública requerida pelo meu prezado conterrâneo Paulo Paim, que quer dirimir dúvidas quanto ao acerto deste projeto de lei complementar.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Se me permite mais alguns poucos minutos e encerro este meu pronunciamento, que é um pronunciamento de certa desilusão com o que nós estamos vivendo e por falta de providências ante os gastos que nós temos no País.

Esse projeto de lei complementar é no sentido de que se cumpra a Constituição, que não é atendida há 30 anos. Ninguém mexeu nisto, isto é, fazer avaliação dos nossos servidores, como acontece na iniciativa privada. Nós não estamos querendo avaliar ou não estamos querendo colocar em dúvida o funcionário de excelência da atividade pública, que consegue tirar nota 9 ou 10, nem estamos querendo mexer no servidor que recebe uma nota ótima, 7 ou 8, ou uma nota regular, 5 ou 6, nem mesmo mexer naquele servidor medíocre, que não consegue sair da nota 4. Queremos que o servidor obtenha na avaliação anual o mínimo, nota 3. E, ainda assim, pelo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

projeto de lei complementar, se ele não passar na avaliação a que se submete no primeiro ano, ele tem direito a repetir a prova no ano seguinte, quando muda a comissão examinadora, formada de um representante dos recursos humanos, um colega de trabalho, que é sorteado, o chefe imediato, que tem de observar quesitos fixos, como produtividade e qualidade, e quesitos variáveis, tais como, compartilhamento de conhecimento, assiduidade, capacidade de resolver problemas, etc. Se ele não conseguir passar no segundo ano, não conseguir alcançar uma nota mínima de 3 – ficar nos 2,9, por exemplo –, aí, sim, ele é submetido a um processo de demissão, tendo ainda direito a discutir judicialmente a sua situação.

Estou contando isso, porque tivemos uma bela receptividade do Secretário Especial do Ministério da Fazenda, Paulo Webel, que diz que o Governo quer abraçar esse projeto. Aí, nós conseguiremos conceder ao contribuinte brasileiro serviços eficientes, que é aquilo a que todos têm direito, e conseguiremos eliminar o funcionário desidioso, o funcionário relapso, porque ele tem dois anos de oportunidade. Então, o funcionário que não tem capacidade de tirar uma nota 3, que qualidade tem esse serviço para prestar ao contribuinte brasileiro?

Então, isso tudo se conjuga dentro dessa situação que nós estamos vivendo: esbanjamentos nos Poderes, coisas absurdas, astronômicas, estratosféricas, e também a falta de cumprimento legal com relação à exigência de qualidade do funcionário público.

Sim, Senador Kajuru, com muita satisfação concedo-lhe um aparte.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Para apartear.) – Senador Lasier Martins, um dos motivos de minha admiração pelo seu trabalho parlamentar é pela sua coragem de aceitar cortar na própria carne o que custa a classe política desse País.

Eu aqui cheguei sabendo que serei derrotado com um projeto de resolução em que peço a este Poder – e sugiro aos outros Poderes, porque lá não tenho condições de exigir nada, mas aqui tenho pelo menos de solicitar, de propor – que nós aceitemos cortar 50% do nosso gasto aqui, no Senado Federal, o que seria uma economia fantástica. Se todos os Poderes agissem assim, o País não precisaria de nenhuma reforma. Certamente a tributária, porque essa é importante, e a política também, mas, para a da previdência, não precisaria desse sacrifício todo, dessa discussão toda.

Senador Lasier, o senhor com certeza faz isso, o Telmário deve fazer, Paim, Styvenson.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Eu fico entrando no Portal da Transparência do Senado, em que o Brasil inteiro pode entrar, qualquer cidadão, qualquer cidadã. No Portal da Transparência, eu vejo lá colega que gasta quase R$10 mil com correio por mês num mundo digital de *e-mail* e de WhatsApp. Isso não tem cabimento. Uma Senadora goiana que aqui esteve, em um mês, gastou R$72 mil com voos fretados de Brasília para Goiânia, em cujo percurso se gasta 1h40 de carro.

Então, se nós não aceitarmos cortar na própria carne, que exemplo a gente vai dar para a sociedade brasileira? A gente não aceita abrir mão de nada, de nenhum centavo? Pelo amor de Deus.

Então, parabéns por novamente tratar deste assunto. Eu sei que é difícil, porque a gente fica até antipático perante alguns, mas eu tenho certeza de que o País sabe reconhecer quem tem esse tipo de comportamento, como é costumeiro de V. Sa.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Obrigado por seu aparte, Senador Jorge Kajuru. Tenho visto, por seus inúmeros pronunciamentos aqui da tribuna, que nós sintonizamos muito as nossas ideias, as nossas aspirações e as nossas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

reivindicações para que se racionalize da melhor maneira a gestão pública em todos os Poderes e onde nós podemos dar o bom exemplo.

Eu, às vezes, fico imaginando que bom seria se, de repente, pudessem divulgar os órgãos de comunicação: "O Senado está fazendo uma revisão profunda nos seus gastos". E são tantos os que podem ser revisados. São tantos, como nas passagens aéreas. Eu tenho tido o cuidado de marcar as passagens com um mês e meio de antecedência para obter promoções, para fazer viagens mais baratas, de gastar menos combustível, de ter poucos funcionários no gabinete, como vários outros colegas que aqui estão.

Consegui arrolar 16 situações em que nós podemos diminuir gastos no Senado Federal, cada um de nós. E que bom se pudéssemos dar esse exemplo, mostrar aos outros Poderes, que, quem sabe lá, haveriam de se sentir constrangidos a continuar gastando com lagostas em profusão e vinhos importados, com quatro anos de barril de carvalho e que tenham passado por três premiações ou quatro premiações em concurso etc. Haveriam de se constranger. Para isso nós precisaríamos partir para a ação, partir para a realidade.

Por isso o apelo, a sugestão que faço: nós não precisamos, aqui no Senado Federal, de R$4,503 bilhões – repito: R$4,503 bilhões – de orçamento, quando a experiência está mostrando que, a cada ano, se devolve dinheiro porque não precisava tanto. Dá muito bem para o Senado cortar em torno de R$500 milhões do seu orçamento, e não vamos sentir falta. Continuaremos trabalhando com o mesmo potencial, com a mesma eficiência.

É o que pretendia falar nesta oportunidade, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RN) – Senador Lasier, ouvi atentamente, Senador Kajuru, que este País já não aguenta mais. É muita gente parasitando no serviço público, drenando dinheiro. Eu tive a honra de receber – o senhor lembra que o senhor me passou, justamente para eu ler? – todo o seu projeto de resolução que economizava. Eu comentei com o senhor que era muito bom.

Muito bom, Senador Kajuru, porque a gente já pratica isto: um gabinete enxuto, eficiente, uma redução de gastos. Não faço isso para agradar eleitor, não. Eu faço para me agradar primeiro. Acho que, por aí, se começa a tornar eficiente o serviço público.

Sobre a estabilidade, Senador Lasier, não sei se o senhor vai concordar, mas o art. 41 da Constituição Federal já fala sobre a avaliação e a perda de cargo público.

E o interessante, Exmo. Sr. Senador Kajuru, é que nós somos avaliados no Portal da Transparência quanto ao desempenho. Há aqui algum aplicativo, alguma inteligência artificial que diz até como a gente vota, ele traça o nosso perfil. Deveria haver esse mesmo tratamento para outros funcionários públicos, para serem tratado com mérito.

Eu creio que o que senhor quer é dar mérito a quem tem mérito, não é isso? É dar o mérito a quem tem mérito...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RN) – Tempo para mim mesmo. (*Risos.*)

Representando aqui... É porque é tempo para mim mesmo.

O Senador Telmário, como Líder, vai assumir e, logo em seguida, o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Eu só ia perguntar.

Obrigado, Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RN) – Senador Paulo Paim em seguida. Pode ser assim, Senador?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, com o Senador Lasier pedindo tanta austeridade, o Senador Styvenson, que é militar, dentro da austeridade, delimita o tempo dele.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, eu vou usar esse meu tempo agora aqui, como Líder do meu Partido, mais uma vez de pires na mão, Senador Kajuru, de pires na mão, gritando para o Governo Federal "socorro" para o Estado de Roraima.

Roraima, a cada dia, se afunda numa crise. Os serviços públicos essenciais, como saúde, educação, segurança, transporte, estão falidos, falidos! E o Governo do meu Estado é do mesmo Partido do Governo do Presidente Jair Bolsonaro, isso porque o Presidente Jair Bolsonaro disse que tinha um olhar carinhoso, um olhar de pai para o meu Estado de Roraima. E hoje o que eu vejo aqui? A dor do meu povo.

Olhe só, Senador Jorge Kajuru, começou assim um trabalho no Incra melhorando algumas vicinais de alguns assentamentos no meu Estado, no Município de Caroebe, São João do Baliza, Rorainópolis, Iracema, e o resultado disso é que o recurso foi escasso, não foi liberado na sua totalidade e hoje cerca de 10 milhões só... Senador Paulo Paim, 10 milhões! O que isso ia resolver lá? Hoje, por exemplo, com 5 milhões, são as vicinais do Município de Iracema. Estão intrafegáveis! O produtor rural não pode escoar a sua produção, o transporte escolar não pode acontecer, o pecuarista não pode escoar a sua produção e o colono está isolado.

No Município de São Luiz, onde seria algo em torno aí de pouco mais de quatrocentos e poucos mil para equacionar, terminar, concluir o trabalho, porque as empresas pararam, lá ninguém transita nas vicinais.

Está lá o empresário – e eu faço até questão de dizer o nome dele, porque ele está fazendo por amor à população, o empresário Isaac – com os seus equipamentos, porque, se uma pessoa adoece, para a ambulância chegar lá, tem que ter um trator. Para um pecuarista escoar o seu gado, tem que ter um trator. E o Governo do Estado não faz nada e o Governo Federal não libera, porque o Incra é federal.

Olha só, eu tenho dito aqui várias vezes que eu não quero, de Governo nenhum, não quero cargos, não quero benefício pessoal... Estou para ajudar o Governo nas reformas que sejam legais e boas para o meu povo. Agora o que eu quero é que entendam que Roraima é um ente federativo, que ali são brasileiros que acreditaram, deram a segunda maior votação do País ao Presidente Jair Bolsonaro.

Designou agora, nós vamos talvez aprovar hoje uma Medida Provisória, a 865, designado R$225 milhões para a acolhida da Venezuela. Ontem, o Embaixador da Grã-Bretanha esteve lá levando outra quantidade de recursos para a acolhida da Venezuela. E ali é bom dizer o seguinte: entram por dia quatrocentos e poucos venezuelanos, mas nem todos ficam em Roraima. Roraima já está tendo uma autocrise, uma autocrise.

O Governo que lá assumiu é um...

(*Soa a campainha.*)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – ... empresário – Sr. Presidente, mais um tempinho –, o Sr. Antonio Denarium. Eu vejo aqui

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ele viajando, chamando empresário de cá, empresário daqui, para ir investir em Roraima, esquecendo dos serviços essenciais. Que eu chame, que eu venda um Estado, mas vender um Estado sem energia, vender um Estado sem estrada, vender um Estado sem saúde, sem educação, sem segurança... Sabe, tem que ter o bom senso. E privatizando tudo! Quer privatizar a Caer, que é a companhia de saneamento, de água, que é a única que tem resultado e faz um trabalho social. Privatizar a companhia energética, como fizeram no Estado de V. Exa., Senador Jorge Kajuru, roubando...

Da mesma forma que fizeram lá no Estado de V. Exa., pegaram um patrimônio do povo de Goiânia, e roubaram, venderam, pegaram o patrimônio a CER, do Estado de Roraima, e roubaram, venderam. E não receberam. Ainda pegaram calote.

Sabe, por trás disso tudo, uma digital de corrupção de um ex-Senador do meu Estado, que eu não vou aqui mais falar o nome dele para não estragar este som, este ambiente tão bom que há aqui, que, graças a Deus, o povo de Roraima excluiu essa ave de rapina do nosso meio.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Para apartear.) – Mas eu adoro falar o nome dele. O senhor não fala, Senador, vou falar: Romero Jucá. E o de Goiás, Marconi Perillo. Um é da mesma laia do outro.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – O senhor está falando do maior ladrão deste País.

Ontem, eu reclamava isso para o Ministério Público, porque vieram pedir apoio para a recondução, e eu falei: "Olha, me expliquem como vocês não botam o Romero Jucá na cadeia, porque ele é o símbolo da corrupção?" Hoje mesmo saiu uma lista aí de vários órgãos sendo administrados por ele. Está envolvido num roubo de R$3 bilhões. Os filhos movimentaram, em dois anos, sem trabalhar, R$3 bilhões. O Orçamento da Prefeitura! Roubaram R$32 milhões do Minha Casa, Minha Vida e essa pessoa está livre? Que País é esse?

E esse problema do Incra é isso, foi emenda que ele colocou, orientou o Incra a gastar, contrataram as empresas e veio o calote. E agora está sofrendo o povo do meu Estado, pelo calote desse Senador irresponsável, ex-Senador irresponsável.

Mas agora é um compromisso do próprio Governo Federal, liberar para concluir essas obras e fiscalizar para não roubar, porque hoje, por exemplo, está de parabéns a Polícia Federal, que está fazendo uma ação em Manaus e, se não me engano, em Mato Grosso ou Rondônia, na saúde indígena. Que faça no Estado de Roraima, porque ali é o núcleo da corrupção.

Então, o meu Estado está aqui hoje. Eu venho aqui gritar a dor do meu povo. Roraima não tem uma saúde que possa oferecer. São centenas de cirurgias suspensas. Um irmão meu foi fazer agora uma cirurgia de próstata e não pôde.

Então, não tem...

(*Soa a campainha.*)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – O senhor me assegura um pouco mais, Presidente?

Não há recursos para nenhum tipo de cirurgia, não há...

A escola, olha aqui, quero aqui apresentar, queria que focasse aqui. Essa aqui é a BR-174, uma BR que liga – foca aqui... Pronto. Está aí, e são os indígenas, porque as aulas ainda não começaram em Roraima. As aulas não começaram no Estado de Roraima. Está aí, é isso aí.

E aqui eu tenho em mãos três ofícios do Senador Mecias de Jesus, que está enfermo – e quero desejar a sua franca recuperação –, cobrando do Sr. João Carlos de Jesus Corrêa, Instituto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nacional, do Incra, esses recursos urgentemente, R$5,840 milhões para terminar os trabalhos em Iracema, mais R$2,848 milhões para terminar em Rorainópolis, e também aqui R$441 mil para terminar o trabalho em Baliza.

E quero fazer um apelo para o Governo Federal para que socorra o Estado de Roraima; para o Estado para atender as políticas essenciais, ou ele vai de uma vez afundar o nosso Estado.

Fica o meu apelo para o Governo Federal e o meu apelo para o Governo do Estado. Parem de fazer turismo, parem de privatizar. Vamos atacar as necessidades do nosso povo. Não há escola, não há saúde, não há segurança e não há geração de emprego.

Muito obrigado.

(*Durante o discurso do Sr. Telmário Mota, o Sr. Styvenson Valentim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Reguffe.*)

O SR. PRESIDENTE (Reguffe. S/Partido - DF) – Muito obrigado, Senador Telmário Mota.

Convido para fazer uso da palavra o Senador Paulo Paim, Senador pelo Estado do Rio Grande do Sul.

V. Exa. tem dez minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.) – Sr. Presidente, Senador Reguffe, Senador Telmário, Senador Kajuru, eu recebi, na Comissão de Direitos Humanos, inúmeras, dezenas e centenas de demandas demonstrando a preocupação com a nossa democracia.

E, devido a isso, Sr. Presidente, ontem, rapidamente, aqui no Plenário, eu conversei com 51 Senadores, no sentido de que a gente apresentasse um requerimento, e fiz ontem ainda. Eu digo 51, porque se eu falasse com os outros 30 – não tive tempo –, os outros 30 também assinariam, porque aqui nenhum Senador é contra a democracia, tenho certeza e convicção.

Então, eu diria que esse requerimento representa a vontade de todos os Senadores desta Casa para que a gente faça um debate aqui, no Plenário, convidando personalidades da vida pública brasileira sobre a nossa jovem democracia.

Os homens, eu tenho certeza de que o Colégio de Líderes vai ajustar e o Presidente da Casa vai contribuir. E que a gente possa fazer um debate aqui de altíssimo nível, chamando representantes – por que não? – do Judiciário, do Executivo e, naturalmente, os Líderes indicarão do Legislativo. Mas vamos convidar também – por que não? – ex-Presidentes que possam se deslocar para cá; convidar cientistas políticos, que, eu tenho certeza, inúmeros discutem a democracia no mundo, para debater o que é que está acontecendo aqui no Brasil.

O País está estagnado, já estamos além de uma recessão, estamos praticamente, eu diria, em depressão, e há quem fale já em convulsão. Eu disse outro dia e vou repetir aqui, mas não me autorizou a dar o nome ainda, um empresário aqui do nosso Plenário, que disse: "Escreva aí, Paim, pode dar o nome, se quiser – mas eu não vou dar, a não ser que ele esteja no Plenário –, que nós estamos numa escalada aí de 100 mil empregos a menos por mês." Isso é delicado, é gravíssimo.

O Senado tem que se movimentar, não adianta só ficarmos, digamos, num debate superficial e algumas incursões, eu diria, do Executivo, num verdadeiro despropósito, porque não ajuda em nada a democracia, enquanto não se discutem aqui, de fato, propostas que venham na linha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

geradora de emprego, propostas que solidifiquem a seguridade social. Estamos lendo ali, porque é o tripé da seguridade, saúde, previdência e assistência social.

E nesse formato, Senador Kajuru, V. Exa. que foi o primeiro a apresentar um projeto aqui para fortalecer a educação, comentava agora comigo há pouco tempo sobre a nossa educação, porque, sem sombra de dúvida, país nenhum do mundo vai a lugar nenhum se não investir na educação.

Por isso, Presidente, eu vou deixar junto à Mesa esse requerimento, com 51 assinaturas, mas deixo também o meu pronunciamento enaltecendo os outros 30, porque foi porque eu não falei com eles. Alguns até me ligaram, "Paim, já entregou?" Já entreguei. Tenho certeza de que todos assinariam.

Explico tudo isso, Sr. Presidente, porque acho fundamental que esta Casa se debruce sobre essa situação. Não dá para nós ficarmos faltando com a verdade para o Brasil e para o mundo, que é só fazer a reforma da previdência nos moldes que alguns pensam, que está tudo resolvido. Não vai resolver coisíssima nenhuma. Eu já lembrei outros momentos do passado. "Ah, se afastar a Dilma, tudo resolvido." Resolveu nada. "Aprovar a Emenda 95 resolve tudo." Não resolveu nada. "Ah, se fizer a reforma trabalhista, resolve tudo." Não resolveu nada. O desemprego aumentou. E agora, "Ah, mas se houver o processo eleitoral, vai resolver tudo." Se houvesse um programa de Governo, poderia ajudar. Mas houve o processo eleitoral, e não resolveu nada, piorou. E agora nós estamos aí, neste momento, com essa insegurança total.

Eu sei que está havendo reuniões. Já me convidaram para algumas reuniões aqui e acolá, com setores do Congresso, Câmara e Senado, e outras personalidades. A preocupação é enorme. É como eu disse ontem, numa conversa que tive com alguns: parece que o Congresso está adotando a tática da avestruz, que está no deserto, a tempestade vem vindo, ela enfia a cabeça na areia, achando que não vai atingi-la. Vai atingir todo mundo!

Por isso, Sr. Presidente, eu quero, mais uma vez, fortalecer a ideia de que o debate é fundamental. O diálogo é a essência do Parlamento. Parlamento é falar, dialogar e conversar, com equilíbrio, bom senso e construção coletiva, senão não vamos a lugar algum. A troca de experiências, a construção de políticas no campo social, no campo econômico... Enfim, nós vivemos a experiência de uma jovem democracia. Já passamos por momentos muito difíceis. Nós sabemos o que foi o passado e o que está acontecendo no presente.

Esse chamamento, no próximo domingo, para a realização de uma grande mobilização, quando se diz que vão invadir o Congresso, é de uma falta de bom senso, eu diria, imensurável. Não dá para medir isso. Eu espero que, de fato, seja tudo *fake news* e que isso não aconteça de jeito nenhum.

Lembramos que a nossa Constituição tem 30 anos. Desde 1989, já realizamos oito eleições diretas para Presidente. Também temos mantido eleições regulares, tanto em nível regional, local, como em nível nacional, claro.

Eu entendo que, às vezes, os ânimos ficam acirrados. Os ânimos acirrados também fazem parte do processo, mas o que não dá é para nós não fazermos nada. Por isso, Sr. Presidente, eu quero, mais uma vez, lembrar aqui a importância da democracia e da harmonia entre os três Poderes, a importância da Constituição Cidadã – e eu estava lá – e do respeito a ela.

Eu me lembro do discurso de encerramento de Ulysses Guimarães, dizendo, em resumo, que quem ataca a Constituição não é patriota, não é brasileiro; é inimigo da Pátria.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Até que ponto, Sr. Presidente, nós vamos conviver com esse desemprego que está se aproximando de 14 milhões de pessoas, com essa pobreza que está chegando a 50 milhões de pessoas, com essa desigualdade social aumentando, assim como a violência e as discriminações?

Esse dado eu tenho repetido: três mulheres são assassinadas todos os dias no Brasil. E ainda há essa ideia que, no meu entendimento, é um despropósito total, a de armar a população. E alguém lia para mim hoje que, a partir de 14 anos, o adolescente vai poder ir à escola de tiro. Meu Deus do céu! Com 14 anos? Liberar armas para advogados, para políticos?

O momento é delicado. Nós sabemos que é delicado. É preciso que a gente olhe o presente e projete o futuro para que não se repitam os erros do passado.

Repito a definição do grande, queiramos ou não, Winston Churchill, que disse, quando o questionaram sobre a democracia: "É; podem dizer que é a pior forma de governo, excetuando-se todas as demais que têm sido experimentadas em todos os tempos pela humanidade".

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Ou seja, falem o que quiserem falar, mas não existe no mundo um sistema melhor do que a democracia. Em todos os lugares onde prevaleceu a ditadura, deu no que deu; e, por isso, o mundo todo se ajoelha e reza pela democracia.

Sr. Presidente, poderíamos aqui falar muito mais de outros temas, mas eu quero insistir que a democracia que temos é a que nos possibilita alcançar uma melhor combinação de conjunto de valores.

A democracia, eu diria, é nascente de rios e mares, é a justa partilha do poder político, é o entrosamento entre ideias e pensamentos. Sem ela não haverá progresso econômico nenhum e muito menos social.

Ela estende os olhares da paz, dos direitos coletivos, dos diretos individuais.

A democracia é o crepúsculo da história, a luz dos desamparados que buscam dignidade quando veem a escuridão de um túnel que ninguém sabe o que vai ter no meio ou lá no final. As lamparinas da democracia é que nos dão o direito de pensar em vida digna melhor e sonhar com a felicidade.

Por isso, Sr. Presidente, no último minuto eu digo: é preciso acarinhá-la todos os dias, deixá-la junto ao povo com a única certeza de que a sua existência está na mão de cada um de nós.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Respeitosamente, Sr. Presidente, o requerimento que aqui propus vou deixar nos *Anais* da Casa, para que, neste dia, fique cravado e marcado que o Congresso quer fortalecer a democracia.

Termino dizendo, Sr. Presidente, nesses 42 segundos, que disse o poeta que o melhor lugar do mundo cabe num abraço. Hoje, dia 22 de junho é o Dia do Abraço. Deixo aqui o meu carinhoso abraço a esta jovem senhora chamada democracia.

Com a democracia tudo, sem a democracia nada!

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Reguffe. S/Partido - DF) – Obrigado, Senador Paulo Paim.

Agora convido para ocupar a Presidência, o Senador Plínio Valério para que eu possa fazer o uso da palavra.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Depois de mim falará o Senador Jorge Kajuru, do Estado de Goiás, e depois V. Exa., Senador Plínio Valério.

(*O Sr. Reguffe deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Plínio Valério.*)

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Com a palavra o Senador Reguffe.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, eu venho a esta tribuna na tarde de hoje para cobrar que a Câmara dos Deputados vote um projeto que lá está, de minha autoria, e que é de suma importância para a população brasileira.

Esse projeto foi aprovado aqui pelo Senado Federal, foi aprovado pela CCJ, pela CAS. Aprovado aqui pelo Senado Federal, foi remetido à Câmara dos Deputados. Lá foi aprovado por uma Comissão e depois paralisado.

Então, é importante que seja votado também pela Câmara para que ele possa virar lei. O Senado já aprovou, foi mandado para a Câmara, a Câmara aprovou em uma Comissão, e agora cabe a sua aprovação final na Câmara dos Deputados para que vire lei.

É um projeto de suma importância para a população brasileira. É o PLS 393, de 2015, de minha autoria, que obriga os Governos a publicarem na internet a fila das cirurgias eletivas. Infelizmente, hoje uma série de agentes políticos e autoridades públicas utilizam de suas influências para furar a fila das cirurgias eletivas, para passar pessoas na frente; utilizam isso como moeda de barganha política, enquanto ali está a vida de milhões de pessoas.

É preciso dar transparência a essas filas. É preciso moralizar essas filas, dando transparência a elas. Todo mundo tem que saber quantas pessoas estão esperando cada cirurgia e desde quando o primeiro da fila está esperando. É preciso dar transparência a isso.

Pelo meu projeto, apenas para preservar a privacidade das pessoas, não será pelo nome das pessoas, e, sim, pelo número do documento de identidade, para preservar a privacidade das pessoas, mas todo mundo vai saber quantas pessoas estão esperando cada cirurgia e desde quando, dando transparência a essas filas.

Se eu perguntar se algum dos senhores sabe quantas pessoas estão esperando hoje uma cirurgia de vesícula no Distrito Federal, ninguém sabe. Nos Estados dos senhores, também ninguém sabe, porque é uma informação que não é pública. E não é pública por quê? Para alguns agentes políticos terem mais poder, usarem de suas influências para passar pessoas na frente. Isso não é correto. Isso não é justo. Então, é importante que essas filas tenham transparência e sejam publicadas para todos saberem.

Ficam os médicos livres, caso vejam um caso de urgência, para decretarem urgência, assinando termo circunstanciado, para poderem fazer uma cirurgia de urgência, passar uma pessoa na frente, se for necessário, mas mediante a assinatura de um médico, com termo circunstanciado de urgência. Senão, essas filas precisam ser respeitadas.

Isso vai fazer com que, primeiro, se dê transparência a essas filas e, segundo, se gere uma pressão social sobre os Governos para eles andarem mais rápido com essas filas, para fazerem mutirões de cirurgias. Todo mundo vai saber quantas pessoas estão esperando cada cirurgia e desde quando cada um está na fila. É uma informação que tem que ser pública. Há quanto tempo o primeiro da fila está esperando uma cirurgia de vesícula, por exemplo. Nós temos que saber. Essa informação tem que ser pública.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, o projeto foi aprovado aqui pelo Senado. O projeto foi para a Câmara, passou numa Comissão da Câmara e parou. É um projeto de interesse público, de interesse da sociedade brasileira. Se alguém me disser que esse projeto não é justo, o.k., me convença pelo argumento, mas é um projeto justo, é um projeto importante para a população. Vai dar transparência a essas filas.

Talvez alguns agentes políticos não estejam interessados em aprovar, porque querem continuar usando essas furadas de fila como moeda de barganha política, mas isso não é coisa séria, isso não é coisa correta, isso não é justo com milhões de pessoas que estão esperando hoje uma cirurgia na rede pública de saúde.

Eu peço ao Presidente desta Casa, o Presidente Davi Alcolumbre, que pressione a Câmara dos Deputados para votar este projeto e peço à direção da Câmara dos Deputados que coloque este projeto em votação. É um projeto importante para a sociedade brasileira e que, volto a dizer, vai dar transparência a essas filas, moralizando essas filas, acabando – ou pelo menos dificultando isto – com essa coisa de passar pessoas na frente de outras, só porque as pessoas têm padrinho ou uma boa madrinha. É preciso que essas filas tenham total transparência e que a população saiba quantas pessoas estão esperando cada cirurgia e desde quando.

Era isso que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Senador Reguffe, a gente tem alertado da tribuna para o que está acontecendo em relação à Câmara e Senado. Ontem, eu acho que o senhor também participou desse debate da gente, Senador Kajuru, que está se dirigindo à tribuna. Eles estão levando seis anos, cinco anos, quatro anos para passar adiante um projeto que vem para cá, a exemplo da medida provisória de hoje, para a gente votar. Estão se aproveitando que esta Casa é uma Casa de equilíbrio. Diariamente, nós estamos na Comissão votando projetos da Câmara, e a recíproca não tem sido verdadeira. Então, o senhor faz muito bem em cobrar da Presidência desta Casa. Eu me junto ao senhor e cobro providências da Presidência desta Casa para que seja igual o tratamento. Parabéns pelo seu discurso!

Meu amigo Senador Kajuru, a tribuna é toda sua.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Para discursar.) – Brasileiros e brasileiras, minhas únicas vossas excelências, meus únicos patrões, seu empregado público Jorge Kajuru está aqui na tribuna.

Em relação ao que bem colocou o Senador Reguffe, saiba, Senador, que a questão da transparência – o Senador Plínio Valério sabe muito bem disso, amigo estimado Plínio – é vista em cada Estado. No meu, Goiás, há mais de cem políticos, entre Deputados e Vereadores, que possuem escritórios e distribuem filas de cirurgias para o verdadeiro toma lá dá cá seu voto, ou seja, a barganha eleitoral. Quantas pessoas morrem exatamente por não terem a aproximação com esses maus políticos, maus empregados públicos, que são aqueles que, de repente, não querem aprovar esse seu belíssimo projeto!

Eu quero tratar aqui hoje, com a permissão dos senhores e das senhoras, Pátria amada, de um assunto que considero vital para o aperfeiçoamento da democracia e que, desde o início da atual Legislatura, tem sido abordado pela mídia corporativa de modo pouco esclarecedor em geral, quando não de forma negativa e sofística, meu Líder Senador Veneziano.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A chamada grande imprensa, longe de dar tratamento sério e destaque merecido ao fenômeno da participação dos cidadãos na vida política do País através das redes sociais, tem insistido em criticar a interatividade de novos Parlamentares com as redes sociais como sendo um modismo desprovido de fundamentos sólidos para fazer face às exigências que a grave situação econômica, social e política impõe ao País, em geral, e ao Parlamento, em particular.

Certos articulistas, jornalistas e editores da grande mídia comportam-se diante desse tema como as corujas: quanto mais luz recebem nos olhos menos enxergam. Uns não conseguem ver, porque, como disse Belchior, amam o passado e não veem que o novo sempre vem, outros não querem ver, temendo os desafios que o fenômeno impõe, inclusive à minha profissão, a de jornalista, mas aqueles que realmente mandam nas editorias não o podem – e eu conheço todos –, porque são impedidos pelas amarras dos interesses econômicos que guiam seus teclados e suas bocas.

Assim como a democracia representativa e estagnada – em que o voto de quatro em quatro anos é a única forma de participação política efetiva dos cidadãos – está agonizando no Ocidente, também agoniza uma mídia cuja função precípua é manipular e submeter a opinião pública aos ditames do poder econômico do mercado e de seus interesses, incrustados nas instituições. Fenecem por teimarem em ser imunes ao contraditório, à diversidade de opiniões e à participação direta daquele simples homem do povo que transforma em fato e em informação relevante o simples ato de buscar, de acessar a notícia de sua preferência. A nova configuração imposta pela revolução tecnológica da comunicação é desafiadora, porque desencadeou também uma revolução social já consolidada nos costumes da vida cotidiana, mas apenas prenunciada nas relações sociais e nas configurações de poder.

Umberto Eco disse que a internet deu voz a uma legião de imbecis. Não capturei toda a extensão de seu pensamento em relação ao tema, mesmo porque li a frase repercutida – não tive ainda a oportunidade de ler o texto em que ele a escreveu. Longe e bem longe oceanicamente de mim ousar polemizar com Umberto Eco, mas deixo cravada aqui minha convicção de que, assim como os monastérios perderam sua função de guardadores do saber e de copiadores de manuscritos com o advento da prensa de Gutemberg, a figura do sábio Platão, que atravessou o tempo e se manteve atual até os dias de hoje, está finalmente ameaçada, Presidente Plínio. O sábio solitário e apartado do homem comum será incorporado ao sábio coletivo. Quando Umberto Eco morreu, disseram que havia morrido o último homem que sabia de tudo. A frase era uma bela homenagem a ele, mas não refletia a verdade histórica. O último homem que sabia de tudo já havia sido substituído pelos conjuntos das sabedorias dos homens sábios e comuns, guardados nas nuvens digitais.

Essa é a condição para que, no futuro, que espero seja próximo, não haja pessoas incultas, ignorantes ou imbecis. Superar a separação entre quem manda e quem simplesmente obedece é um obstáculo que será removido por bem ou por mal, por um processo que avança em marcha irreversível para acabar com a pior das desigualdades, aquela que separa quem pensa de quem é obrigado a executar cegamente o que outros decidiram.

Sas. e Srs. Senadores, Pátria amada, as palavras que acabo de proferir trazem com elas o meu desejo sincero de que possamos avançar em uma medida muito simples que propus a esta Casa na forma de projeto de resolução do Senado, que está sob a relatoria do admirável Senador mineiro Anastasia. Trata-se do PRS nº 36, de 2019, que estabelece regras de participação do cidadão nas proposições legislativas em trâmite no Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sr. Presidente, senhoras e senhores, não é admissível que o portal do cidadão seja tão pouco atrativo e nada estimulante à participação do cidadão. Temos a obrigação de mudar essa realidade e de transformá-la num verdadeiro centro da democracia digital interativa, que, diminuindo o abismo que separa representantes de representados, contribua para superar a crise de representação que ameaça tragar nossa democracia para o buraco negro da barbárie política que ronda a América Latina.

No referido projeto de resolução, proponho coisas simples...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Eu concluo.

Proponho coisas simples, entre as quais destaco a necessidade de impedir a manipulação dos robôs e de milícias digitais, que deformam a vontade popular nas enquetes do sistema de consulta do portal do cidadão do Senado. Isso pode, sim, ser feito através de um cadastro confiável e de procedimentos auditáveis, de fácil realização pelo completíssimo Prodasen.

Outra medida seria dinamizar as ferramentas de participação incorporando as dinâmicas popularizadas nas redes sociais. Isso estimulará e facilitará a participação através de interfaces amigáveis com maior confiabilidade e facilidade de voto nas enquetes, postagem de comentários e apresentação de sugestões. Sejamos exemplo para o povo brasileiro e ajudemos a revigorar a nossa democracia.

Baseado, por fim, em minha experiência nas redes sociais há dez, doze anos, tenho muita fé, Sr. Presidente, senhoras, senhores e Brasil, que, quando o povo souber que o Senado da República realiza enquetes confiáveis – vejam bem, estou falando de confiabilidade das votações populares sobre temas debatidos nesta Casa, temas vitais para a vida da Nação –, teremos, sim, uma avalanche de participação e colaboração cidadãs.

Sr. Presidente, Sr. Senador Antonio Anastasia, Relator da proposta por mim apresentada, Srs. Líderes de todos os partidos e blocos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Terminando, eu faço aqui, desta tribuna, um apelo a todos: aprovemos esta medida com serenidade pelo bem da democracia em nosso País.

Concluo, pedindo a permissão e a paciência, Sr. Presidente Plínio Valério, para dizer que entreguei, inclusive a V. Sa. e a outros Senadores e Senadoras exemplares desta Casa, e vou entregar hoje – parece-me que o meu Líder e amigo, o estimado Senador Veneziano, ainda não recebeu – cópias do projeto de lei que protocolei ontem. O Presidente da República disse ao Congresso Nacional que, se houvesse uma proposta melhor, ele aceitaria. E, em várias mãos, não só com a minha, com a mão de Senadores que fazem a história deste Senado, que são meus colaboradores voluntários, como Pedro Simon, Cristovam Buarque e Heloísa Helena, e de brasileiros como o músico Ivan Lins, o jornalista José Luiz Datena, o ex-Reitor da Universidade Federal de Goiás Prof. Mulatinho e o ex-editor do Jornal Nacional, que é meu assessor, Roberto Gonçalves, todos nós discutimos por 12 dias, terminando nesse final de semana, um projeto de resolução para mexer no bolso dos mais ricos deste País através do Imposto de Renda, que não é pago, que é sonegado, e para, de forma justa, não cobrar dos mais pobres e não sacrificá-los. Esse projeto, em 10 anos, significaria para os cofres públicos deste País 1,6 trilhão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O único Senador que fez um reparo... O Senador Plínio ainda não deu a sua opinião. O Senador Reguffe disse: "Perfeito o seu projeto, Kajuru".

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – O Senador Paim disse: "Perfeito, o seu projeto. Na verdade, é uma reforma tributária, Kajuru, o seu projeto". O Senador Confúcio, eu entreguei a ele, mas ainda não opinou. O Senador Plínio disse a mim: "É uma reforma tributária esse seu projeto, Kajuru". E o Senador Esperidião Amin falou: "Kajuru, apenas diminua de 40% para 37,5% o mais alto imposto deste País aos bilionários, que recebem 5 milhões ou 6 milhões e pagam 6% de imposto, porque, Kajuru, isso já aconteceu na história do País. Você não está criando nada novo".

Já aconteceu na história do País o imposto para os bilionários de 37,5%. E, para aqueles mais pobres deste País, proponho o direito a um teto razoável e honesto. Então, eu peço que todos e todas tenham acesso a este meu projeto de lei...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Veneziano Vital do Rêgo (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – Senador Kajuru...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Tenho certeza, Senador Veneziano Vital do Rêgo, de que o senhor, lendo, preparado Parlamentar como é, ou vai me ajudar a mudar, como o Senador Amin mudou de 40% para 37,5%, ou vai concordar com boa parte dele.

Pois não. Seu aparte é precioso.

O Sr. Veneziano Vital do Rêgo (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB. Para apartear.) – Será bem rápido, Senador Kajuru, até porque temos inscritos, entre os quais está aquele que nos preside neste instante.

Eu não opinei por força daquilo que V. Exa. bem o disse, eu ainda não o recebi em mãos para ter a oportunidade de lê-lo, mas duvido muito que terei eu reparos a fazer. E, se assim enxergar, tenho absoluta certeza de encontrar em V. Exa. a compreensão.

Eu apenas o preparo, se me é dada a condição de aconselhá-lo. Como todos nós, há cerca de 15 dias, nessas idas e vindas, nessas opiniões ditas e logo em seguida desditas por outras autoridades, V. Exa. ouviu o Presidente da República mencionando a imperiosidade de se fazer o reajuste da tabela do Imposto de Renda. Isso foi na semana passada, se eu não estiver aqui equivocado, ou no máximo há dez dias. Em seguida, Senador Plínio Valério, o Ministro da Economia, Paulo Guedes, desautorizou, com a sua equipe, quando esteve presente na Comissão Mista de Orçamento, dizendo que não cabe esse reajuste da tabela do Imposto de Renda, que já não é feito há cerca de cinco anos. Então, esteja V. Exa. e estejamos todos nós, aqueles que terão a oportunidade de subscrever a sua propositura, preparados para que encontremos um modelo, num Governo que se rege única e exclusivamente por um viés fiscalista, de não abrir mão, de não entender que também se faz política diminuindo as cargas, principalmente sobre aqueles que menos podem suportar mais cargas, que são os consumidores.

A reforma tributária, Senador Kajuru, a qual V. Exa. menciona, poderia estar sendo tratada paralelamente com a reforma previdenciária. Ontem, muitos companheiros levantaram as suas vozes, educada e equilibradamente, para dizer que há uma ausência evidenciada pelo Governo de projetos, de sugestões, apenas concentrando-se, focando-se e fixando-se, como solução máxima e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

única, na reforma previdenciária. Nós poderíamos estar debatendo, nós poderíamos estar aqui tratando sobre essa reforma tributária num país que tem mais de 90 tributos, entre impostos, taxas e contribuições. Muitos de nós não sabemos nem quais sejam, muitos de nós pagamos *bis in idem*. Não se faz, porque há um interesse de arrecadar. É um Estado, eu costumo dizer, glutão, que não para de ter fome e que não para de querer mais dos contribuintes.

Isso não significa dizer que a minha palavra seja de desestímulo à sua iniciativa. Muito antes pelo contrário. Eu quero, como outros parceiros seus do Senado, subscrever, defender e mostrar a necessidade que nós temos de convencer o Governo de que saia dessa armadilha, porque, ao tempo em que se fixa doentiamente quase, patologicamente quase, na reforma da previdência... E os seus pontos, sendo alguns necessários para correção de distorções...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Veneziano Vital do Rêgo (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – ... e outros absolutamente não, não serão salvadores dos problemas que nós temos. Então, eu não poderia deixar de renovar aqui o estímulo para que V. Exa. continue a propor legislativamente ideias não apenas interessantes como capazes de estimular o debate. Até mesmo, se servir a sua ideia, a sua sugestão para que esse debate venha em definitivo a esta Casa, ela já seria meritória e receberia, como recebe de todos nós, os aplausos sinceros.

Meus cumprimentos.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Agradeço, Senador Veneziano Vital do Rêgo, meu Líder.

Eu concluo rapidamente. Tenho certeza de que, neste aparte seu, rico, exemplar, nós aqui poderemos, Presidente Plínio, Senador Confúcio, como me disse ontem o Senador Esperidião Amin, fazer a nossa parte. O Presidente não disse que, se a gente tivesse uma proposta melhor, a gente a apresente? Apresentei ontem, humildemente, porque não sou melhor do que ninguém aqui – pelo contrário, há muita gente melhor que eu aqui. Apresentei aos colegas. Gente, onde estou errado aqui? Eu e minha equipe? Eu não fiz sozinho, ninguém faz nada sozinho. Onde está errado aqui? Só teve esse reparo feito pelo Senador Amin: "Kajuru, diminua de 40% para 37,5% para aqueles mais milionários". Eles vão pagar 10% mais do que nós que somos Senadores e que já temos descontados em fonte 27,5%. Então, esses ricos, como disse bem o Veneziano, os gulosos... Podem não ter a mesma opinião minha...

Presidente Bolsonaro, seja pelo menos ouvinte, veja essa proposta, porque eu duvido que quem tem um mínimo de brasilidade, de patriotismo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – ... não vá concordar com ela e não vá entender que ela é melhor que qualquer outra apresentada por este e por Governos anteriores.

Agradecidíssimo, especialmente pela paciência, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – É sempre bom ouvi-lo, não é nenhum exercício de paciência. Pelo contrário. O seu primeiro discurso é erudito. Quanto a esse segundo, nós vamos fazer a nossa parte, Kajuru. Eu ainda não li para dar as minhas ideias, mas concordo. O que vem de você é sempre bom.

Com a palavra o Senador de Rondônia Confúcio Moura.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Meu amigo Veneziano, vamos ficar por aqui para falarmos brevemente nós dois. O Senador Confúcio já está inscrito, e a gente espera. Enquanto ele vai à tribuna... Nós temos, Veneziano, realmente, que antecipar. Lá fora, o pessoal está pensando que a gente não quer votar a reforma. Que reforma? Não chegou para nós nada ainda, não chegou nada. Então, você não pode votar o que não há. E a gente tem que estar, didaticamente, como faz o Confúcio todos os dias, explicando.

Com a palavra o meu amigo Senador de Rondônia Confúcio Moura.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Para discursar.) – Srs. Senadores, telespectadores, visitantes, cada um de nós aqui, ainda mais aqueles que já passaram por cargos executivos, como o Prefeito Veneziano e outros tantos, tem muito apego às coisas que fazemos quando dão certo. Ficamos com aquela lembrança, com aquela saudade e com orgulho.

Eu vi o Nelsinho Trad na Comissão esses dias, na Comissão de Educação. O Nelsinho Trad estava contando a história de uma escola especial que ele criou lá na cidade de Campo Grande. E eu estava observando que as lágrimas estavam saindo dos olhos dele, não é? Tal é o apego que ele teve como Prefeito, de deixar uma obra memorável. E assim tantos outros Prefeitos e Governadores. O Cid Gomes tem um imenso orgulho de ter sido Prefeito de Sobral, depois Governador do Estado, de ter feito coisas bonitas, maravilhosas. E assim vai, não é?

E hoje é meu dia, viu, Veneziano? Você tem suas coisas aí, e eu tenho as minhas aqui também. Interessante, hoje é meu dia de também exaltar um feito nosso, de 2011, lá em Rondônia, que é uma feira que não foi de minha iniciativa.

Naquela época – eu não sei se era Governo Dilma ou Governo Lula –, o Ministro do Desenvolvimento Agrário era Afonso Florence, Deputado Federal atual do Partido dos Trabalhadores, muito combativo. Ele estudou os Estados brasileiros e achou Rondônia extraordinário, porque é o Estado da reforma agrária, é o Estado da agricultura familiar, muita pequena propriedade. E ele falou: "Rapaz, vocês podem estourar de crescimento com tanta pequena propriedade." Nós somos assim um estilo Santa Catarina, sempre pequenas propriedades ali, e aquilo é muita gente.

Ele falou: "Está faltando – ele tinha estudado, ele é muito estudioso – tecnologia para esse povo, para esse pequeno agricultor. Você topa criar uma feira de tecnologia, ciência e inovação?" Falou umas palavras bonitas, não é? Eu falei: Poxa! Aceito, aceito, Ministro. Aceitei a proposta dele e nós começamos com uma feira. Na época, o ex-Deputado Anselmo de Jesus, do Partido dos Trabalhadores, era meu Secretário de Agricultura. Nós começamos na cidade de Ji-Paraná e estamos completando hoje oito anos. Hoje é a abertura da 8ª feira.

Essa feira, o objetivo dela é levar – inicialmente era para a agricultura familiar – máquinas, sementes, insumos, capacitação para os agricultores familiares. E barato, financiado, juro baixo. O Governo do Estado dava juro zero. Nós conseguimos oferecer juro zero dos bancos, todos os bancos. A gente queria que eles financiassem, e quem pagava o juro era o Governo do Estado. Zero! Para que o agricultor familiar pudesse levar uma máquina, levar um pequeno trator, levar uma máquina de esparramar calcário, entender de insumos, comprar matrizes, comprar gado leiteiro com uma boa genética.

Então, nós começamos nossa Rondônia Rural Show. E eu já vinha andando e já conhecia a Agrishow, de São Paulo, não é? Então, eu falei, vou botar "show" também aqui, porque lá era Agrishow, vou botar Rondônia Rural Show. Então, nós colocamos para dar uma palavra, uma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

expressão bonita, de *show*, na agricultura, inovação. Nós começamos, e eu quero aqui hoje agradecer ao Afonso Florence. Ele nem sabe que eu estou falando dele aqui agora, mas foi ele o autor de tudo isso.

E certo é que este ano a feira é grande. Ela, de agricultor familiar, passou à média e à grande agricultura, ao agronegócio. Entupiu de tudo. Este ano são 520 estandes. A estimativa pode variar de R$750 milhões a R$1 bilhão de financiamentos.

A feira será no Parque Tecnológico Vandeci Rack, na cidade de Ji-Paraná. O prefeito de Ji-Paraná, à época, Jesualdo Pires, com autorização da Câmara de Vereadores, comprou uma fazenda próxima à cidade, uma fazenda cara, e ofereceu para sediar esse evento.

Hoje, se você vai lá, você não acha uma vaga em hotel. Os hotéis, hoje, quando você acha uma vaga, estão a 60km, 80km distantes da cidade, nas cidades vizinhas, porque lá não se acha uma vaga para hospedagem.

E a feira, que era para ser só nossa, hoje é internacional. Neste ano, são 10 países participantes, inclusive a China está lá. Há vários países: os Estados Unidos, a Itália, países africanos, através da AfroChamber, Israel, Namíbia, Bolívia, Chile e Peru, todos fazendo negócios com a gente lá no Estado de Rondônia.

Movimenta-se de tudo, da tecnologia do café à tecnologia da produção do leite. Nós somos, hoje, os maiores produtores de peixes em cativeiro do Brasil. Rondônia é o maior produtor de peixes em cativeiro do Brasil. É o tambaqui, é o pirarucu, é o pintado, são peixes da Amazônia criados em cativeiro com ótima tecnologia que nós já dominamos bem. Vendemos para o mercado interno e já há alguns produtores que vendem para o mercado externo. Então, lá se vende de tudo: equipamentos, máquinas...

Há ainda um outro componente, que me dá muita satisfação, Senador Veneziano, que são as agroindústrias.

Quando eu era Deputado, o Cristovam Buarque era Governador de Brasília. E havia um agrônomo, um professor doutor da Universidade de Brasília, chamado João Luiz Homem de Carvalho, que pôs na cabeça do Cristovam: "Cristovam, vamos criar agroindústrias aqui no Entorno de Brasília, para dar movimento, para ajudar o pequeno. Seriam agroindústrias familiares. Comida boa, de qualidade, higiênica, fiscalizada, para ser vendida nos supermercados." E o Cristovam criou aqui o quiosque do produtor nos *shoppings*, no aeroporto e na rodoviária.

Como eu era Deputado aqui, eu copiei aquele modelo, levei para Rondônia, e nós começamos lá a engatinhar. Levei o Luiz Homem de Carvalho para criar a primeira agroindústria organizada. Deixamos o governo e, hoje, nós devemos ter, aproximadamente, 750 agroindústrias no Estado. E elas estão lá na feira, as agroindústrias que produzem queijo, doce, rapadura, cachaça, vinho, linguiças, defumados, tudo que vocês pensarem e tudo de ótima qualidade. O Sebrae faz o selo. Então, a coisa cresceu bastante, ficou bonita. Temos muito orgulho disso. Ainda na área de alimentos processados. Esparramamos essa ideia.

E também criei, concomitantemente, um banco – isso copiado do estrangeiro... Já me lembro do nome do autor, criador do Banco do Povo, na Ásia. E nós trouxemos a ideia e criamos o Banco do Povo com dinheiro do Governo do Estado. O Estado tem 52 Municípios e nós temos 37 agências. Essas 37 agências do Banco do Povo... Nós começamos com uma só, quando eu era prefeito, com R$300 mil – só R$300 mil! A prefeitura começou assim.

Hoje, nós temos 37 agências. Estão lá na feira financiando; financiando pequenos negócios a juro zero, juro zero. A Assembleia Legislativa aprovou. A gente financia os pequenos agricultores a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

juro zero, com prazos para eles pagarem, e nós financiamos pequenas ações, como, por exemplo, uma manicure que precise de uma coleção de esmalte bacana...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – ... com variedade, a gente vai lá e financia. A gente financia pequenas ações para que as pessoas que estão desempregadas comecem a trabalhar. E isso deu certo. Uma feira está lá acontecendo com esse financiamento.

Pois não, ilustríssimo Senador Petecão, meu vizinho do Acre. Inclusive o Acre está lá, a turma do Acre.

O Sr. Sérgio Petecão (PSD - AC. Para apartear.) – Senador Confúcio, ouvindo aqui atentamente o seu pronunciamento, vejo, assim, os seus olhos brilharem com o salto que deu o nosso vizinho Estado de Rondônia.

Eu tive a oportunidade de lhe visitar algumas vezes, quando ainda então Governador. Nós tivemos a má sorte de ter 20 anos de Governo do PT lá no Acre, 20 anos de atraso, a tal da florestania. E hoje o nosso povo paga um preço muito caro por isso. O Governo da floresta. Acho que o senhor ouvir falar nisso, não é? São bonitas aquelas fotos daquelas reuniões, com visita de Ministro, de Presidente boliviano, aquelas festas, e isso não rendeu nada.

Hoje, no Estado do Acre, Rio Branco – cidade pequena – é uma das capitais mais violentas do nosso País. Para mim, é muito triste ter que dizer isso aqui. Mas é a nossa realidade, e isso não era dito. A gente vivia num Estado da fantasia. No Acre acontecia tudo de bom, mas no fundo, no fundo, não acontecia era nada. A nossa pecuária era maior do que a de Rondônia. O senhor sabe disso.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Exatamente.

O Sr. Sérgio Petecão (PSD - AC) – Há bem poucos anos, a nossa pecuária era o dobro da de Rondônia. Hoje não dá nem para comparar. O rebanho de vocês é uma coisa extraordinária. A agricultura de Rondônia... Eu ouvi o senhor falando aí dos pequenos agricultores, de como o Governo trata os pequenos agricultores, o incentivo...

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Exatamente.

O Sr. Sérgio Petecão (PSD - AC) – Lá no Acre isso não existe.

Nós estamos numa luta. Agora assumiu um novo Governo, o Gladson, e é uma luta. O Estado está totalmente esfacelado, quebrado. Mas é um desafio.

Eu quero parabenizá-lo. Não só o senhor, mas toda aquela turma boa lá, o Raupp, o Ivo, o Acir...

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – O Acir está chegando aí atrás.

O Sr. Sérgio Petecão (PSD - AC) – Acabou de chegar aqui o Acir.

Eu sempre vi aqui, nos grandes debates, os Parlamentares de Rondônia participando. Então, eu fico feliz.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Obrigado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Sr. Sérgio Petecão (PSD - AC) – Nós estamos ali naquela parceria. Em breve, nós vamos inaugurar a ponte no Rio Madeira, que é dentro de Rondônia, mas que vai atender principalmente... É a entrada do nosso Estado.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Exatamente.

O Sr. Sérgio Petecão (PSD - AC) – Aquilo é um sonho nosso. É um sonho do povo acriano sair daquelas balsas, da máfia daquelas balsas que atrasam e atrasam muito o nosso Estado.

Então, quero parabenizar, na pessoa de V. Exa., a todos, a toda a classe política de Rondônia, que deu um salto grande na economia do nosso vizinho ali. Hoje, vocês viraram referência para nós. Em qualquer debate... E, agora, neste novo Governo, os secretários já estiveram visitando algumas experiências que deram certo lá em Rondônia. Os secretários lá do nosso Estado já estiveram lá. Estamos tentando fazer algumas parcerias, algumas experiências com alguns empresários de Rondônia. O Governo está abrindo as portas para que eles venham também investir no nosso Estado, porque não há saída. Nós estamos ali do lado do Peru, da Bolívia, da Estrada do Pacífico, e o meu Estado, infelizmente – tenho que dizer –, não produz nada, nada, nada vezes nada.

Parabéns, Senador!

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Muito obrigado, Senador Petecão.

O Sr. Acir Gurgacz (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - RO) – Senador Confúcio, me concede um aparte?

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Pois não, Senador Acir Gurgacz.

O Sr. Acir Gurgacz (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - RO. Para apartear.) – Senador Confúcio, eu estava ouvindo V. Exa. no meu gabinete e corri aqui para lhe fazer um aparte, para lhe agradecer pelo grande trabalho que V. Exa. fez quando era Governador do Estado de Rondônia, um trabalho que... Eu sempre falo que é o comandante do Estado que puxa a fila de quem vai atrás. A bancada federal o acompanhou. Nós o acompanhamos aqui. Eu era Senador na época. Nesse momento, eu era Presidente da Comissão de Agricultura. Fizemos uma audiência pública na abertura da 1ª Rondônia Rural Show. Como V. Exa. muito bem colocou, o Ministro Afonso Florence nos deu um apoio muito grande. E aquilo foi o começo. Talvez não o começo, mas um empurrão que foi dado para a engrenagem caminhar para o começo da industrialização daquilo que nós produzimos – pequenas agroindústrias, que, aliás, foram financiadas pelo Banco do Povo, que V. Exa. também criou no Governo do Estado.

Então, hoje, Rondônia Rural Show é um sucesso. É um sucesso para quem? Para os agricultores, porque ela foi criada para isso, para que os agricultores tivessem acesso à tecnologia de ponta, não tivessem que sair, como V. Exa. e vários Deputados fizeram, de Porto Velho, de Ji-Paraná, de Vilhena para ir lá em Cascavel, na Coopavel, do nosso amigo Dilvo. É muito caro para o agricultor. Por isso, a importância dessa feira, para aproximar, Petecão, os agricultores da tecnologia e ainda financiá-los para que possam adquirir essa nova tecnologia e aumentar sua produtividade.

O Sr. Sérgio Petecão (PSD - AC) – E deixe-me... O senhor me permite?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Fique à vontade.

O Sr. Acir Gurgacz (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - RO) – Presidente, desculpa.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Eu gostaria de lembrar que há um Presidente aqui, mas que está dando todo o tempo do mundo para poder participar desse show.

O Sr. Acir Gurgacz (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - RO) – Muito obrigado.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Da Rondônia Rural Show.

O Sr. Sérgio Petecão (PSD - AC) – O Senador Acir é autor do PLS 168, que trata das licenças ambientais.

O Sr. Acir Gurgacz (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - RO) – É o marco regulatório do licenciamento ambiental.

O Sr. Sérgio Petecão (PSD - AC) – E eu sou o Relator. Está comigo a relatoria. E aí eu queria lhe pedir seu apoio, não só o seu, mas de toda a bancada, do nosso Presidente, porque nós precisamos destravar isso.

O Sr. Acir Gurgacz (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - RO) – É verdade.

O Sr. Sérgio Petecão (PSD - AC) – Porque hoje nós pagamos um preço muito grande lá na região. O senhor sabe o que estou falando.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Eu sei. **O Sr. Sérgio Petecão** (PSD - AC) – E nós, de Rondônia, do Acre, do Amazonas... Porque há ambientalistas aqui... Discutir meio ambiente tomando cerveja no Armazém do Ferreira é uma maravilha, é uma beleza! Eu quero ver é conhecer a realidade como V. Exa. conhece, como o Acir, que é o autor da proposta. Quando eu falo de licença ambiental, não é só para agricultura e para pecuária, não. Nós estamos falando de tudo. É uma estrada...

O Sr. Acir Gurgacz (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - RO) – A BR-319.

O Sr. Sérgio Petecão (PSD - AC) – A 319, de Porto Velho a Manaus. Licença ambiental para que se faz 50 anos que aquilo ali foi feito? Então, eu o estou convocando, intimando-o para que o senhor possa se juntar a uma tropa grande. Eu vou fazer uma audiência pública lá no Acre, dia 31, lá na Assembleia. Se for o caso, vamos fazer em Rondônia para que a gente possa debater esse assunto e fazer o enfrentamento que ele merece. Então, queria parabenizar o Senador Acir Gurgacz, que é o autor da proposta e eu estou com a relatoria.

Parabéns, Acir!

O Sr. Acir Gurgacz (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - RO) – Muito obrigado, Petecão. Tenho certeza de que com a relatoria em suas mãos, esse projeto vai avançar, porque muitas vezes esse projeto ia para votação e recuava. E nós não podemos travar a economia brasileira, Senador Confúcio, por questões ideológicas. Não digo por questões ambientais, porque cuidar do meio ambiente, Senador Plínio, é uma obrigação nossa. Nós temos que cuidar do meio ambiente. Nós nunca fomos contra. Eu entendo que o meio ambiente não disputa com a agricultura. Pelo contrário, um alimenta o outro. É o meio ambiente que dá apoio ao agricultor e é o agricultor que cuida do meio ambiente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, esse trabalho que começou na sua gestão também tem essa responsabilidade ambiental. Nós temos que produzir, mas com responsabilidade ambiental. Isso tudo acontece hoje. Lembrando do nosso querido Prefeito Jesualdo Pires, que cedeu a área para a atual Rondônia Rural Show, que, de show, não tem nada.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – É negócio mesmo.

O Sr. Acir Gurgacz (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - RO) – O show é só para os produtores rurais. Então, fica aqui o meu reconhecimento, Senador Confúcio, e o nosso agradecimento por ter apostado nesse segmento que é a agricultura familiar com a sua organização desde a plantação, o financiamento, as agroindústrias e o comércio também. O Governo fez isso tudo.

V. Exa. está de parabéns! Muito obrigado.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Muito obrigado, Senador Acir. Eu comecei o discurso citando o nosso Senador Veneziano e eu incluo Acir Gurgacz, porque o Senador Acir Gurgacz foi Prefeito de Ji-Paraná e ele também tem seu orgulho de ter sido o introdutor da educação de qualidade.

É o Município de Rondônia que tem melhor Ideb na educação básica. Foi um lançamento na época. Como a educação é lenta, ele, Senador Acir Gurgacz, introduziu, trouxe umas equipes do Estado do Paraná e outras consultorias que fez a base de uma educação de qualidade. É o Município número um do Estado de Rondônia, com Ideb excelente na educação básica.

O Sr. Acir Gurgacz (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - RO) – Se V. Exa. me permite?

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Fique à vontade, Senador.

O Sr. Acir Gurgacz (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - RO) – Queria fazer jus a quem nos convidou a participar desse programa. Foi a instituição Ayrton Senna, Pitágoras e Banco do Brasil, através da irmã do Senna.

Como é o nome da irmã do Senna?

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Esqueci o nome dela também.

O Sr. Acir Gurgacz (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - RO) – Passou-me aqui o nome dela.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – A irmã do Senna. Viviane Senna.

O Sr. Acir Gurgacz (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - RO) – Muito obrigado.

Através da Viviane, nós optamos por acompanhar todo um trabalho que foi feito de gestão da educação primária. Foram convidados 52 Municípios do País, dos quais um deles era Ji-Paraná, com muita honra. Nós, claro, optamos. Só que é um trabalho de começo sem fim.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – É.

O Sr. Acir Gurgacz (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - RO) – Há o começo.

E todos os Prefeitos que passaram depois de mim...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Sr. Acir Gurgacz (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - RO) – ...pela prefeitura deram sequência a esse trabalho, que levou a cidade de Ji-Paraná a apresentar o melhor Ideb do Norte do País.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Exatamente.

Então, o meu discurso aqui, dando sequência, é realmente para homenagear, parabenizar o atual Governador do Estado, Marcos Rocha; o Padovani, que é Secretário da Agricultura; todo o corpo técnico da Emater do Estado de Rondônia, que fizeram um trabalho Município a Município.

Os Prefeitos de Rondônia transportam os pequenos agricultores para o evento. Eles trazem de ônibus para o evento.

Então, é um evento grandioso. Eu não estou lá hoje, infelizmente, para a abertura, como criador desse grande evento de tecnologia na área da produção agrícola e pecuária e da pequena agricultura de subsistência. Mas, daqui do Senado, eu mando meu abraço a todos os participantes dessa feira e louvo para que realmente os resultados sejam dentro da expectativa ou me superem.

(*Soa a campainha.*)

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Eram essas as minhas palavras, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Parabéns pelo discurso, Senador.

Eu peço que o senhor tenha a gentileza de assumir a Mesa para que eu possa discursar.

Em seguida, o Veneziano Vital do Rêgo e o Marcio Bittar.

(O Sr. Plínio Valério deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Confúcio Moura.)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, depois, Veneziano, desse *show* dado por Rondônia, que a gente ouviu atentamente, vou mudar um pouquinho o rumo da prosa e começar por aqueles discursos de ontem do Senador Omar, do Senador Jorge Kajuru e mais outros, que cobraram do Presidente da República que desse nome aos bois, quer dizer nominasse aqueles maus políticos que o estariam supostamente chantageando.

Por que eu retomo esse assunto, meu companheiro Veneziano? Porque eu vejo muitas críticas, principalmente ao meu amigo, ao meu conterrâneo, meu amigo leal, Omar Aziz; críticas cobrando do Omar, dizendo: vá cuidar das reformas e deixe o Presidente em paz.

Há pessoas que não conseguem entender, teimosamente, quando uma pessoa diverge. O que o Omar simplesmente e o Kajuru fizeram aqui foi pedir que o Presidente nomeie, dê nomes. Nada mais do que isso.

Não se está contra o Presidente, não se está contra o País, não se está contra a Nação, até porque eu penso do mesmo jeito. E não se pode confundir joio com trigo. Não se pode colocar todo mundo no mesmo balaio. E dou o maior exemplo sempre erguendo as minhas mãos e mostrando os cinco dedos: nenhum é igual ao outro. E são da minha mão.

Então, aqui há pessoas que pensam diferente, que agem diferente no Congresso Nacional. Que o Presidente dê nomes, para que o Brasil inteiro saiba que há pessoas, em sua grande, grande maioria, preocupadas com os destinos do País.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E, quando eu vejo esse tipo de movimento, convocações para ir às ruas – e eu já vi; eu estava Deputado Federal há pouco tempo, mas estava quando vi aquelas manifestações –, eu não me aquieto, eu fico inquieto e volto ao discurso que eu gosto de ter sempre quando eu tenho oportunidade de contato com aquelas pessoas, Veneziano, Presidente Confúcio, que não pensam igual a mim: as pessoas têm que entender que pensar diferente não é ser inimigo, divergir em ideias não é ser inimigo. Primeiro, pensar não dói – pode ser que para alguns doa, mas a maioria não sente dor nenhuma quando pensa. Então, pensar diferente não é ser inimigo, não é agredir.

Aí, eu volto àquela comparação que eu fiz no meu primeiro discurso aqui em relação ao Presidente Bolsonaro e em relação ao Ministro Sergio Moro, lá no começo, quando eles queriam nos impor as suas ideias e os seus projetos de forma abrupta.

Eu dizia que Congresso não é quartel. No quartel militar, o general dá uma ordem, aí vem o coronel, que manda para o major, para o capitão, cumpra-se e acabou, ninguém discute. Assim é o quartel. Na vara criminal, o juiz dá uma sentença, o oficial de justiça cumpre, vai lá e cumpre. O Parlamento, meu Presidente Confúcio, não é isso. O Parlamento é conversa, é troca de ideias, é sugestões, é convencimento. Eu tenho a minha ideia, Veneziano tem a dele, Petecão tem a dele, o Marcio tem a dele. Vamos discutir as ideias, me convença com seus argumentos ou eu o convenço com os meus argumentos. Assim é o Parlamento.

E, quando a gente fala em negociação, entendam os senhores e as senhoras que negociação é no bom sentido, é conversar, é convencer. Assim é o Parlamento.

Aí, eles entenderam um pouco quando mandaram o Ministro Paulo Guedes para cá, quando mandaram os outros ministros – uma certa conversação. E o Presidente sempre dizendo que o Congresso atrapalha o País.

Eu recebo cobrança de que a gente tem que votar a reforma. Angelo Coronel, meu bom Senador, que reforma? Qual é a reforma que já chegou neste Plenário? Nenhuma. Tudo é falácia, tudo é só conversa. Demoraram meses para enviar a reforma à Câmara – e aqui, Presidente, cabe um outro adendo: a Câmara Federal está nos expondo, expondo a todos nós, Senadores. Passam seis anos, oito anos com um projeto e mandam para nós. A medida provisória de hoje, por exemplo, vai caducar. Se algum Senador resolver emendar, se a gente concordar em emendar, já era! Então, estão jogando sobre os nossos ombros uma grande responsabilidade, que nós temos, sim, com o País, mas não podemos aceitar responsabilidades que não são nossas, pecados que não são nossos. Nós temos sempre que estar colaborando com o País e com a Nação – claro que sim.

Então, eu continuo já, mas quero ouvir o meu bom Senador Angelo Coronel, representante da Bahia, um dos representantes da Bahia.

O Sr. Angelo Coronel (PSD - BA. Para apartear.) – Senador Plínio, V. Exa. está sendo muito feliz com as suas colocações. Na verdade, muita gente nos cobra: "Cadê? O que é que nós estamos fazendo? Cadê as reformas?".

V. Exa. alertou: aqui no Senado, até então, não chegou essa reforma. A reforma está ainda uma espuma: muito fala, fala, muito diz, diz, e nada de concreto. Esperamos que realmente deem celeridade para que chegue aqui. Eu acredito que, se a Previdência está na Câmara, poderíamos aqui estar discutindo outras matérias, outras reformas tão importantes para o Brasil, como a reforma tributária, a reforma política, e não ficar somente atrelados à reforma da previdência. Quando ela chegar aqui – ninguém sabe quando vai chegar –, estaremos aptos para analisá-la e votá-la.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, V. Exa. está feliz. O Amazonas soube escolher um representante à altura nesta Câmara Alta.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Obrigado, a amizade tem dessas coisas. Obrigado a você, que é meu amigo.

Nós estamos chamando para nós, Weverton, o que não deveríamos: votar uma medida provisória no mesmo dia em que chega, e vamos fazer isso, e temos feito essas coisas. Então, que o País entenda, e este é o momento bom quando milhões de pessoas assistem à TV Senado. Eu gosto de conversar com você que assiste à TV Senado para que você não se deixe iludir.

Para que a rosa do ódio não espalhe suas pétalas em todo o País, não se pode voltar a viver aquilo, Veneziano: nós e eles, bons e maus, céu e inferno. Não há nós e eles, só há nós, e a gente deveria ter esse entendimento. Nós somos um País, somos uma Nação continente, unida. A gente nunca teve... Nas revoluções que se dizem revoluções, nas grandes coisas, não se tem um tiro, não se gasta uma só gota de sangue, porque nós somos assim, e, num momento desse, lá vai o povo para a rua. E sabe o que eles vão nos cobrar, Veneziano – vi lá a pauta: que nós sejamos a favor da reforma da previdência – a maioria aqui é, eu sou; que nós sejamos a favor do pacote anticrime do Moro – a maioria aqui é, eu sou; que nós sejamos contra a corrupção – todos nós somos. Então, é uma pauta furada, inventada. Agora é o direito que cada um tem de ir para rua para dizer o que quer.

Então, meu bom Presidente Confúcio, depois daquela exposição tão bonita, tão didática, tão orgulhosa que os Senadores de Rondônia fizeram aqui há pouco, eu me dou o direito e peço permissão para tocar nesses assuntos não tão bons.

Senador Weverton, meu amigo do Maranhão.

O Sr. Weverton (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA. Para apartear.) – Eu quero cumprimentá-lo aqui pelo excelente discurso de V. Exa., Senador Plínio, e tenho certeza de que ele soma com os seus pares, porque nós temos hoje a certeza de que é preciso que as pessoas de juízo neste País parem de verdade para dialogar.

Ontem, na reunião do Colégio de Líderes, eu, como Líder do PDT, juntamente com os colegas Líderes da oposição, dos partidos que compõem os partidos de oposição, nós, mesmo sabendo que é um absurdo votar medida provisória que chega no dia aqui dentro da Casa, porque se tem que ter um tempo para tramitar... Na época, Governador Confúcio, nós, na Câmara, tivemos várias medidas provisórias que voltaram porque chegaram em cima da hora aqui, no Senado. Foi estipulado um prazo. Mas o que nós dissemos? Há três aí para vencerem até a próxima semana: há agora essa que é a das empresas, a que trata da questão da aviação aérea...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Weverton (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – ... que tem vários assuntos, aviação regional, inclusive foi tirada do texto da Câmara e, infelizmente, vai cair; há a dos recursos de Roraima e a da estruturação do Governo.

O que nós da oposição dissemos? Até essa medida provisória da estruturação do Governo, não se preocupem, nós vamos dar o gesto e vamos votá-la aqui, no Senado. Não vamos criar dificuldade para não dar argumento de que as coisas não andaram por culpa da oposição. Como eu tenho falado aqui, todas as matérias – os senhores são conhecedores disso – nós temos aqui unidos. Eu estou vendo que Senadores do PSDB até do PT estão aqui tentando convergir nas matérias que são importantes para o Brasil. O problema é que não estão chegando. Não há matéria chegando aqui do Executivo, de verdade, para se resolver o problema.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É um erro, só para encerrar, que o Governo comete, na sua estratégia política e tática, tentar sinalizar para o mercado, principalmente internacional, que a única salvação do problema é o fim da previdência, ou melhor, a reforma da previdência. Ela pode ser importante, mas não pode ser só isso, você tem várias outras agendas que têm que ser colocadas juntas para justamente nós mostrarmos que somos uma nação altiva, Senador Plínio. Por isso que nós estamos aqui com instituições maduras, fortes e, acima de tudo, que respeitam a democracia.

Então, eu quero cumprimentar V. Exa. para lhe dizer que nós topamos votar até essa medida provisória. Se ela não chegar a tempo aqui, não é culpa nossa, mas nós estamos fazendo o possível para ajudar o Brasil, não é o Governo.

Após a medida provisória que trata sobre a estruturação do Governo, aí nós partidos da oposição vamos começar a atuar e a cobrar, até porque é o nosso papel. Exemplo, a PEC do Saneamento. Do jeito que está essa medida provisória – não é PEC, é uma medida provisória –, não tem condição nenhuma de nós apoiarmos. Os Governadores do Nordeste já pediram que a gente não ajude, porque os Municípios menores, menos favorecidos não vão ter condição nenhuma de terem apoio dessas empresas, que não vão ter interesse, só nos grandes mercados e nos bons deles. Mas isso é um outro assunto, e claro que a gente vai tratar no momento oportuno.

Então, parabéns a V. Exa. O Amazonas, com certeza, acertou em cheio em ter aqui o amigo nessas discussões tão importantes que ajudam na pauta nacional e, claro, no nosso querido Amazonas.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Obrigado, Senador Weverton.

E o senso de justiça, que permeia a minha carreira me obriga a elogiar os partidos e os senhores da oposição, que têm colaborado de forma extrema. Os Senadores de oposição, aqui neste Senado, têm colaborado de uma forma extrema. E o País precisa entender e saber disso.

E eu encerro, para que o meu bom Senador Veneziano possa ocupar, antes da Ordem do Dia, a tribuna, dizendo o seguinte. Nós não podemos ficar conformados em dizer assim: "Não, a verdade sempre prevalece". A verdade vai prevalecer, mas a mentira é mais rápida, a mentira é mais ágil, a mentira sempre chega primeiro, e compete a nós não deixarmos que essas mentiras que se espalham no Brasil afora nos joguem no mesmo balaio dos maus políticos, e usar como os maus advogados, os maus jornalistas e os maus repórteres, enfim, tudo.

Eu não sei, há um conterrâneo meu de uma música – eu não estou me lembrando o nome dele, e ele há de me perdoar –, em que ele fala, e eu vou tentar juntar, plagiando... Pode ser que até o ódio, não é? O ódio precisa de muito espaço, mas o mundo inteiro cabe num verso de amor. Se a gente pregar o amor, é tão pouco espaço que ocupa, que é o espaço do nosso peito, o nosso compromisso com a Nação e com o País.

Quando eu estou aqui votando a favor do Governo, eu não estou votando pelo Governo, mas pela Nação, porque o Amazonas me mandou para cá para isso, para votar pela Nação.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Muito bem, aqui nós temos uma sequência de inscritos. Eu quero ler, porque, se houver algum Senador que deseja usar a palavra, ele pode se dirigir aqui à frente, à Mesa, para a gente inscrever.

O próximo orador a usar a Tribuna é o Senador Veneziano Vital do Rêgo, que pode se encaminhar; logo depois, o Senador Marcio Bittar; logo a seguir, o Senador Angelo Coronel.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB. Para discursar.) – Presidente, as minhas saudações, o meu boa tarde a V. Exa., ao meu querido Senador Roberto Rocha, aos demais presentes em Plenário.

Cumprimento pela lúcida exposição o nosso Senador Plínio Valério.

Quero dizer que começo exatamente por essa ponderação ou essas ponderações que têm sido feitas desde ontem, e não tão somente: ontem de uma forma mais presente, numericamente.

E, tomando as palavras fortes no sentido de altivas, Senador Peteção, do Líder pedetista Weverton Rocha, que me terminaram por me levar ao acanhamento, não me senti confortável em falar depois do seu pronunciamento, exatamente porque V. Exa. conseguiu sinteticamente, mas de maneira muito altiva, expor os sentimentos meus e de muitos aqueles que também, ou já não estando em Plenário, ou estando, não tiveram a oportunidade de falar.

Não é da forma que tem se repetido. Eu me recordo de que, quando nós estávamos naquela data, que é simbólica, dos cem primeiros dias do Governo, eu estive aqui, nesta mesma tribuna, e dizia muito conscientemente que não nos era cabível, naquele instante, ter o direito de cobrar dos governos que se instalavam em janeiro de 2019 – fossem os novos Governadores, fosse o próprio Presidente da República. Seria um absurdo, completo desativo exigir que aquilo que fora pretendido, aquilo que fora exposto como compromisso de campanha já estivesse sendo posto em prática.

Mas também serviriam esses cem primeiros dias, Senador Roberto Rocha, como referências. E as primeiras referências eram extremamente preocupantes. Referência de um Governo que tem, na sua figura maior, uma pessoa cujos comentários, cujas opiniões, muitas das vezes, são desmentidas ou desditas por outros. Quantos não foram os momentos? Agora recentemente, semana passada, o Presidente da República falava sobre reajuste da tabela do Imposto de Renda, veio o Ministro da Economia e o desautorizou com sua equipe. E assim foram muitos os episódios.

O que me leva hoje, mais do que há dois meses, dizer plenamente, Senador Weverton Rocha: o Presidente da República não estava minimamente preparado para assumir essa missão como Presidente da República. Ele não acreditava minimamente que pudesse alcançar a condição de chefe maior não de uma republiqueta, mas de um País territorialmente com toda essa extensão, com toda essa grandeza, com todas suas complexidades. Ele não estava. E não se esforçou para se preparar minimamente. Ele catalisou em torno de seu nome um sentimento de repulsa a outro que, por repudiar e resistir a outro ou a outros, terminou por ter como única saída aquele que restava. Ou não é assim?

Então, na sua fala, Senador Weverton, nas ponderações feitas pelo Senador Plínio, na fala sempre amadurecida de um homem experiente, que traz a sua simpatia, a sua competência, o Governador Confúcio, a minha é nessa esteira de que nós não podemos.

E vejam os senhores presentes, ontem eu queria muito dizer isso aos que estiverem nas ruas, Senador Eduardo Gomes, no próximo domingo: tenham absoluta certeza de que nenhum de nós haverá de chamá-los de idiotas úteis, como foram chamados os nossos coirmãos patrícios, brasileiros, que estiveram há dez dias para reagir, por força daquilo que foi anunciado, desastrada e desastrosamente, pelo Ministro Abraham Weintraub, do Ministério da Educação, que muito lhe toca, porque eu sei que V. Exa. é detidamente vocacionado para tratar sobre a educação. Não, quem desejar ir às ruas que vá, com a certeza de que nós não os trataremos como idiotas úteis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nós poderíamos apenas, como assim o fazemos, pedir a melhor compreensão, entender melhor a mensagem que o Governo, reivindicando a presença nas ruas para um apoiamento, quer dar. E aí nós não poderíamos, Senador Weverton, concordar.

E as suas palavras foram muito pertinentes, ou seja, quando o Presidente da República tenta lançar sobre o Congresso, sobre a Câmara Federal, aludindo a práticas outras, sem ter a grandeza, inclusive desrespeitando o Congresso e os homens e mulheres, não os nominando; quando o Governo de pauta única, repetida, reiterada, como se essa fosse exclusivamente a saída para todos os nossos dramas e problemas; quando ele se lança a dizer: "Estou fazendo a minha parte; quem não está a fazê-la é o Congresso Nacional", isso é uma desonestidade, isso é uma mentira, isso não é apenas uma agressão.

É muito próprio, eu não diria, Senadores e Senadora Zenaide, que é próprio da essência humana, porque a essência humana ensina outra coisa. Quando você se sente fragilizado, quando você não se sente plenamente convencido daquilo que está a fazer, quando você também não se sente convencido de que sabe sobre aquilo que está a tratar, se algum episódio ocorre e ocorre por responsabilidade sua, mas você não tem a dimensão e a grandeza de assumi-lo, é muito comum, Senador Plínio Valério, que essas pessoas, fragilizadas na sua própria atitude, na sua própria formação, façam o apontamento, a indicação a outrem, como se o outro fosse o responsável pelos seus erros, pelas suas limitações, pelas suas ausências e pelas suas lacunas. E é exatamente isso a que nós estamos assistindo.

Ora, Senador, e vindo agora diretamente ao tema central que me traz a esta tribuna hoje, na Comissão de Constituição e Justiça, e aqui enxergo, diviso alguns desses companheiros, estaria a participar de uma reunião em que seriam lidos os relatórios, o relatório do Senador Marcos do Val, como também um voto em separado em relação ao decreto do porte de arma, que foi editado pelo Governo Federal no dia 7 de maio de 2019. Quando lá chegamos, tomamos conhecimento de que, só depois de uma pressão efetiva, só depois de toda a sociedade, através dos segmentos organizados, a demonstrarem o seu inconformismo, a demonstrarem a sua indignação e irresignação com aquele edital, o Presidente da República diz: "Nós vamos corrigir alguns desses erros". Mas isso não resolve, Senador Weverton, Senador Angelo. Não resolve, porque o âmago da questão, o cerne, o ponto central não está na diminuição daquela superflexibilização.

O próprio Ministro da Justiça concedeu uma entrevista a dizer: "Alguns pontos foram corrigidos daquela flexibilização". A gente identifica o momento de constrangimento por que passa o Ministro da Justiça, porque, afinal de contas, está submetido àquilo que nós bem sabedores estamos: o Presidente se comprometeu a premiá-lo com uma das vagas que haverá de ser aberta, no próximo ano, lá no Supremo Tribunal Federal. Assim, ousar contestar o Presidente da República seria um risco bastante considerável para o Ministro Sergio Moro. Mas eu tenho absoluta certeza de que ele não participou, não anuiu com esse decreto presidencial.

Na verdade, quando nós lemos, facilmente...

(*Soa a campainha.*)

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – Senador Roberto Rocha, se V. Exa. quiser usar da palavra e tiver alguma informação.

Facilmente, antes mesmo de adentrarmos...

O Sr. Weverton (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA. Para apartear.) – Eu faço um apelo para que o Senador Roberto Rocha faça logo uso da palavra, porque...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – Pois não.

O Sr. Weverton (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – ... porque V. Exa. será aparteado e ele está... Ele vai explicar.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – Pois não, Senador, com o maior prazer.

O Sr. Weverton (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Até porque não há como nós não darmos a nossa contribuição à fala de V. Exa.

O Sr. Roberto Rocha (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MA. Para apartear.) – Agradeço ao Senador Weverton e agradeço especialmente a V. Exa., Senador Veneziano.

Eu peço permissão a V. Exa. para falar, embora em aparte, mas de outro assunto, porque eu estou com um voo internacional marcado para agora, para uma viagem internacional, senão eu perco. E, como eu sou Relator da MP 863, cabe-me o dever de trazer essas informações aqui, uma vez que não poderei participar da Ordem do Dia de hoje. Na verdade, já era para ter viajado; só não viajei por isso.

Como é do conhecimento de todos nós, a Câmara dos Deputados, somente ontem, na madrugada, votou a MP 863, que abre para o capital estrangeiro a aviação civil. Hoje, o Brasil chora por conta de ter só duas ou três empresas. Os preços aviltantes deixam todo mundo em pânico, sobretudo nós dos Estados mais distantes, do Norte e do Nordeste do Brasil.

Essa medida provisória foi debatida aqui no Senado Federal longamente e fizemos três alterações. Primeiramente, apresentamos o nosso relatório na forma do texto original, porque a gente até entende que o mercado regula muito isso. Sucede que eu disse ontem – e repito – que aqui é diferente da Câmara. Aqui, a maioria dos Senadores é do Norte e do Nordeste, porque os Estados têm o mesmo número de Senadores, diferentemente dos Deputados. E os Deputados do Norte e do Nordeste não aceitam ser tratados como estão sendo tratados – os Senadores também e o povo especialmente.

Então, nós apresentamos três propostas, conforme decidido pelo Colégio de Líderes do Senado. Embora tenha a minha opinião, eu tenho, como Relator, de expressar a média da reunião. Eu apresentei uma sugestão acatando uma solicitação do Sindicato dos Aeronautas, que inclusive está aí fora, para garantir que pelo menos dois terços da tripulação seja de brasileiros. A Câmara retirou isso ontem, e eu não consigo entender por quê, mas retirou.

A outra alteração foi exatamente para garantir pelo menos 5% de voos regionais pelos primeiros dois anos, a partir das autorizações e concessões, não a partir das operações, ou seja, na prática, um ano, um ano e meio. Nada que o mercado não possa absorver.

Nesse período, cabe a nós, legisladores, substituir a obrigação por incentivo, porque é evidente que não se faz isso por obrigação, mas por incentivo. Como a palavra "incentivo", hoje, está meio que proibida de ser utilizada, a gente colocou uma obrigação. Obrigação, repito, de 5% dos voos – não é de passageiros – serem regionais pelos próximos dois anos, a partir das autorizações e concessões.

A propósito, ontem mesmo, a empresa Air Europa, que é da Espanha, protocolou na Anac pedido para a exploração econômica aqui no Brasil. A empresa se chamará Globalia; ou seja, é a primeira, antes mesmo dessa medida estar se transformando em lei. Em terceiro lugar, é a questão das bagagens, que é de conhecimento de todos nós. O que tem mais, inclusive, apelo da população

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

brasileira, porque é mais tangível. A Câmara modificou e só deixou a questão das bagagens. A Câmara retirou as duas. E ontem a gente fez aqui apelos de todos os Líderes para prestarem atenção a isso, uma vez que hoje, à meia-noite, encerra o prazo dessa medida provisória.

O que isso significa? É que, se a gente der à medida provisória a forma como ela foi para a Câmara, aí caduca. Aí a gente vai ter que pagar o ônus dessa medida provisória caducar no nosso colo. A gente podia até fazer alteração e mandar para a Câmara de volta hoje à tarde. Mas o que adianta essa guerra de vaidade?

Então, quero dizer aqui, como Relator, que estou de acordo com que o projeto seja aprovado para que o Brasil não tenha perdido talvez essa última janela de oportunidade para abrir ao capital estrangeiro. É um absurdo o Brasil ter uma reserva de mercado em que empresas estrangeiras só podem investir aqui 20%, e ninguém vem. É um absurdo ainda essa reserva de mercado.

Quero aqui dizer que, da nossa parte, não tem intransigência. Mas a gente faz aqui o registro de que é muito ruim que esta Casa vá aos poucos se transformando em uma Casa carimbadora...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Roberto Rocha (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MA) – ... carimbadora da Câmara dos Deputados. E nós fazemos isso numa demonstração de altruísmo para, repito, não entrar numa guerra de vaidade.

Eu acho que devemos aprovar a medida provisória. Eu não estarei na hora da votação, mas é um entendimento do Senado que foi construído hoje com boa parte das Lideranças e um apelo que foi feito por boa parte da sociedade, parte dela representada aí fora, e que, se a gente não aprovar, significa que a medida provisória caduca.

Eu disse aos aeronautas, àqueles que estão ali fora, que a gente tentará resgatar isso num projeto de lei do turismo que está aqui no Senado, que já veio da Câmara, e que a gente vai votar em breve.

Obrigado, Senador Veneziano.

Era essa a explicação que eu queria dar, sem antes pedir ao meu colega Senador Weverton que, ao votarmos hoje o Item 5 da pauta, que é um projeto do Deputado do Maranhão, Hildo Rocha, que denomina a cidade de São Luís do Maranhão como a capital nacional do Bumba Meu Boi, relatada por mim ontem na Comissão de Educação. Aprovado requerimento de urgência, solicitei ao Presidente Davi que hoje o colocasse em votação. Como não estarei presente, peço ao Senador Weverton que, quando da hora da votação, cumprimente o Deputado Hildo Rocha e a população do Maranhão por mais essa homenagem.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Pode continuar, Senador Veneziano.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – Obrigado, Presidente.

Ao Senador Roberto Rocha, primeiro, Presidente, a nossa solidariedade, porque é, no mínimo, constrangedor. De fato, a nós a missão. "E tomara" não, nós temos que ter a altivez de não permitir que isso se estenda, como bem disse o Senador Plínio Valério, e como bem salientou e ratificou o Senador Weverton Rocha.

Se hoje estaremos diante da 863; se amanhã estaremos diante da reestruturação da 870, doravante, Senador Eduardo Gomes, nós não podemos ser tratados de forma secundária, senão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

bastaria o seguinte: suprima as atribuições e competências do Senado Federal e deixe-as tão somente para a Câmara, porque as medidas provisórias são tratadas, são discutidas, e nós as remetemos com tempo hábil.

A Câmara tinha, pelo menos, duas semanas desde o momento em que lá chegaram essas citadas, entre as quais a relatada pelo Senador Roberto Rocha. E o que ocorreu? Nós não sabemos. Não imaginamos que tenha sido por quaisquer outras ações senão por questões internas, enfim, pauta cheia. Não vamos fazer ilações, Sr. Presidente. Eu não tolero juízos de valores, mas não nos cabe aqui... E só nos vai caber hoje e tão somente amanhã. Espero que a Casa se levante, se erga e reaja a isso, como o próprio Presidente Davi Alcolumbre, porque, caso contrário, duas propostas, duas emendas extremamente salutares, defensáveis, aprováveis, a Câmara as rejeita por saber que nós não temos outra alternativa, porque, se tivéssemos outra alternativa, haveria um prejuízo maior. Temos que votar da maneira como chegará a sua redação final. Aqui era muito melhor, sabe, Senador Weverton, que nós ficássemos em silêncio, em silêncio, passou, passou, porque nós vamos fazer um papel meramente protocolar.

E aí a minha solidariedade ao Relator, que fez o seu trabalho, e a esta Casa, que tem que, realmente, erguer-se diante desse inusitado e repetido episódio.

Então, Sr. Presidente, voltando e tomando das minhas preocupações, Senadores aqui presentes ao Plenário, nós vamos reapresentar o nosso voto separado. Vamos tratar, inclusive, sobre esse novo decreto. É a diminuição de alguns pontos que, timidamente, foram feitos.

Se o Senador Weverton Rocha desejar ilustrar e enriquecer o nosso modesto pronunciamento, eu muito gostaria de ouvi-lo.

O Sr. Weverton (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA. Para apartear.) – Será bem rápido.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Weverton (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Eu agradeço a V. Exa. Ouvindo-o fazer essa análise oportuna, Senador Veneziano, Líder aqui do nosso Bloco Independente, eu me lembrei aqui das matérias que, nos últimos dois, três anos, já vieram para o Congresso Nacional, e foi dito para o Brasil que isso iria ajudar muito.

Vieram com a PEC 55, que congela o dinheiro da educação e da saúde por 20 anos, e disseram que, se não fizessem aquela PEC ali, não resolvia o problema fiscal do Brasil e que tinha que se organizar. Congelaram o dinheiro da educação e da saúde – para banco, não; para pagar dívida de banco, continuou do mesmo jeito –, e nada se resolveu.

Veio aquela reforma trabalhista, que nós denunciamos, porque ela foi tirada aqui da gaveta depois de estar parada há mais de uma década. Não se deu tempo para se discutir dentro das Comissões permanentes do Congresso Nacional...

(*Interrupção do som.*)

O Sr. Weverton (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – ... da Câmara e do Senado, e, simplesmente, não resolveu o problema. Todos falavam que, quando fosse votada a reforma trabalhista, ia voltar a gerar emprego, que todos os investidores nacionais e internacionais viriam para cá com mais segurança. Está aí precarizado o emprego. Hoje está aí a terceirização, a "quarteirização", a "quinteirização", ou seja, precarizou a mão de obra e não gerou emprego coisa nenhuma. Nós estamos nas margens mais altas do que dos últimos dois, três anos de desempregados, desocupados no Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Veio aqui, recentemente, o Cadastro Positivo. Ainda não vou cobrar porque estou esperando dar um prazo a mais. Não sou pessimista, mas está na cara que, quando chegar o ano que vem, a gente vai ver os bancos privados do Brasil anunciando, mais uma vez, lucros exorbitantes, e os juros continuam o mesmo para o bom pagador. Por quê? Porque foi mais uma balela para empurrar o mercado e, sim, ter uma lista privilegiada para estarem vendendo ainda mais serviços e isolando, infelizmente, o lá da ponta, que tem menos condição. Então, Senador Veneziano, o senhor está corretíssimo. Precisamos...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Weverton (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – ... é nos unir para tentar definir de verdade bandeiras que ajudem a resolver o problema e não ficar nessa briga de quem é o certo e o errado – os mauzinhos e lá estão os bonzinhos –; isso não vai nos levar a lugar nenhum.

Então, V. Exa., que é o nosso Líder do Bloco, tem todo o nosso apoio e tem total legitimidade para fazer esse brilhante discurso que agora faz nesta tarde de hoje.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – Gratíssimo, meu querido amigo e irmão Líder do PDT, mais uma vez renovado pela confiança que V. Exa., Senador Kajuru, presente, Senador Randolfe Rodrigues e outros não presentes que integram o nosso bloco Senado Independente, demonstrando para conosco para humildemente, na condição de Líder, poder estar a falar pelo nosso bloco.

Enfim, Sr. Presidente, desta vez derradeiramente, por essas razões, pelas preocupações que nós temos sobre esse novo decreto presidencial, que não muda praticamente nada, quando diz que vai tirar do direito – e esse direito milhões de cidadãos não querem ter – de ter um fuzil em suas mãos, de ter carabina, de ter escopeta, de ter espingarda. Ontem, Sr. Presidente, todos nós ficamos a conhecer mais um fato que, por se repetir, com a mesma natureza, se torna algo comum às nossas lentes. Um cidadão tira a vida de quatro outras pessoas, de maneira a mais abjeta de uma ex-companheira, de duas senhoras que estavam a orar num templo evangélico e de outro cidadão.

Eu pergunto, Presidente Confúcio, qual era o medo imposto por parte dessas pessoas àquele cidadão ou àquela pessoa para que ele reagisse dessa forma? Nenhum, Sr. Presidente.

(*Soa a campainha.*)

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – Não é cabível. Não é compreensível. Não é aceitável. Os números mostram. Nós não precisamos, Senador Eduardo Braga, nos valer desse discurso fácil de que a sociedade brasileira está precisando, clamando, cobrando e requerendo armas para se defender quando, na verdade, se assim nós o fizermos, nas proporções e nas pretensões do Presidente da República, nós estaremos levando o País a uma carnificina. Eu não tenho dúvida.

Ontem também no Espírito Santo, em Cariacica, um cidadão acompanhado de sua criança menor de idade e com a sua companheira, por força de uma briga de trânsito, saca da arma, atira contra aquele que estava no outro veículo ao lado do seu filho, que também foi alvejado. E vai ser assim, lastimavelmente. Por não termos dado a resposta imediata em relação ao primeiro decreto de...

(*Interrupção do som.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – ... posse, que já era uma excrescência, é que o Governo Federal vai empurrando – desculpem-me o termo – com a barriga. Mas da próxima semana não passa. Nós temos que enfrentar da maneira que a responsabilidade às Casas parlamentares exige.

Por essas razões, eu quero cumprimentar definitivamente os 14 Srs. Governadores e a Sra. Governadora do Rio Grande do Norte, querida ex-Senadora Fátima, por terem subscrito um documento pedindo um País seguro para todos, e, nos parágrafos subscritos por eles, há a demonstração de que, se você precisa ter uma política de segurança pública efetiva e pretende política de segurança pública efetiva, não é fazendo do Brasil um campo para carnificina.

Muito grato a todos e a todas.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Com a palavra o Senador Marcio Bittar.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA. Pela ordem.) – Presidente Confúcio, enquanto o Senador Marcio Bittar se dirige à tribuna, eu só queria registrar aqui que nós estamos recebendo a visita desse colega de movimento estudantil. Nós fizemos parte da direção da Undes – na época em que eu fui Presidente, ele fez parte da nossa diretoria –, e hoje ele é Presidente da Confederação Nacional de Bandas e Fanfarras, Armando Nobre, de São Luís do Maranhão, que está aqui conosco. Temos a honra hoje de recebê-lo aqui nesta Casa.

Então, seja bem-vindo, Armando!

Cumprimento todos os profissionais e todos que ajudam a fortalecer esse movimento importante, que é o das bandas e fanfarras do nosso País.

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AC. Para discursar.) – Sr. Presidente, quero apenas fazer algumas rápidas observações.

Todos nós estamos acompanhando, nos últimos meses, esse clima que vem esquentando ou que se mantém muito aquecido entre o Planalto e o Congresso Nacional. Não está aqui um Parlamentar que não enxerga. É evidente que eu acho que o Executivo está pecando. Peca quando não estabelece, teimosamente, uma relação democrática com este Poder; peca quando generaliza. E esse clima está paralisando a agenda que o Brasil elegeu há menos de oito meses.

Falando dessa maneira, eu queria apenas lembrar, como eu disse numa Comissão ontem: quando você vence uma eleição – aqui há vários que já foram Governadores, Prefeitos; aqui há ex-Governador de Minas Gerais, do Amazonas –, cabe a você, vencedor, abraçar aquele que perdeu, inclusive; passar ao largo de qualquer tipo de provocação e cuidar da agenda para a qual você foi eleito. Então, identifico que esse clima de beligerância põe em risco a agenda nacional.

Agora, eu queria apenas chamar a atenção do nosso Colegiado – ontem, mais uma vez, um clima extremamente aquecido –, para que nós não nos esqueçamos de que, independentemente daquilo que o Chefe do Executivo e o próprio Executivo estão fazendo no sentido de embaralhar essa relação, isso não apaga ou não diminui a nossa responsabilidade com o País. Essa agenda, que há oito meses foi eleita, não pode ser desfigurada sob a desculpa de que o Executivo, no seu atrapalho, está fazendo com que ela não aconteça. Ela não depende do Presidente da República, ela não é uma agenda do Presidente Bolsonaro; ela é uma agenda do País.

Eu queria dar como exemplo a área da segurança. Qual é a justificativa nossa, do próprio Senado da República de não fazer andar mais celeremente a pauta da segurança? Há um caos no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

País inteiro. Quantas cidades, quantos Estados... Nós já temos pedaços do Brasil em que o Estado não manda mais; quem manda são as facções criminosas. Nós nos tornamos o país que mais mata no mundo. Por que a agenda contra o crime organizado não caminha no Senado? Qual é a nossa desculpa? O atrapalho do Executivo? E por que é que nós não fazemos aqui a nossa tarefa, a nossa missão?

Na eleição passada foi eleita claramente uma pauta na segurança pública no sentido de endurecimento das leis, endurecer aumentando pena, aumentando encarceramento, acabando com as "saidinhas". Essa foi a pauta eleita. A pauta eleita na eleição passada foi acabar com a audiência de custódia, que desmoraliza aquele que arrisca sua vida e prende o bandido e, na segunda-feira, o vê solto. Essa foi a pauta que foi eleita há menos de oito meses, assim como a agenda econômica.

Nós vamos desfigurar, o Congresso Nacional vai desfigurar, por exemplo, a reforma da previdência? Tirando o BPC e a aposentadoria rural, que nós todos já sabemos que está convencionado que eles vão manter-se como estão hoje; mas, tirando isso, nós vamos desfigurá-la mais ainda?

O Congresso não vai ter coragem de acabar com todas as aposentadorias especiais, do Executivo, do Judiciário e a nossa? Nós vamos continuar com essa imoralidade?

Todos os Presidentes que passaram pelo País, nos últimos tempos, sabiam da importância da reforma da previdência, como Fernando Henrique Cardoso. O Presidente Lula sabia muito da importância e sabia da injustiça da aposentadoria integral. Além de ser integral, recebia-se aquilo que quem estava na ativa recebia. Trata-se da paridade. Quem acabou com esse item foi o Presidente Lula, em 2003. Mas ela precisa ser concluída. E nós não a concluiremos?

O Congresso vai aprovar uma reforma, enxugando o máximo, pensando em proibir a reeleição do atual Presidente, como alguma liderança já disse explicitamente?

É justo que nós continuemos a ver pessoas se aposentando com menos de 60 anos de idade? Com 55 anos de idade?

Qual é a desculpa do Congresso Nacional de não aprovar a pauta econômica que o País inteiro sabe que tem de aprovar? Vai colocar a culpa no Presidente da República?

Então, Sr. Presidente, o senhor já foi Governador de um Estado importante, vizinho ao Estado do Acre. E eu quero, nesta tarde, lamentar esse clima e pedir a Deus, porque ainda há tempo de consertar. Ainda há tempo.

E, aqui, no Congresso Nacional, nós temos Deputados Federais e vários Senadores da República que querem ajudar, ajudar o País. Eu me incluo entre esses. Elegi-me apoiando o atual Presidente da República, porque combino com a pauta que ele representou na eleição passada, assim como a questão do armamento. Se é legal ou não, constitucional ou não, é outra questão. Mas é inegável que o povo brasileiro por duas ocasiões, no plebiscito lá atrás e na eleição presidencial há menos de oito meses, disse o quê? Disse claramente que a proposta em que o povo brasileiro votou majoritariamente é aquela que entende que desarmar os homens de bem é dar a exclusividade aos bandidos de portarem arma, porque ele já não respeita, ele já é fora da lei, ele não vai respeitar.

E é incrível como as pessoas, a militância, várias pessoas, Senadores, Deputados Federais, é incrível como teimam com uma mentira que dura a vida inteira. Continuam pessoas dizendo que se você armar o homem de bem, se houver mais armas, isso vai aumentar a criminalidade. Mas não foi o oposto que aconteceu no Brasil? O Presidente Lula não fez uma campanha para comprar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o armamento das pessoas? Lembram-se quando aqui no Palácio do Planalto, na Praça dos Três Poderes, se juntavam montanhas de armas tentando passar a imagem... E qual era a mensagem? Que estavam destruindo as armas e com isso acabando com a violência. E o que aconteceu com a violência no País? Ela explodiu. O Estado desarmou as pessoas e o que aconteceu foi que a violência explodiu.

Então, não é verdadeiro esse argumento. Teimoso, sim; verdadeiro, não.

Mas aquilo a que eu me refiro e insisto é que essa agenda foi eleita no ano passado, e eu espero que o Congresso Nacional, sob nenhum pretexto, embora legítimo, se furte ao seu papel de votar a agenda nacional que passou pelas eleições de menos de oito meses atrás.

Era isso o que tinha para falar, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Presidente Davi Alcolumbre, eu tenho aqui o Angelo Coronel, Paulo Rocha e Humberto Costa. Posso conceder a palavra a todos eles em sequência?

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – V. Exa. é nosso orientador.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Muito obrigado.

Com a palavra o Senador Angelo Coronel.

O SR. ANGELO CORONEL (PSD - BA. Para discursar.) – Sr. Presidente, que tão bem interinamente preside os trabalhos nesta Casa, orgulho do seu povo, inicio aqui a minha fala fazendo um relato a respeito do que está ocorrendo este Brasil.

Com cinco meses de mandato, nos parece bem clara a estratégia do Governo do Presidente Bolsonaro, aliás, a única estratégia até aqui: dividir o País, provocar a cizânia e a discórdia, notoriamente seu real objetivo.

Desde a sua posse, o Presidente mostra que ainda não desceu do palanque. Mostra-se, Sr. Presidente, ainda como o candidato dos grupos de "zap" que o elegeram, espalhando notícias duvidosas entre milhões de brasileiros.

Com a manutenção do seu discurso de ódio, parece achar que só governa para os que o levaram ao Planalto, esquecendo que quem lhe faz oposição é tão cidadão quanto o que lhe dá o apoio cego e incondicional.

Ao chamar de inocentes úteis integrantes de uma manifestação legítima em defesa da educação, a maior riqueza que um país pode ter, o Presidente comprova mais uma vez o seu caráter antidemocrático, sua inabilidade em conviver com a opinião divergente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a inclinação para o totalitarismo do atual Governo precisa acender a luz vermelha de todos nós aqui nesta Casa, porque igualmente nítido em sua estratégia de divisão é jogar a população brasileira contra o Congresso Nacional.

Esta Casa e a nossa vizinha Câmara dos Deputados não são perfeitas, são formadas por mulheres e homens sujeitos a falhas, mas que, igualmente ao Presidente da República, foram eleitos pelo povo e, só por isso, já merecem o respeito.

Fomos eleitos pelo povo justamente para que o povo tenha voz nas decisões da vida nacional, para que os destinos da Pátria não fiquem sujeitos apenas às vontades, aos mandos e desmandos de um único Poder, de uma única pessoa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O que parece, Sr. Presidente, Srs. Senadores e Senadoras, querer o Presidente quando compartilha mensagem chamando de ingovernável o País se não houver conchavos? Faço coro com os meus pares e igualmente peço que o Presidente da República aponte, nominalmente, quem aqui quer conchavos ou barganha.

Em nossa visão, parece querer jogar na lama o Congresso Nacional para que a população incauta concorde com ele, que deve ser o único a ditar o que precisa e para onde deve ir esta Nação. Parece querer jogar para a torcida, igual em seus tempos de Parlamentar, quando o que fazia e dizia não tinha consequência, quando se divertia lançando gasolina na fogueira, prática que não cabe a um Presidente da República.

O Presidente precisa se dar conta de que uma coisa é torcida, é vaiar, é xingar; outra coisa é estar em campo no jogo da política. E estar em campo nesse jogo é, sim, conversar, dialogar com o Parlamento, saber quais as necessidades dos representantes do povo e dos Estados. Isso não é conchavo, isso é democracia.

Como disse recentemente na *Folha de S.Paulo* o jornalista Janio de Freitas, não existe País ingovernável, o que existe é um Governo ruim, governo que não governa, que não tem projeto de país, que, no lugar de se preocupar com a saúde e com a educação, está batendo cabeça, editando e suspendendo decreto para saber quem pode ou não pode usar fuzil.

No lugar de armar a população, provavelmente é muito mais importante vigiar nossas fronteiras. São 17 mil quilômetros, com dez países, por onde entram armas e drogas não fabricadas no Brasil, ou pelo menos não em larga escala, e que são a grande mazela da criminalidade, que destroem nossos jovens, seja pelo vício, seja pela morte, nas mãos do tráfico ou a serviço dele.

Nesta quinta-feira, estaremos em Mato Grosso do Sul, a convite do Exército, visitando um pouco do Sisfron, o sistema de vigilância de fronteiras, que está em atividade há muitos anos. É um sistema de vigilância eficiente, mas que para funcionar precisa atuar na imensa extensão das nossas fronteiras, que distam 17 mil quilômetros.

É culpa do Congresso se decretos, Senador Weverton, são criados e suspensos, enquanto em nossas fronteiras entra quem quer e bem entende? Que tal investir lá na vigilância das nossas fronteiras? O cidadão armado não vai combater o tráfico de drogas. É um Governo que toca o "samba de uma nota só", só a chamada reforma da previdência, tentando nos impor a falácia de que, se ela for aprovada do jeito que ele quer, no dia seguinte, o Brasil será uma superpotência e que, se o Congresso mexer na proposta, justamente para que os mais pobres, os homens do campo e os idosos carentes não paguem toda a conta, vai dar tudo errado.

E vai dar errado, sim, se acharmos que só mudar a previdência irá resolver. Outra reforma, a tributária, é tão ou mais importante do que mexer nas aposentadorias, e o Governo não fala nisso. É como se o Presidente fingisse que não é com ele.

O Parlamento precisa agir, tocar por sua conta uma reforma que desafogue o empresário sufocado pelos impostos e o consumidor que paga mais caro no mercado por causa de tantas taxas e sobretaxas.

Inclusive, Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos com a nossa assessoria estudando para dar entrada provavelmente na próxima semana em uma reforma tributária efetiva, em que vamos reduzir as taxas, as alíquotas do Imposto de Renda das Pessoas Físicas. Vamos tentar reduzir os impostos das pessoas jurídicas. Hoje, uma empresa com três sócios, o Governo também é sócio majoritário. O Governo não produz, mas o Governo quer receber a maior parte dos lucros das empresas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Presidente parece querer jogar para cima de Deputados e de nós, Senadores, a culpa pelas coisas que não andam, pelos avanços prometidos e que não aparecem, ao mesmo tempo em que posa de vítima de uma suposta negociata pela qual ele não aponta responsáveis e só espalha mal-estar pelo País.

Parece-nos que o que se quer fazer acreditar é que, quando a coisa é boa, ela vem do Palácio do Planalto; quando é ruim, a culpa é do Congresso. Será que é culpa do Congresso o tanto de bate-boca e até xingamentos a que assistimos praticamente todos os dias pelo Twitter entre apoiadores, integrantes e os chamados mentores deste Governo? É culpa do Congresso se o Presidente de manhã diz uma coisa, de tarde, outra, à noite, uma terceira, e, no dia seguinte, volta a dizer o que havia dito inicialmente? É culpa do Congresso que, nas últimas 12 semanas, o índice de confiança em relação ao crescimento do Produto Interno Bruto, ou seja, da própria economia, caiu 12 vezes seguidas? Isso não é culpa do Congresso Nacional. É culpa do Congresso se um dos principais ministros do Governo e responsável por erguer a economia afugente investidores ao dizer em alto e bom som que a nossa economia está no fundo poço? Falar que o Brasil está num abismo? Isso, sim, é afugentar investidores.

A bem da verdade, senhoras e senhores, esse tanto de bate-boca, essa clara tentativa de fazer com que o povo pense que nós, Parlamentares, somos uma espécie de banda podre nos parece também a estratégia de ofuscar a realidade de que a economia do País não desatola e não consegue gerar trabalho para mais de 13 milhões de desempregados. E não consegue políticas para inserir os jovens no mercado de trabalho. Até aqui, no lugar da promessa de se produzir crescimento, o que se produziu foi espuma, muita espuma, para encobrir o vazio de ações, a estagnação de instituições como o MEC e até mesmo de um retrocesso civilizatório do Brasil, apontado não sem razão por analistas estrangeiros.

Convoca-se para domingo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANGELO CORONEL (PSD - BA) – ... para domingo próximo... Peço a sua tolerância, Sr. Presidente.

Convoca-se para domingo próximo uma manifestação teoricamente a favor do Presidente da República, democraticamente eleito. Alguns que a convocam pedem o fechamento do Congresso e do Supremo Tribunal Federal, que é outro pilar da democracia e do Estado de direito. De onde vem esse mote totalitário, ditatorial? Será que é uma manifestação genuína do povo desempregado que está pagando quase R$5 no litro de gasolina e sofrendo as consequências do dólar nas alturas? Ou será que é insuflada por aqueles que não gostam do diálogo porque acham que a melhor forma de governar é fazer valer a sua vontade?

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANGELO CORONEL (PSD - BA) – Abro um parêntese, Sr. Presidente, concluindo, para lembrar a nossa Constituição, principal instrumento de que dispomos: se o mais alto governante da Nação estiver por trás de tentativas de impedir ou intimidar os Poderes, estará cometendo crime de responsabilidade. A história recente, bem aí, nos faz lembrar o resultado do que é um crime de responsabilidade.

Cheguei a esta Casa adotando postura de neutralidade em relação ao Executivo e a favor do Brasil. O que for bom, aprovarei; o que não for bom para o Brasil, não terá o meu voto. Mas não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

há como ser neutro quando alguns pousam de missionários e redentores da Pátria, querendo jogar para cima do Parlamento...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANGELO CORONEL (PSD - BA) – ... a Casa das discussões democráticas, a responsabilidade por um possível fracasso do País. Fracasso que, na verdade, nada mais será do que resultado de uma extrema incapacidade de governar.

Convoco o Congresso Nacional para que a gente se una para mostrar, com altivez, que esta Casa representa os Estados, que a Câmara representa o povo e que não podemos deixar um missionário querer abalar o moral do Congresso Nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - ES) – Pela ordem, Presidente!

O Sr. Weverton (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA. Para apartear.) – É só para lamentar que o Senador Coronel não levantou a cabeça e não deixou os colegas dele fazerem apartes. É só para, entre aspas – porque sei que ele já encerrou a fala - parabenizá-lo, Coronel.

Sabia que V. Exa. não ia ficar em uma posição neutra e aguardando. Até pensei que ia esperar um pouquinho mais, o segundo semestre, assim como eu. Mas, como ele nos convocou, nós precisamos...

(*Interrupção do som.*)

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - ES) – Pela ordem, Presidente...

O Sr. Weverton (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Como o Presidente Bolsonaro nos convocou para ajudá-lo – porque ele está precisando de oposição para começar a governar de verdade –, pensei que a oposição que ele já possuía dentro do Governo iria ajudá-lo, mas não está ajudando. Então, é a hora de a oposição de verdade ajudá-lo, ajudar o Brasil, e começar a alertá-lo desse precipício para que está indo. Daqui a pouco, pode não ter volta.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - ES) – Pela ordem.

O SR. ANGELO CORONEL (PSD - BA) – Governo sem oposição, meu caro Senador Weverton, não é governo. O Governo tem que ter oposição para acordar, porque o que está aí está igual ao Soneca, dormindo.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Com a palavra o Deputado Paulo Rocha. Antes, concedo a palavra, pela ordem, ao Deputado Marcos do Val, do Espírito... Desculpem-me. Perdão. Ao Senador Marcos do Val.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - ES. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente.

Só pedi pela ordem porque o Senador Veneziano, durante o discurso dele, citou meu nome dentro de uma pauta que está sendo muito comentada hoje no Brasil: a questão das armas, da liberação das armas. Estou sendo o Relator desse projeto contra o decreto e queria esclarecer algumas coisas, porque a sociedade ainda não se inteirou. Tem muita gente indo pelo "ouvir dizer", no achismo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Uma das coisas que é importante citar é o seguinte: em qualquer parte do mundo é uma utopia achar que qualquer lei ou qualquer projeto ou qualquer decreto que vá fazer com que desarme a sociedade também vai chegar a desarmar os bandidos. As pessoas que cometem crimes, infrações, independentemente da lei, vão continuar cometendo, vão continuar cometendo seus crimes. Então, a lei do desarmamento que nós tivemos até hoje, o Estatuto do Desarmamento, nunca atingiu os criminosos e não vai atingir os criminosos nunca. Isso é uma utopia em qualquer parte do mundo. Então, esqueçam que vocês vão achar que, um dia, os criminosos vão ser capazes de ir lá entregar as suas armas ou que vão seguir os trâmites legais para conseguir as suas armas. Isso não existe.

Muita gente que eu tenho escutado aqui que não é do meio da segurança pública e não tem um histórico dentro de experiências práticas como nós temos aqui, como vários outros Senadores, vai muito nesse discurso do achismo: "Eu acho que assim seria melhor, eu acho que assim poderia ser diferente".

Nós temos aí mais ou menos 13 anos do outro Governo que permaneceu focado nisso, no desarmamento, e o crime só aumentou – é só olhar os números: o desarmamento não diminuiu. Então, essa sensação de que tirar armas da sociedade, do cidadão honesto, vai melhorar a segurança, isso é uma outra utopia, porque o que está acontecendo é que, do cidadão honesto, correto, que segue a lei, foi tirada a arma. Os bandidos, os assassinos, os traficantes continuam armados, e a polícia em número de desvantagem.

Só para vocês terem uma ideia, em alguns países, inclusive nos Estados Unidos, o cidadão armado é uma força aliada da polícia. Então, você passa a ser mais um integrante a ajudar na segurança pública.

É importante pensar nos critérios que também são colocados hoje, eles não mudaram. Para você, hoje, ter a possibilidade de ter uma arma, depois do decreto do Presidente, você continua seguindo os critérios do Estatuto do Desarmamento, ou seja, você não pode ter antecedentes criminais, você não pode estar respondendo nenhuma ação criminal, você tem que ter um endereço fixo, você tem que ter 25 anos – você tem que cumprir uma série de exigências –, o curso técnico de tiro, passar em um teste psicológico de tiro, para, então, você adquirir a sua arma para se proteger e proteger a sua família e até a terceiros.

Então, os critérios continuam os mesmos. A única coisa que foi feita diferente agora foi tirar do subjetivo, quer dizer...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - ES) – ... quem tem que comprovar a efetiva necessidade. O decreto simplesmente nomeou alguns que ele já considera que são profissões que vivem em risco, então, facilitou para o delegado da Polícia Federal o entendimento de quem precisa e quem não precisa, a questão da efetiva necessidade.

Eu, só para vocês terem uma ideia, tenho arma há 30 anos e não por isso eu virei bandido, eu apontei a arma para ninguém, discuti no trânsito, usei a arma enquanto bebia ou qualquer outra infração com a minha arma. Se vocês pensarem que se um tio, um primo, um avô, um filho, um parente qualquer quiser obter a arma, de forma legal, ele não vai virar um criminoso.

Eu desafio vocês aqui a buscarem números de quantas pessoas tiveram a posse de arma durante esses 13 anos e se envolveram em algum crime. Eu quero colocar esse desafio: eu queria que as pessoas me apresentassem números de quantas pessoas tiveram permissão de ter porte de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

arma e se envolveram em crimes, usaram essa permissão de forma criminosa. Se alguém achar algum número, eu, por favor, gostaria de receber, porque eu procurei, fui em todas as entidades e não consegui achar.

Então, vamos pensar de uma outra forma, porque do jeito que estava não funcionou a questão da segurança pública. O cidadão honesto, o cidadão correto, que segue a lei, tem o direito, sim, de ter a sua arma como assim desejar. Nada foi alterado, as condições para se ter essa arma continuam sendo muito difíceis. Até as instituições as quais o decreto liberou para efetiva necessidade... Se ele tiver a ficha suja, respondendo por crime, não tiver emprego fixo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - ES) – ... não estiver com 25 anos de idade, ele também não vai receber o porte e a posse de armas.

Vamos quebrar alguns tabus e alguns "ouvir dizer", achismos, e deixar isso aqui mais explícito.

Se alguém tiver dúvidas, estou à disposição para explicar mais detalhadamente, porque o tempo ficou curto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Então, eu concedo a palavra ao Exmo. Senador Paulo Rocha.

Logo a seguir, Humberto Costa.

Se mais algum dos Senadores desejar se inscrever... Esses são os dois últimos antes da Ordem do Dia.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Eu não tinha pedido, não, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Então, Paulo Rocha, com a palavra.

Está com a palavra o Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para discursar.) – Sr. Presidente, o meu tema aqui é outro, mas, ouvindo o Senador Val... Senador Val... Senador Val, com a sua intervenção aqui não dá para a gente ficar calado.

Essa questão que se coloca aí, arma ou desarma etc., não é o centro da questão. O grande exemplo que o senhor deu dos Estados Unidos é todo mundo armado lá, mas de vez em quando há chacinas, há eliminações, é em tudo, dentro da universidade, nas ruas etc. etc. etc.

Então, o central da questão aqui é que aqueles que já viraram bandidos perigosos têm que ter uma política de repressão da segurança pública, mas tem-se que enfrentar quem é que produz os bandidos. Então, tem-se que desorganizar o crime organizado, as milícias, combater a indústria do narcotráfico, impedir o tráfico de armas. Não foi o desarmamento da política de desarmamento que armou os bandidos. É o tráfico de armas, é a indústria do tráfico de armas internacional. O que faz o jovem virar viciado no bairro é a ausência de políticas públicas.

Então, é um conjunto de políticas que nós vamos enfrentar, e não pregando o ódio contra o ódio. Não é essa a solução. O senhor falou que está buscando dados, dados, dados...

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - ES) – Pela ordem, aqui, Presidente. Só para complementar e enriquecer aí a...

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Senador Marcos do Val, vamos concluir a palavra do Senador Paulo Rocha.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - ES) – É porque eu tenho o direito de...

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Logo após...

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - ES) – É bem rápido, para não atrapalhar o tempo do amigo aí.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Só se ele conceder o aparte. Você pode se dirigir diretamente a ele.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Na sua visão, nós vamos colocar mais jovens na cadeia – na cadeia –, porque 64% da população carcerária é de jovens entre 18 e 26 anos. Por quê? Porque ele foi presa fácil da indústria da droga, do vício, por falta de oportunidade e de políticas públicas lá. Não só de educação, mas oportunidade de trabalhar, de emprego, de gerar renda para a sua família, entendeu?

Então, essa questão aí da disputa...

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - ES) – O senhor me dá o direito de... Só para complementar?

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – ... de que é o Governo anterior de 13 anos que desarmou.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Senador! Senador Marcos!

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Não dá para a gente ficar ouvindo isso aqui.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Quando o orador está na tribuna, só ele tem a autoridade de conceder aparte.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - ES) – O senhor me concede, Senador?

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Não é a Presidência.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - ES. Pela ordem.) – Um minutinho, só para complementar. Não é para rebater, é para complementar.

Quando o senhor fala sobre a chacina nos Estados Unidos, é importante saber que essas chacinas aconteceram e acontecem só em áreas onde é proibida a posse e o porte de armas. Então, a pessoa que quer cometer o crime, não vai aonde há pessoas armadas. Ela vai aonde há pessoas desarmadas, que são escolas, shoppings. Então, isso até a legislação americana está mudando.

Outra coisa...

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MA) – Continua com a tese de que tem que armar o cidadão de bem para poder resolver.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - ES) – Não, não, não. O cidadão de bem, armado, não vira bandido. É importante entender isso, deixar claro que cidadão honesto armado não vira bandido. Senão, eu teria virado bandido. Senão, várias pessoas que eu conheço teriam virado bandido...

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Senador Marcos do Val, tem orador na tribuna.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - ES) – Eu acho que isso é uma... A gente tem só que quebrar essa forma...

Quanto ao tráfico que o senhor falou, questão de uso de drogas, eu concordo plenamente com o senhor. Aí, eu concordo. A questão de uma política pública mais eficiente. E discordo que o consumidor seja tratado diferente do traficante. Para mim, quem consome é o responsável por gerar todo esse crime aí...

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Senador Marcos do Val... Senador, vamos deixar...

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - ES) – Mas eu volto então a dar a palavra. Obrigado pela oportunidade, Senador.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – A questão central aqui é que o desarmamento ou o armamento não é a solução do problema. Vocês estão substituindo um Estado que estava construído no Brasil, um Estado social, por um Estado policialesco?

Sr. Presidente...

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - CE) – Senador Paulo Rocha...

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – O senhor está com a palavra.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - CE) – Senador Paulo Rocha...

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Quer aparte, Senador?

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - CE) – Se o senhor me permitir um aparte sobre esse assunto...

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Pois não.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - CE. Para apartear.) – ... que me toca de forma profunda.

Eu estava aqui chegando, trocando uma ideia com o Senador Amin. E eu tenho muitas divergências com o partido de V. Exa., faz parte do embate democrático de ideias, mas eu concordo integralmente com V. Exa. nesse assunto, Senador Paulo Rocha.

Acredito que arma de fogo não é chute. Respeito muito o que coloca o Senador, meu irmão, Marcos do Val, mas arma de fogo já está comprovado por estatísticas sociais, pela ciência de universidades do mundo inteiro... A gente pode depois fazer aqui – eu acho até bacana, porque quanto mais se debate esse assunto, mais a verdade vem à tona – ou trazer aqui especialistas de um lado, especialistas do outro, mas mais armas de fogo, mais violência, mais mortes.

Então, é extremamente preocupante... A posse eu até respeito. A posse em casa, eu até respeito. Mas o porte é você jogar gasolina para apagar incêndio. Você imaginou as pessoas na rua, cada um com arma de fogo numa intolerância que a gente tem do ponto de vista até da política, do futebol, de tudo que a gente vai discutir, religião? E aí, começa uma briga de trânsito, um tranca o outro...

A minha avó, Senador Paulo Rocha, dizia que a gente tem cinco minutos de burrice por dia, pelo menos. Cinco minutos de burrice por dia. Nesses cinco minutos, numa briga, numa discussão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que a gente tem, marido e mulher, companheiro, com o chefe, numa briga que a gente tem, a gente sai daquela frequência e a gente pode fazer uma besteira para o resto da vida, prejudicar a vida de outras pessoas e a nossa vida para sempre. Não dá para remendar.

Então, é extremamente preocupante essa questão de arma de fogo. Eu faço um apelo para a população brasileira. A gente entende...

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Senador Girão.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - CE) – A gente entende que a segurança pública está em frangalhos, a gente sabe que precisa valorizar a polícia, sabe que precisa de uma série de medidas, mas jamais... É um atestado de incompetência, de falência completa você entregar para a população se defender. Cada um por si.

Então, é algo...

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Senador Girão! Senador Girão, só uma breve interrupção. O Senador Paulo Rocha ainda nem começou o discurso dele.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - CE) – Não, não, estou só concluindo, Senador Paulo Rocha. É que ele vai entrar em outro assunto, não é, Senador Paulo?

Então, como o senhor também não podia ficar calado, eu também não posso ficar calado. Foram citados aqui os Estados Unidos, as chacinas que lá existem. No Brasil aconteceu agora – aconteceu agora! – e, com acesso fácil a arma de fogo, vai ser muito mais grave.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Lá em Belém do Pará, sexta-feira, uma milícia matou 11 num bar – o pessoal estava num bar se divertindo lá.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Senador Paulo Rocha, V. Exa. pode continuar o seu discurso.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - CE) – Para encerrar mesmo, Senador Confúcio. Perdão. Para encerrar mesmo.

Olhem só a lógica da coisa: você, com arma de fogo... Não é a nossa vocação, não é a vocação da população andar com arma de fogo. Nós vamos ser... Vai ser como tirar pirulito da boca de uma criança, porque o ataque... Ele não diz no "zap", ele não manda um "zap" dizendo a que horas o meliante vai nos atacar. O efeito surpresa... É só a gente pensar um pouco: o efeito surpresa é sempre de quem está atacando. Então, vai ser como tirar um pirulito de uma criança, tirar uma arma de fogo do cidadão.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - CE) – E isso vai migrar para onde? Vai migrar para onde, Senadora Zenaide? Para o crime.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Senador Girão, nosso orador ainda não começou a falar...

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - CE) – Muito obrigado.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Congresso Nacional vai ter de se debruçar sobre esse tema, e é

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fundamental que a gente faça esse debate profundo para buscar soluções, porque, de qualquer maneira, quem está exposta é a nossa população, que sofre com esse tipo de situação.

Eu queria falar, Sr. Presidente, de temas que envolvem a Constituição brasileira.

O grande momento de uma espécie de pacto do nosso País foi no processo de mobilização da Constituição brasileira. Eu estava aqui, nos corredores, como dirigente sindical, e o grande momento dos chamados movimentos sociais e sindicais era colocar na Constituição brasileira algumas conquistas, alguns ganhos que a própria sociedade já havia conquistado, ou que outros povos já haviam conquistado.

Por exemplo, a aposentadoria dos trabalhadores rurais e das trabalhadoras rurais e dos pescadores. Em 1988 esses trabalhadores não tinham esse direito de aposentadoria e de proteção do Estado brasileiro. Foi com a mobilização desse setor e foi com a luta na Constituinte que colocamos na Constituição brasileira um conjunto de avanços, o que criou as condições para construir uma sociedade moderna e uma sociedade democrática, que assegurasse, a partir da riqueza do nosso País e de seu desenvolvimento, as condições de bem-estar, de paz e de dignidade para o nosso povo, principalmente para os trabalhadores.

Todas as forças políticas, econômicas e sociais estiveram presentes nesse debate e, com equilíbrio, num debate democrático no Parlamento brasileiro, nós construímos uma Constituição que assegurou esse processo. Logo depois da Constituinte, estabeleceu-se a possibilidade de se construir um Estado brasileiro com democracia, com um processo de conquistas, de governos, para que se criassem políticas públicas para gerar condições de dignidade para os nossos cidadãos, uma vez que as diferenças entre nós, no nosso País, são diferenças abissais. Há diferenças regionais, diferenças entre o rico e o pobre, com concentração de riqueza nas mãos de poucos, a partir, por exemplo, da terra. Enquanto uns lutam e até morrem para ter um pedacinho de terra, a terra ainda está concentrada nas mãos de poucos.

Então, quero falar hoje exatamente – por isto eu me inscrevi, para registrar isto aqui – sobre a luta dos pescadores. Em Belém do Pará, no meu Estado, vai haver um congresso dos pescadores que trata de festejar 50 anos desse movimento de luta, de organização dos pescadores. Quero registrar isso aqui porque os pescadores têm um papel fundamental no desenvolvimento do nosso País, principalmente nos Estados de grande vocação na questão da pesca, principalmente a partir da pesca artesanal. Essa organização avançou muito no Brasil, onde há Estados eminentemente desenvolvidos a partir da pesca, como Santa Catarina ou mesmo o meu Estado, o Pará, e onde há tantas outras regiões que dependem desse processo.

Eu queria relatar aqui essas conquistas. Por que estou chamando a atenção aqui para a conquista dos pescadores que estão se organizando para festejar o seu jubileu, os 50 anos da organização? Porque eles querem aproveitar esse congresso para se preparar, porque todas essas conquistas e essas lutas estão na iminência de cair por terra. As políticas governamentais que estão aí – e elas estão sendo projetadas para isto – visam a rasgar a Constituição brasileira e a derrubar um conjunto de conquistas do nosso povo, da nossa gente, como a chamada reforma da previdência do Governo Bolsonaro, que quebra, que tira... E esta não é só mais uma conquista desse ou daquele setor, desse ou daquele partido ou desse ou daquele movimento: a previdência social é um patrimônio da sociedade brasileira, que conquistou a previdência pública, uma grande proteção social. Mas o Governo brasileiro de plantão quer acabar com isso, está rasgando a Constituição em cima de um monte de conquistas!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A questão da previdência tem uma consequência nefasta não só para aqueles que estão perdendo o seu direito, na iminência de perder, mas tem um impacto econômico nos Municípios, no interior, na nossa economia, porque 65% dos Municípios brasileiros vivem a sua economia do salário mínimo dos nossos aposentados, principalmente dos trabalhadores e das trabalhadoras rurais, das políticas públicas em que nós avançamos, como o Luz para Todos, como o Bolsa Família, o Minha Casa, Minha Vida. São essas políticas que movem a economia local, e estão sendo derrubadas!

Por isso eu queria saudar este congresso dos pescadores que vai se realizar lá no Estado do Pará, para mostrar...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – ... que só a sociedade brasileira organizada tem como reagir contra esse estado de coisas. Está aí o exemplo do corte das universidades: a própria juventude saiu às ruas, gritando que não aceita esse tipo de perda das conquistas de políticas públicas e de avanços como as nossas universidades e as nossas pesquisas, que são uma conquista da sociedade brasileira.

Por isso, Sr. Presidente, chamo a atenção desta Casa, no sentido de estarmos atentos e enfrentarmos esse debate, aprofundando as políticas que vêm lá do Governo, para não deixar que o...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Portanto, quero agradecer a benevolência da Presidência e entrar no debate desses grandes temas, que são de responsabilidade do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Com a palavra o Senador Humberto Costa.

Logo a seguir, caso o Presidente não inicie a Ordem do Dia de imediato, está inscrito o Senador Weverton, do Estado do Maranhão.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, aqueles que nos acompanham pelas redes sociais, pela TV Senado, pela Rádio Senado; Sr. Presidente, o Governo publicou hoje um novo decreto – mais um, porque é assim que o Presidente tem governado, a exemplo do que fazia a ditadura militar –, um decreto pelo qual voltou atrás na sua decisão de autorizar civis a utilizarem fuzis. Volta atrás, uma vez mais, em seus atos ilegais, entre eles o de também autorizar aulas de tiro para crianças.

Esse resultado, esse recuo, foi fruto da pressão política e social, especialmente aquela exercida por mais da metade dos Governadores do País, que se opuseram firmemente à medida, porque ela, de fato, é um presente à criminalidade e nada ajudará no combate à violência.

Essas alterações, no entanto, não nos atendem. Os produtores rurais seguem autorizados a portar fuzis, aumentando a tensão no campo. Os adolescentes estão habilitados às aulas de tiro. A entrada de armas nas aeronaves não foi regulada. Por isso, vamos seguir insistindo em derrubar, seja no Congresso, seja no STF, esses decretos ilegais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Como tenho afirmado, isso tudo é cortina de fumaça para um Governo que não tem proposta para o País. E aqui eu quero citar uma frase que ouvi hoje de um Senador que relatou a conversa de um Prefeito do seu Estado com um transeunte, com um usuário do metrô em São Paulo. Sendo ele parecido fisicamente com o Presidente Bolsonaro, a mulher lhe perguntou: "O senhor parece com o Bolsonaro. Não tem medo de andar na rua, não, aqui?". E ele disse: "Não. Por quê?" Porque, além de todo esse problema que nós estamos vivendo, ele quer distribuir arma, sendo que bandido vai ter arma, polícia vai ter arma, rico vai ter arma e pobre só vai morrer". Vejam que manifestação da inteligência popular!

Portanto, não há, por parte desse Governo, qualquer ação que seja de fato para enfrentar os problemas do País – apesar de ontem, aqui, terem dito que não existe apenas a reforma da previdência. Foi dito aqui, com muito orgulho, que Bolsonaro está vendendo ativos da Petrobras, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica. Ora, imaginem quem está em casa ficar orgulhoso porque vendeu o sofá, porque vendeu a televisão, porque vendeu o fogão. Fez dinheiro e não sabe mais onde cozinhar, como assistir televisão ou onde sentar-se. É uma brincadeira!

A proposta desse Governo, fora a reforma da previdência, que é vendida como panaceia para todos os males, é vender, vender e vender. Vender até o Palácio do Planalto, como disse o Ministro da Economia aos investidores americanos. É de uma falta de inteligência atroz. Querem nos transformar num imenso supermercado em que nada produzimos de alto valor agregado e só temos a vender o que é dos outros.

Vejam, por exemplo, a situação de Pernambuco. Lula assegurou ao Nordeste uma posição estratégica na Federação e nos deu oportunidade de mostrar as nossas potencialidades. E ocorreu um enorme florescimento. Uma série de políticas públicas integradas transformou o Nordeste na locomotiva do Brasil. Pernambuco cresceu mais do que a média nacional, experimentando uma geração de emprego e renda sem precedentes na nossa história.

No Cabo, em Ipojuca, na Região Metropolitana, mais de 60 mil vagas com carteira assinada foram criadas pelo renascimento da indústria naval, com três estaleiros; pela instalação da Refinaria Abreu e Lima, do polo petroquímico, da expansão do Porto de Suape e de todo um parque de pequenas e médias empresas. A vida das pessoas melhorou consideravelmente, e houve uma redução sensível nos índices de violência.

Para a outra ponta do Estado, na Mata Norte, levamos a Hemobrás e a fábrica da Jeep-Fiat. Milhares de empregos também foram gerados ali, como também no Agreste e no Sertão, com a expansão dos investimentos públicos e privados, que não só levaram para lá empresas como *campi* universitários e institutos federais.

Enquanto gerávamos emprego e renda, oferecíamos um avanço na formação, instrução e qualificação de nossos jovens, preparando crianças e adolescentes para o futuro. Mantivemos programas que capacitaram a população a conviver com a estiagem.

Programas como o Bolsa Família asseguraram dignidade ao povo nordestino, mesmo nos momentos em que as condições climáticas não favoreceram a agricultura e a pecuária.

E o que temos agora? Um cenário de devastação progressiva de tudo, de desmonte desses ganhos e conquistas.

Os estaleiros estão fechando; o polo petroquímico foi vendido; a Refinaria Abreu e Lima, paralisada para também ser alienada; o número de desempregados é na casa dos milhares. Não há investimento público para girar a roda da economia e gerar renda para a população aquecer ainda mais o ambiente. Só se fala, no Brasil, em corte, corte e corte.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É isto que faz o Governo de Bolsonaro com a sua visão limitada: cortar para economizar. Nada mais equivocado do que não inserir, como diz Lula, os mais pobres como solução da nossa situação, em vez de considerá-los como um problema.

E, aí, Bolsonaro, que sempre teve preconceito contra nordestinos, que já fez menoscabo com a condição do povo, classificando-a de "coitadismo", resolve ir à nossa região. Vai lá pela primeira vez, na sexta-feira, depois de quase cinco meses de Governo; vai lá depois de já ter estado na Suíça, no Chile, em Israel e duas vezes nos Estados Unidos, protagonizando vexames por todos esses lugares.

Vai pisar, pela primeira vez...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... numa região cujos nove Estados lhe deram uma imensa derrota nas eleições passadas e onde está a maior rejeição do País a esse Governo moribundo, que já cheira a fim de feira. Vai lá para entregar o que não fez, como um conjunto do Minha Casa, Minha Vida, programa da Presidente Dilma, e talvez anunciar alguns recursos para a Sudene, que eu duvido que cheguem nesse cenário de constantes cortes que vivemos. Vai a uma região que tem os nove Governadores sistematicamente contrários às suas políticas bizarras, como a de liberação de armamentos. Vai ao Nordeste para passar mais vergonha porque a população o rejeita.

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Aliás, já está passando. Pelas redes sociais, há uma imensa mobilização intitulada "aqui, não", que pede para que o Presidente da República desista dessa viagem, já que nada tem a nos oferecer. Alguém que quer reduzir para R$400 o Benefício de Prestação Continuada, que quer alongar o tempo de atividade dos trabalhadores rurais, que quer elevar a idade de aposentadoria das mulheres, que não conhece a nossa realidade, que não nos tem qualquer consideração, por isso não é bem-vindo pelo povo à nossa Região. Se quiser fazer algo pelo Nordeste, Presidente, comece por nos respeitar, será um bom início.

Vou concluir.

Mas é bom que vá, é bom que o senhor vá. As pessoas vão lhe cobrar pela altíssima taxa de desemprego, pelo número recorde de desalentados, pelo litro da gasolina a mais de R$5, pelo botijão de gás a mais de R$100, pela luz que subiu 50%, pela completa falta de propostas desse Governo incompetente. O senhor não tem nada a nos oferecer nem a Região lhe tem qualquer apreço. É um empate de 0x0, um não gosta do outro. Se quiser mudar essa relação, faça algo a que o nordestino dá muito valor: trabalhe! Se o senhor trabalhar, esteja certo que iremos reconhecer, mas, para seguir com essa paralisia e essas pautas em que seu Governo insiste, então desista. Estupidez e falta de inteligência são duas coisas que os nordestinos não apreciam.

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

(*Durante o discurso do Sr. Humberto Costa, o Sr. Confúcio Moura deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Davi Alcolumbre, Presidente.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Havendo número regimental, está aberta a Ordem do Dia.

Mensagem recebida da Presidência da República.

Mensagem nº 163.

Senhores membros do Congresso Nacional, nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de V. Exas. o texto do projeto de lei que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, Eleitoral e do Trabalho, crédito especial no valor de R$89.660.000 para os fins que específica.

A matéria vai à Comissão de Orçamento.

Mensagem da Presidência da República.

Mensagem nº 19, de 2019 (nº 156, de 2019, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do Sr. Evandro Pereira Valadão Lopes, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga reservada a juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, decorrente da aposentadoria da Ministra Maria de Assis Calsing. **(Vide Item 2.1.6 do Sumário)**

A matéria vai à CCJ.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pela ordem, Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela ordem.) – Presidente, consta na Ordem do Dia – e ontem ainda debatemos na reunião de Líderes, mas foi votado ontem na Câmara e já consta hoje na Ordem do Dia – a Medida Provisória 863.

Primeiro, não discuto a importância que ela tem. E, de antemão, quero aqui afirmar a necessidade que ela tem para o mercado brasileiro da aviação civil. Abrir o mercado brasileiro para as empresas estrangeiras, hoje, é uma necessidade, tendo em vista que vivemos claramente uma crise de cobertura da malha aérea que atinge, como o senhor muito bem sabe, inclusive, o nosso Estado. Então, é uma medida que é mais do que necessária e tem o nosso acordo.

Entretanto, Presidente, permita-me aqui suscitar uma questão de forma. De antemão, já tranquilizo V. Exa. e os demais Líderes aqui presentes. Nós poderíamos suscitar pelo Regimento Interno o devido respeito ao procedimento por parte da Câmara dos Deputados, no caso de esta medida provisória ter que tramitar aqui com pelo menos 24 horas de antecedência para ser lida e ser debatida. Eu sei que essa medida provisória termina, expira o seu prazo, no dia de hoje. A sua não votação, inclusive, acarretaria um prejuízo para o Brasil.

Mas me permita aqui suscitar uma questão de forma – e me parece que é uma questão grave –, que ainda ontem suscitava na reunião de Líderes, que nós já debatemos aqui várias vezes sob a sua condução aqui na Presidência da Casa e para a qual eu acho que urge um posicionamento por parte do Senado. Essa medida provisória ter chegado no dia de hoje, para ser votada no dia de hoje, no prazo em que ela expira, se deve a duas questões. Primeiro, a incompetência do Governo na condução da medida provisória – a incompetência, lugar comum nos discursos nessa tribuna do Senado de ontem para hoje. Em segundo lugar, a leniência da Câmara dos Deputados nesse trâmite, no trato e no reconhecimento do Senado quase como um carimbador de medidas provisórias. E aí, da parte da Câmara dos Deputados, em um desrespeito atroz ao papel desta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Casa de instituição revisora dos projetos que começam lá e que necessitam tramitar por aqui. Então, são essas duas razões.

É necessário, Sr. Presidente – e aqui me permita –, afirmar o papel do Senado da República como Casa Revisora. Há uma proposta de emenda constitucional, que se encontra na Câmara dos Deputados, já se encontra lá há um tempo enorme, que estabelece prazo de tramitação.

Eu repito: nós, da oposição, poderíamos colocar óbice, derrubar, comprometer a medida provisória, só que seria ruim para o Brasil, seria ruim esse sinal que esta Casa pode dar ao Brasil. E nós assim não o faremos. Nós assim não o faremos porque temos senso de responsabilidade. Agora, não é possível, não é mais aceitável a Câmara dos Deputados tratar esta Casa com esse nível de desrespeito. Não é aceitável o Governo do Senhor Jair Bolsonaro tratar o Senado da República com desrespeito. Não tenho um outro nome para dar a isso: para não usar um termo que V. Exa. iria pedir depois que fosse retirado das notas taquigráficas, vou utilizar o termo desrespeito. Não é possível, não é aceitável esse tipo de tratamento com o que significa o Senado da República, com o seu papel de Casa Revisora.

Então, faço essa questão de ordem a V. Exa... Inclusive, aqui, acolho o apelo que V. Exa. fez para nós da oposição para darmos o tratamento devido a essa questão. Acolho o encaminhamento, o apelo que V. Exa. fez. Mais do que o apelo de V. Exa., é o apelo da necessidade dessa agenda para o Brasil. Não é o apelo desse Governo, porque ele não merece, não é o apelo desse Governo, que não tem competência para colocar para votar, em tempo hábil, uma medida provisória, não é apelo da Câmara dos Deputados.

Mas eu rogo a V. Exa.: estabeleçamos, o quanto antes, uma relação com a Câmara dos Deputados de respeito ao papel do Senado. Isso só vai acontecer quando uma medida provisória dessas – não será essa, Sr. Presidente – for indeferida por V. Exa., no uso de suas atribuições. Não será nem pelo Plenário, mas por V. Exa., dessa Mesa central, no uso das atribuições e prerrogativas – que lhe foram concedidas pela maioria dos Senadores – de Presidente do Senado e de Presidente do Congresso Nacional. Só vai acontecer nesse momento. Então, há duas formas de essa situação, que considero vexatória para o Senado, ser sanada. Duas formas. A primeira é quando V. Exa., na próxima medida provisória em que houver esse desrespeito, indeferi-la, de pronto, por não ter cumprido o prazo regimental; a segunda é exigindo, Presidente Davi, que a PEC que estabelece os ritos, que já foi votada aqui pelo Senado, seja votada pela Câmara, sob pena de não votarmos mais nada que venha da Câmara.

Presidente, às vezes, em alguns momentos, é necessário – principalmente quando se passa do limite para o desrespeito – medidas duras. Ás vezes, são necessárias medidas para afirmar o papel desta Casa, que não compete a nós. O papel desta Casa está delineado desde 1826. O papel desta Casa foi formatado no período do Império, antes mesmo do próprio formato da Câmara dos Deputados. Foi delineado por esse senhor do busto que está acima de nós, que é o patrono desta Casa, Ruy Barbosa, e foi delineado pelo nosso pacto federativo. É nessas matrizes que está o papel desta Casa. O papel que nós temos que cumprir aqui nos é designado pelo povo dos nossos Estados, que nos designou para cá para rever o processo legislativo.

Então, Sr. Presidente, atendendo, primeiro, o compromisso da responsabilidade com a Nação e, depois, um apelo que V. Exa. mesmo fez, nós, da oposição, não pediremos aqui o prazo regimental necessário, que poderia derrubar essa medida provisória. Então, em primeiro lugar isso.

Em segundo, aí é uma questão... Não existe no Regimento aí – que o Bandeira carrega e sustenta – questão de apelo, mas eu a farei a V. Exa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Rogo a V. Exa. que ou a Câmara passe a respeitar o Senado ou nós, sob a condução de V. Exa., tomemos uma destas duas medidas: rejeitar a medida provisória ou não votar mais projetos de lei enquanto a PEC que trata da regulamentação de prazos de medidas provisórias nas duas Casas não for votada pela Câmara dos Deputados.

Agradeço a V. Exa.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Antes de passar a V. Exa., eu quero aproveitar para pedir atenção ao Plenário. Eu queria pedir atenção aos Senadores e Senadoras.

Diante das manifestações feitas pelo Senador Randolfe Rodrigues, nós tivemos, no dia de hoje, uma reunião com o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Rodrigo Maia, na qual nós externamos a nossa insatisfação com a postura e a conduta da Câmara dos Deputados, não do Presidente que está no momento ocupando aquela cadeira, mas, historicamente, o Senado da República tem sido muito prejudicado em relação à tramitação das medidas provisórias em todos os Governos.

Nós conversamos com o Deputado Rodrigo Maia e colocamos da insatisfação que tem sido externada, quase que semanalmente, para não dizer diariamente, no Plenário do Senado, na reunião do Colégio de Líderes ou na tribuna do Senado da República, em relação ao desrespeito com o período de tramitação de uma medida provisória.

Veja bem, a partir da edição de uma medida provisória, essa matéria passa a vigorar imediatamente por um período de até 120 dias, precisando da aprovação na Câmara e no Senado desta matéria até este prazo de 120 dias.

Nós resgatamos e apresentamos para o Deputado Rodrigo Maia essa insatisfação, Senador Randolfe, e eu aproveito essa oportunidade não só para agradecer a V. Exa., mas para agradecer a todos os Senadores que, mais uma vez, aceitaram o apelo desta Presidência para que nós pudéssemos exercer, nesta medida provisória, neste caso concreto, a sua votação no dia de hoje. E comuniquei ao Deputado Rodrigo Maia que a posição do Senado da República, a partir de hoje, será de autonomia e independência em relação à Câmara dos Deputados e ao Poder Executivo.

O que se ficou estabelecido a partir dessa conversa franca, honesta e verdadeira? E eu divido com os Senadores o resultado desta conversa: o Presidente Rodrigo Maia, publicamente, assumiu o compromisso com o Senado da República de resgatar uma emenda à Constituição que foi apresentada em 2011 pelo ex-Senador José Sarney, a PEC de nº 70, que há oito anos aguarda a sua votação na Câmara dos Deputados, estabelecendo um rito mínimo de apreciação, avaliação e votação das medidas provisórias.

A matéria iniciou-se, na Câmara, com um prazo superior, um pouco superior ao do Senado; e agora, com os entendimentos que foram construídos na Câmara para esse acordo, se dá com 80 dias de tramitação na Câmara dos Deputados e 30 dias de tramitação no Senado da República. Nós concordamos com esse entendimento, porque 30 dias será, com certeza, um prazo que o Senado nunca teve em nenhuma medida provisória que já tenha sido votada aqui, nesta Casa.

Então, eu quero dividir com os Senadores essa conquista. O Presidente Rodrigo Maia assumiu o compromisso de pautar essa Emenda Constitucional, que já foi votada no Senado, repito, há oito anos, na próxima terça-feira.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, um desejo legítimo dos Senadores de terem o mínimo de respeito por parte da Câmara dos Deputados, que se utiliza, muitas vezes, de 119 dias, como nessa matéria de hoje, e encaminha a votação para o Senado faltando 24 horas para a aprovação da sua matéria. E o Senado passa a ser apenas um homologador das discussões de 119 dias feitas pela Câmara dos Deputados.

Então, eu queria dividir esta conquista com base num compromisso que eu assumi com o Senado da República no dia em que eu tomei posse como Presidente: de respeitar as instituições e de trabalhar com equilíbrio, com serenidade, com tranquilidade e com a verdade. E, utilizando da verdade e dividindo com os Senadores a angústia do Senado, não de hoje, de muitos anos, em relação à tramitação das medidas provisórias, eu divido também essa conquista no acordo construído com o Presidente Rodrigo Maia.

Semana que vem teremos a votação da PEC; logo em seguida, faremos a promulgação dessa Emenda Constitucional; e, a partir daí, o Senado da República terá a tranquilidade de poder analisar por 30 dias, daqui para frente, a tramitação e a votação das medidas provisórias editadas pelo Governo.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Cumprimento e saúdo V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Plínio, pela ordem.

Em seguida, Senador Eduardo, Senador Fernando, Senador Weverton e Senador Reguffe.

É pela ordem.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM. Pela ordem.) – É pela ordem de chegada, pela ordem de pedido, de solicitação, de apelo, de súplica.

Já faz tempo que eu estou aqui, pedindo. Muito tempo.

Eu ia até mudar o rumo da prosa, mas não há como. A gente aqui, da tribuna, o Senador Kajuru, o Styvenson, o Girão, o Reguffe, tem reclamado muito disso, dessa falta de respeito. A gente tem pedido providências nesse sentido, Presidente.

Então, é confortador saber que o senhor tomou essa atitude.

Randolfe, a gente tem, inclusive, elogiado a oposição pela compreensão, mas ressaltado sempre o abuso da Câmara em relação ao Senado. Por nós sermos uma Casa do consenso, da experiência e do bom senso, estão abusando.

E eu tenho alertado sempre, Presidente, que a gente precisa expor isso porque, se é certo que a verdade sempre prevalece, é mais certo ainda que a mentira chega mais rápido. Eu não queria mudar o rumo da prosa, e toquei nesse assunto.

Na realidade, Presidente – depois o Eduardo vai voltar ao rumo da prosa, e o Fernando –, eu queria pedir providências, e já faz tempo, ao Requerimento 352, que não está sobre a mesa; está sob a mesa porque já faz tempo e não foi designado um Relator. É o requerimento que pede informações ao Ministro da Economia, Paulo Guedes, relativas a cálculos da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional sobre o impacto final do creditamento de IPI nas operações de compra de insumos para a indústria de fornecedores da Zona Franca de Manaus. Ele diz que o impacto é de R$16 bilhões e os técnicos do Amazonas dizem que é de apenas R$900 milhões.

Pedi informações para poder, enfim, provar ao Brasil que o Paulo Guedes mente muito.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu costumo dizer que não há mal que não traga um bem.

O que aconteceu nos últimos dias, é importante dizer, aconteceu na Câmara dos Deputados, porque quem nos vê pela televisão, quando se fala de Congresso, mistura Senado e Câmara. E, aí, fica parecendo que somos nós, do Senado, que procrastinamos a votação de matérias que são matérias muito importantes, quando, no sistema bicameral, não é assim que funciona: primeiro tramita na Câmara e quando a Câmara delibera é que vem para o Senado.

É o caso, por exemplo, da Medida Provisória 863, da qual a seguir nós vamos tratar. Mas por que eu a estou mencionando? Porque a Câmara dos Deputados levou essa medida provisória até a véspera do seu prazo legal: deliberou e tirou uma emenda que era consenso entre todos os Senadores, evitando o investimento, portanto, na aviação regional, para abertura de capital – e nós vamos debater isso ainda daqui a pouco. E isso acendeu não o alerta laranja, o alerta vermelho de que nós, no Senado, não poderíamos mais ficar à mercê, não apenas com a Medida Provisória 863, mas com toda e qualquer medida provisória.

E esta é uma luta que não é de uma semana ou de um mês ou de dois meses ou de três meses. Não, é de anos do Senado da República.

E V. Exa., ao abrir a Ordem do Dia, relata a esta Casa que finalmente a Câmara dos Deputados vai votar a emenda à Constituição que estabelece prazos para cada uma das Casas Legislativas, ou seja, a Câmara dos Deputados terá o seu prazo e o Senado terá o prazo garantido pela emenda à Constituição de 30 dias. Isso será, efetivamente, um avanço para que o Senado possa cumprir o seu papel de Casa Revisora, da Alta Câmara do Congresso Nacional.

Portanto, é importante fazer essa colocação com a humildade, que lhe é peculiar, mas com a mesma firmeza que caracteriza o Senado da República em quase duzentos anos. Não era possível continuar com o *status quo* com que nós estávamos convivendo, chegando as MPs aqui no afogadilho, na véspera de vencer o seu prazo. E, muitas vezes, os Senadores, em nome do Brasil, em nome de benefícios ao povo brasileiro, deixaram de fazer aprimoramentos importantes.

Portanto, a notícia que V. Exa. traz – e aí diz bem o Plínio que nós voltamos ao rumo da prosa... –, essa prosa, Sr. Presidente, é importante não para o Senado, mas para o povo brasileiro. E, como é importante para o povo brasileiro, eu, na qualidade de Líder do MDB e de Líder da Maioria, fiz questão de vir ao microfone parabenizar V. Exa. por algo que este Senado clama já há alguns anos. Finalmente a Câmara dos Deputados vai aprovar essa emenda constitucional que dará ao Senado a garantia de ter, no mínimo, 30 dias de prazo para aprovar as medidas provisórias aqui no Plenário.

Cumprimento V. Exa.

Sei que o Senador Omar está aqui argumentando positivamente a conquista que hoje o Senado, em nome do povo brasileiro, acaba de alcançar através de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Líder Eduardo.

Senador Fernando.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu também venho à tribuna para dar um testemunho, porque eu acho que hoje, na manhã de hoje, o Senado da República fez história.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu estou nesta Casa desde 2015 e eu ouvi, nos últimos quatro anos, reclamações constantes sobre o prazo exíguo de apreciação das medidas provisórias encaminhadas pela Câmara. Não faltou iniciativa, não faltou esforço aos presidentes que o precederam, mas eu testemunhei a conversa de V. Exa. com o Presidente Rodrigo Maia no seu gabinete, quando se deu o apelo, por parte do Governo, para que a Medida Provisória 863 pudesse ser apreciada na sessão de hoje. V. Exa. se dirigiu a Rodrigo Maia e disse a ele que, como Presidente do Congresso Nacional e do Senado Federal, não poderia mais compactuar com esses prazos que não permitiam ao Senado da República exercer as suas prerrogativas. V. Exa. foi firme, foi sereno e falou em nome de todos nós, Senadores, posicionou-se como Presidente da instituição. E não cabia outro posicionamento do Presidente da Câmara a não ser acatar a reclamação e a ponderação que V. Exa. fazia. Tanto assim que, saindo do seu gabinete, o Presidente Rodrigo Maia, se dirigindo a toda a imprensa nacional, assumiu o compromisso para que essa PEC que regulamenta a tramitação das medidas provisórias, que é de autoria do ex-Presidente do Senado José Sarney, pudesse ser apreciada na próxima terça-feira, para que nós, Senador Randolfe Rodrigues, não assistamos mais às lamúrias, às lamentações, às reclamações dos Senadores, que praticamente são obrigados a homologar as decisões da Câmara dos Deputados.

Por isso, quero aqui parabenizá-lo. V. Exa. está há pouco mais de cem dias sentado nessa cadeira de Presidente do Congresso Nacional e, a cada dia, V. Exa. orgulha os seus pares, V. Exa. se afirma, na sua juventude de pouco mais de 40 anos de idade, mostrando que, aqui no Senado Federal e no Congresso Nacional, nós vamos ter serenidade, moderação, afirmação e defesa da democracia e das prerrogativas desta Casa.

Parabéns, Presidente Davi Alcolumbre!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Muito obrigado, Senador Fernando.

Concedo a palavra ao Senador Weverton e, em seguida, ao Senador Reguffe.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero cumprimentar V. Exa. por essa excelente notícia que é dada na tarde de hoje, que é, sem dúvida alguma, muito importante para que o Senado e a Câmara saibam o prazo que cada um vai ter, e, com isso, a gente poder construir um trabalho que, no mínimo, dê para produzir um bom resultado para a sociedade brasileira.

Quero aqui fazer justiça e não colocar a culpa na Câmara dos Deputados, porque todos sabem aqui a dificuldade política que o País está vivendo, e é claro que a própria Câmara não tinha condição nenhuma de vencer esses prazos com toda a confusão que lá está armada, muitas vezes armada pelos próprios governistas que não deixaram o trabalho andar. Nós temos medidas provisórias que demoraram um mês para serem instaladas! Imaginem como se pode fazer andar o trabalho! Então, também não é justo dizer que, se a medida provisória for caducar, isso é culpa exclusiva da Câmara dos Deputados.

A segunda questão, Presidente, é que outro acordo importante que V. Exa. e o Presidente Rodrigo Maia podem fazer para o Brasil e para o Congresso Nacional é conversar com o Senhor Presidente Bolsonaro e estabelecer para eles regras ou cotas mínimas de medidas provisórias para mandarem para cá. É um absurdo o Governo, todo tempo, legislar através de MP! Nós não podemos... A legislação é clara! Ali se fala em casos extraordinários, mas virou simplesmente... E isso não é do Governo Bolsonaro, mas de todos os que passaram atrás. É costume se legislar através das medidas provisórias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nós temos aqui, Presidente, Comissões Permanentes. A Câmara dos Deputados tem Comissões Permanentes. Os Srs. Senadores e os Srs. Deputados saem cedo de suas bases nos seus respectivos Estados para virem trabalhar nas Comissões, e, só à tarde, a gente consegue vir aqui para votar a Ordem do Dia. Então, de que adianta essa mobilização nas Comissões se os temas importantes que o País está discutindo são discutidos simplesmente em Comissões Especiais que tratam de medidas provisórias que são criadas? Não podemos mais aceitar sermos simplesmente pautados por medidas provisórias! Esse tema mesmo poderia, sim, ter surgido através de projeto de lei.

Eu quero aqui, Sr. Presidente, colocar, de forma clara, que o PDT também não vai participar de nenhum tipo de acordo após a medida provisória que trata da estruturação do Governo. Até ela, nós não temos dificuldade nenhuma de ajudar, de colaborar, mas sem prejudicar aquilo em que nós acreditamos.

Dou o exemplo dessa medida provisória que está agora na Casa, que o colega Roberto Rocha nos trouxe – ele está ali ao lado. Lá na Câmara, foram tirados dois pontos importantes, Senador Eduardo Braga. O primeiro obriga essas empresas a terem, no mínimo, 70% dos trabalhadores contratados sendo brasileiros – falo das empresas que estão operando no Brasil. No mínimo, são 70%! Esses trabalhadores, dos comissários aos pilotos e copilotos, têm que ser, sim, prestigiados! É o trabalhador brasileiro! O segundo ponto é que, nessa legislação, segundo o Governo, que acabou de me mostrar a lei que trata da política dos aeronautas, o art. 6º... Eles já falam que está expresso nesse artigo – eu o li aqui – que, realmente, já estão em vigor esses dois terços, que é obrigatório que a empresa contrate trabalhadores brasileiros. Então, quanto a essa parte que foi excluída na Câmara, não há problema, porque já está na legislação, e o Líder do Governo está se comprometendo a, na Lei Geral do Turismo, também reafirmar a importância de aproveitar os trabalhadores brasileiros.

O outro ponto – e é esse um problema sério, porque aí nós vamos ter que ouvir aqui o que o Governo vai dizer – é a questão dos voos regionais.

Olha, aqui nós vamos ler hoje, Sr. Presidente – e quero agradecer a relatoria no Plenário da frente que vai ser instituída, a Frente Norte e Nordeste. Se as empresas que fazem *lobby* por aí, ao redor do Senado, estão achando que vai ser como era até o dia de hoje, estão enganadas. Elas têm que entender que o Norte e o Nordeste, juntos, são 48 Senadores, ou seja, não vai passar mais nada aqui nesta Casa que seja de prejuízo para essas duas Regiões. E, se há Região que é prejudicada por essa ganância de só se trabalhar através de lucro, são as Regiões Norte e Nordeste. Os voos, além de poucos, são humilhantes...

(*Soa a campainha.*)

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – ... e caros. Agora mesmo, eu estou com quatro Vereadores lá do meu Estado querendo antecipar 24 horas, para amanhã voltar para o seu Estado, porque está para sexta-feira, e estão cobrando mais caro que a passagem: mil e poucos reais cada mudança dessas. Ou seja, é um absurdo, é um assalto à mão armada. Eles já tinham o porte do Bolsonaro antes mesmo de ser publicado, porque esse povo já assalta à mão armada o povo brasileiro faz é tempo, Presidente.

Por isso que nós temos que saber como que vai ficar a questão dos voos regionais, porque, se não houver segurança nesta pauta, nós preferimos que caia essa medida provisória, que não passe ela do jeito que está, porque, a partir de agora, o voo regional tem que ser, sim, encarado, e, mais do que nunca, as empresas têm que respeitar o Norte e o Nordeste brasileiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Reguffe!

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF. Pela ordem.) – Sr. Presidente, não é só nas medidas provisórias que a Câmara dos Deputados desrespeita o Senado Federal. Há uma série de projetos de Parlamentares que foram aprovados pelo Senado Federal e que são simplesmente ignorados pela Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, eu peço a atenção de V. Exa.!

Então, é muito importante que V. Exa. cobre do Presidente da Câmara dos Deputados, do Presidente daquela Casa que analise os projetos de Parlamentares aqui do Senado Federal, que são aprovados aqui no Senado Federal às vezes com muito esforço, às vezes com muita luta, e são simplesmente ignorados na Câmara dos Deputados. Posso citar aqui o PLS 393, de 2015, de minha autoria, que foi aprovado pelo Senado, com um relatório da Senadora Simone Tebet e com um relatório do Senador Otto Alencar, um projeto importante para a população, que visa moralizar e dar transparência a essas filas de cirurgias eletivas, que muitas vezes agentes políticos e autoridades públicas utilizam de suas influências para furarem. O projeto dá transparência a essas filas, moraliza essas filas. Foi aprovado pelo Senado, e está lá, ignorado pela Câmara dos Deputados. Então, deveria ser votado.

Então, não é só nas medidas provisórias que a Câmara desrespeita o Senado Federal. Há uma série de projetos de Parlamentares que são aprovados aqui, vão para lá e ficam engavetados lá. Então, V. Exa. tem que intervir junto ao Presidente daquela Casa para que isso não ocorra mais.

Além disso, Sr. Presidente, com relação a essa MP do transporte aéreo, eu considero essa MP muito importante de ser votada.

É importante, sim, permitir que empresas estrangeiras possam operar voos domésticos no Brasil. Mais concorrência significa, num ponto futuro, menores preços e melhor qualidade do serviço oferecido. Então, isso é bom para o consumidor deste País, e é esse consumidor que eu defendo aqui, nesta Casa. É ele que meu mandato representa. Então, é bom para o consumidor o aumento da concorrência, como é importante também a questão de colocar nessa medida provisória a proibição da cobrança por bagagens.

Quando se instituiu a cobrança por bagagens, falou-se que iria cair o preço da passagem. Não caiu. E não é isso que vai impedir uma empresa estrangeira de vir para cá. O mercado brasileiro é amplo, é grande. Todo mundo vai querer entrar aqui.

Volto a lembrar que houve outro projeto, de minha autoria, aprovado aqui, por esta Casa, por este Plenário, por unanimidade deste Plenário...

(*Soa a campainha.*)

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – ... o PLS 186, de 2018, que proíbe as companhias aéreas de cobrar por marcação de assento comum. Se quiser cobrar por marcação de assento conforto, por um assento diferenciado, o.k., mas cobrar por marcação de assento comum, não. Esta Casa aprovou por unanimidade, ele foi para a Câmara, e está engavetado lá.

Então, é muito importante que V. Exa., que representa esta Casa, que preside esta Casa, converse com o Presidente da Câmara, porque não são só os meus projetos que foram aprovados aqui e que são engavetados lá. Há projetos de uma série de Senadores que são votados aqui, aprovados aqui, às vezes com muita luta, com muito esforço, e que vão para a Câmara e são ignorados lá ou, às vezes, passam numa Comissão, como foi o caso do meu, e depois são ignorados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, eu peço a V. Exa. que converse com o Presidente da Câmara, porque isso é importante não só...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Já vou concluir, Sr. Presidente.

Isso é importante não só para nós, Senadores, mas para aqueles que nós representamos aqui, que são os nossos eleitores, que é a população brasileira, que é quem nossos mandatos, aqui, nesta Casa, representam.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Esperidião Amin. Senador Amin. Líder Amin. Venha a mim, Líder. (*Pausa.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Gostei muito de ouvir V. Exa. acrescentar às 653 vezes em que, na Bíblia, consta a expressão "a mim" mais uma.

Serei muito conciso. Quero fazer minhas as palavras que aqui foram pronunciadas para elogiar a sua atuação na busca desse tratamento respeitoso correspondente com aquele que nós temos o dever e temos praticado o respeito à Câmara dos Deputados neste Parlamento bicameral.

Segundo: não posso deixar de fazer um registro antes mesmo de saber como é que sai da Câmara dos Deputados a Medida Provisória 870, mas, na minha razoável experiência, nunca um governo legítimo e constitucionalmente constituído teve tanta dificuldade para organizar a sua estrutura – o que é uma coisa elementar – quanto este.

Não adianta dizer que é o Regimento; não adianta incriminar a falta de articulação política. A verdade que os *Anais* do Congresso registram é que nenhum governo teve, Senador Jayme Campos, tantos obstáculos, tantos antagonismos para se organizar quanto este, a ponto de o Congresso ser injustamente incriminado de ter imposto criar mais dois ministérios. Isso é um escândalo! Eu não compactuo com isso. E, se alguém reivindicou mais ministérios em nome do Congresso, eu, de minha parte, quero aqui oferecer a minha repulsa a esse tipo de atitude e louvar, repito, a sua.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Oriovisto.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, antes de mais nada, quero cumprimentá-lo. Parabéns, parabéns, parabéns! O senhor está evitando que, no domingo, dia 26, quando provavelmente milhares ou milhões de pessoas vão sair às ruas para protestar, e protestar justamente porque querem reformas, querem mudanças, e as mudanças não acontecem... E não acontecem porque as coisas não andam na Câmara dos Deputados.

Eu estou Senador desde o dia em que esta Legislatura se iniciou e, junto com vários colegas, estou me sentindo simplesmente um espectador. Todo o protagonismo está na Câmara dos Deputados. O Senado está sendo simplesmente um observador dos fatos, não participa. Nenhum Senador pôde participar da reforma da previdência, nenhum Senador pôde participar de nenhuma das medidas enviadas pelo Governo Bolsonaro ao Congresso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O senhor é mais que o Presidente do Senado; é o Presidente do nosso Congresso. A sua postura de enfrentar essa morosidade, esse desrespeito que o Presidente Rodrigo Maia tem para com o Senado é fundamental. Eu quero parabenizá-lo!

Quero dizer que um homem que teve 74 mil votos para se eleger como Deputado Federal não pode comandar a República e desrespeitar 81 Senadores, que, na sua maioria, tiveram milhões de votos – eu, particularmente, tive quase 3 milhões e sei de Senadores aqui que tiveram mais de 10 milhões de votos. Nós simplesmente não podemos opinar, simplesmente não podemos participar, porque a Câmara usa todo o tempo e não deixa tempo algum para nós. E não adianta nós tomarmos a iniciativa e termos ideias, termos projetos para mudar o Brasil, porque os projetos vão para a Câmara e o Presidente resolve jogá-los na lata do lixo. Olhem esse projeto do Presidente Sarney, há oito anos, um projeto importantíssimo. Olhem o projeto do fim do foro privilegiado, aqui aprovado por unanimidade, e que nós já pedimos inúmeras vezes... Eu pessoalmente pedi ao Presidente Rodrigo Maia que coloque o foro privilegiado em votação – foi aprovado por unanimidade no Congresso –; ele simplesmente não coloca.

A população irá às ruas, Sr. Presidente, criticar ao senhor, a mim, a todos os Senadores, porque elas confundem e não entendem esse projeto bicameral, em que nós estamos sendo alijados do processo de decisão.

Meus parabéns ao senhor! Imponha-se! Imponha a voz deste Senado! Nós não podemos ser a Casa carimbadora; nós temos que ser a Casa revisora, e nós temos que ter a iniciativa no processo legislativo.

Meus parabéns!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Muito obrigado.

Senador Líder Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Pela ordem.) – Presidente, aplaudido pela atitude de hoje, é evidente que o senhor tem que ter... Eu, como Líder do PSB, reconheço, enalteço o seu posicionamento. Eu só, humildemente, peço que o senhor tenha cuidado, porque, para mim, o que o Presidente, lá do outro quarteirão, quer é transformar esta Casa aqui não mais em uma Casa revisora, e, sim, em uma Casa carimbadora. Esse é o desejo real do Presidente Rodrigo Maia. O senhor teve uma conversa com ele; tomara que ele cumpra a palavra. O senhor fez o que a sociedade brasileira queria e esperava do senhor. Agora, se ele vai cumprir a palavra, eu, francamente...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Quero fazer o teste de São Tomé: eu vou esperar para ver, porque esta Casa não pode aceitar continuar sendo Casa carimbadora. E nós, Senadores aqui, não somos *office boys* de luxo de Rodrigo Maia.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu recolho a manifestação de V. Exa., mas ao Presidente Rodrigo Maia – não sou advogado do Presidente Rodrigo Maia – fiz as ponderações que deveria fazer como Presidente desta Casa. E o Presidente Rodrigo Maia, de pronto, assumiu o compromisso na reunião dentro do gabinete e, na saída do gabinete, deu uma coletiva à imprensa com a minha presença, com a presença dele e com a presença dos Líderes partidários. E assumiu publicamente o compromisso de votar a matéria. Então, eu fico com a postura e a posição do Deputado Rodrigo e eu confio que ele fará esse gesto de respeito à grandeza do Senado da República.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA. Pela ordem.) – Até porque, Presidente, o Presidente Rodrigo Maia, V. Exa. sabe disso, não é porque é do seu partido, mas porque foram Deputados Federais juntos... Eu tive a oportunidade de, por dois mandatos dele como Presidente da Casa, nós convivermos ali como oposição, Líder da Minoria e do PDT durante três anos consecutivos. E ali, se tem uma pessoa que independentemente da questão ideológica trata os assuntos de forma republicana, tem hoje o reconhecimento de todos como cumpridor de acordos e tenta fazer com que as reformas deste País andem, é o Presidente Rodrigo Maia.

Aliás, eu, como amigo, já disse várias vezes para ele: você está precisando recuar um pouquinho e ser mais Presidente; tu estás sendo mais Líder do Governo, estás tendo mais postura de Líder do Governo do que de Presidente. E ele acaba botando a cara a tapa para tentar botar as matérias para andar. Então, fica aqui também o nosso reconhecimento à liderança e também à altivez que o Rodrigo Maia tem naquela Casa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Lasier.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS. Pela ordem.) – Presidente Davi, falar em desrespeito da Câmara com o Senado virou lugar comum, virou rotina há muito tempo. Por isso, V. Exa. está de cumprimentos por essa conversa séria que teve com o Presidente Rodrigo. E nos dá a impressão de que o basta começou. Uma nova época nós esperamos que aconteça. E a exigência desta votação, ao que comunicou V. Exa., na próxima terça-feira, da PEC 70, que tem oito anos e que vai estabelecer daqui por diante, vai dividir os tempos para a permanência de medida provisória lá e o tempo que a medida provisória vai ficar aqui.

Porque vejam bem o prejuízo, Presidente e Srs. Senadores, causado por essa demora de agora. Essa medida provisória do transporte aéreo ficou lá 119 dias. E hoje nós temos que decidir, no único dia que sobrou aqui, em que sobrou o constrangimento e sobrou uma tristeza para os aeronautas, para os trabalhadores da tripulação – acho que muitos deles aqui nas galerias ou ali fora do Senado –, deplorando o que aconteceu ontem que não nos deu tempo de modificar aqui, qual seja, a retirada dos 5% para o transporte aéreo regional e, principalmente, retirando aquilo que seria a garantia dos dois terços dos trabalhadores do transporte aéreo, que teriam que garantir agora, com as novas companhias que vierem para cá. Nós, por enquanto, perdemos esse emprego para a nossa gente, para os brasileiros, de dois terços. E uma solução vai ter que ser encontrada.

Então, prejuízos são inúmeros. Esse é o mais recente. E o que nós esperamos é que, daqui por diante, V. Exa. esteja alerta, esteja atento para que se cumpra, como disse há pouco o Senador Kajuru, que não acredita. Eu prefiro acreditar porque, se não acontecer esse respeito a prazos daqui para diante, a começar pelas medidas provisórias, nós vamos cobrar de V. Exa. Vamos cobrar o cumprimento desse acordo firmado agora.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Angelo Coronel.

O SR. ANGELO CORONEL (PSD - BA. Pela ordem.) – Presidente Davi, eu fiquei feliz aqui quando V. Exa. disse que fez o acordo com o Presidente Rodrigo Maia a respeito de dar mais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

respeitabilidade ao nosso Senado da República nesse quesito de enviar as medidas provisórias para serem analisadas com um tempo mais hábil, porque na verdade esse afogadilho, como no dia de hoje, de chegar uma medida para ser votada nessa celeridade é realmente uma desmoralização para o Senado da República. E V. Exa., como jovem, não vai corroborar isso.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANGELO CORONEL (PSD - BA) – Mas eu espero também que o Líder do Governo, que deu a sua palavra de que o Governo vai editar, vai fazer um decreto restabelecendo os 5% para os voos regionais... Eu espero que isso aconteça porque, na verdade, eu acho que é um desserviço hoje não aproveitarmos essa oportunidade de essas companhias aéreas que vão se instalar no Brasil destinarem 5% dos voos para as regiões.

Nós temos na Bahia, por exemplo, as cidades de Barreiras, Teixeira de Freitas, Porto Seguro, Ilhéus, Lençóis, Valença e tantas outras cidades que dependem desses voos regionais ampliados para fomentar o turismo.

Então, como baiano, eu não poderia jamais deixar de externar essa preocupação minha. Mas espero que o Líder Bezerra possa realmente ali cumprir a palavra. Eu acho que ele é nordestino, cumpridor de palavra. E que esse decreto venha, a partir já da próxima semana, a restabelecer os 5% para os voos regionais.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Rogério Carvalho.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, primeiro eu quero, Presidente, em tempos em que o País...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Em tempos de imagem ruim do nosso País, em função de algumas medidas adotadas aqui no nosso Território, eu vi, em Nova York, o Brasil ser bem representado. E esta Casa cumpriu um papel institucional muito importante com a sua condução, com a sua liderança, representando o Brasil e representando o Senado da República de forma honrosa e com muita competência, na semana que reúne empresários e investidores do mundo inteiro, que discutem o Brasil e a relação do Brasil com os Estados Unidos.

V. Exa. nos representou à altura do tamanho do nosso País, à altura da importância econômica que o nosso País tem para o mundo e, principalmente, para o hemisfério sul. Então, queria parabenizá-lo pela forma como V. Exa. liderou a missão do Senado na semana Brasil-Nova York, organizada pela Câmara de Comércio Brasil-Estados Unidos.

Também, Sr. Presidente, quero, continuando, dizer que essa conquista, que é fruto do diálogo e do entendimento, demonstra a clareza que os Presidentes das duas Casas têm e a responsabilidade que os Presidentes das duas Casas têm com o País. Esse entendimento mostra que o Parlamento brasileiro terá muito mais protagonismo neste momento histórico do País e que requererá, do Presidente do Senado e do Presidente da Câmara, cada vez mais trabalho conjunto. E eu não vejo aqui essa atitude do Presidente da Câmara como uma atitude isolada, mas, sim, com o entendimento de que é preciso fortalecer o Congresso. E não podemos nos esquecer de que quem preside o Congresso é o Presidente do Senado da República. Portanto, essa medida vai garantir que os Senadores, que esta Casa, possam avaliar com tempo e com qualidade o texto das

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

medidas provisórias que são aprovadas no Plenário da Câmara. Mas isso não retira, em nada, o mérito de V. Exa. e o mérito do Presidente da Câmara, Rodrigo Maia.

No mais, Sr. Presidente, há, sobre a mesa, um destaque na Medida Provisória nº 853. Em conversa, o senhor já assumiu, de pronto, o compromisso de votar a Lei do Turismo que atende os aeroviários, que Humberto Costa passou para mim. O Líder Humberto Costa havia falado comigo, há pouco, sobre a necessidade de vir aqui e apresentar o destaque. Mas, em conversa com o senhor, o senhor garantiu que vai pautar a Lei do Turismo, que contempla a demanda dos aeroviários. Portanto, a gente retira o destaque, a gente abre mão do destaque, em função do compromisso que V. Exa. assumiu de colocar para votar.

Queria fazer um apelo, Senador Randolfe. Há uns boatos de que o Governo vai vetar o texto da medida provisória que trata da isenção ou da garantia da franquia de bagagem. Acredito que – o Líder está aqui – não é fato que o Governo vá vetar. Porque, vejam, essa é uma conquista que a medida provisória dá ao povo brasileiro de uma maneira geral. Com a cobrança da bagagem, a promessa era baratear o custo das passagens. Mas a gente viu que não só aumentou o custo das passagens, o custo das viagens e o transtorno que tem causado a todos os brasileiros e brasileiras que viajam no País.

Então, eu queria aqui deixar o nosso apoio e a concordância com o texto, fazendo esse apelo ao Líder do Governo para que não haja veto a essa medida, à franquia de bagagem.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu queria...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela ordem.) – Presidente, só me permita, rapidamente, só para responder ao Líder Rogério em relação a essa questão.

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Quero comunicar a V. Exa. e à Casa que, na próxima quarta-feira, entregarei o relatório da Lei Geral do Turismo na Comissão de Constituição e Justiça, inclusive já, neste aspecto, tranquilizando os aeronautas que participam desta mobilização hoje aqui, no Plenário do Senado, mantendo o dispositivo que garante a permanência de aeronautas nacionais, aeronautas brasileiros, mesmo com a abertura do capital para as empresas estrangeiras.

Então, esse dispositivo está mantido na Lei Geral do Turismo e vai ser parte integrante do nosso relatório.

A nossa intenção é apresentar o relatório na quarta-feira na CCJ. Se não houver pedido de vista, votar na quarta-feira e, de acordo com V. Exa. e acordo com os Líderes, trazer de imediato para o Plenário.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Pela ordem.) – Em função disso, Presidente, ficamos tranquilos e retiramos o destaque.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Retirado o destaque.

Agradeço ao Senador Rogério e ao Senador Randolfe e reitero aos Líderes partidários o compromisso de que na próxima quarta-feira nós possamos trazer para o Plenário esta matéria fundamental para o desenvolvimento do turismo nacional, da geração de emprego, da geração de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

riqueza e do comprometimento com os nossos funcionários das companhias aéreas do Brasil, os nossos brasileiros.

Eu queria...

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Sr. Presidente, pela ordem. Rodrigo.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Líder Rodrigo, eu queria iniciar a votação da matéria e passo a palavra a V. Exa., para aproveitarmos o quórum...

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – ... em relação à votação da medida provisória.

Eu queria também fazer a leitura de um requerimento antes de iniciarmos, um pleito da Senadora Rose de Freitas.

Requerimento nº 59, que solicita o desarquivamento da Proposta de Emenda Constitucional nº 17, de 2012, que dispõe sobre o provimento do cargo de procurador de Município.

Em votação o requerimento de desarquivamento.

Os Senadores e as Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Tendo sido instruída pela CCJ, a Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2012, será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

Requerimento.

Eu quero fazer a leitura dos requerimentos.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES) – Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Requerimentos nºs 78, 117, 176 e 178, de 2019, dos Senadores Antonio Anastasia, Cássio Cunha Lima e outros Senadores, solicitando o desarquivamento das Propostas de Emenda à Constituição nº 47, de 2012, 22, de 2017, 105, de 2015, e 12, de 2013.

Em votação, em globo, os requerimentos.

Os Senadores e as Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

A Proposta de Emenda Constitucional nº 47, de 2012, uma vez que já se encontra instruída pela CCJ, será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

A Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2017, retorna ao exame da CCJ, restando prejudicado o Requerimento nº 904, de 2017, apresentado na matéria.

As Propostas de Emenda à Constituição nº 105, de 2015, e 12, de 2013, retornam ao exame da CCJ.

Matéria recebida da Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2019, proveniente da Medida Provisória nº 863, de 2018, que altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, o Código Brasileiro de Aeronáutica.

A Presidência comunica ao Plenário que o prazo de vigência da medida provisória se esgota hoje, 22 de maio.

A matéria foi incluída na Ordem do Dia da sessão de hoje.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2019, que altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 – Código Brasileiro de Aeronáutica (proveniente da Medida Provisória 863, de 2018).

Parecer nº 1, de 2019, da Comissão Mista, como Relator da matéria, Senador Roberto Rocha, favorável à matéria e contrário às emendas, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2019, que apresenta.

A Presidência esclarece que a medida provisória foi objeto de requerimento de preferência no plenário da Câmara dos Deputados, tendo sido aprovada com destaque em 21 de maio, e seu prazo de vigência se esgota no dia de hoje.

Recebida no Senado Federal, procedeu-se à autuação como Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2019. **(Vide item 2.1.5 do Sumário)**

Prestados esses esclarecimentos, passa-se a apreciação da matéria.

Concedo a palavra ao Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, na noite de ontem, como todos já sabemos, a Câmara dos Deputados aprovou importante medida provisória. Trata-se da MP 863, de 2018. Falo isso do ponto de vista da importância dessa MP, porque o objetivo dela é o de facilitar o investimento no transporte aéreo brasileiro, transporte aéreo que, como bem sabem os nobres colegas, encontra-se em grave crise, decorrente da situação pré-falimentar da Avianca Brasil. Com o quase fim dessa empresa, o Brasil se tornou, na prática, um oligopólio de apenas três grandes empresas, que abusam do seu poder econômico para estabelecerem o preço que bem entendem nas passagens aéreas, situação que os brasileiros, infelizmente, já puderam constatar com seu próprio bolso.

Nesse sentido, é absolutamente fundamental que possamos aprovar essa medida provisória. Trata-se de texto que já vem sendo debatido há muitos anos neste Congresso. E a sociedade brasileira clama por um desfecho.

Ao aprovar a medida, estaremos dando um passo importante para a abertura de novas empresas, para oxigenar o mercado aéreo nacional, aumentar a concorrência, reduzir tarifas e oferecer vários níveis de serviço para cada necessidade dos viajantes, ao mesmo tempo em que aumentamos o emprego direto no setor de aviação e reduzimos o custo Brasil, com repercussão positiva na geração de empregos como um todo em nossa economia, pela facilitação de viagens a negócio ou para turismo.

Assim, é importante não perder essa oportunidade, uma vez que essa medida provisória caduca hoje mesmo se não for aprovada neste Plenário e os brasileiros continuarão à mercê desse oligopólio que tem sido tão lesivo para quem precisa viajar de avião no Brasil.

Quanto às alterações da Câmara dos Deputados, que foram condensadas na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 12, elas basicamente suprimem a necessidade do percentual mínimo de voos regionais das empresas que entrarem em nosso mercado, mas mantêm a franquia mínima de bagagens, conforme medida aprovada pela Comissão Mista em relatório do Senador Roberto Rocha.

Fui procurado por diversos Líderes nesta Casa, que diziam que o Senado não poderia aprovar a medida provisória sem garantir o dispositivo de estímulo à aviação regional. Mantive entendimentos com o ministro da Economia, com o ministro da Infraestrutura, com o ministro da Casa Civil. Técnicos do Governo Federal, durante a manhã e o início da tarde de hoje, estiveram em reunião com o Senador Roberto Rocha, que não se encontra presente por motivo de viagem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

internacional, mas que participou do debate com os técnicos e deu sinal verde para que a Liderança do Governo pudesse iniciar as conversações com as outras lideranças partidárias.

E trago aqui, agora, o compromisso do Governo para que a medida provisória possa ser votada hoje, sem prejuízo do dispositivo que promove a aviação regional. O Governo se compromete, através do seu líder e com o aval da Casa Civil da Presidência da República, através de decreto que vai regulamentar o projeto de lei de conversão, resgatar o dispositivo dos cinco pontos percentuais de estímulo à aviação regional às empresas internacionais que vão adentrar o mercado brasileiro.

O Governo avança ainda mais. Caso suscite qualquer dúvida do ponto de vista de o decreto ser o instrumento adequado para se atingir esse objetivo, o Governo também vai permitir e vai autorizar a introdução deste dispositivo no projeto de Lei Geral do Turismo, que se encontra sob a relatoria do Senador Randolfe Rodrigues. E o Presidente Davi Alcolumbre está dando prioridade e urgência para ser apreciado pelo Plenário do Senado Federal, provavelmente já na próxima semana ou na semana seguinte.

Portanto, quero tranquilizar – os 5%, que foi o dispositivo que foi apresentado no projeto de lei de conversão de autoria do Senador Roberto Rocha –, quero, portanto, tranquilizar todas as lideranças partidárias e todos os Senadores e Senadoras, que têm uma preocupação legítima com o estímulo à aviação regional: o Governo está compromissado em viabilizar essa demanda, para que a gente possa sim promover, sobretudo na Região Norte, Nordeste e Centro-Oeste, o estímulo a voos regionais que atendam aos polos de desenvolvimento que estão surgindo no interior do País.

Outro tema que também foi suscitado, mas que já foi plenamente esclarecido, é em relação ao percentual de trabalhadores brasileiros que têm que ser contratados em voos internacionais que partam do Brasil, que venham a ser ofertados pelas novas empresas entrantes. Já está assegurado na Lei dos Aeronautas esse dispositivo de garantir aos brasileiros a contratação de pelo menos dois terços da tripulação.

Mas, de igual forma, se dúvidas ainda persistirem na interpretação do que diz a Lei dos Aeronautas, o Governo também está garantindo que irá permitir a introdução de um dispositivo específico no relatório do Senador Randolfe Rodrigues para que esse tema também não seja objeto de dúvidas aqui no Plenário do Senado Federal.

A Sra. Kátia Abreu (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – V. Exa. me permite um aparte, Líder, por favor? É para tirar uma dúvida.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Pois não, Senadora Kátia.

A Sra. Kátia Abreu (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Essa matéria, para mim, é da maior importância. Eu sou muito a favor de as empresas internacionais entrarem no Brasil, mas nós temos que entender – às vezes nós brasileiros temos pouca noção disso – que o espaço aéreo brasileiro vale uma fortuna. São alguns trilhões, e de dólares, que vale esse espaço aéreo nacional!

Quando nós fizemos o *Open Skies* com os Estados Unidos, o que aconteceu? Livre: avião para os Estados Unidos; livre: avião para o Brasil. Resultado final: eles escolheram o filé do que eles queriam! Nenhum voo internacional para o Rio de Janeiro nós temos hoje, me contaram ontem que acabaram com o de Curitiba, nós temos voo internacional em Fortaleza e em São Paulo.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Recife, Salvador...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Sra. Kátia Abreu (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – E talvez em Recife – alguém aqui me diga.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Recife, Salvador...

A Sra. Kátia Abreu (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – É, Recife.

Então, acontece que... Tudo bem. Agora...

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Belo Horizonte, Brasília...

A Sra. Kátia Abreu (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Agora, de graça? O problema é ser totalmente sem contrapartida.

O que é a contrapartida? Eu também quero a minha empresa americana, ir para Salvador, para Recife, para Fortaleza, para Curitiba, Rio de Janeiro. E o osso, quem é que vai ficar com ele? Quando eu digo "osso", me refiro aos lugares mais distantes e às companhias regionais, certo?, à aviação regional.

A aviação regional no País não existe! A Azul retirou não sei quantas linhas aéreas agora por conta do preço do dólar – sessenta por cento do preço desse pessoal é precificado em dólar, então as passagens subiram muito.

Então, eu acho, Líder, que 5%... Eu ia votar contra essa medida provisória por conta de não estabelecer uma condição de comer o filé, mas também ficar com a carne de segunda, por enquanto.

Então, no meu Tocantins, nós temos Palmas. Adivinha quem quer ir para Araguaína, quem quer ir para Gurupi? Ninguém quer! Só querem o filé. Querem Imperatriz, querem Marabá. E nós, com os nossos Estados abandonados! Muitos médicos especialistas usariam essa aviação regional inclusive para atender em vários lugares do País.

Então, eu gostaria de perguntar a V. Exa. se o decreto é de 5%.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Sim, 5%.

A Sra. Kátia Abreu (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Baseado em quê? Qual é o argumento para se exigir apenas 5% de aplicação e investimentos em voos regionais? Por que não 10? Por que não 20? Por que não 30? Qual foi a prerrogativa da escolha desse critério? Por favor.

E quero saber se o acordo ainda se complementa no projeto do Randolfe.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Sim.

A Sra. Kátia Abreu (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Esse acordo é feito no decreto de 5% e obrigatoriamente se estende para o projeto do Randolfe, ou nós podemos mexer nesse relatório e aumentar o percentual? Ou o acordo é para os dois projetos?

Por favor, eu gostaria muito que me fosse dada essa resposta.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Eu agradeço o aparte da Senadora Kátia Abreu.

Quero dizer que o que nos orientou, durante toda a discussão no dia de hoje, foi resgatar o relatório do Senador Roberto Rocha. O relatório do Senador Roberto Rocha foi amplamente debatido na Comissão Mista que analisou a Medida Provisória 863. O Senador Roberto Rocha, infelizmente, não está aqui presente para poder trazer argumentos melhores do que os meus em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

relação a esse percentual de 5%, mas isso foi definido como algo razoável para que se pudessem fomentar os voos regionais e promover a aviação regional no nosso País.

Eu quero confirmar para V. Exa. que o acordo é: regulamentar a questão da aviação regional através do decreto, mas, se houver qualquer dúvida se esse é o instrumento adequado, o Governo vai, sim, bancar, autorizar, apoiar que esse mesmo dispositivo que estava no projeto de lei de conversão possa constar no relatório do Senador Randolfe Rodrigues que trata da Lei Geral do Turismo, que deve ser apreciada rapidamente pelo Plenário do Senado Federal.

Portanto, acho que, com isso, nós temos um amplo entendimento.

A Sra. Kátia Abreu (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Então, o percentual vai ficar em aberto, para se discutir no projeto do Randolfe?

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Não! O percentual é de 5%. O que foi colocado para o Governo foram 5%, porque isso foi fruto do debate na Medida Provisória 863.

A Sra. Kátia Abreu (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Então, se forem só 5%, eu quero declarar meu voto contrário. Não vou dar de graça o espaço aéreo do Brasil com o meu voto pessoal.

Obrigada, Relator.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, então, é isso.

Eu quero, portanto...

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – Sr. Presidente, eu estou na fila para debater.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Com a palavra o Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para discutir.) – Senador Fernando Bezerra...

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Pois não!

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – ... é importante fazer um aparte a V. Exa. para que a gente possa deixar muito claro para o Plenário do Senado o compromisso que o Governo está assumindo, não com este ou aquele Senador, mas com o Brasil, principalmente com o Brasil que hoje é excluído de um voo regional, porque a passagem aérea é impagável hoje nos voos regionais. E a oportunidade que nós temos é esta.

Nós tínhamos construído uma solução que foi fruto de entendimento e de acordo em torno dos 5% do volume total dos voos a serem implementados...

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Pelas novas empresas.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – ... pelo capital estrangeiro. Isso não é pouca coisa, é cinco vezes mais do que nós temos hoje em voo regional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu posso dar um exemplo do meu Estado: um voo entre Manaus e Eirunepé e de Eirunepé a Manaus... São de 1,2 mil a 1,3 mil... O Senador Plínio Valério é filho de Eirunepé. Hoje uma passagem aérea Manaus-Eirunepé-Manaus chega a custar R$3 mil! Portanto, é em nome desses brasileiros...

Veja V. Exa.: se a forma de editar o decreto não for legalmente suficiente, não dá para a gente ficar aguardando, Sr. Presidente... Eu peço a atenção de V. Exa. Senador Davi, eu peço a atenção de V. Exa. Não dá para ficar aguardando um PL que vai tramitar nesta Casa e vai tramitar na Câmara dos Deputados.

O Governo teria que adotar o compromisso de que, se o decreto não pudesse ser editado, nova medida provisória seria editada para resolver o problema da aviação regional, sem o que nós estaríamos fazendo aqui algo extremamente em aberto.

Veja, V. Exa. diz que: "Ah, pode ser que o decreto não seja...

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Não, eu não disse isso.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – ... o instrumento necessário".

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Bom, o Governo...

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Ou para nós vale o decreto, ou vale o compromisso de uma edição de medida provisória. Agora, remeter a um projeto de turismo que ainda está em tramitação de parecer, Sr. Presidente, em troca da votação que nós vamos dar hoje, abrindo o capital a estrangeiras, há de convir, Sr. Presidente, que não foi o que nós tratamos. O que nós tratamos foi: ou fazemos um decreto presidencial ato contínuo à sanção...

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – É isso!

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – ... do projeto de conversão da lei...

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – É isso!

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Ou então, se não couber como decreto, V. Exa. não pode jogar isso para um relatório do Senador Randolfe. Com o maior respeito que eu tenho ao Senador Randolfe, é óbvio que esse projeto vai levar um delta tempo para ser aprovado. E, Senador, Líder Fernando Bezerra, só para informação a V. Exa.: hoje à tarde a Anac já aprovou, mesmo antes de o Senado da República aprovar esta MP, a primeira concessão à empresa Air Europa, do grupo Globalia.

Portanto, meu caro Líder Fernando Bezerra, com todo o respeito que V. Exa. merece, porque V. Exa. engrandece o debate, não podemos ficar desta maneira. Ou teremos um decreto, ou teremos uma edição. V. Exa. trouxe um fato para a tribuna sobre o qual não conversou conosco!

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Que isso?

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Fato novo!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Que isso?

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Fato novo!

Portanto, é importante nós termos...

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Senador Eduardo Braga, com todo o respeito que eu tenho a V. Exa., V. Exa. ou entendeu mal as minhas palavras, ou está distorcendo as minhas palavras.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – A gente pode pedir notas taquigráficas!

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Claro. O que eu afirmei é que o Governo se comprometeu a fazer o acordo com o decreto. No Plenário, alguns colegas suscitaram a possibilidade de o decreto ser transposto para a Lei Geral do Turismo, apenas para reforçar. Mas não foi proposta...

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Não foi isso que V. Exa. acabou de dizer.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Não! Não!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Deixe-me fazer uma ponderação, Senador Fernando. Líder! Líder Fernando! Nós construímos um acordo com o Governo, com a presença de V. Exa., em relação ao decreto.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Claro!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – E o Governo assumiu o compromisso...

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – ... do decreto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – ... da edição do decreto. E no Plenário houve a possibilidade de se reforçar a redação do decreto no projeto de lei de turismo.

Então, eu acho que houve apenas um equívoco na interpretação. Nós vamos fazer as duas coisas.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – O.k. Haverá o decreto, que estabelece a aplicação dos 5%.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O Governo...

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Hoje nós já aprovamos na Anac a primeira concessão de empresa...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Líder Eduardo...

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – ... internacional.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – ... vai prevalecer o acordo construído no nosso gabinete.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – O.k.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O Governo se comprometeu em editar o decreto, mas o Senado da República, através da Lei Geral do Turismo, vai acrescentar a mesma redação do decreto...

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – O.k.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – ... na lei.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Assim fica claro!

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Isso porque foi suscitado aqui por alguns Parlamentares, antes de eu subir à tribuna, que isso fosse incluído na Lei Geral do Turismo.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Líder!

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – O Governo vai cumprir o acordo que é o decreto.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – Presidente! Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Vamos organizar, porque está ficando...

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – ... um pingue-pongue.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu queria...

O Líder, o Senador Fernando concluiu?

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Eu concluí. Eu espero que possa ter sido entendido: o acordo foi pelo decreto...

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – Sr. Presidente, assim que ele perguntou, eu fui o primeiro.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu vou passar. Eu vou passar.

O Líder Fernando concluiu?

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Telmário.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR. Para discutir.) – Senador Fernando, não tenho nenhuma dúvida da sua boa-fé e de que V. Exa. traz para cá essa proposição com todo um espírito de otimismo, de que vai cair o preço das passagens, vai aumentar o número de voos, de que vai facilitar isso ou aquilo.

Na verdade, para aqueles que moram onde eu moro, no Estado de Roraima, que é o primeiro do Brasil de lá para cá – estou falando com V. Exa. –, é importante que o Governo, ao assumir

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

esse compromisso pela liderança de V. Exa., coloque o mais rápido possível para que não haja exatamente o que falou o...

(*Soa a campainha.*)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – ... Senador Eduardo, com muita razão, e a preocupação pertinente da Senadora Kátia Abreu, porque realmente nós vamos dar o filé *mignon* para as grandes empresas e os pequenos regionais ficarão sacrificados.

Sr. Presidente, por outro lado, quero parabenizá-lo. Eu sempre digo que a carga se arruma com a viagem, e para as dificuldades geradas diante de um grande problema deve-se buscar dar solução. Essa pequena crise que, aparentemente, estava se formando, com esse entendimento – eu quero optar por um entendimento – entre V. Exa. e o Presidente da Câmara, V. Exa. tira do Senado, restabelece ao Senado, que é uma Casa revisora, e estava uma Casa carimbadora, V. Exa. a restabelece como uma Casa revisora, restabelece a esta Casa a oportunidade de ponderar, de revisar e melhorar as nossas leis.

Então, quero parabenizar V. Exa. por esse entendimento, que era uma prática que estava afogando esta Casa. Os processos chegavam de afogadilho, e isso prejudicava a boa análise.

Então, como eu sempre digo, V. Exa., paulatinamente, está conquistando para esta Casa feitos importantes, está estabelecendo a esta Casa o que realmente ela tem que ser, e com isto eu quero parabenizar V. Exa. Com certeza, o culpado não era o Presidente da Câmara, não era o Presidente do Senado... Esse entendimento... O projeto do Senador Sarney, de longo tempo, já apontava que havia essa deficiência. E hoje V. Exa., nesse entendimento, restabelece e dá a esta Casa a oportunidade de legislar definitivamente.

Parabéns a V. Exa.!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Alessandro.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Obrigado, Sr. Presidente.

Efetivamente, aqui...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu queria pedir a atenção do Plenário.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE. Pela ordem.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Efetivamente, nós tivemos, hoje, aqui, uma demonstração de um esforço muito grande por parte do Governo e por parte do Senado para superar obstáculos que não foram criados aqui. Perfeito!

É importante esclarecer ao cidadão que nos ouve e que assiste a esta sessão, o que é essa questão de se fazer acordo. Muito se fala da tribuna de cumprimento de acordo, cumprimento de acordo, num momento em que muita gente tenta demonizar a política e colocar sempre no critério do acordo espúrio. Então, aqui é um acordo simples, normal da política. Propostas trabalhadas, condensadas, reconhecidas pelo Governo e acatadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Faço esta observação, Sr. Presidente, muito relevante, na minha opinião, porque vamos receber agora, de afogadilho, a 870. Ela também chega agora a galope com previsão de votação amanhã, às 10h da manhã.

Como disse na reunião de Líderes – reiterei a V. Exa., reiterei ao Líder do Governo –, nós vamos fazer todos os esforços possíveis aqui para impedir a aprovação do jabuti que foi colocado na Medida Provisória 870, estranho totalmente, alienígena completamente. É uma medida provisória que reestruturava o Executivo e que tratou das atribuições do auditor da Receita. Esse jabuti, Sr. Presidente, colegas Senadores, cidadãos e cidadãs que nos estão assistindo, dificulta, impede a realização das chamadas forças-tarefa de investigação, contamina a fórmula de investigação que foi consagrada e coloca absolutamente por terra um acervo probatório que foi construído. É a mudança gravíssima. Este Parlamento tem legitimidade de fazer mudanças dessa natureza. É razoável e pode ser respeitado que alguém entenda que não pode ser assim, mas não nessa MP, não dessa forma.

Então, o Cidadania, de todas as formas possíveis, vai trabalhar para que não aconteça a aprovação dessa mudança e, se necessário for, obstaculizando as outras mudanças embutidas nessa MP.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu quero ser breve para fazer aqui três registros.

Primeiro, aqui dizer que nosso voto é favorável. Entendemos que as mudanças que foram propostas nessa medida provisória são pertinentes, adequadas. Quero aqui parabenizar o Líder do Governo pelo compromisso de nós termos aí esse decreto que possa estabelecer essa contrapartida em relação à aviação regional de pelo menos 5%; talvez até mais tarde, analisando os números, possamos pensar numa ampliação disso aí, mas já é importante.

Segundo, a questão dos aeronautas. Nós retiramos o nosso destaque exatamente diante do compromisso assumido por todos, em particular pelo Relator do Plano Nacional do Turismo, o Senador Randolfe Rodrigues, de incluir essa exigência de que uma parte das tripulações desses voos seja formada por brasileiros.

Mas o que eu queria mais trabalhar aqui é para fazer um elogio e um reconhecimento ao Senador Roberto Rocha, que transformou uma decisão deste Senado em uma emenda dessa medida provisória, a que proibiu a cobrança de bagagens com peso superior a 23kg, especialmente porque, quando essa decisão foi tomada – e a Anac esteve aqui por mais de uma vez –, eles nos diziam que isso iria baratear o preço da passagem. Não barateou, aumentou, e agora, com a crise da Avianca, a situação está se tornando insustentável. Quero dar o exemplo aqui de várias pessoas que hoje não conseguem mais viajar porque é impeditivo: voo Brasília-São Paulo, R$2 mil; São Paulo-Recife, R$2 mil; Recife-Petrolina, R$1.600; e por aí vai.

Portanto, essa decisão nossa é quase que também um alerta para as companhias aéreas de que não é possível nós continuarmos com essa política de preços que estamos vivendo no nosso País hoje, no setor aéreo. E é também, Senador Fernando Bezerra, uma justificativa a mais para nós debatermos aquele projeto que trata de regular as agências reguladoras para que elas não continuem a ser meras espectadoras daquilo que está acontecendo no mercado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, eu queria agradecer essa oportunidade e registrar a minha alegria por essa retirada da cobrança das bagagens. Tenho certeza de que o Presidente não vai vetar; ele vai sancionar. E nós aqui, no Senado e na Câmara, se eventualmente acontecer o veto, vamos defender, porque acho que isso é educativo para as empresas aéreas no Brasil.

Obrigado.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora Simone Tebet.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Sr. Presidente...

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu confesso que eu não gostaria de estar aqui hoje aprovando essa medida provisória, não porque eu não entendo que ela seja necessária; é justamente por entender, infelizmente, que ela seja necessária...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – ... porque não é possível um país dessa dimensão, com o empresariado que nós temos, com as linhas de financiamento, ter que abrir para o capital estrangeiro, como a Senadora Kátia Abreu disse, o nosso espaço aéreo. Mas, infelizmente, essa medida provisória, embora não seja ideal, é necessária, porque hoje, no Brasil – não nos iludamos –, praticamente as três companhias aéreas que hoje são as grandes companhias do Brasil já têm quase 100% de capital estrangeiro. Ora, entre o oligopólio ou quase monopólio estrangeiro, do capital estrangeiro, vamos abrir o espaço aéreo para que outras companhias venham, concorram com essas que estão aí, inclusive para que elas não possam, na sala, em quatro paredes, ficar tabelando, estabelecendo o preço das passagens.

Eu faço coro aqui com o Senador Humberto Costa. No mínimo, no mínimo, essa medida provisória tem o efeito corretivo: dizer para a Anac e para as agências reguladoras que elas não foram criadas para fazer lei, criar ou modificar direitos da população brasileira. Só quem pode fazer isso é o Congresso Nacional, o Poder Legislativo.

Em 2016, quando a Anac, na Resolução nº 400, estabeleceu preço, caindo a franquia da bagagem e cobrando do consumidor e do usuário do serviço pela bagagem despachada, além de usurpar do seu poder, contra o Congresso Nacional, o argumento deles – um argumento em que, no mínimo, se foi de boa-fé, houve erro; e que, se foi de má-fé, precisaria de punição da diretoria da Anac –, no mínimo, não se fez verdadeiro. Em 12 meses, Sr. Presidente, de vigência da cobrança da bagagem, aumentaram as passagens aéreas em 35%.

Repito, a medida provisória infelizmente é necessária: infelizmente porque já é capital estrangeiro, infelizmente porque nós temos o oligopólio ou o monopólio – nós temos apenas duas ou três grandes empresas dominando o mercado. Infelizmente por quê? Porque, se hoje alguém aqui de Brasília precisar pegar um voo para visitar seu familiar no Nordeste porque este adoeceu ou em caso de falecimento de um parente, ele é obrigado a pagar mais caro do que sair daqui e ir para a Europa e voltar.

Então, é por isso que eu voto a favor da medida provisória, confiando, inclusive, no Senador Fernando Bezerra de que a nossa emenda, que é uma emenda minha e do Senador Eduardo Braga, uma emenda recepcionada pelo Senador Roberto Rocha, Relator da medida provisória... E eu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

agradeço ao Senador, porque, se ele não a subscrevesse, nós não poderíamos ter apresentado essa emenda, porque havia se perdido o prazo. Nós dois apresentamos a emenda para acabar com o preço do despacho de bagagens. Portanto, voltando a franquia das bagagens e estabelecendo 5% de voos regionais para as empresas que quiserem vir e usar o nosso espaço aéreo. Agradeço ao Senador Roberto Rocha por isso.

E eu peço aos Senadores que, embora a contragosto, aprovem a medida provisória em nome dos consumidores, dos usuários do serviço, para que possamos, sim, com base nisso, através das *low cost*, termos preços acessíveis à população brasileira. Não é justo apenas as classes A e B... É importante que todos os brasileiros possam, se precisarem, se utilizar do transporte aéreo. Por quê? Porque, mais do que uma economia de tempo, ele passou a ser um meio de transporte mais do que necessário em alguns momentos da vida de um cidadão.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, só pela ordem.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Pela ordem.) – Pela ordem, Sr. Presidente.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES. Pela ordem.) – Limite o tempo, porque nós temos preocupação com o quórum. Peço a V. Exa., sem querer cercear nenhum colega, que o tempo para apresentar as suas ponderações, discussões ou qualquer coisa parecida... Tem que ter um tempo definido. Senão uns falam 20, 5, 10, 15 minutos... Não votamos. Já temos Senadores que estão indo viajar.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Izalci.

Estou pela ordem, Senador Jayme, aqui.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF. Pela ordem.) – Só um minuto.

É porque se falou aqui na Lei Geral de Turismo. Eu quero lembrar a V. Exa. e a todos que nós temos a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, e que vai passar por lá essa matéria.

Só isso.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Major Olimpio.

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP. Para discutir.) – Sr. Presidente, com relação a essa matéria – e já está acordado pelo Governo para ser reforçada no decreto que vai regulamentar também a Lei do Turismo, acordado por esta Casa –, quero cumprimentar os Senadores que tanto labutaram neste momento, pelo esforço pela aviação regional também, com as garantias dos trabalhadores brasileiros que operam nas companhias aéreas...

E lembro, Sr. Presidente, que nós estamos com requerimento e colhendo assinaturas aqui exatamente num esforço para votar amanhã a MP 870. Ela, sendo votada na Câmara, se for mantido aquele jabuti criminoso – criminoso! – em relação a tirar competência de auditores da Receita, que é matéria estranha... E o requerimento diz que V. Exa., se chegar... Tomara, Deus, que não passe pela Câmara, mas, se chegar, que V. Exa. tire de ofício. Como nós estamos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

demonstrando no requerimento – que já foi feito isto pela direção da Casa em outra circunstância; era o Senador Renan Calheiros o Presidente –, que V. Exa. tire de ofício esse jabuti que tira força do Brasil neste momento; não é da Receita Federal. Já vários Senadores assinaram e eu peço que continuem assinando. Tomara, Deus, que a Câmara já resolva! Senão, V. Exa., de ofício, amanhã, como Presidente, tire esse jabuti criminoso da MP 870, para que a gente possa votá-la, que nada tem a ver com a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Jayme.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu não poderia deixar, nesta oportunidade, também de me manifestar em relação a essa medida provisória que está sendo votada nesta tarde de hoje.

É bom nós esclarecermos aqui que nós estamos abrindo um espaço de uma atividade empresarial muito importante para o Brasil. Bem disse aqui o Senador Fernando Bezerra que transformamos três empresas em verdadeiro oligopólio. Estamos pagando um absurdo pelas passagens aéreas no nosso País.

Todavia – que é o mais importante –, nós temos aqui também a garantia do Líder do Governo, que eu espero que não me decepcione, de que vai ser editado, ou seja, o decreto, para que 5% seja para a aviação regional.

Particularmente eu venho de um Estado de dimensão continental, que é o Estado de Mato Grosso, com 900 mil quilômetros quadrados. E, há menos de 45 dias, o Governo Federal licitou a privatização de alguns aeroportos no interior de Mato Grosso. O primeiro, na capital do Estado, que é Cuiabá; depois, na cidade de Rondonópolis; e, depois, lá em cima, na cidade também de Sinop. São algumas cidades distantes do grande centro, que eu digo assim, que é Cuiabá, e são importantes esses voos regionais. Infelizmente o que a Kátia Abreu disse aqui, a nossa Senadora, é a pura realidade. Eles querem só o filé, não querem comer carne de segunda, e aquele que come filé tem que comer a carne de segunda.

Por isso é importante a medida provisória para que possamos abrir aqui para que as outras empresas – sejam quaisquer que forem – venham também explorar essa atividade econômica que é a questão da viação aérea brasileira.

Todavia, meu caro Líder do Governo Senador Fernando Bezerra, você me ouve aqui, não vá nos decepcionar. Mato Grosso precisa urgentemente dessa aviação regional, que seja estendida não só para o norte, para o leste, para o oeste, sobretudo para os Municípios que estão distantes da capital a 1.450 quilômetros, sem acesso a um voo pelo menos de empresas regionais. É de vital importância até para o nosso desenvolvimento econômico e social do nosso Estado.

Faço um apelo a V. Exa. Eu acredito no senhor. O senhor tem crédito comigo ainda, em que pese algumas decepções que nós estamos tendo em relação ao Governo, pelo fato de que muitas vezes assume compromisso com o Mato Grosso – não com o cidadão Jayme Campos, não com o Senador Jayme Campos – e depois não cumpre. É aquela velha história: prometer e não cumprir é pior do que mentir.

Por isso eu quero crer que é importante, é relevante essa matéria e espero que, com certeza, nós acabemos, lamentavelmente, Senador Davi, com o que está sendo praticado no mercado nacional em relação à aviação aérea brasileira. Estão extorquindo – o Senador Weverton leu aqui –, estão roubando o pobre do trabalhador brasileiro, que muitas vezes depende de comprar uma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

passagem, vir de Cuiabá, vir do Tocantins lá da Senadora Kátia, e ir ao Estado de São Paulo muitas vezes até para recursos médicos, e ali são explorados...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – ... são explorados, são extorquidos, são roubados pela prática dessas passagens que lamentavelmente são delas... Todos nós sabemos que o consumo do querosene dos aviões, dos transportes aqui dos táxis-aéreos, é subsidiado pelo Governo Federal. Em contrapartida não está recebendo nada a população brasileira.

Por isso eu vou votar favorável na certeza absoluta de que, com essa abertura, nós poderemos ter mais concorrência, mais competitividade e, acima de tudo, um bom serviço da aviação aérea brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O último...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O último, Senador Otto.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA. Para discutir.) – Sr. Presidente, é exatamente para pedir a V. Exa. que coloque em votação a matéria. Até porque, com a palavra dada ao Líder do Governo aqui no Senado Federal Fernando Bezerra, de que vai fazer por decreto, acho que está contemplado; aqui ele está insatisfeito com a retirada dos 5%.

E quero dizer a V. Exa. que não é ilegal, mas é uma coincidência muito grande a Anac aprovar no dia de hoje a Globalia, para já participar dessa nova posição que vai ser dada pela MP. Não é ilegal, mas no mínimo é suspeita. Logo no último dia em que a MP ia caducar, foi aprovada aqui. No celular... Acho que, de alguma forma, se adiantou demais o lado para fazer isso.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pode ter sido uma coincidência também.

Senador Nelsinho.

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS. Para discutir.) – Sr. Presidente, é apenas para registrar o pequeno avanço, mas um avanço, que essa medida provisória traz em relação a suprir as necessidades dos voos regionais.

Nós somos de um Estado, o Mato Grosso do Sul, e, em função dessas últimas circunstâncias que aconteceram com a empresa Avianca, tivemos, como outros Estados, uma majoração no preço da passagem que extrapolou qualquer razoabilidade.

Eu estava presente à reunião em seu gabinete, reunião de Líderes, em que a Senadora Simone Tebet fez essa emenda no sentido de garantir pelo menos um percentual, mínimo que fosse.

(*Soa a campainha.*)

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS) – Mas é um avanço para que a gente possa suprir as linhas regionais nos locais mais distantes.

Quero aqui ressaltar que nós temos que ter uma agência reguladora forte, uma agência reguladora que cobre as responsabilidades inerentes da sua fiscalização. O que a gente presenciou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nesse último episódio da Avianca foi que lavaram as mãos, como Pilatos fez. A Agência Nacional de Aviação lavou as mãos em relação a essa questão, principal e essencialmente em relação ao consumidor que, de boa-fé, comprou o seu bilhete e ficou a ver navios...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS) – ... com os trabalhadores dessa empresa. Nem sei se conseguiram receber o salário. Estavam fazendo um movimento, legítimo, para poderem receber o salário inerente ao esforço e ao trabalho desempenhado com profissionalismo. Vários abusos a gente viu acontecer nesse período.

Então, quero aqui ressaltar que o Senado é a Casa do equilíbrio. Todos os Estados têm o mesmo número de Senadores. É importante que se olhe, também, para os Estados que não são considerados os filés na questão da aviação. Dessa forma, acreditando, como sempre fiz, na palavra e no empenho do Líder Fernando Bezerra, mesmo achando...

(*Soa a campainha.*)

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS) – ... que é um avanço pequeno, quero manifestar o meu voto favorável, por entender que é um avanço.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Pela ordem.) – Presidente, é rápido.

Neste momento, meu coração se alegra: acaba de sair a Lei Kajuru. Preste atenção, Presidente, meu amigo que não me chama mais de poeta, é a Lei Kajuru.

No Supremo Tribunal Federal, em decisão, o Ministro Celso de Mello afirma que Parlamentares têm imunidade em redes sociais.

Ministro Celso de Mello, meu orgulho, por isto nunca o critiquei.

Portanto, vou estar livre, livre! Imaginem o Kajuru livre nas redes sociais? Preparem-se inimigos!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Angelo Coronel.

O SR. ANGELO CORONEL (PSD - BA. Pela ordem.) – Mudando um pouco a tônica da discussão, eu recebo a notícia agora do meu Estado, a Bahia, de que os Correios anunciam o fechamento de 12 agências em nosso Estado, inclusive em cidades polos.

Sinto que isso já é uma preparação para a venda dos Correios, e querem, simplesmente, limpar para que a iniciativa privada já entre com os Correios enxutos. Mas, consequentemente, isso vai ser um prejuízo grande para os funcionários dos Correios, para os serviços dos Correios.

Existem várias empresas similares no mundo que são estatais. Eu sou contra essa estatização, sou contra o fechamento! Quero externar aqui o meu repúdio: que os Correios da Bahia não sejam fechados.

Solicito ao Ministro Marcos Pontes e à direção geral dos Correios que revejam essa situação e mantenham as nossas agências abertas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Lucas Barreto, em seguida, o último orador...

Senador Lucas, Senador Rodrigo, Senador Reguffe e Senador Carlos Viana.

O SR. LUCAS BARRETO (PSD - AP. Para discutir.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Sras. Senadoras...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LUCAS BARRETO (PSD - AP) – Sr. Presidente, eu quero um compromisso do senhor.

O nosso Estado, o Amapá, depende dos voos, e lá é o que eles chamam de filé: nós pagamos as passagens mais caras porque ou nós saímos de barco ou de avião do Amapá. Então, lá eles nos impõem mesmo um preço alto das passagens.

Queria pedir a V. Exa. o seu empenho de que nesta portaria, que os voos regionais... Nós não temos voos regionais, nenhum! E, como compensação por não termos voos regionais, que nos nossos voos de Macapá para Belém – para sair de Macapá ou Macapá para Brasília, onde há a distribuição das pessoas para completarem os seus destinos –, nós tenhamos uma redução.

Ninguém no Amapá aguenta! Nós inauguramos um aeroporto novo lá, reduzimos já o ICMS de combustível – uma sugestão do Senador Randolfe que o Governador acatou –, mas, mesmo assim, as passagens continuam as mais caras, proporcionalmente, do Brasil.

Eu quero pedir o seu empenho, estaremos juntos aqui.

Parabéns pela condução dos trabalhos desta Casa e pela pacificação que V. Exa. consegue fazer no Senado Federal!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Senador Lucas.

Senador Rodrigo Cunha.

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AL. Para discutir.) – Sr. Presidente, uma lei que nós podemos dizer que dá certo é a lei da economia, que diz que quanto maior a oferta melhor a procura.

Então, nós temos uma situação nessa medida provisória. Todo brasileiro sabe que o que fez o preço das passagens das empresas aéreas aumentar, com certeza, não foi o fato de deixar de cobrar ou de cobrar a bagagem. A cobrança da bagagem aérea: o povo brasileiro não é tolo, ele sabe que não foi o motivo que justificou, a sua cobrança, a diminuição do preço.

Por isso, Sr. Presidente, venho aqui me manifestar, em nome também de todos os consumidores do País, pois, em pesquisa já demonstrada pela Associação Brasileira dos PROCONs (Proconsbrasil), o povo brasileiro sabe que isso não afeta diretamente no custo da sua passagem – como também em outras situações, como a cobrança do próprio assento, porque muitos brasileiros sequer sabem que estão sendo cobrados pelo assento, o que hoje é uma realidade.

Então, nós estamos numa situação em que precisamos avaliar uma medida provisória de uma hora para outra, uma situação que traz benefícios, sim, quando abre para o mercado internacional, pois faz com que a concorrência aumente, e, com isso, o brasileiro possa exercer a sua liberdade de escolha. Hoje são poucos brasileiros, em vários Estados, que conseguem exercer a sua liberdade de escolha, porque não há opção: se ele quer sair do ponto A para o ponto B, muitas vezes só há uma empresa aérea; e aí, se essa empresa aérea cobra a bagagem, ele não tem essa opção de procurar uma outra que não.

Então, por isso, quando eu vejo uma situação como essa, eu vejo que nós podemos avançar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parabenizo o Senador Roberto Rocha pelo parecer, pela sua coragem também em defender até o último ponto. Acredito que, quando ele viajou ontem, ele saiu com uma determinada situação e hoje essa situação é outra, que faz com que esta Casa muitas vezes fique tolhida de suas atribuições. Mas aqui eu reforço, mais uma vez, que o consumidor, que o povo brasileiro sabe que o que está sendo lhe dado hoje não é o que interferiu no preço, porque o preço aumentou.

Da mesma forma, eu faço um importante registro: aprovamos há dois meses...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AL) – ... o Cadastro Positivo, que também foi aprovado nesse sentido, para que os juros para o consumidor diminuam. Nós iremos acompanhar isso. E este Congresso também deu um prazo para ser feita uma análise pelo Banco Central para avaliar se, de fato, melhorou ou não a vida do consumidor.

Então, queria fazer esse importante registro, ressaltando o papel de V. Exa., Presidente, já que aqui eu fui informado que já se posicionou como Presidente do Senado para que seja colocado um prazo temporal para análise de medidas como esta.

Então, parabenizo V. Exa. É isso que a gente espera na nossa gestão.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Senador Rodrigo.

Senador Reguffe.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF. Para discutir.) – Sr. Presidente, meu voto será favorável. Essa Medida Provisória é importante para o País.

No Brasil, pratica-se um preço de passagem aérea elevadíssimo. O preço da passagem no Brasil é extremamente caro. Então, nós precisamos abrir esse mercado, sim. Quanto maior for a concorrência, menor será o preço num ponto futuro e melhor será a qualidade do serviço oferecido.

Então, eu considero positivo abrir o mercado aéreo para empresas estrangeiras. Eu acho que isso vai ser bom para o consumidor deste País e é esse consumidor que eu represento aqui nesta Casa.

Além disso, na medida provisória, foi inserida a proibição da cobrança de bagagens e eu considero isso também positivo. Infelizmente, houve essa portaria da Anac permitindo a cobrança de bagagem, dizendo que o preço da passagem ia cair. O preço da passagem não caiu para o consumidor. Então, é positiva também essa inserção nessa medida provisória da proibição da cobrança de bagagens.

A única coisa que eu lamento é que também tinha que estar aí a proibição da cobrança por marcação de assento comum, já que, se quiser cobrar por marcação de assento conforto ou diferenciado, o.k., mas cobrar por marcação de assento comum não é correto. De qualquer maneira, nós aprovamos aqui nesta Casa o meu projeto que versa sobre isso. Espero que a Câmara vote e que isso vire lei.

Mas essa medida provisória é meritória, é positiva para o consumidor deste País. Nós precisamos abrir o mercado de aviação. Isso vai baratear o preço e vai melhorar a qualidade do serviço aqui, no Brasil. Então, é positiva essa medida, como é positiva também a proibição da cobrança de bagagem.

Alguns falam assim: "Ah, mas, se proibir cobrar bagagem, não vão vir empresas estrangeiras para cá". Que isso? O mercado brasileiro é grande, é amplo. Essas empresas estão doidas para entrar aqui. Não vai ser isso que vai impedir as empresas estrangeiras de virem para cá.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, temos que abrir, sim, o mercado; temos que permitir que empresas estrangeiras possam operar voos domésticos. E também é positiva essa proibição da cobrança de bagagem. Isso é bom para o consumidor, e eu vou votar favorável à medida, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O último Senador inscrito é o Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Para discutir.) – Muito obrigado, Presidente. O meu boa-noite a todos os Senadores.

Eu gostaria de contribuir aqui com uma experiência pessoal àqueles Senadores e Senadoras que ainda não tomaram uma decisão com relação a essa medida provisória. Antes da minha atuação como jornalista, eu trabalhei seis anos em companhia aérea. Fui representante de uma das maiores do mundo, a Lufthansa, linhas aéreas alemãs. E lá, durante seis anos, passei por uma série de cursos e formação sobre o setor aéreo.

E, durante uma das minhas aulas, numa cidade que se chama Seeheim, a professora, que naquele momento conversava conosco sobre tarifas, deu uma orientação interessante. Ela disse: "Olhem, vocês são a ponta da empresa na hora de cobrar as passagens. Então, vocês têm que ter uma consciência: nós não compramos milhares de litros de combustível, nós compramos milhões; nós não compramos milhões de guardanapos, nós compramos bilhões; porque isso tudo pesa em nosso custo e em nossa planilha. Portanto, na hora de vocês trabalharem, conversarem, analisem, de fato, como vocês vão contribuir para que a gente possa renovar as frotas e trabalhar".

Num outro ponto, as companhias todas fazem uma adequação de frota de acordo com o projeto estratégico delas – se nós vamos trabalhar em voos intercontinentais, se nós vamos trabalhar em voos de longa distância ou de média distância, em voos regionais. Para isso, você faz um planejamento, porque nós não estamos trabalhando com um setor em que você pode, de uma hora para outra, mudar o seu propósito. Você tem que planejar isso ao longo de 5, 10, 15, 20 anos. Foi a grande lição que aprendi com os alemães.

Nós aqui no Brasil muitas vezes decidimos as coisas muito rapidamente. No setor aéreo não é assim. Nós estamos falando em rotas, nós estamos falando em economia que precisa ser desenvolvida. Nós estamos falando em ganho dos salários para que as pessoas possam comprar uma passagem.

Portanto, essa aprovação, que traz um capital estrangeiro, é fundamental para o nosso País, para que a gente possa ampliar a oferta aos consumidores no quarto maior mercado mundial. Nós estamos, assim como na telefonia, na mão de pouquíssimas empresas, elas fazem o que elas querem. Na aviação, a mesma coisa. Temos três grandes que nos cobram, inclusive, o preço que elas acham mais interessante.

No mundo todo, cidades como Porto, em Portugal, por exemplo, se desenvolveram, saíram da crise econômica, porque abraçaram as empresas *low cost*. Você vai a Porto: se tornou uma das cidades com maior fluxo de turistas hoje na Europa por quê? Você tem empresas que fazem a 50, 60 euros as passagens. Isso faz com que o sistema hoteleiro funcione, faz com que todo um mercado, uma economia funcione.

(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Portanto, ainda que essa medida provisória tenha falhas, estas futuramente podem ser corrigidas, nada nos impede. Mas os voos regionais não vão se desenvolver em nosso País por força de uma legislação; eles vão se desenvolver por força de uma economia que dará à população uma condição de ganho na demanda.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Da minha parte, digo da satisfação dessa medida provisória, não por apoiar o Governo ou deixar de apoiar, mas pelo consumidor, pelos brasileiros, que pagam. O valor é alto, a passagem é cara, e nós precisamos de uma oferta maior.

Esse setor demanda planejamento. Portanto, nós não podemos, por lei, querer que uma empresa que já tem toda uma estratégia voltada para voos de longa distância, uma frota adequada, queira entrar no mercado criando outro tipo de custo e outro tipo de frota. Isso não é viável, isso impede o investimento.

(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Então, daqui, a minha experiência em dizer para vocês que essa medida provisória pode, sim, trazer concorrência e trazer uma satisfação e um serviço melhor para todos os brasileiros.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Está encerrada a discussão.

Em votação os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência temática.

Os Senadores e Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

Votação do Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2019, que tem preferência regimental.

Os Senadores e Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Aprovado o projeto de lei de conversão, ficam prejudicados a medida provisória, o Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2019, e as emendas a eles apresentadas.

A matéria vai à sanção.

E será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

A Presidência comunica ao Plenário que está convocada sessão deliberativa extraordinária para amanhã, às 11h da manhã, para deliberarmos sobre a Medida Provisória nº 870.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – V. Exa. poderia convocar para as 10 horas da manhã, né?

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - MS) – Pela ordem, Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Temos uma sessão solene marcada para amanhã, às 10h, em homenagem à criação do Estado de Tocantins... Do Município de Palmas, perdão.

Portanto, eu falei com o Senador Eduardo Gomes, que é o proponente da matéria, e ele assegurou que em uma hora nós poderíamos...

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Pois é, mas poderia fazer a sessão solene às 9 horas para acabar mais cedo, porque muitos Senadores têm voo marcado para as 12h, 12h10, 13h.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Infelizmente, nós temos uma sessão solene que está marcada para amanhã.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Se o senhor não fizer isso, a renda amanhã vai ser fraca. Vai ser São Cristóvão e Guarani de noite, com chuva...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Mas nós vamos fazer a nossa parte.

Proposta de...

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - MS) – Pela ordem, Presidente. Para que horas...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pela ordem, Senadora... Às 11h da manhã.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - MS. Pela ordem.) – Pois é. Eu, o Senador Nelsinho, a Senadora Simone e o Senador Angelo Coronel estaremos numa viagem, a trabalho, para conhecer o Sisfron, que é o Sistema de Fronteira em Mato Grosso do Sul, a convite do Ministro da Defesa. Então, infelizmente, só para registrar que nós estaremos viajando a trabalho, o.k.?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Claro. Será registrada a manifestação de V. Exa.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Flávio.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR. Pela ordem.) – Eu só queria acrescentar à opinião da Senadora Soraya: na minha opinião, o Sisfron é o melhor sistema que poderíamos ter no Brasil para o monitoramento das nossas fronteiras, evitar a entrada de drogas, de armas. Lá em Mato Grosso do Sul, já está implantado também há algum tempo, mas precisa ser aprimorado, Senadora Soraya, assim como no Paraná.

Eu diria que, em relação a muitos problemas do Brasil, no Rio de Janeiro, em outros Estados – o problema generalizado de armas, drogas, contrabando –, com a implantação do Sisfron (Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras), que não é um projeto caro, dispendioso demais, para não ser implantado, teríamos uma nova perspectiva para o Brasil.

Então, quero só parabenizar. Acompanhei muito, durante vários anos viajei com o pessoal do Exército e da Aeronáutica lá para Foz do Iguaçu e Cascavel, e posso testemunhar que é uma das coisas de que o Brasil precisa. Parabéns!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Projeto de Resolução nº 48, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, que institui a Frente Parlamentar dos Senadores dos Estados do Norte e do Nordeste.

A matéria tramita em regime de urgência, nos termos do Requerimento 429, de 2019, e depende de parecer da CDR.

Concedo a palavra ao Senador Weverton para proferir parecer em substituição à Comissão de Desenvolvimento Regional e à Comissão Diretora.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, são 16 Estados que estão subscrevendo a criação dessa frente parlamentar em defesa dos Estados que compõem as Regiões Norte e Nordeste. Eu vou pedir aqui a permissão dos senhores e das senhoras para que eu possa ir logo direto para a análise do projeto – claro que vai estar aqui, à disposição de todos, o nosso relatório.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Essa frente parlamentar traduz uma atuação unificada em grupos de membros do Poder Legislativo em função de interesses comuns. Sua criação possui diversos precedentes no Congresso Nacional e, em particular, no Senado Federal.

No caso deste PRS nº 48, de 2019, trata-se da criação de uma frente parlamentar de Senadores para a defesa da Região Norte-Nordeste.

Essa iniciativa tem como prioridade o enfrentamento conjunto e articulado das dificuldades financeiras nos Estados do Norte e Nordeste brasileiro; bem como o compartilhamento de tecnologias de gestão voltadas às áreas de infraestrutura logística de portos, aeroportos, rodovias e hidrovias; infraestrutura e mobilidade urbana e metropolitana; hídrica e saneamento; comunicação; petróleo, gás e combustíveis; desenvolvimento econômico regional; desenvolvimento social relacionado à saúde, dentre outras, em esforço meritório conjunto entre os Governos locais na incansável busca de soluções políticas integrativas visando a repelir, ou mesmo tempo conter, a situação caótica financeira, social, educacional e de saúde por que passam os nossos Estados nordestinos e nortistas.

Pretendemos, com a criação dessa frente, proporcionar a integração de políticas econômicas e sociais dos Estados membros, além da redução de gastos em decorrência do fomento da atividade econômica, tendo por resultado a resolução de grande parte da calamitosa situação financeira por que passa o nosso Nordeste brasileiro, afora o desenvolvimento de tecnologia e das melhorias esperadas na área da saúde, dentre outros. De mais a mais, a elaboração da presente medida na forma de projeto de resolução atende o comando legal e regimental inserido no art. 6º da Resolução nº 14, de 2015, do Senado Federal, segundo o qual: "Art. 6º Além das normas específicas de cada resolução que estabeleça grupos interparlamentares, grupos internacionais de amizade e frentes parlamentares internacionais, aplica-se o disposto neste artigo".

Sendo assim, somos convictos de que a criação da Frente Parlamentar dos Senadores dos Estados do Norte e do Nordeste tratará resultados positivos às áreas governamentais estruturantes da Administração Pública, nas quais se incluem a saúde, a educação e a economia.

O meu voto, Sr. Presidente, é pela aprovação do Projeto de Resolução nº 48, de 2019.

E encerro, parabenizando todos os Parlamentares que, durante esses meses todos, fizeram várias reuniões, amadurecendo, Senador Rogério, por iniciativa de V. Exa., esse grande movimento. Não tenho dúvida de que é um movimento que vai demarcar, de verdade, a partir de hoje, a relação de força com o Norte e com o Nordeste brasileiro. Esses 16 Estados, que estão representados por 48 Sras. e Srs. Senadores, são muito importantes, porque aqui nós compomos a maioria. Norte e Nordeste não compõem a maioria na Câmara, mas, no Senado Federal, sim. E, aqui, nós estamos para fazer justamente esse ponto de equilíbrio nesse grande debate.

Também cumprimento o Governo, o Presidente, por ter dado esta oportunidade de à mesa fazer com que o PT e o PSDB sentassem: graças ao Governo Bolsonaro, ele concedeu a possibilidade de todas as forças do Nordeste e do Norte sentarem, as do PT, do PSDB e de todos os partidos. Aí conseguimos sentar para discutir as questões regionais, e não mais partidárias e ideológicas.

Esse é o nosso voto. **(Parecer nº 157/2019-PLEN-SF – Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Bem, só para terminar...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Depois da votação, posso falar depois disso.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Não, V. Exa. tem a palavra.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Para discutir.) – Eu queria, Presidente, agradecer a todos os Parlamentares das Regiões Norte e Nordeste, que, de forma pronta, responderam ao nosso chamado para a criação da frente. Eu queria fazer um agradecimento especial àqueles que se empenharam e que estiveram, desde o começo, tecendo, bordando o acordo que deu a condição de a gente, politicamente, criar a frente.

Então, eu queria aqui agradecer ao Weverton, que foi o Relator; ao Senador Confúcio; ao Senador Tasso Jereissati; ao Senador Otto Alencar; ao Senador Lucas Barreto; ao Senador Cid Gomes.

Eu queria agradecer também à Kátia Abreu, que foi muito importante nas nossas reuniões, que ajudou a sistematizar, a preparar todo o material, e ao Presidente Alcolumbre, que cedeu a casa oficial para que a gente pudesse fazer algumas reuniões.

Eu não queria deixar de agradecer a todos. Se eu deixei alguém de fora, peço desculpas. Mas fica aqui o agradecimento a todos os Senadores e Senadoras das Regiões Norte e Nordeste, que assinaram e que estão permitindo que a gente faça essa construção.

Eu queria também dizer, Weverton, que, de fato, foi um grande avanço político: vários partidos que, em alguns momentos, estiveram em lados opostos estão unidos por uma agenda.

O Senador Jaques Wagner foi um dos proponentes de que aquilo que pode nos unir é uma agenda. E nós construímos uma agenda que interessa a todos, porque é a agenda do Norte e do Nordeste. E, quando se trata do interesse do povo da Região Norte e Nordeste, e do Brasil, não há de ficar na frente nenhuma bandeira partidária, porque às vezes isso atrapalha.

Portanto, eu queria agradecer a todos e dizer que nós estamos iniciando uma caminhada que pode ser uma referência para outras Regiões poderem fazer integração logística, poderem discutir a questão tributária, poderem discutir temas da maior relevância para as nossas regiões e para o Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente, por essa oportunidade. Obrigado, Senador Weverton, pela relatoria, e a todos os Senadores e Senadoras da Região Norte e Nordeste.

Obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Está encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

Os Senadores e Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 158/2019-CDIR/PLEN-SF – Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senadores e Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu gostaria, antes de passarmos para o item 6 da pauta, de agradecer aos estudantes do curso de Direito da faculdade Serra Gaúcha, de Porto Alegre, do Estado do Rio Grande do Sul, a presença nas galerias do Senado da República. Sejam muito bem-vindos!

Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 2019 (nº 860, de 2017, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Protocolo referente ao Acordo de Madri relativo ao Registro Internacional de Marcas, adotado em Madri, em 27 de junho de 1989, e do respectivo Regulamento Comum do Acordo de Madri relativo ao Registro Internacional de Marcas e do Protocolo referente a esse Acordo, bem como a formulação das declarações e notificações que especifica.

Parecer favorável nº 13, da Comissão de Relações Exteriores, Relator da matéria: Senador Antonio Anastasia.

Em discussão o projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senadores e Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – A Presidência comunica que considera transcorridas as sessões de discussão dos itens 1, 2 e 3 da pauta, relativos às PECs 26, de 2017; 6, de 2018; e 57, de 2016, respectivamente.

Projeto de Decreto Legislativo nº 48 (nº 514, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica para o Intercâmbio de Informações sobre Matéria Tributária, assinado em Kingston, em 13 de fevereiro de 2014.

Parecer nº 9, favorável, da Comissão de Relações Exteriores, como Relator da matéria, o Senador Esperidião Amin.

Discussão do projeto em primeiro turno. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senadores e Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

Requerimento nº 436, de 2019, do Senador Nelsinho Trad, que solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa, para chefiar a delegação parlamentar brasileira no 6º Encontro sobre o Potencial da Diáspora Libanesa, no período de 5 a 9 de junho de 2019, no Líbano, e comunica, nos termos do art. 39, inciso I, do Regimento Interno, que estará ausente do País no período da missão. **(Vide Item 2.1.11 do Sumário)**

Os Senadores e Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação de Plenário.

Último item da pauta.

Requerimento nº 435, de 2019, do Senador Jaques Wagner, que solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa para participar de sessão ordinária do Parlamento do Mercosul, em Montevidéu, no Uruguai, no período de 29 a 31 de maio de 2019, e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

comunica que, nos termos do art. 39, inciso I, do Regimento Interno, estará ausente do País no período em missão. **(Vide Item 2.1.11 do Sumário)**

Os Senadores e as Senadoras que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Senador Delegado Alessandro.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE. Pela ordem.) – Presidente, quero apenas fazer um registro, um desagravo dessa dificuldade que nós temos de relacionamento que hoje muito bem...

Voltando um pouco no tempo, hoje, pela manhã, o Presidente Jair Bolsonaro recebeu a bancada do Nordeste, uma iniciativa meritória, uma tentativa de haver diálogo.

Na sua fala, o Presidente Bolsonaro disse que tem um bom corpo técnico de Ministro, mas algum deles não tem trato político.

Hoje, o Ministro Weintraub, da Educação, esteve novamente na Câmara e mostrou que não tem trato político nem trato mínimo civilizado de educação.

O Ministro esteve, salvo engano, no dia 15 de maio na Câmara dos Deputados e, lá chegando, alegou, falsamente, ter tentado manter contato por três vezes com a Deputada Federal Tabata Amaral, do PDT, de São Paulo, nossa colega do Movimento Acredito. Era uma mentira. Ele foi desmentido.

Hoje, ele retornou à Câmara e trouxe impressos vários *prints* montados de conversas de WhatsApp. Com eles, ele tentou desqualificar a Parlamentar informando que teria feito a tentativa. Era novamente mentira, por incrível que seja acreditar num negócio desse, Líder Fernando Coelho. Novamente, o Ministro da Educação, que deveria ter muita coisa importante para fazer – ele tem orçamento insuficiente, educação que não funciona, uma cabeça que, claramente, não está adaptada à educação contemporânea do mundo –, dedicou tempo a imprimir formulários, distribuir para a imprensa e para Parlamentares, com o número pessoal da Deputada, na tentativa de induzir desqualificar uma interlocutora que é qualificada.

A Deputada Tabata Amaral tem uma história pessoal muito bonita, é altamente capacitada, especialmente para a área da educação, está cem por cento disponível para o diálogo em matérias como reforma da previdência e reforma tributária para a questão da educação, e o Ministro, ao invés de aproveitar essa interlocução, como pede o Presidente, como os Líderes pedem, se dá ao desplante de fazer mais um ato tresloucado desse.

Desculpem-me – e vocês, nesses mais de cem dias, me conhecem; eu não gosto de usar palavras excessivas –, mas não é postura de ministro, é postura de moleque de internet. E as pessoas precisam compreender que a molecagem de internet nem na internet deveria existir, que dirá no Plenário de uma Casa do Congresso Nacional, que dirá no Ministério da Educação!

Então, o apelo que faço, em nome do Movimento Acredito, em nome dos Parlamentares do Brasil, é que os Ministros de Estado tenham, minimamente, educação para tratar com Parlamentares, mais ainda pessoas sérias, em primeiro mandato, que querem contribuir para um Brasil melhor.

Infelizmente, hoje foi um dia triste, mais uma sinalização de que a escolha não foi adequada para a pasta mais importante da República.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Presidente, por favor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Kajuru e, em seguida, V. Exa.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Pela ordem.) – Eu apenas quero concordar integralmente com o Senador Alessandro, mostrar minha solidariedade à preparada e qualificada Deputada Tabata e dizer que não me arrependo de nada do que fiz, como disse aqui ao Senador Jayme, e da forma como agi diante desse Ministro da falta de educação no dia em que ele veio aqui na Comissão de Educação do Senado. Aliás, ele me ofereceu um pedaço do sanduíche dele, e eu disse: "eu não como no mesmo prato seu".

Agora, lamento que o Presidente Bolsonaro tenha tanto inimigo dormindo com ele. Eu pensava que o pior deles fosse o Bebianno. Bebianno, desculpe-me, o pior não é você; o pior é esse Ministro da Educação.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela ordem.) – Presidente, deveria haver um concurso sobre qual dos ministros do Presidente da República é o mais inapto para o cargo. Eu acho que esse ato último do Ministro da Educação o coloca na primeira posição desse concurso.

Que o Ministro da Educação não tem preparo para o cargo nós já sabemos. Que o Ministro da Educação é mal-educado com os Parlamentares – e o demonstrou quando esteve na Comissão de Educação aqui e quando esteve na Comissão de Educação lá na Câmara – nós já sabíamos. Agora, nós não sabíamos que o atual Ministro da Educação tem um gravíssimo desvio ético – desconfiávamos, mas não sabíamos. O que acaba de ser relatado pelo Senador Alessandro é a comprovação de um gravíssimo desvio ético de um cidadão que é Ministro de Estado da Educação – pasmem, Srs. Senadores, Sras. Senadoras –, da Educação, da pasta mais importante para o presente e para o futuro do País.

A Deputada Tabata Amaral, Sr. Presidente – quem não a conhece permita-me aqui o meu testemunho –, é uma das melhores revelações do Congresso Nacional – uma das melhores revelações –, uma das Parlamentares mais preparadas que já passaram aqui pelo Congresso Nacional. Jovem, preparada, militante, aguerrida, dedicada à causa da educação. Justamente o Ministro da pasta da Educação se comportar dessa forma... Qualquer governo decente já teria, por conta disso, desse fato, demitido o Ministro. Bom, decência me parece que é algo que não combina com o Governo de Jair Bolsonaro.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora Kátia Abreu.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO. Pela ordem.) – Eu gostaria, em nome do PDT, do partido da Tabata – e não só como membro do partido; é nossa obrigação de ofício –, de defender uma pessoa do nível da Deputada Tabata.

Essa menina, que tem cara de criança, sofreu muito na infância, teve uma infância difícil. Perdeu o pai para as drogas, foi criada pela mãe em favela e é uma grande sobrevivente que se formou – se formou em Harvard, em Astrofísica. Essa menina é uma menina especial. Nem que não fosse por isso, ela mereceria todo o respeito.

Agora, ela veio para o Congresso Nacional com o espírito público verdadeiro, para dialogar, para conversar, para poder empreender, para poder colaborar com o País, para melhorar a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

educação, que é a grande bandeira dela, porque ela sempre diz que a educação foi tudo e fez com que ela chegasse aonde chegou, hoje representante de São Paulo no Congresso Nacional.

Então, nós queremos pedir ao Sr. Ministro de Estado que ele, publicamente, possa, no mínimo, se desculpar com a Deputada Tabata, que, na verdade, com toda a sinceridade, sem querer ofender o Ministro, deveria estar no lugar dele. Ela tem competência para ser Ministra de Estado, mesmo sendo uma garota. Sabe se assessorar, sabe escolher assessores, sabe escolher equipe. Eu tenho certeza de que ela não faria 1% das bobagens que o Sr. Ministro da Educação tem feito até hoje, mesmo tendo vinte e poucos anos de idade.

Então, a nossa solidariedade à nossa colega de Congresso e do PDT, a Deputada Tabata, que merece a nossa admiração e é um grande orgulho do nosso partido e do Brasil.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora Rose e, em seguida, V. Exa.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Sr. Presidente, eu quero me associar...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Só para a Senadora Rose, que fez a inscrição.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Pois não. Claro...

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES) – Senador...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Não, eu não posso contrariar a Senadora Rose, porque eu me comprometi com ela que, quando ela se inscrevesse, eu iria...

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES. Pela ordem.) – Presidente, eu sou parlamentarista por convicção, bandeira de muitos e muitos anos, desde a Constituinte. Imagine o que nos resta, Senador Otto, num quadro como este? Apenas deixar registrado o nosso voto de repúdio.

Um Ministro da Educação que não tem educação, que não sabe se comportar publicamente... É como o Senador Alessandro falou: é a pasta mais importante do País, e não é a primeira vez. Estamos sofrendo desde o início do Governo. O primeiro Ministro nem sei por que foi embora?! Não deveria ter entrado, não significou nada na vida nacional. Escreveu um capítulo ruim na própria vida, saiu escanteado. E agora nós temos outro Ministro, que não se qualifica, não se habilita – e aqui não há nada contra a pessoa, o CPF; é contra o exercício desse cargo extremamente importante.

Eu queria dizer aos meus colegas que eu tenho um projeto tramitando na Casa – não estamos no parlamentarismo –, que cria o voto de desconfiança. Imagine se, neste Parlamento aqui, neste momento – é presidencialismo –, pudéssemos votar o voto de desconfiança em relação à atitude do Ministro? Esta Casa votaria por unanimidade. E nós estaríamos publicamente emitindo não um valor de juízo, mas condenando uma atitude medíocre desta natureza, que apequena o País, desqualifica o seu titular e nos expõe de maneira tão drástica.

Aqui não fica só a solidariedade à Parlamentar, mas fica aqui o meu voto de desconfiança de que esse homem possa permanecer mais um dia dentro desse Ministério, porque a educação não tem nada a ganhar com isso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Esse é o meu voto, dando um abraço à Tabata, uma das melhores políticas que eu estou vendo chegar ao Congresso Nacional.

Presidente, eu gostaria, inclusive, que, em nome da nossa Casa, o senhor pudesse manifestar o apoio que estamos dando em solidariedade à Deputada Federal Tabata.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Otto.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, o Ministro da Educação é reincidente. Por várias vezes ele tem cometido até erros de português – já trocou o "s" pelo "c" –, além de outros atos que ele cometeu ao longo deste curto período.

A Senadora Rose de Freitas falou corretamente: o anterior cometeu vários desatinos à frente do Ministério da Educação. É provável que se perca este primeiro semestre discutindo a falta de virtude e de capacidade, de conhecimento para o exercício do cargo do Ministro da Educação.

Olhe, parece-me muito mais um Ministro de uma facção do que de Governo, do que de Ministério. Ministro de Governo não tem que entrar em questões de ordem pessoal, partidária, doutrinária.

Mas não fica por aí, Sr. Presidente. Agora mesmo, a Ministra Damares está cortando todas as verbas do programa Provita, que é o programa que dá segurança às pessoas, no Rio de Janeiro, que estão ameaçadas pelas facções. Acabou de cortá-las agora. Então, é a Ministra da Cidadania, é o da Educação, ou seja...

Quero entender o que é essa guerra na qual hoje se encontra o Brasil, nas redes sociais, para Ministro estar participando e levando panfletinho, como disse aqui o Senador Alexandre! É um absurdo! Nunca imaginei isso do Ministério da Educação, por onde tão bons ministros passaram e deixaram um legado de trabalho, de compromisso, de respeito.

Fui professor da Universidade Federal da Bahia, e, quando vi aquele Ministro dizer que os meninos teriam que cantar o Hino Nacional, que teriam que ser filmados... Eu dei aula muito tempo na cadeira de ortopedia e traumatologia, e minha relação com os meus alunos era muito pessoal, muito íntima, muito nossa. Fazer aquele ato?! Demitiu também. Colocou um pior, trocou seis por meia dúzia. O que saiu, o que foi demitido... Esse que entrou é tão incapacitado e despreparado para o cargo quanto o outro. A diferença é que um falava um portunhol meio errado e esse fala português errado, porque trocou o "s" pelo "c".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Angelo Coronel.

O SR. ANGELO CORONEL (PSD - BA. Pela ordem.) – Presidente Davi...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANGELO CORONEL (PSD - BA) – ... eu queria concordar com a Senadora Kátia Abreu quando diz que a Deputada Tabata é uma pessoa especial. Queria, plagiando o meu amigo Kajuru, dizer que o Ministro da Educação também é uma pessoa especial, só que é um acéfalo, a sua inteligência fica muito a desejar. Espero que o Presidente Bolsonaro o retire, o quanto antes, para que a educação do Brasil não seja transformada num caos maior do que o já está.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Presidente, art. 14. Fui citado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Positivamente.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Pela ordem.) – E positivamente.

E quero dar uma informação ao querido amigo, estimado Angelo Coronel, e a todos aqui: acabei de confirmar aqui, em nosso Regimento, que o Senado Federal pode, com 41 assinaturas, pedir o *impeachment* de um Ministro.

Portanto, estou agora, abrindo – sou o propositor – um pedido de *impeachment* desse Ministro da falta de educação. Quero saber se terei 40 outros companheiros aqui assinando comigo.

Muito obrigado.

O SR. ANGELO CORONEL (PSD - BA) – Faço questão de ser a segunda assinatura, Senador.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 35 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 78ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Abertura de prazos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81

Concluída a instrução do Projeto de Lei nº 409, de 2019, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Recebidos os Memorandos nºs 7 a 11, de 2019, da CE, comunicando a apreciação dos Projetos de Lei do Senado nºs 641, de 2015, 397, de 2016, e 249, de 2018, e dos Projetos de Lei nºs 1.669 e 1.153, de 2019, em caráter terminativo.

Concluída a instrução das matérias, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Memo. nº 7/2019/CE

Brasília, 21 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PLS 397/2016.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou – em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data – o Projeto de Lei do Senado nº 397, de 2016, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que "altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, para incluir a isonomia nas premiações concedidas a homens e mulheres nas competições esportivas em que haja emprego de recursos públicos".

Atenciosamente,

SENADOR DÁRIO BERGER
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Comissão de Educação, Cultura e Esporte
Nº ___ DE 20___
Fls. 13

Senado Federal – Anexo 2, Ala Alexandre Costa, Sala 17-A, CEP 70165-900 – Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-3498/2006 – E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Memo. nº 8/2019/CE

Brasília, 21 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PLS 249/2018.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou – em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data – o Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2018, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que "institui o Dia Nacional do Museu".

Atenciosamente,

SENADOR DÁRIO BERGER
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Comissão de Educação, Cultura e Esporte
Nº DE 20
Fls. 19

Senado Federal – Anexo 2, Ala Alexandre Costa, Sala 17-A, CEP 70165-900 – Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-3498/2006 – E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Memo. nº 9/2019/CE

Brasília, 21 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PL 1669/2019.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou – em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data – o Projeto de Lei nº 1669, de 2019, de autoria do Senador Carlos Viana, que "altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para permitir que os professores da educação básica pública utilizem os veículos de transporte escolar dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos que especifica; e revoga a Lei nº 10.709, de 31 de julho de 2003".

Atenciosamente,

SENADOR DÁRIO BERGER
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Comissão de Educação, Cultura e Esporte
Nº DE 20
Fls. 11

Senado Federal – Anexo 2, Ala Alexandre Costa, Sala 17-A, CEP 70165-900 – Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-3498/2006 – E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Memo. nº 10/2019/CE

Brasília, 21 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PL 1153/2019.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, com a Emenda nº 1-CE – em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data – o Projeto de Lei nº 1153, de 2019, de autoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que "altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências (Lei Pelé), para dividir em seções o Capítulo V – DA PRÁTICA DESPORTIVA PROFISSIONAL e para acrescentar dispositivo relativo aos atletas de base".

Atenciosamente,

SENADOR DÁRIO BERGER
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Comissão de Educação, Cultura e Esporte
Nº DE 20
Fls. 15

Senado Federal – Anexo 2, Ala Alexandre Costa, Sala 17-A, CEP 70165-900 – Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-3498/2006 – E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Memo. nº 11/2019/CE

Brasília, 21 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PLS 641/2015.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, com as Emendas nºs 1, 2 e 3-CE – em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data – o Projeto de Lei do Senado nº 641, de 2015, de autoria do Senador Donizeti Nogueira, que "denomina "Rodovia Bernardo Sayão" a BR-153 no trecho que vai de Anápolis - GO a Araguaína - TO, a BR-010, no trecho que vai de Araguaína - TO a Santa Maria do Pará - PA e a BR-316 no trecho que vai de Santa Maria do Pará – PA a Belém - PA".

Atenciosamente,

SENADOR DÁRIO BERGER
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Comissão de Educação, Cultura e Esporte
Nº ___ DE 20___
Fls. 22

Senado Federal – Anexo 2, Ala Alexandre Costa, Sala 17-A, CEP 70165-900 – Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-3498/2006 – E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81

Recebido o Memorando nº 21, de 2019, da CCT, comunicando a aprovação, em caráter terminativo, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 55, 145 e 182/2018.

Concluída a instrução das matérias, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Comissões
Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Memorando n.º 21/2019 – CCT

Brasília, 15 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: Aprovação de Projetos de Decreto Legislativo.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, os Projetos de Decreto Legislativo n.º 93 de 2016; 55, 144, 145 e 182 de 2018;

Atenciosamente,

SENADOR VANDERLAN CARDOSO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Fls. 278
SACCT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81

Concluída a instrução do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2017, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Recebido o Ofício nº 48, de 2019, da CCJ, comunicando a aprovação de Substitutivo ao Projeto de Lei nº 672/2019.

Concluída a deliberação da matéria em turno único, fica aberto o prazo até o encerramento da discussão, em turno suplementar, perante a CCJ, para oferecimento de emendas ao Substitutivo à matéria, nos termos do art. 282 do RISF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 48 /2019-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 22 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal

Assunto: Turno Suplementar.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do **Substitutivo** ao Projeto de Lei nº 672, de 2019, de autoria do Senador Weverton, que "Altera a Lei 7.716, de 5 de janeiro de 1989, para incluir na referida legislação os crimes de discriminação ou preconceito de orientação sexual e/ou identidade de gênero.".

A matéria será incluída na pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92, do Regimento Interno do Senado Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senadora SIMONE TEBET
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CCJ
Fl. 14

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81

Concluída a instrução do Projeto de Lei da Câmara nº 164, de 2015, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Recebidos os Ofícios nºs 49, 52, 53 e 54, de 2019, da CCJ, comunicando a apreciação dos Projetos de Lei do Senado nºs 191, 453 e 503, de 2017; e Projeto de Lei nº 633, de 2019, em caráter terminativo.

Concluída a instrução das matérias, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 49 /2019–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 22 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, **pela aprovação com as Emendas nºs 1-CCJ e 2-CCJ,** do Projeto de Lei nº 633, de 2019, que "Altera a Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, que 'Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal', para garantir a transparência e privilegiar o princípio da publicidade.", de autoria da Senadora Leila Barros.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senadora **SIMONE TEBET**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CCJ
Fl. 13

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 52 /2019–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 22 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 191, de 2017, que "Altera a redação do art. 2º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha –, para assegurar à mulher as oportunidades e facilidades para viver sem violência, independentemente de sua identidade de gênero.", de autoria do Senador Jorge Viana

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senadora **SIMONE TEBET**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CCJ
Fl. 27

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 53/2019–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 22 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 453, de 2017, que "Altera o caput do art. 4º da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, a fim de tornar explícito que o consentimento familiar, no caso de doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para depois da morte, só se faz necessário quando o potencial doador não tenha, em vida, se manifestado expressa e validamente a respeito.", de autoria do Senador Lasier Martins.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senadora **SIMONE TEBET**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CCJ
Fl. 29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 54/2019–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 22 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 503, de 2017, que "Determina a gratuidade de inscrição em concursos públicos para cargos federais a candidatos que sejam doadores de sangue.", de autoria da Senadora Rose de Freitas.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senadora **SIMONE TEBET**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CCJ
Fl. 13

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Liderança do Movimento Democrático Brasileiro

Faça-se a substituição solicitada à publicação. Em 22/5/19

OF. Nº 155/2019 GLMDB

Brasília, 21 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação do Senador **EDUARDO GOMES** (MDB/TO), para compor como **Suplente** a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ, em **substituição** ao Senador **FERNANDO BEZERRA** (MDB/PE), no período de 22 de maio a 20 de junho, do corrente ano.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senador **EDUARDO BRAGA**
Líder do MDB

Recebido em 22/5/19
Hora: 16h39
Juliana Soares Amorim
Matrícula: 302809 SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Despacho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81

A Presidência determina a tramitação conjunta do Projeto de Decreto Legislativo nº 286, de 2019, com os Projetos de Decreto Legislativo nºs 233, 235, 238 e 239, 2019, que já tramitam em conjunto, nos termos do art. 48, § 1º, do Regimento Interno. As matérias vão à CCJ.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Inclusões em Ordem do Dia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81

Concluída a instrução das Mensagens nº 15, 16 e 17, de 2019, estas serão deliberadas oportunamente pelo Plenário.

Concluída a sua instrução, a Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2019, aguardará a inclusão em Ordem do Dia oportunamente.

Concluída a sua instrução, o Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 2019, aguardará inclusão em Ordem do Dia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Matéria recebida da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 12, DE 2019

(Proveniente da Medida Provisória n° 863, de 2018)

Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica).

DOCUMENTOS:

- Legislação citada
- Medida provisória original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1701576&filename=MPV-863-2018
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/9b3796f2-6344-46aa-aded-ea4738c1f46a
- PAR 1/2019
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/8cf264af-3575-447d-aea8-b9070ee38330
- Nota técnica
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/604d429a-1495-413d-9077-372e6471d833
- Sinopse de tramitação na Câmara
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb2?idProposicao=2189858&ord=1&tp=completa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 181. A concessão ou a autorização somente será concedida a pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País.

I – (revogado);

II – (revogado);

III – (revogado).

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º (Revogado).

§ 4º (Revogado).

....."(NR)

Art. 2º A Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 222-A, 222-B e 222-C:

"Art. 222-A. Nas linhas aéreas domésticas, a franquia mínima de bagagem por passageiro é de:

I – 23 kg (vinte e três quilogramas) para as aeronaves acima de 31 (trinta e um) assentos;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

II – 18 kg (dezoito quilogramas) para as aeronaves de 21 (vinte e um) até 30 (trinta) assentos; e

III – 10 kg (dez quilogramas) para as aeronaves de até 20 (vinte) assentos.

§ 1º A franquia de bagagem não pode ser usada para transporte de animais vivos.

§ 2º A soma total do peso das bagagens de passageiros não pode ultrapassar os limites contidos no Manual de Voo da Aeronave.

§ 3º Em voos com conexão, deverá prevalecer a franquia de bagagem referente à aeronave de menor capacidade."

"Art. 222-B. Nas linhas aéreas internacionais, o franqueamento de bagagem será feito pelo sistema de peça ou peso, segundo o critério adotado em cada área e conforme a regulamentação específica."

"Art. 222-C. Nas linhas aéreas domésticas em conexão com linhas internacionais, quando conjugados os bilhetes de passagem, prevalecerão o sistema e o correspondente limite de franquia de bagagem estabelecidos para as viagens internacionais."

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica):

I - incisos I, II e III do *caput* e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 181; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II - arts. 182, 184, 185 e 186.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de maio de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - artigo 62
- Lei nº 7.565, de 19 de Dezembro de 1986 - Código Brasileiro de Aeronáutica - 7565/86
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1986;7565
- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2018;863
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2018;863

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 364/2019/SGM-P

Brasília, 22 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de PLv para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, o Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2019 (Medida Provisória nº 863, de 2018, do Poder Executivo), que "Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica)".

Remeto, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,

RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

CD - MESA DIRETORA - SECRETARIA GERAL - AUTUAÇÃO Fls. 354

Documento : 81357 - 2

24.579 (OUT/17)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagens do Presidente da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 18, DE 2019

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o parágrafo único do art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor SANTIAGO IRAZABAL MOURÃO, Ministro de Primeira Classe da Carreira do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegado Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

DESPACHO: À CRE

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 114

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o parágrafo único do art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor SANTIAGO IRAZABAL MOURÃO, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegado Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

Os méritos do Senhor Santiago Irazabal Mourão que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 10 de abril de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00072/2019 MRE

Brasília, 28 de Março de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o parágrafo único do artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência o nome de **SANTIAGO IRAZABAL MOURÃO**, ministro de primeira classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegado Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

2. Encaminho, anexos, informações sobre a organização internacional e curriculum vitae de **SANTIAGO IRAZABAL MOURÃO** para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ernesto Henrique Fraga Araújo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00001.001934/2019-77

OFÍCIO Nº 66/2019/CC/PR

Brasília, 10 de abril de 2019.

A sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor SANTIAGO IRAZABAL MOURÃO, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegado Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE *SANTIAGO IRAZABAL MOURÃO*
CPF.: 227.424.761-72

ID.: 8302 MRE

1952	Filho de Ruben Pedro Irazabal Villar e Laurita Lourdes Linhares Mourão, nasce em 19 de julho, em Flores, Uruguai (brasileiro, de acordo com o artigo 129, inciso II, da Constituição de 1946)
Dados Acadêmicos:	
1978	Direito pela Universidad de la República, Montevidéu, Uruguai
1982	CPCD - IRBr
2003	CAE - IRBr, A proliferação de mísseis e o seu impacto no quadro estratégico global. Os esforços da comunidade internacional para disciplinar a questão. Implicações e desafios para a política externa brasileira
Cargos:	
1983	Terceiro-secretário
1987	Segundo-secretário
1994	Primeiro-secretário, por merecimento
1999	Conselheiro, por merecimento
2005	Ministro de segunda classe, por merecimento
2012	Ministro de primeira classe
Funções:	
1984	Divisão de Feiras e Turismo, assistente
1986	Divisão de Operações de Promoção Comercial, assistente
1987	Embaixada em Washington, terceiro e segundo-secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1990	Embaixada em Assunção, segundo-secretário
1993	Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos, assessor
1995	Ministério do Planejamento e Orçamento, Gabinete, assessor especial
1998	Gabinete do Ministro de Estado, assessor
2000	Delegação junto à ONU, Nova York, conselheiro
2004	Departamento de Organismos Internacionais, assessor
2004	Divisão de Desarmamento e Tecnologias Sensíveis, chefe
2007	22ª Reunião Plenária do Regime de Controle de Tecnologias de Mísseis (MTCR), Atenas, chefe de delegação
2008	18ª Reunião Plenária do Grupo de Supridores Nucleares (NSG), Berlim, chefe de delegação
2008	23ª Reunião Plenária do Regime de Controle de Tecnologias de Mísseis (MTCR), Canberra, chefe de delegação
2009	19ª Reunião Plenária do Grupo de Supridores Nucleares (NSG), Budapeste, chefe de delegação
2009	24ª Reunião Plenária do Regime de Controle de Tecnologias de Mísseis (MTCR), Rio de Janeiro, chefe de delegação
2010-2012	Departamento da Europa, diretor
2011	25ª Reunião Plenária do Regime de Controle de Tecnologias de Mísseis (MTCR), Buenos Aires, chefe de delegação
2012-2016	Embaixada na República Islâmica do Irã, embaixador
2016	Subsecretaria-Geral de Cooperação Internacional, Promoção Comercial e Temas Culturais, subsecretário-geral

Condecorações:

1998	Ordem de Rio Branco, Brasil, Oficial
1998	Medalha Mérito Tamarandaré, Brasil
1999	Medalha Mérito Santos Dumont, Brasil
2003	Medalha do Pacificador, Brasil
2008	Ordem do Mérito da Defesa, Brasil, Comendador

1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ALEXANDRE JOSÉ VIDAL PORTO

Diretor do Departamento do Serviço Exterior

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Secretaria de Comunicação e Cultura
Departamento Cultural

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Informação para o Senado Federal
OSTENSIVA
Março de 2019

DADOS BÁSICOS

Nome oficial	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO)
Estados partes:	
Fundação	16/11/1945
Ano de adesão do Brasil	1945 (o Brasil é membro fundador)
Sede	Paris
Principais órgãos	Conferência Geral Conselho Executivo Secretariado
Número de Estados Membros	193
Número de Estados Associados	11
Principais chefias	Diretora-Geral (DG), Audrey Azoulay, ocupa o cargo desde 2017; Integram o Secretariado, chefiado pela DG, os seguintes Diretores-Gerais Adjuntos (ADG): para Educação (ED), Stefania Giannini; para Ciências Naturais e Exatas (SC), Flavia Schlegel; para Ciências Sociais e Humanas (SHS), Nada Al-Nashif; para Cultura (CLT), Ernesto Ramírez; e para Comunicação e Informação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	(CI), Moez Chakchouk
Representante da UNESCO no Brasil	Marlova Jovchelovitch Noleto, desde 2017

Informação elaborada em 22 de março de 2019 pelo Conselheiro Paulo Vassily Chuc e pelo SS Julio de Oliveira Silva.

PERFIL BIOGRÁFICO

AUDREY AZOULAY
Diretora-Geral da UNESCO
(mandato 2017-2021)



Ex-Ministra da Cultura e Comunicação do governo de François Hollande (2016), de quem fora assessora cultural desde 2014, Audrey Azoulay fez sua carreira no setor audiovisual. Graduada pela École Nationale d'Administration da França (ENA) e pelo Institut d'Études Politiques de Paris (Sciences Po), tem também um diploma em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

administração de empresas pela Universidade de Lancaster do Reino Unido.

Eleita pelo Conselho Executivo da UNESCO em pleito acirrado, no qual enfrentou nove candidatos em cinco turnos eleitorais, a francesa Audrey Azoulay finalmente venceu candidato do Catar por apenas um voto, entre os quais o do Brasil. Sua eleição foi referendada pela 39ª. Conferência Geral da Unesco, em novembro de 2017, e sua posse ocorreu em 15 de novembro, para um mandato de quatro anos.

Com o objetivo de recuperar o prestígio da Unesco e reforçar o multilateralismo, Audrey Azoulay tem-se empenhado em promover a agenda de reforma administrativa da organização, bem como em recompor sua base orçamentária.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

INFORMAÇÕES GERAIS

Em 1942, em plena Segunda Guerra Mundial, os Ministros da Educação de alguns dos países aliados que combatiam o Eixo reuniram-se para debater a reconstrução de seus sistemas educacionais após o final do conflito. Em novembro de 1945, logo após o término da guerra, 44 países reuniram-se em Londres sob a égide das Nações Unidas e decidiram criar uma organização voltada à promoção da "cultura para a paz" e que contribuísse para prevenir a eclosão de novos conflitos globais, com base no fomento à "solidariedade intelectual e moral da humanidade".

Ao final da conferência, 37 países fundaram a UNESCO. Sua Constituição, assinada em 16 de novembro de 1945, entrou em vigor em 4 de novembro de 1946, após ser ratificada por 20 países: África do Sul, Arábia Saudita, Austrália, Brasil, Canadá, China, Dinamarca, Egito, Estados Unidos, França, Grécia, Índia, Líbano, México, Nova Zelândia, Noruega, Reino Unido, República Dominicana, Tchecoslováquia e Turquia. A primeira sessão da Conferência Geral, órgão máximo da nova organização, ocorreu em Paris, de 19 de novembro a 10 de dezembro do mesmo ano, já com a participação de 30 países com direito a voto.

Por quase uma década a UNESCO permaneceu marcada pelas divisões da Segunda Guerra: somente em 1951 o Japão e a então República Federal da Alemanha foram admitidos; a Espanha só ingressaria em 1953. A Guerra Fria, a dissolução da União Soviética e a descolonização também deixaram suas marcas: admitida em 1954, a União Soviética foi sucedida em 1992 pela Federação Russa, juntamente com 12 de suas antigas repúblicas. Dos Estados africanos, 19 tornaram-se membros nos anos 60. Como consequência de sua entrada nas Nações Unidas, a República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Popular da China é desde 1971 a única representação reconhecida do povo chinês. A antiga República Democrática Alemã foi membro de 1972 a 1990, ano da reunificação das duas Alemanhas.

A UNESCO conta hoje 193 Estados Membros e 11 Estados Associados. Em dezembro de 2018, Estados Unidos e Israel deixaram a Organização alegando excessiva politização de suas atividades. Cabe recordar que os Estados Unidos já haviam se retirado da UNESCO em 1985, tendo retornado em 2003.

Estrutura

Conferência Geral

Órgão máximo da UNESCO, a Conferência Geral reúne-se a cada dois anos, com a participação de seus Estados Membros, de observadores dos Estados Associados, de agências intergovernamentais e de organizações não-governamentais. Tem como mandato central definir a política e as linhas de ação da Organização, assim como aprovar seu orçamento.

À Conferência Geral compete ainda eleger os membros do Conselho Executivo, cuja composição é parcialmente renovada a cada dois anos, e nomear, a cada quatro anos, o ocupante do cargo de Diretor-Geral da UNESCO.

Conselho Executivo

O Conselho Executivo é o órgão que exerce, em nome do conjunto dos Estados Membros, a administração quotidiana da UNESCO. O Conselho Executivo define e prepara a agenda da Conferência Geral e lhe recomenda propostas para aprovação do Programa e Orçamento, além de supervisionar a implementação das atividades previamente aprovadas.

Seus 58 membros são eleitos pela Conferência Geral para mandatos de quatro anos, com base no princípio de representação geográfica equitativa. A reeleição é possível e não há limite estatutário para o número de vezes que um Estado pode ser reconduzido ao Conselho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Executivo (na prática, os diferentes grupos eleitorais "administram" o rodízio entre seus membros segundo regras não escritas que variam de grupo a grupo).

Reúne-se duas vezes por ano, em sessões de duas semanas de duração, normalmente em março/abril e setembro/outubro. Nos anos em que a Conferência Geral se reúne e logo após seu encerramento, o Conselho Executivo é convocado para uma terceira sessão, normalmente com a duração de um dia.

O Brasil, tradicionalmente, tem exercido mandatos consecutivos no Conselho Executivo, com período de dois anos de intervalo (de 1946 a 1952; de 1954 a 1962; de 1964 a 1972; de 1974 a 1978; de 1980 a 1989; de 1991 a 1999; e de 2001 a 2009), de 2011 a 2015; e no atual mandato, de 2016 a 2019.

Secretariado

O Secretariado da UNESCO é constituído pela Diretora-Geral e pelo quadro de pessoal por ela designado. São cerca de 2 mil servidores públicos de 170 países. Mais 700 deles estão lotados nas 65 unidades fora da sede ("Field Offices"); os demais preenchem cargos de Direção, Profissionais e de Serviços Gerais na sede, em Paris.

Todos os Grupos Regionais da UNESCO estão representados no Secretariado, mas a distribuição geográfica de postos continua aquém do desejável, embora se venham registrando avanços desde o início dos anos 2000.

Comissões Nacionais

Caso único entre as agências especializadas das Nações Unidas, a UNESCO conta, nos termos do artigo VII de sua Carta Constitutiva, com a cooperação de uma rede global Comissões Nacionais, entidades instituídas pelos respectivos Estados Membros com o objetivo primordial de associar órgãos governamentais e entidades não-governamentais dos países ao trabalho da Organização nas áreas de educação, ciências, cultura, comunicação e informação.

9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As Comissões Nacionais desempenham funções de consultoria, assessoria, articulação e informação; mobilizam e coordenam parcerias entre o governo e a sociedade civil, contribuindo para o desenvolvimento dos objetivos e a implementação dos programas da UNESCO em seus países, bem como para aumentar a visibilidade da Organização. Existem, atualmente, 199 Comissões Nacionais da UNESCO em todo o mundo.

O papel de Comissão Nacional do Brasil para a UNESCO foi desempenhado até 2009 pelo Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura (IBECC). De 2009 a 2018, o papel coube à Divisão de Temas Multilaterais Culturais (DAMC) do Ministério das Relações Exteriores (MRE) e, a partir de 2019, à Divisão de Nações Unidas III (DNU III) do MRE.

Centros de Categoria 2

Centros de Categoria 2 (CC2) são entidades mantidas pelos governos dos Estados-Membros que operam "sob os auspícios da Unesco", embora sejam juridicamente independentes da Organização. Podem desempenhar atividades globais, regionais, sub-regionais ou inter-regionais, mas nunca nacionais. Em março de 2017, são 98 os CC2 sob os auspícios da Organização.

Sua seleção é baseada na qualidade de sua especialização em uma das áreas de competência da UNESCO. Suas funções principais são a capacitação e o compartilhamento de pesquisas e de conhecimento, oferecendo, desse modo, contribuição para a implementação dos programas da UNESCO.

O vínculo institucional entre o Estado Membro interessado em sediar um centro dessa natureza e a UNESCO é formalizado por meio de acordo específico, que deve ser submetido à aprovação do Conselho Executivo e da Conferência Geral. O estabelecimento de um CC2 depende da proposta de um ou mais Estados membros ao Conselho Executivo, seguido estudo de viabilidade conduzido pela UNESCO e da aprovação da Conferência Geral.

A UNESCO conta atualmente com 94 Centros de Categoria 2, dos quais 25 estão localizados na Ásia e Pacífico; 27 na Europa e América

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do Norte; 12 na América Latina e Caribe; e 30 na África e nos países árabes.

Áreas de atuação

A missão da UNESCO consiste em contribuir para a construção de uma cultura da paz, para a erradicação da pobreza, para o desenvolvimento sustentável e para o diálogo intercultural, por meio de atuação nas seguintes áreas temáticas: educação; ciências naturais; ciências sociais e humanas; comunicação e informação; e cultura. Para seu desempenho, a UNESCO exerce funções junto aos Estados Membros, como as de geração de projetos, oferta de mecanismos de treinamento e desenvolvimento de capacitação institucional, acompanhamento de políticas públicas e plataforma de promoção de cooperação internacional.

Educação

Desde sua criação, a UNESCO tem mobilizado e liderado os governos na edição de documentos normativos, na realização de projetos inovadores e na criação de competências em educação. A UNESCO empenha-se na promoção e no desenvolvimento do direito de todo indivíduo à educação de qualidade, sem discriminação ou exclusão, sob o amparo de instrumentos jurídicos internacionais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966).

A UNESCO pode prestar aos governos assistência técnica na análise de políticas educacionais, formular planos de desenvolvimento do setor educacional, mobilizar doadores que apoiem prioridades educacionais nacionais, contribuir para a criação de capacidade de formulação de políticas, de análise setorial, de planejamento, administração, monitoramento e avaliação.

Lançado em 1990, o programa Educação Para Todos - EPT ("Education for All" - EFA) é uma das mais importantes iniciativas do setor de Educação e tem como prioridades: promover cuidados e educação para a primeira infância, bem como o ensino primário gratuito, obrigatório e de boa qualidade; assegurar que sejam atendidas as necessidades de aprendizagem e treinamento continuado de jovens e adultos; alcançar

11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

melhoria de 50% nos níveis de alfabetização de adultos, com acesso equitativo à educação básica e contínua para todos os adultos, especialmente no que se refere às mulheres; e melhorar a qualidade da educação, com resultados mensuráveis de evolução da aprendizagem, especialmente em alfabetização e matemática, e na capacitação "essencial para a vida".

Os países mais distantes das metas do EPT, com exceção do Haiti, encontram-se na África e na Ásia. Em 2000, na Conferência de seguimento em Dacar, foi instituído o Relatório de Monitoramento Global ("Global Monitoring Report"), sob responsabilidade da UNESCO, com a finalidade de informar e orientar análises e contribuir para a adoção de políticas públicas para educação.

Em 2015, o Fórum Mundial de Educação, ocorrido em maio em Incheon, na Coréia do Sul, reafirma as metas do programa Educação Para Todos. A Declaração de Incheon constitui o compromisso da comunidade educacional com a Educação 2030 e a Agenda de Desenvolvimento Sustentável 2030 e, assim, reconhece o importante papel da educação como principal motor do desenvolvimento.

A Declaração pretende assegurar, entre 2015 e 2030, uma educação inclusiva e de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos. Reafirma que a educação é um direito humano fundamental e uma base para garantir a realização de outros direitos, essencial para a paz, a tolerância, a realização humana e o desenvolvimento sustentável. Reconhece a educação como chave para atingir o pleno emprego e a erradicação da pobreza.

No que tange à educação superior, cumpre ressaltar que a UNESCO lançou em 1991 um plano de ação em escala mundial, com vistas a estabelecer e reforçar a cooperação entre universidades e apoiar o ensino superior nos países em desenvolvimento, por meio da rede de "Cátedras UNESCO". O programa tem como principal objetivo a capacitação por meio da troca de conhecimentos, treinamentos e pesquisa conjunta entre universidades e organizações governamentais e não governamentais ligadas à educação superior. Em sua maioria, os projetos apresentados são interdisciplinares e estabelecem redes de conhecimento entre universidades de distintos países. O programa envolve mais de 700 instituições em 116 países diferentes. Atualmente, 24 cátedras são coordenadas por instituições brasileiras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ciências Naturais

Única agência especializada das Nações Unidas com mandato específico para promover a ciência, a UNESCO atua junto aos Estados Membros pela via da cooperação, da capacitação e da assistência técnica. Além de promover a ciência, a Organização funciona como plataforma de compartilhamento de idéias e estabelecimento de padrões, fomentando o diálogo entre cientistas e formuladores de políticas e difundindo iniciativas inovadoras – particularmente na África.

Seu setor de Ciências Naturais mobiliza conhecimentos em ciência fundamental e aplicada para apoiar os Estados Membros na implementação de programas internacionais relacionados a água potável, ciências de terra e mar, ecologia e ciências básicas – programas norteados pela consideração das grandes questões do desenvolvimento sustentável.

As prioridades e linhas de ação do setor de Ciências Naturais são executadas por meio dos seguintes Programas Científicos Internacionais: 1) Programa Hidrológico Internacional (PHI); 2) Comissão Oceanográfica Intergovernamental (COI); 3) Programa "O Homem e a Biosfera" (MAB); 4) Programa Internacional de Geociências (PIGC); e 5) Programa Internacional de Ciências Básicas (PICB).

O PHI é o único programa intergovernamental do Sistema das Nações Unidas consagrado à educação, capacitação, pesquisa e manejo de recursos hídricos. Fundado em 1975 e implementado em fases programáticas de seis anos, o PHI está em sua oitava fase, cuja implementação se estende pelo período de 2014 a 2021. Nessa fase, voltada para os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio relativos à sustentabilidade, bem como para o suprimento de recursos hídricos, o saneamento, a segurança alimentar e a redução da pobreza, o PHI atenta para os seguintes temas: adaptação aos impactos das mudanças globais em bacias hidrográficas e sistemas aquíferos; reforço da governança para a sustentabilidade; eco-hidrologia para a sustentabilidade; água e sistemas de sustentação da vida; e educação sobre a água para o desenvolvimento sustentável.

A COI promove cooperação internacional e coordena programas nas áreas de pesquisa marinha, serviços, sistemas de observação, mitigação de desastres e capacitação para compreensão e

13

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

manejo efetivo dos recursos do oceano e das áreas costeiras. Tais ações visam ao aperfeiçoamento da governança e do processo decisório dos Estados Membros, no que concerne aos recursos marinhos e às variações do clima, assim como ao fomento ao desenvolvimento sustentável do meio ambiente marinho, especialmente em países em desenvolvimento.

O Programa MAB visa ao estabelecimento de plataforma científica para o aperfeiçoamento das relações entre as populações e seu meio ambiente, bem como para a redução da perda de biodiversidade. Seus subprogramas são voltados para ecossistemas específicos: montanhas, terras áridas, florestas tropicais, sistemas urbanos, pântanos, ecossistemas marinhos, insulares e litorâneos. Sob seu pálio são reconhecidas as "Reservas da Biosfera", sítios de excelência estabelecidos para a promoção do desenvolvimento sustentável com base na ciência e em esforços das comunidades locais - no sentido de conciliar a conservação da diversidade biológica e cultural com o desenvolvimento econômico e social.

O PIGC, estabelecido em 1972, apoia financeiramente equipes internacionais de pesquisa dedicadas a cerca de 400 projetos relativos a problemas geológicos globais, com ênfase em capacitação e compartilhamento de conhecimento entre nações desenvolvidas e em desenvolvimento. O Programa colabora, ademais, com a Rede Global de Geoparques (GGN – "Global Geoparks Network"), responsável pelo estabelecimento de áreas nas quais o patrimônio geológico é adotado como via para a promoção do desenvolvimento sustentável das comunidades locais.

Estabelecido com vistas a fomentar a cooperação no campo da ciência, para fortalecer as competências nacionais em ciência básica e educação científica, o PICB atua de maneira multidisciplinar, por meio de uma rede de centros de excelência nacionais, regionais e internacionais.

A UNESCO ainda oferece assistência e apoio técnico na implementação de recomendações aprovadas em fóruns em que lidera a mobilização de países, como o Programa Mundial de Avaliação da Água e o Programa Regional de Ecohidrologia.

Ciências Humanas e Sociais

Uma das missões da UNESCO é proporcionar, por meio de seu setor de Ciências Sociais e Humanas, a difusão de conhecimentos e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cooperação intelectual conducentes a transformações sociais que promovam a justiça, a liberdade e a dignidade humana como valores universais.

O mandato subjacente desse setor vincula-se à promoção e ao reforço das competências em ciências sociais na formulação da agenda e das políticas públicas de seus Estados Membros. Suas prioridades atuais são as seguintes: bioética, inclusão social, e inovações sociais conduzidas pelos jovens.

Criado em 1993, o Programa de Bioética da UNESCO estrutura-se sobre o trabalho de comitês que proporcionam plataformas globais de reflexão e debates sobre o tema, de maneira interdisciplinar, multicultural e pluralista, dos quais já resultaram os seguintes instrumentos: Declaração Universal sobre Genoma Humano e Direitos Humanos (1997); Declaração Internacional sobre Dados Genéticos Humanos (2003); e Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos (2005).

O tema da inclusão social tem como principal plataforma na UNESCO o Programa de Gerenciamento das Transformações Sociais ("MOST – Management of Social Transformations"). Criado em 1994, o MOST promove a pesquisa em ciências sociais e sua incidência no campo da formulação de políticas públicas, tendo como meta primordial transferir a agentes decisórios os dados e resultados de pesquisas em ciências sociais para melhor compreensão das transformações sociais e disseminação de boas práticas. Nesse âmbito, são analisadas, por exemplo, urbanização, erradicação da pobreza e de empoderamento da juventude frente ao impacto produzido pelo processo de globalização sobre as dinâmicas da vida social.

No que se refere às dimensões sociais das mudanças ambientais globais, merece destaque, além do Programa MOST, a Comissão Mundial sobre a Ética do Conhecimento Científico e Tecnológico (COMEST), criada em 1998. O trabalho conjunto de tais instâncias da UNESCO tem dois objetivos prioritários: a) identificar os desafios éticos e sociais derivados da perda de biodiversidade e escassez de água doce; e b) apoiar, do ponto de vista científico e ético, políticas nacionais de adaptação às mudanças ambientais.

Organizado desde 1999, o Fórum da Juventude da UNESCO é importante instância para tratamento do tema da "juventude". Tem-se norteado pelas seguintes linhas: i) revisão e formulação de políticas com a

15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

participação dos jovens; ii) desenvolvimento de capacidades para a transição à idade adulta; e iii) engajamento cívico, participação democrática e inovação social.

A UNESCO é a principal agência das Nações Unidas para a temática da educação física e do esporte. Presta assistência e orientação a governos nessa área, apoiando, em especial, iniciativas de fortalecimento dos sistemas nacionais de treinamento em educação física. A organização está também ativamente envolvida na luta antidoping e em outras iniciativas que visam a proteger o jovem esportista e a assegurar um esporte justo e equitativo.

Comunicação e Informação

Na execução de seu mandato no campo da comunicação e da informação, a UNESCO implementa estratégias que incentivam a pesquisa voltada à formulação de políticas de acesso livre ao conhecimento e ao diálogo entre especialistas, estreitando parcerias e auxiliando os Estados Membros a formularem políticas públicas que levem em conta os últimos avanços no setor.

Seu Programa Internacional para o Desenvolvimento das Comunicações (PIDC) visa a mobilizar a comunidade internacional para a discussão e a promoção do desenvolvimento dos meios de comunicação em países em desenvolvimento. Baseia-se no princípio de que a cooperação multilateral é a via mais apropriada para promover o desenvolvimento da mídia sem interferir em sua integridade e independência, enquanto habilita a sociedade ao acesso equitativo ao conhecimento e à utilização de meios de comunicação livres e múltiplos para exprimir suas ideias.

Criado para auxiliar os países a superarem a "brecha digital", o Programa Informação para Todos (IFAP) da UNESCO visa a ajudar os Estados Membros a desenvolverem e implantarem políticas nacionais de informação e estratégias de difusão do conhecimento, além de estimular o debate sobre os desafios políticos, éticos e sociais da nova "sociedade da informação", com diretrizes e projetos que promovam e ampliem o acesso equitativo à informação.

Para alcançar seus objetivos, o IFAP concentra seus esforços em cinco áreas prioritárias: informação para o desenvolvimento; "alfabetização digital"; preservação da informação por meio de sua

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sistematização e digitalização; ética da informação, com reflexão sobre os desafios éticos, legais e sociais da aplicação à sociedade das tecnologias de informação e comunicação; e acesso à informação, que abrange questões ligadas a custo, acesso e disponibilidade da informação. Nesse quadro, destaca-se o Programa Memória do Mundo ("Memory of the World"), que visa à preservação e divulgação de acervos documentais de valor universal, bem como à tomada de consciência da existência e da relevância do patrimônio documental.

A UNESCO também prioriza o fomento às "Sociedades do Conhecimento", com base no ideal de melhora da qualidade de vida e do desenvolvimento social e econômico por meio da capacitação ao acesso e à compreensão da informação.

Cultura

O setor cultural da UNESCO goza de ampla visibilidade internacional. Trata-se de área que desenvolve intensa atividade normativa - com destaque para as seis convenções e as dezesseis recomendações - e cujos programas e especialistas são reconhecidos no mundo todo. Dentro do sistema ONU, a UNESCO é a única instituição com mandato para atuar na área cultural, o que torna o setor uma das principais referências da organização para a comunidade internacional e para o público em geral.

Entre as áreas de atuação do setor de Cultura, destaca-se a proteção de bens culturais em caso de conflito armado, pautada pela Convenção da Haia de 1954 e por dois protocolos adicionais. Esses instrumentos normativos estabeleceram o princípio da preservação de bens culturais pelos beligerantes. Nesse diapasão, o protocolo de 1999 estabeleceu medidas de seguimento e listas dos bens culturais identificados como mais relevantes em caso de conflito armado. Em suas intervenções em situações de pós-conflito ou pós-desastres naturais, a UNESCO procura fundamentar os processos de reconciliação e reconstrução em fatores culturais e no reconhecimento da importância do patrimônio cultural como vetor de diálogo, reconciliação e coesão social.

O combate ao tráfico ilícito de bens culturais, objeto de Convenção da UNESCO de 1970, é outro tema de especial importância para o setor de Cultura. Nesse âmbito, a UNESCO exorta os Estados à cooperação para a proteção de bens culturais em seu território e ao combate

17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

à importação, exportação ou transferência ilícita desses bens. O fortalecimento da Convenção de 1970 é prioritário para países da América Latina e Caribe, especialmente aqueles países com grande herança pré-colombiana e alvos de escavações clandestinas, pilhagem e tráfico ilícito de seu patrimônio cultural móvel.

A Convenção do Patrimônio Natural e Cultural, de 1972, foi adotada graças à noção consensual de que o esforço de salvaguarda do patrimônio deve assumir caráter universal. De acordo com os termos da Convenção de 1972, a comunidade internacional se torna parte na proteção do patrimônio cultural e natural de "valor universal excepcional", mediante a prestação de assistência coletiva que, sem substituir-se à ação do Estado interessado, permita complementá-la eficazmente.

São considerados "patrimônio cultural" monumentos, obras arquitetônicas, de escultura ou de pintura monumentais, elementos de natureza arqueológica, obras do homem ou obras conjugadas do homem e da natureza; "patrimônio natural", por seu turno, são monumentos naturais constituídos por formações físicas e biológicas ou por grupos de tais formações, formações geológicas, zonas nitidamente delimitadas que constituam o habitat de espécies animais e vegetais ameaçadas. Há ainda bens considerados "patrimônio misto cultural e natural", que reúnem os elementos definidores das duas classificações anteriores. A Lista do Patrimônio Mundial, instituída pela Convenção de 1972, conta atualmente com 1052 bens inscritos (814 culturais, 203 naturais e 35 mistos).

O patrimônio cultural não se limita a um grupo de monumentos ou a coleções de objetos, mas abrange também o conjunto de práticas, representações, expressões, conhecimento e habilidades – bem como os instrumentos, objetos, artefatos e espaços culturais a esses associados. Em 2003, após sucessão de estudos técnicos e discussões internacionais com especialistas, juristas e representantes dos governos, a UNESCO adotou a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, como complemento à Convenção de 1972 (Patrimônio Mundial). Ficou, dessa maneira, contemplado o conjunto da herança cultural da humanidade.

O patrimônio mundial imaterial manifesta-se, por exemplo, na tradição oral, incluído o idioma como veículo do próprio patrimônio; artes cênicas; práticas sociais, rituais e eventos festivos; conhecimento e práticas relativos à natureza; e técnicas artesanais tradicionais. Por meio dessa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Convenção, os países são instados a criar sistemas permanentes de identificação de artistas, artesãos e outros que representem as habilidades e técnicas necessárias à manifestação da vida cultural e à manutenção do patrimônio cultural de seu povo.

A governança e a gestão da cultura obtiveram novo marco com a Convenção da UNESCO sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, adotada em 2005. Ao reconhecer a natureza particular dos bens, serviços e atividades culturais como veículos de identidade, valores e significados, a Convenção propugna pela criação, produção, disseminação, acesso e usufruto de amplo espectro de bens, serviços e atividades culturais, sem deixar de reconhecer a importância dos direitos de propriedade intelectual para a remuneração dos agentes culturais.

Mulheres na Ciência

Primeiro programa dedicado a mulheres cientistas no mundo, o L'Oréal-UNESCO For Women in Science foi fundado em 1998. Todos os anos o Programa identifica, recompensa, incentiva e coloca em destaque excepcionais cientistas de todos os continentes. Duas delas inclusive foram posteriormente reconhecidas com o Prêmio Nobel: as Dras. Ada Yonath e Elizabeth Blackburn.

O Programa também oferece bolsas de estudo através de premiações locais para jovens promissoras pesquisadoras em momentos cruciais de suas carreiras. Desde 1998, o programa reconheceu mais de 2.000 mulheres em 115 países: 92 laureadas homenageadas pela excelência de suas pesquisas no programa global e 2438 Fellows, talentosas jovens mulheres que receberam bolsas-auxílio para prosseguir com seus promissores projetos de pesquisa.

Em 2018, a professora brasileira Rafaela Salgado, da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), foi selecionada pelo júri do Prêmio L'Oréal-UNESCO na categoria "international rising talents", por seu trabalho sobre "computing power in the service of neglected diseases". Outras sete brasileiras já receberam a distinção: Mayana Zatz (2001), Lúcia Mendonça Previato (2004), Belita Koiller (2005), Beatriz Barbuy (2009), Marcia Barbosa (2013) e Thaisa Storchi Bergmann (2015).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA UNESCO

Membro fundador da UNESCO, o Brasil integra o Conselho Executivo da Organização, com mandato até 2019.

O Brasil acolhe, desde 1972, o Escritório Regional da UNESCO, de localizado em Brasília. Entre os 55 escritórios regionais, o Escritório em Brasília tem um dos melhores desempenhos globais, associado a um dos menores custos operacionais.

O Escritório da Unesco em Brasília tem atuado – em conjunto, principalmente, com órgãos do Governo brasileiro, mas também com entidades não governamentais - em numerosos projetos, nos cinco setores do mandato da Unesco, que o transformam no maior do mundo em matéria de execução de recursos financeiros.

O Brasil conta ainda com o Centro Lúcio Costa (CLC), constituído como CC2 em 2010, sob a alçada do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), que tem como propósito coordenar iniciativas de capacitação na área de gestão do patrimônio cultural voltada a países hispanófanos e lusófonos da América do Sul, África e Ásia. O Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (CETIC), hospedado pelo Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (Nic.BR), aguarda formalização de seu status como CC2. O Brasil obteve, ainda, em 2016, autorização para o início do processo de qualificação do Centro Internacional de Referência de Água e Transdisciplinaridade (CERAT) como CC2.

Em sua participação, o Brasil sempre manteve reservas quanto à inserção de elementos políticos em uma Organização cujo mandato é essencialmente técnico, buscando, assim, maior equilíbrio no tratamento dos temas e uma abordagem mais construtiva sobre as diversas questões tratadas no âmbito da UNESCO.

Educação

Ao longo dos últimos anos, o Brasil participou ativamente das principais iniciativas do setor de educação da UNESCO, notadamente, do Comitê Diretivo da Agenda 2030 de Educação (2016-2018). De acordo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

com a Declaração de Incheon e com seu Marco de Ação (2015), o Comitê constitui a principal plataforma da UNESCO para coordenação do esforço global em prol do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4 (ODS-4): assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

O mandato do Brasil no Comitê Diretivo terminou em 2018. O país continuará, não obstante, a contribuir com o foro por meio das atividades do grupo de trabalho de educação da região latino-americana e caribenha na UNESCO, bem como de sua participação ativa no programa de trabalho regional para a implementação do ODS-4, coordenado pela Oficina Regional de Educação para a América Latina e o Caribe (OREALC), sediada em Santiago, Chile. O Brasil integra, ainda, o Grupo de Cooperação Técnica do Instituto de Estatísticas da Unesco (UIS), instância responsável pelo acompanhamento de indicadores educacionais e pela elaboração de instrumentos de monitoramento, para melhor aferir a evolução das metas de educação do ODS-4.

Em sua atuação, o Brasil busca também reforçar a cooperação educacional com diversos agrupamentos regionais, como o GRULAC, o BRICS, a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) e o E-9 (nove países em desenvolvimento mais populosos: Bangladesh, Brasil, China, Egito, Índia, Indonésia, México, Nigéria e Paquistão).

A Rede de Cátedras-UNESCO é um dos mecanismos educacionais da Organização de maior extensão no Brasil, tendo sido estabelecidas 24 cátedras, em importantes áreas do conhecimento e da pesquisa, como bioética (UnB), desenvolvimento sustentável (UFPA), TICs em educação (UFRGS), políticas culturais (Fundação Casa de Rui Barbosa), educação aberta (Unicamp), direito à educação (USP), origens do pensamento ocidental (UnB), políticas linguísticas para o multilingüismo (UFSC), entre outras.

Cabe ressaltar ainda a indicação do Brasil como um dos oito "países campeões" da Iniciativa Global Educação em Primeiro Lugar, lançada pelo Secretário-Geral da ONU em 2012 e liderada pela UNESCO. Caso de sucesso no mundo em desenvolvimento em matéria de melhoria dos índices de educação, o Brasil é tido como parceiro indispensável às iniciativas voltadas para a superação dos desafios da educação no plano internacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Brasil participou ativamente do Fórum Mundial de Educação, aprovando a Declaração de Incheon, um documento que determina referências, princípios e desafios que serão traduzidos em um macro objetivo e metas para a educação mundial de 2015 até 2030.

A Delegação acompanha e divulga ainda as iniciativas do programa "Rede de Cidades da Aprendizagem", conduzido pelo Instituto de Aprendizagem ao longo da Vida e voltado ao compartilhamento de boas práticas em política de educação. Fazem parte da rede as cidades de São Paulo (SP), Sorocaba (SP), Jaboatão dos Guararapes (PE), Júlio Borges (PI) e Contagem (MG).

Ciências Naturais

Ponto de especial significado na parceria Brasil-UNESCO foi a realização da 6ª edição do Fórum Mundial de Ciências, em novembro de 2013, no Rio de Janeiro. O evento, realizado pela primeira vez fora de Budapeste, reuniu mais de 600 líderes de 120 países, entre cientistas e autoridades ligados à ciência, tecnologia e inovação, sob o tema "Ciência para o desenvolvimento sustentável global".

A importância do conhecimento científico para a redução das desigualdades sociais foi a tônica do VI Fórum Mundial da Ciência, que deixou como legado uma declaração final com recomendações sobre o futuro da produção científica. Entre as recomendações aprovadas pelos participantes, e que têm pautado a ação brasileira na área, estão a cooperação científica internacional e ações nacionais coordenadas para o desenvolvimento sustentável global.

Recursos Hídricos

Por ser o país com maior volume de água doce do mundo, o Brasil tradicionalmente tem participação destacada no Programa Hidrológico Internacional (PHI), único programa intergovernamental do sistema das Nações Unidas dedicado à pesquisa sobre águas fluviais, à gestão dos recursos hídricos e à educação e capacitação nessa área. O PHI desenvolve uma abordagem interdisciplinar e integrada da gestão das bacias hidrográficas e dos aquíferos, que incorpora a dimensão social dos recursos hídricos e promove a pesquisa internacional em ciências

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

hidrológicas. Atualmente, o Brasil é membro do Conselho Intergovernamental do Programa Hidrológico Internacional (PHI) da UNESCO.

Está em fase de avaliação a certificação de mais um Centro de Categoria 2 ligado à hidrologia, o Centro Internacional de Referência de Água e Transdisciplinaridade (CIRAT), localizado em Brasília. O CIRAT funcionaria como centro de capacitação em recursos hídricos, e sua atuação convergiria com os objetivos do PHI, em especial no que se refere a questões relacionadas a água e assentamentos humanos no futuro. O primeiro passo para a qualificação consiste na realização de estudo de viabilidade do referido centro por especialistas do PHI, etapa ainda não concluída.

O Brasil sediou a 8ª edição do Fórum Mundial da Água, realizado em Brasília, em março de 2018. Principal evento internacional sobre recursos hídricos, o Fórum reúne, a cada três anos, chefes de estado e de governo, ministros, bem como representantes de governos, instituições internacionais, organizações não-governamentais, sociedade civil, setor privado e academia. A edição do Fórum em Brasília teve como tema "Compartilhando Água". O evento contou com a presença da Diretora-Geral da UNESCO, Audrey Azoulay.

Biodiversidade

Como o Brasil abriga uma das maiores biodiversidades do mundo e integra o grupo dos 17 países megadiversos, existe um grande esforço nacional para a criação e a consolidação de áreas protegidas. Atualmente, o país conta com mais de 2.000 Unidades de Conservação (UCs) federais, estaduais e privadas, que protegem 17,5% do território continental e 1,51% de área marinha, abrangendo cerca de 1.540.000 quilômetros quadrados

O Brasil conta com seis "Reservas da Biosfera" reconhecidas pela UNESCO: Mata Atlântica; Cerrado; Pantanal; Caatinga; Amazônia Central; e Serra do Espinhaço. Além disso, o Brasil foi o primeiro país latino-americano com área filiada à "Rede Global de Geoparques", representada pelo Geoparque Araripe, no Ceará.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os seguintes sítios do patrimônio natural brasileiro são monitorados pelo Fundo do Patrimônio Mundial, estabelecido pela Convenção de 1972 para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural da Unesco e da qual o país e signatário de 1977:

1986 - Parque Nacional de Iguaçu
1999 - Mata Atlântica - Reservas do Sudeste
1999 - Costa do Descobrimento - Reservas da Mata Atlântica
2000 - Complexo de Áreas Protegidas da Amazônia Central
2000 - Complexo de Áreas Protegidas do Pantanal
2001 - Áreas protegidas do Cerrado: Chapada dos Veadeiros e Parque Nacional das Emas
2001 - Ilhas Atlânticas Brasileiras: Reservas de Fernando de Noronha e Atol das Rocas

Outra área protegida, o Parque Nacional Serra da Capivara, em São Raimundo Nonato, Piauí, é reconhecido pela UNESCO como Sítio do patrimônio cultural.

Esses sítios são áreas consideradas excepcionais do ponto de vista da diversidade biológica e da paisagem. Dentre os desafios para a consolidação dessas unidades, estão o fortalecimento do ecoturismo e do incentivo à transição para uma economia de baixo carbono, assim como iniciativas de pagamentos por serviços ambientais, que são mecanismos geradores de renda e de incentivo ou compensação à conservação ambiental e a criação e organização de mercados para produtos coletados de forma sustentável no entorno destas áreas, por meio do fortalecimento das cadeias produtivas de base comunitária. A UNESCO no Brasil desenvolve ações junto a diversos parceiros, tanto da esfera governamental quanto não governamental, com o objetivo de implementar uma gestão coordenada dos diversos Sítios brasileiros. Desta forma, integra responsabilidades e ações nos níveis nacional, estadual e municipal, o que contribui para a conservação da biodiversidade nos Sítios do Patrimônio Mundial Natural do Brasil.

Cumpre ter presente que o Brasil possui longo e reconhecido histórico de atuação na implementação da Convenção de 1972 para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural da UNESCO.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Atualmente, o país ocupa assento no Comitê do Patrimônio Mundial, com mandato até 2021.

Adicionalmente aos sítios que integram o Fundo de Proteção do Patrimônio, há mais de quinze anos a UNESCO também coopera com Reservas da Biosfera brasileiras, áreas na qual o Brasil tem ativa e inovadora atuação, no âmbito do Programa Homem e Biosfera (MaB, na sigla em inglês). O Programa MaB tem como objetivo promover conhecimento, práticas e valores humanos para implementar boas relações entre populações e meio ambiente em todo o planeta, sendo a Rede Mundial de Reservas da Biosfera composta por 631 reservas da biosfera localizadas em 119 países, incluindo 14 sítios transfronteiriços/ transcontinentais.

O Brasil conta com seis "Reservas da Biosfera" reconhecidas pela UNESCO: Mata Atlântica; Cerrado; Pantanal; Caatinga; Amazônia Central; e Serra do Espinhaço. Além disso, o Brasil foi o primeiro país latino-americano com área filiada à "Rede Global de Geoparques", representada pelo Geoparque Araripe, no Ceará.

Ciências Sociais e Humanas

Uma das prioridades da UNESCO é a promoção do diálogo intercultural e da promoção da paz. Para isso, apoia iniciativas como a Década Internacional para a Aproximação das Culturas (2013-2022) e o Prêmio UNESCO-Sharjah, dedicado ao fomento do diálogo intercultural, além das edições do Fórum Mundial sobre Diálogo Intercultural (a 5a edição ocorrerá em Baku, em maio próximo).

O Programa de Gestão das Transformações Sociais, um dos mais tradicionais do setor de Ciências Sociais e Humanas da UNESCO, é voltado para a interação entre a pesquisa acadêmica e as políticas públicas de desenvolvimento social. O Brasil, em conjunto com o grupo de países de América Latina e do Caribe, tem sido um apoiador desse programa, que trabalha com governos, centros de pesquisa e sociedade civil, para aprofundar as conexões entre conhecimento e ação e, portanto, para aproximar pesquisadores e formuladores de políticas nessa área.

Ainda nesse âmbito, a UNESCO realizou, em 2017, a Conferência Mundial de Humanidades, que teve como propósito debater o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

papel das disciplinas do campo das humanidades no século XXI, à luz dos desafios enfrentados pelas sociedades contemporâneas.

No campo da bioética, merece destaque a participação brasileira nos Comitês Internacional e Intergovernamental de Bioética. Cabe mencionar, igualmente, a Cátedra UNESCO de Bioética estabelecida na Universidade de Brasília, em funcionamento desde 2004.

Esporte

A luta contra o doping no esporte é também promovida pela UNESCO. As discussões sobre a base moral e ética do esporte e os cuidados com a saúde dos que o praticam têm importante paradigma na Convenção da UNESCO Contra o Doping nos Esportes. Adotada durante a 33ª Conferência Geral da UNESCO, em 2005, a Convenção conta com 174 Estados Partes, tendo sido ratificada pelo Brasil em 2007.

O Brasil teve papel importante na revisão da "Carta Internacional da Educação Física, da Atividade Física e do Esporte", documento de princípios que estabelece referências para orientar a tomada de decisões e apoiar as políticas nessa área. Existem dois instrumentos de cooperação bilateral em vigor com a UNESCO: um na área de antidoping e outro voltado para o legado dos Jogos Olímpicos do Rio. O então Ministro do Esporte, Leonardo Picciani, realizou visitas à UNESCO em 2017.

Cultura

Historicamente, as ações da UNESCO voltadas para o setor museológico sempre estiveram ligadas à Convenção de 1970. A existência, desde 1946, do Conselho Internacional de Museus colocou a UNESCO em posição periférica no que tange à elaboração de diretrizes normativas para o setor. O instrumento fundamental da UNESCO específico sobre museus era a "Recomendação sobre os meios mais eficazes de tornar museus acessíveis a todos", de 1960.

Brasil demonstrou grande empenho para a adoção de uma nova normativa sobre museus e coleções, não apenas com a coordenação do processo negociador e a elaboração de estudos, mas também por meio de aportes financeiros, que foram imprescindíveis para a realização das reuniões técnicas durante a fase preparatória. Por iniciativa do País, a 37ª sessão da Conferência Geral situa-se como ponto de inflexão dessa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

trajetória, ao conferir mandato à Diretora-Geral para elaborar texto preliminar de um novo instrumento normativo internacional sobre museus e coleções, sob a forma de Recomendação. O texto definitivo da "Recomendação sobre a Proteção e a Promoção dos Museus e Coleções, sua Diversidade e seu na Sociedade", aprovada durante a 38ª Conferência Geral, em novembro de 2015, foi apresentado pela então DG Irina Bokova em junho de 2016. Com a aprovação deste instrumento normativo, a UNESCO passou a contar com 22 Convenções e 34 Recomendações de caráter universal.

Em novembro de 2016, realizou-se em Shenzen, na China, o Fórum de Alto Nível sobre Museus, organizado pela UNESCO, que reuniu especialistas de diversos países com o objetivo de refletir e contribui com estratégias para implementar as orientações que constam da Recomendação.

No Brasil, observa-se que a estrutura jurídico-administrativa do país já incorpora importantes diretrizes do texto. A Política Nacional de Museus, o sistema Brasileiro de Museus e o Estatuto de Museus são evidências do grande avanço brasileiro nesse campo.

Ademais, em cumprimento às disposições comuns às convenções multilaterais sobre combate ao tráfico ilícito de bens culturais, o Brasil tem conferido crescente ênfase ao tema em sua pauta de cooperação cultural, havendo firmado acordos para recuperação de bens culturais roubados ou exportados ilicitamente com a Bolívia, o Peru e o Equador. Estão em cursos as negociações para acordo da mesma natureza com o Paraguai.

Cabe destacar, por fim, a cooperação com a UNESCO no contexto do incêndio que atingiu o Museu Nacional do Rio de Janeiro, quando a entidade deslocou de imediato uma missão técnica ao Rio de Janeiro, para colaborar com o Governo brasileiro na avaliação dos danos e no resgate de peças atingidas pelo fogo. Vislumbrou-se ainda possibilidade de elaboração de manual para emergências similares a partir do caso brasileiro.

Outra vertente de destaque no setor de Cultura é a “Rede de Cidades Criativas da Unesco”, voltada a promover a cooperação entre cidades que identificaram setores criativos como fatores estratégicos para seu desenvolvimento urbano e desenvolvimento da indústria criativa. A Rede engloba, atualmente, 180 cidades de 72 países, sendo oito brasileiras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Além de Belém (gastronomia), Curitiba (design), Florianópolis (gastronomia), Salvador (música); e Santos (cinema), que já constavam da rede, foram incorporadas, em novembro de 2017, Brasília (design), Paraty (gastronomia) e João Pessoa (artesanato e artes populares) A cidade de Santos foi escolhida para receber, em 2020, o encontro anual da Rede Cidades Criativas da UNESCO.

O Programa Memória do Mundo também tem despertado crescente interesse no Brasil. Trata-se de iniciativa da UNESCO para a preservação e divulgação de acervos documentais de valor universal. O Brasil já conta com 10 acervos inscritos: Coleção Educador Paulo Freire (2018), Arquivo Pessoal de Nise da Silveira (2017), Antônio Carlos Gomes: compositor de dois mundos (2016), Registo Iconográfico e Cartográfico da Guerra da Tripla Aliança (2015, em conjunto com o Uruguai); Fundo Comitê de Defesa dos Direitos Humanos para os Países do Cone Sul – CLAMOR (2015), Arquivo arquitetônico de Oscar Niemeyer (2013); Documentos relativos às viagens do Imperador Dom Pedro II no Brasil e no exterior (2013); Arquivos da Companhia Holandesa das Índias Ocidentais (2011); Rede de informação e contrainformação do regime militar no Brasil (2011); Coleção do Imperador: fotografia estrangeira e brasileira do século XIX (2003).

Patrimônio Mundial

Parte importante do reconhecimento internacional da UNESCO deriva da prestigiosa Lista do Patrimônio Mundial, que reúne mais de mil sítios de valor excepcional para a humanidade, inscritos em virtude de seus atributos culturais ou naturais. No âmbito da Convenção do Patrimônio Mundial de 1972, que instituiu a referida lista, o Governo brasileiro tem se dedicado a promover o patrimônio nacional e os interesses do país nas negociações.

Atualmente, o Brasil, possui 21 bens na Lista do Patrimônio Mundial - 14 culturais e 7 naturais - com a inscrição do “"Conjunto Moderno da Pampulha”, em 2016, e do " Sítio Arqueológico Cais do Valongo" em 2017. Para o Brasil, a inscrição de bens na Lista do Patrimônio Mundial representa um elemento propulsor do desenvolvimento local e regional, além de mecanismo de reforço às medidas de preservação dos bens culturais inscritos. Avalia-se que a inscrição na Lista do

29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Patrimônio Mundial muito contribui para a divulgação da cultura e da biodiversidade brasileiras e a promoção do turismo nas regiões inscritas.

Entre 30 de junho a 10 de julho de 2019, a cidade de Baku, no Azerbaijão, sediará a 43ª Sessão do Comitê do Patrimônio Mundial. Na ocasião, será avaliada a candidatura de "Paraty: Cultura e Biodiversidade" à Lista do Patrimônio Mundial. Acordo entre a Secretaria Especial de Cultura e o Ministério do Meio Ambiente prevê a apresentação da candidatura do Sítio Burle Marx, em 2020, e dos Lençóis Maranhenses em 2021.

O Brasil conta com cinco elementos reconhecidos pela UNESCO como patrimônio cultural imaterial: Roda de Capoeira (inscrito em 2014), Círio de Nazaré (2013); Frevo: Expressão Artística do Carnaval do Recife (2012) Expressões orais e gráficas dos Wajãpis (2008) e Samba de roda do Recôncavo Baiano (inscrito também em 2008). Atualmente, está em preparação a candidatura do "Complexo cultural Bumba-Meu-Boi" para inscrição na lista do Patrimônio Cultural Imaterial, a ser apresentada na XIV Sessão do Comitê para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, a ser realizada em dezembro de 2019, na Colômbia.

O Brasil contribuiu nas negociações que culminaram com a aprovação da Convenção da UNESCO sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais (Convenção de 2005). Naquele ano, o Brasil foi eleito para novo mandato no Comitê Intergovernamental para a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais. Até 2019, ao lado de outros 23 estados partes, o país deverá servir de exemplo e contribuir para a implementação da Convenção de 2005.

O Fundo Internacional para a Diversidade Cultural (FIDC) foi instituído pela Convenção de 2005 para viabilizar o financiamento de projetos destinados à formação de um setor cultural dinâmico em países em desenvolvimento. O processo de seleção prioriza projetos que, ao promoverem indústrias culturais e a diversidade de manifestações culturais, possam contribuir para a redução da pobreza e para o desenvolvimento sustentável.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXOS

Evolução do Número de Estados Membros e Associados

Ano	Número de Membros integrados à UNESCO	Novos integrantes
1946	28	África do Sul, Arábia Saudita, Austrália, Bélgica, Bolívia, Brasil, Canadá, China, Dinamarca, Egito, Estados Unidos, Filipinas, França, Grécia, Haiti, Índia, Líbano, México, Nova Zelândia, Noruega, Peru, Polônia, Reino Unido, República Dominicana, Síria, Tchecoslováquia, Turquia e Venezuela.
1947	8	Colômbia, Cuba, Equador, Honduras, Libéria, Luxemburgo, Países Baixos e Uruguai.
1948	8	Afeganistão, Argentina, Áustria, El Salvador, Hungria, Itália, Irã e Iraque.
1949	7	Israel, Mônaco, Myanmar, Paquistão, Sri Lanka, Suíça e Tailândia.
1950	7	Coreia do Sul, Costa Rica, Guatemala, Indonésia, Jordânia, Panamá e Suécia.
1951	5	Alemanha, Camboja, Japão, Laos e Vietnã.
1952	1	Nicarágua.
1953	4	Chile, Espanha, Líbia e Nepal.
1954	3	Belarus, Rússia e Ucrânia.
1955	2	Etiópia e Paraguai.
1956	6	Bulgária, Finlândia, Marrocos, Romênia, Sudão e Tunísia.
1958	3	Albânia, Gana e Malásia.
1960	18	Benim, Burkina Faso, Cameroon, Chade, Congo, Costa do Marfim, Gabão, Guiné, Kuwait, Madagascar, Mali, Níger, Nigéria, República Democrática do Congo, República Centro-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		Africana, Senegal, Somália e Togo.
1961	2	Chipre e Irlanda.
1962	11	Argélia, Burundi, Iêmen, Jamaica, Mauritânia, Mongólia, Ruanda, Serra Leoa, Tanzânia, Trinidad e Tobago, e Uganda.
1964	4	Islândia, Maláui, Quênia e Zâmbia.
1965	1	Malta.
1967	2	Guiana e Lesoto.
1968	2	Barbados e Ilhas Maurício.
1972	5	Bangladesh, Barein, Catar, Emirados Árabes Unidos e Omã.
1973	1	Gâmbia.
1974	4	Coreia do Norte, Guiné-Bissau, Portugal e San Marino.
1975	1	Granada.
1976	4	Moçambique, Papua Nova Guiné, Seicheles e Suriname.
1977	2	Angola e Comores.
1978	3	Cabo Verde, Namíbia e Suazilândia.
1979	2	Dominica e Guiné Equatorial.
1980	6	Botswana, Maldivas, Santa Lúcia, São Tomé e Príncipe, Tonga e Zimbábue.
1981	2	Bahamas e Samoa
1982	3	Belize, Butão, Antígua e Barbuda.
1983	3 + (1)	Fiji, São Cristóvão e Névis, e São Vicente e Granadinas. Ilhas Virgens Britânicas (Membro Associado).
1987	(1)	Aruba (Membro Associado).
1989	3	Djibuti, Ilhas Cook e Kiribati.
1991	4	Estônia, Letônia, Lituânia e Tuvalu.
1992	8	Armênia, Azerbaijão, Cazaquistão, Croácia, Eslovênia, Geórgia, Moldova e República Quirguiz.
1993	11	Andorra, Bósnia e Herzegovina, Eritreia, Eslováquia, Ilhas Salomão, Macedônia (FYROM), Niue, República Tcheca, Tadjiquistão,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

		Turcomenistão e Uzbequistão.
1994	2	Vanuatu e África do Sul (retorno).
1995	1 + (1)	Ilhas Marshall. Macau (Membro Associado).
1996	1	Nauru.
1997	1	Reino Unido (retorno).
1999	2 + (1)	Micronésia e Palau. Ilhas Cayman (Membro Associado).
2000	1	Sérvia.
2001	(1)	Tokelau (Membro Associado).
2003	2	Timor-Leste e Estados Unidos (retorno).
2005	1	Brunei.
2007	2	Cingapura e Montenegro.
2009	(1)	Ilhas Faroé (Membro Associado).
2011	2 + (2)	Palestina e Sudão do Sul. Curaçao, San Martin, (Membros Associados).
2013	(1)	Anguilla (Membro Associado).
2015	(1)	Montserrat (Membro Associado).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cronologia da Participação do Brasil na UNESCO

1945	Brasil assina a Carta de Constituição da Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura (Londres, Reino Unido).
1946	Entra em vigor a Carta da UNESCO e realiza-se a I Conferência Geral, com a participação do Brasil.
1951-1952	Brasil ocupa a Presidência do Conselho Executivo, com a indicação de Paulo Berrêdo de Carneiro.
1962	Brasil ocupa a Presidência da 12ª Conferência Geral.
1964	Criação do Escritório da UNESCO no Brasil (Rio de Janeiro).
1972	Instalação do Escritório da UNESCO em Brasília.
1980	Cidade histórica de Ouro Preto é o primeiro bem brasileiro inscrito na Lista do Patrimônio Mundial.
1987-1989	Brasil ocupa a Presidência do Conselho Executivo, com a indicação de José Israel Vargas.
1988	12ª Sessão do Comitê do Patrimônio Mundial é realizada em Brasília.
1997	Brasil ocupa a Presidência da 29ª Conferência Geral.
2010	34ª Sessão do Comitê do Patrimônio Mundial é realizada em Brasília.
2011	Brasil é eleito para novo mandato (2011-15) no Conselho Executivo da UNESCO.
2011	Presidenta Dilma Rousseff visita a sede da UNESCO, em Paris.
2015	Brasil é reeleito para novo mandato (2016-19) no Conselho Executivo da UNESCO.
2017	Brasil é reeleito para o Comitê do Patrimônio Mundial - CPM (2017-2021)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Atos Internacionais

Título	Data de celebração	Entrada em vigor	Publicação (D.O.U)
Convenção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, de 1972.	01/09/1977	12/12/1977	14/12/1977
Acordo de Cooperação Técnica em Matéria Educacional, Científica e Cultural.	29/01/1981	25/08/1982	26/08/1982
Protocolo de Cooperação, Visando à Implantação e Funcionamento do Conjunto Cultural Federal da Capital da República, em Brasília.	29/07/1988	04/08/1988	04/08/1988
Acordo entre o Brasil e a UNESCO, para a Elaboração do "Guia Geral das Fontes de História da República: Arquivos, Bibliotecas e Museus Brasileiros".	12/07/1989	10/10/1989	10/10/1989
Acordo sobre suas Obrigações, Direitos e Privilégios em Território Brasileiro.	15/12/1989	10/12/1991	11/12/1991
Convênio de Cooperação entre a Universidade Federal do Rio de Janeiro (Brasil) e o Instituto Internacional de Planejamento da Educação (IIPE-UNESCO).	24/01/1992	24/01/1992	24/01/1992
Acordo sobre a Reunião do III Fórum Internacional sobre Ciência e Cultura.	18/03/1992	18/03/1992	18/03/1992
Acordo Relativo à IX	16/09/1994	16/09/1994	16/09/1994

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

reunião do Comitê Regional encarregado da aplicação da Convenção sobre o Reconhecimento de Estudos, Títulos e Diplomas do Ensino Superior na América Latina e Caribe.			
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Assistência, no Âmbito do Acordo de Assistência Técnica entre o Brasil e a ONU, suas Agências Especializadas e a AIEA, em Matéria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável.	07/06/1995	09/06/1995	09/06/1995
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Assistência Técnica de 19 de dezembro de 1964, da ONU, em Matéria de Pesquisa e Desenvolvimento dos Ecótonos Brasileiros.	06/09/1996	23/09/1996	23/09/1996
Memorando de Entendimento para o Estabelecimento do Escritório Regional da COI para o Programa Goos, no Rio de Janeiro (Brasil) - COI/UNESCO.	08/10/2002	08/10/2002	08/10/2002
Memorando de Entendimento para Apoio ao Fórum Mundial de Turismo para a Paz e o	27/11/2003	27/11/2003	27/11/2003

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Desenvolvimento Sustentável.			
Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, de 2003.	15/02/2006	12/04/2006	13/04/2006
Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, de 2005.	16/01/2007	01/08/2007	02/08/2007
Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura para a Promoção da Cooperação Técnica Trilateral em Países em Desenvolvimento.	28/05/2010	15/10/2010	15/10/2010
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) sobre a 34ª sessão da Mesa do Comitê do Patrimônio Mundial (25 de julho de 2010) e da 34ª Sessão do Comitê do Patrimônio Mundial (25 de julho - 3 de agosto de 2010, Brasília).	25/07/2010	25/07/2010	25/07/2010
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas para a	26/07/2010	Em renegociação	26/07/2010

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Educação, Ciência e Cultura para a Criação e Operação do Centro Regional de Treinamento em Gestão do Patrimônio no Rio de Janeiro sob os Auspícios da UNESCO (Categoria 2).			
Programa Executivo entre a República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, relativo ao Acordo Básico de Assistência Técnica entre a República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas, suas Agências Especializadas e a Agência Internacional de Energia Atômica para Implementação do Programa de Parceria UNESCO/Brasil para a Promoção da Cooperação Sul-Sul.	17/12/2010	01/07/2011	01/07/2011
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e Cultura para a criação do Centro Lúcio Costa para a gestão do patrimônio sob os Auspícios da UNESCO (Categoria 2).	12/06/2018		Tramitação: MRE e Ministério da Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Bens do Brasil inscritos na Lista do Patrimônio Mundial

Ano de Inscrição	Bem
1980	Cidade histórica de Ouro Preto, MG
1982	Centro histórico de Olinda, PE
1983	Missões jesuíticas dos Guarani, Ruínas de São Miguel das Missões, RS
1985	Centro histórico de Salvador, BA
1985	Santuário do Bom Jesus de Matosinhos, Congonhas do Campo, MG
1986	Parque Nacional de Iguaçu, Foz do Iguaçu, PR
1987	Plano Piloto de Brasília, DF
1991	Parque Nacional da Serra da Capivara, São Raimundo Nonato, PI
1997	Centro histórico de São Luiz do Maranhão, MA
1999	Centro histórico da cidade de Diamantina, MG
1999	Costa do Descobrimento – Reservas da Mata Atlântica, BA/ES
1999	Mata Atlântica – Reservas do Sudeste, SP/PR
2000	Complexo de Áreas Protegidas do Pantanal, MS/MT
2000	Complexo de Áreas Protegidas da Amazônia Central, AM
2001	Áreas protegidas do Cerrado: Chapada dos Veadeiros e Parque Nacional das Emas, GO
2001	Centro histórico da Cidade de Goiás, GO
2001	Ilhas Atlânticas Brasileiras: Reservas de Fernando de Noronha, PE, e do Atol das Rocas, RN
2010	Praça de São Francisco na cidade de São Cristóvão, SE
2012	Rio de Janeiro, Paisagens Cariocas entre a Montanha e o Mar, RJ
2016	Conjunto Moderno da Pampulha, MG
2017	Sítio Arqueológico do Cais do Valongo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 19, DE 2019

(nº 156/2019, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 111-A, da Constituição, a indicação do Senhor EVANDRO PEREIRA VALADÃO LOPES, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga reservada a juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, decorrente da aposentadoria da Ministra Maria de Assis Calsing.

AUTORIA: Presidência da República

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 156

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do 111-A, **in fine**, da Constituição, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor Evandro Pereira Valadão Lopes, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga reservada a juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, decorrente da aposentadoria da Ministra Maria de Assis Calsing.

Brasília, 29 de abril de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00046.000750/2019-73

OFÍCIO Nº 102 /2019/CC/PR

Brasília, 29 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome Senhor Evandro Pereira Valadão Lopes, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga reservada a juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, decorrente da aposentadoria da Ministra Maria de Assis Calsing.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OFÍCIO nº 1/2019

Brasília, 8 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
SENADO FEDERAL
Brasília – DF

Assunto: **Indicação – Membro do Tribunal Superior do Trabalho**

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, **para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea *c*,** do Regimento Interno do Senado Federal, com redação dada pela **Resolução nº 41, de 2013**, encaminho argumentação escrita.

Respeitosamente,

Evandro Pereira Valadão Lopes
Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



EVANDRO PEREIRA VALADÃO LOPES
Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região
Presidente da 5ª Turma e integrante da Sessão Especializada em Dissídios Individuais I
e-mail: evandro.valadao@trt1.jus.br / celular: (55) 21 987880061

Formação Acadêmica e Profissional

Graduação em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora/MG - 1982 a 1986

Pós-Graduação (MBA) em Administração Judiciária pela Fundação Getúlio Vargas- 2005/2006

Curso de Formação de Formadores em Educação a Distância - ENAMAT - 26/04 a 10/06/2010

Curso de Formação de Formadores em Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - CSJT e ENAMAT - 20 a 22/08/2012

3º Curso Interinstitucional de Formação de Formadores: ENMFRANÇA/ENAMAT- Escola Nacional da Magistratura em convênio com a Escola Nacional de Magistratura da França - 24 a 28/11/2014

Curso de Formação Continuada em Administração de Vara do Trabalho - ENAMAT- Modalidade a Distância - 28/06 a 20/08/2010 e 04/10/2010 a 30/11/2010

4º Curso de Formação Continuada em Administração Judiciária de Tribunais Regionais do Trabalho - Escola Judicial e ENAMAT - 14 a 17/05/2012

Curso: Gestão de Pessoas por Competências - TRT-1ª Região em parceria com o Instituto de Análise do Comportamento e Desenvolvimento de Competências – Agosto/2013

Curso "Mediating the Litigated Case" - realizado pela Straus Institute For Dispute Resolutiion – Pepperdine Law, Califfórnia, em parceria com a Escola Judicial do TRT-10ª - Janeiro/2014

Curso para Diretores de Escolas Judiciais do Brasil – realizado pela Escuela Judicial do Consejo General del Poder Judicial de Espanha em parceria com a Escola Nacional de Magistrados do Trabalho – Barcelona/outubro/2014

Curso de Ética Judicial Laboral – realizado pela Comissão Ibero-americana de Ética Judicial (CIEJ) em parceria com a Escola Judicial do TRT-1ª Região e a Escola Judicial da República Dominica - Artigo publicado: Os limites da aplicação do princípio inquisitivo e do "ativismo judicial" no processo do trabalho, frente aos princípios específicos do Direito do Trabalho e da imparcialidade como preceito ético da função judicante - Agosto/2014

Curso: "*Le Problematiche Attuali del Diritto del Lavoro*" - *Universitá degli Studi di Roma "Tor Vergata"* - Roma-Itália - 28 a 02/10/2015

"*7th International Conference on the Training of the Judiciary*" - ENFAM - ENAMAT COPEDEM - ENM - ENMAFE 5ª Região - TJ/PE - Pernambuco - 08 a 12/11/2015

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Atuação Profissional

Advogado – Escritório de Advocacia Trabalhista e Civil - Rua Marechal Deodoro 455, sl. 303, Centro, Juiz de Fora, MG - 03/1987 a 07/1989

Juiz do Trabalho Substituto - após aprovação em concurso realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região , com posse em 14/07/1989

Juiz do Trabalho convocado para o Tribunal Regional do Trabalho - 1996 a 1998 e depois por vários e sucessivos períodos

Juiz do Trabalho Titular da Vara de Trabalho de Nilópolis – 22/04/1994 a 28/06/2003

Juiz do Trabalho Titular da 1ª Vara do Trabalho de Macaé – 30/05/1993 a 21/04/1994

Juiz do Trabalho Titular da 3ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu – 01/02/1992 a 30/06/1992

Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região desde 30 de junho de 2003

Formador no 8º Curso de Formação Continuada em Administração Judiciária de Tribunais Regionais do Trabalho, ministrando aula sobre Introdução à Administração Judiciária de Tribunal Regional do Trabalho – Junho de 2018

Presidente da Comissão Examinadora da Prova de Sentença do 1º Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho - Ato 008/2017 de 05/07/2017

Palestrante sobre o tema: A nova decisão do Supremo Tribunal Federal sobre Terceirização. Desafios de um Novo Tempo – promovida pelo Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB)

Palestrante sobre o tema: Audiências Públicas e Amicus Curiae na Justiça do Trabalho - 11/05/2017 - Escola Judicial – Recife - TRT-6ª Região

Coordenador do Grupo de Trabalho para implantação do módulo CEJUSC no Sistema PJ-e da Justiça do Trabalho - 23/05/2017

Coordenador da Oficina sobre "Força de Trabalho" - VII Fórum de Gestão Judiciária Escola Judicial do TRT-1ª Região - 31/03/2017

Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região - março/2013 a janeiro/2017

Secretário do Conematra – Conselho Nacional das Escolas de Magistratura do Trabalho – Biênio 2015/2016

Presidente do Comitê Regional de Gestão de Pessoas por Competência do TRT-1ª Região - 2015 a janeiro/2017

Palestrante do 6º Painel, intitulado "Os limites da Autonomia Negocial Coletiva segundo a Jurisprudência - Seminário Comemorativo dos 75 anos da Justiça do Trabalho e 70 anos do TST - Brasília – 26/08/2016

Coordenador de mesa de oficina no VI Fórum de Gestão Judiciária - Escola Judicial - TRT/1ª Região - abril/2016

Integrante da equipe responsável pela programação da 41ª Assembleia Geral Ordinária e Reuniões de Trabalho do Conematra - 13 e 14/03/2014 - Escola Judicial - TRT/17ª Região

Integrante do Comitê Regional de Gestão de Pessoas por Competência do TRT-1ª Região - 2013/2015

Participação no 3º Curso Interinstituciional de Formação de Formadores promovido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT) em cooperação com a Escola Nacional da Magistratura da França (ENM), de 23 a 28 de novembro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de 2014.

Orientador do curso "Capacitação de Desembargadores para o Processo Judicial Eletrônico - Módulo Prático - Utilização da Ferramenta - Escola Judicial - TRT-1ª Região - 30 a 31/08/2012 e 13 a 14/09/2012

Instrutor do Curso à distância "Formação de Tutores em Gestão Estratégica com BSC". Escola Judicial do TRT-1ª Região - agosto a setembro/2012

Presidente da banca examinadora da prova oral para provimento de cargo e Juiz Substituto do Trabalho da 1ª Região - TRT-1ª Região - 2009

Palestrante na Sessão Temática "Processo Eletrônico na Justiça do Trabalho - IAB - 02/12/2009

Membro do Conselho de Gestão Estratégica do TRT-1ª Região - 2008

Palestrante sobre o tema "O Tempo razoável do Prazo Processual" – Faculdade Novo Milênio – 15/09/2007

Integrante do Grupo de Trabalho de Gestão do Conhecimento do TRT-1ª Região - 2006

Professor de Administração Judiciária - 2º Curso de Formação Inicial da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT - 09/04 a 04/05/2007

Participação no Programa de Ambientação de Novos Juízes o TRT-1ª Região - 08 de novembro/2006

Palestrante do curso "Gestão do Conhecimento" - II Encontro de Diretores de Secretarias de Varas do Trabalho - TRT - 1ª Região - 20 a 22/09/2006;

Secretário Executivo da Comissão de Modernização e Gestão do TRT-1ª Região - 2005

Palestrante. Tema: "Embargos da Primeira Fase e da Segunda Fase (Executória). TRT-1ª Região - 26/08/2004

Palestrante. Tema: "A Constrição e a Expropriação Judicial. TRT-1ª Região - 17/06 2004

Conferencista no VI Fórum de Debates sobre Direitos e Garantias nas Relações de Trabalho – Trabalho e Previdência: A Reforma da Legislação - Teoria e Prática - OAB/RJ - 10/04/2000

Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 1ª Região: 12/1999 a 12/2001

Diretor Cultural da Associação dos Magistrados do Trabalho da 1ª Região - 1998/ 1999

Conferencista no XI Encontro dos Magistrados do Trabalho - Associação dos Magistrados do Trabalho da 1ª Região - 07/11/1997

Diretor Tesoureiro da Associação dos Magistrados do Trabalho da 1ª Região - 1994/1995;

Diretor de Patrimônio da Associação dos Magistrados do Trabalho da 1ª Região – 1992/1993

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Atividades de Aperfeiçoamento e Atualização Profissional

Seminário Internacional sobre Trabalho Infantil e Aprendizagem, promovido pelo Tribunal Superior do Trabalho- Outubro de 2018

Seminário " O Desporto que os Tribunais Superiores Praticam", realizado pelo Tribunal Superior do Trabalho - Setembro de 2018

Seminário sobre a Reforma trabalhista e o Impacto no Setor Imobiliário – Novembro de 2018

Seminário Internacional de Direito do Trabalho – Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região – julho/2017

Encontro dos Coordenadores de Núcleos de Conciliação da Justiça do Trabalho 22 e 23/03/2017

Encontro Nacional do Conematra – Conselho Nacional das Escolas de Magistratura do Trabalho - 49ª Assembleia Geral Extraordinárias e Reuniões de Trabalho - junho/2016

O Novo CPC e o Processo do Trabalho – Escola Judicial – TRT-1ª Região - 24/05/2016

Seminário Igualdade de Gênero – Escola Judicial – TRT-1ª Região – 17/03/2016

Encontro Nacional do Conematra – Conselho Nacional das Escolas de Magistratura do Trabalho. Fortaleza – CE - novembro/2015

XLI Encontro do Copedem - Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais da Magistratura – outubro/2015

Encontro Nacional do Conematra – Conselho Nacional das Escolas de Magistratura do Trabalho – Belo Horizonte – MG - agosto/2015

Encontro de Pesquisa Empírica em Direito – Escola Judicial – TRT-1ª Região - 21/08/2015

Encontro Nacional do Conematra – maio/2015

O Novo CPC e o Processo do Trabalho – Escola Judicial – TRT-1ª Região - 10 e 17/04/2015

V Fórum de Gestão Judiciária - Escola Judicial – TRT-1ª Região-03/2015

O Novo CPC e o Processo do Trabalho – Escola Judicial – TRT-1ª Região - 06/03/2015

Palestra: "Ensino a Distância e as Ferramentas Disponíveis, como parte integrante da 44ª Assembleia Geral Ordinária e Reuniões de Trabalho do Conselho Nacional das Escolas de Magistratura do Trabalho - Florianópolis - 26 a 27/02/2015

Responsabilidade Civil nas Relações Trabalhistas - Escola Judicial – TRT-1ª Região – 17/11/2014

Sustentabilidade nas Organizações – Coordenadoria de Disseminação da Segurança do Trabalho - TRT-1ª Região – 04/11/2014

Jurisprudência da Corte Europeia de Direitos Humanos em Direito do Trabalho – Escola Nacional de Magistrados do Trabalho – 20/08/2014

IV Fórum de Gestão Judiciária: Participando do Planejamento Estratégico - Escola Judicial – TRT-1ª Região – 06/2014

IV Simpósio Internacional Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas Escola Judicial – TRT-1ª Região – 05/2014

III Fórum de Gestão Judiciária: Compartilhando as Melhores Práticas – Escola Judicial – TRT-1ª Região – outubro/2013

Curso: Tutela Coletiva - Escola Judicial – TRT-1ª Região – 11/10/2013

PJ-e: Impactos na Jurisdição - Escola Judicial – TRT-1ª Região – 02/08/2013

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Direitos Humanos, Magistratura e Associativismo em Evolução - Escola Judicial – TRT-1ª Região – 24/05/2013

Processo Judicial Eletrônico - Escola Judicial – TRT-1ª Região – 07/05/2013

Coordenação da mesa da Aula Magna "O Direito nos Tribunais: As recentes súmulas do Tribunal Superior do Trabalho – Escola Judicial - 22/03/2013

Formação para Implantação do Processo Judicial Eletrônico na Justiça do Trabalho - Escola Judicial – TRT-1ª Região – 09/2012

Congresso sobre "Trabalho com Direitos - Uma Abordagem Atual" - TRT-1ª Região - 24 a 26/11/2010

Seminário Internacional - "Os Direitos Sociais sob a Ótica da Organização

Internacional do Trabalho (OIT) - 16/08/2010

Seminário "Danos Morais na Justiça do Trabalho" - EMATRA/RJ - 08/08/2008

Terceirização e Cooperativas de Trabalho – Escola de Magistratura da Justiça do Trabalho/RJ - 17/08/2007

Encontro sobre Processo Virtual na Justiça do Trabalho - CNJ - TRT-10ª Região - 08/02/2007

Seminário Internacional OIT/Ematra – Ministério de Assuntos Exteriores - Itália - 21 a 23/08/2006

Participação no Programa de Gestão da Qualidade. TRT-1ª Região - 26/06/2006

XIX Encontro dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 1ª Região - AMATRA1 - 30/10/2005

"Fiscalização de Contratos Administrativos" - Instituto de Desenvolvimento Empresarial - 17 e 18/10/2005

Ciclo de Palestras sobre o Novo Código Civil - AMATRA1 - 17/05 a 17/06/2004

XII Congresso Brasileiro de Magistrados - Natal/RN - 24 a 27/10/2001

X Congresso Nacional de Magistrados da Justiça do Trabalho - Natal/RN - 02 a 05/05/2000

I Congresso dos Magistrados Trabalhistas da Região Sudeste - Poços de Caldas/MG - 30/03 a 02/04/ 2000

XIII Encontro dos Magistrados do Trabalho da 1ª Região - AMATRA I - 11/1999

XII Encontro dos Magistrados do Trabalho da 1ª Região - AMATRA I - 11/1998

Ciclo de Debates "Perspectivas do Trabalho no ano 2000" - EMATRA/RJ - 24 a 26/09/1998

XI Congresso Nacional dos Magistrados do Trabalho - AMATRA 1 - 20 a 23/05/1998

VII Congresso Nacional dos Magistrados do Trabalho - Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho – São Paulo/SP - 09 a 12/05/1996

IX Encontro dos Magistrados do Trabalho - Associação dos Magistrados do Trabalho da 1ª Região - 05 a 08/10/1995

VIII - Encontro da Magistratura Trabalhista - Associação dos Magistrados do Trabalho da 1ª Região – Rio de Janeiro/RJ - 12 a 14/10/1994

V Congresso Nacional dos Magistrados do Trabalho - Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho - Porto Alegre/RS - 11 a 14/05/1994

VII Encontro de Magistratura Trabalhista - Associação dos Magistrados do Trabalho da 1ª Região - Teresópolis/RJ - 04 a 06/11/1993

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XIII Congresso Brasileiro de Magistrados - Associação dos Magistrados Brasileiros e Associação dos Magistrados do Espírito Santo - 09 a 11/09/1993

XIX Encontro dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 1ª Região

Semana de Altos Estudos Jurídicos - ANAMATRA - TRT9 - AMATRA IV - AMATRA IX e Escola Nacional da Magistratura - 04 a 07/12/1992

II Congresso Nacional dos Magistrados do Trabalho - Associação Nacional dos Magistrados Trabalhistas e Associação dos Magistrados Trabalhistas da 1ª Região - 15 a 18/05/1991

III Encontro dos Magistrados Trabalhistas - Associação dos Magistrados da 1ª Região - 22 a 25/10/1989

Curso de Direito do Trabalho ministrado pelo Prof. Arion Sayão Romita - Diretório Acadêmico Rui Barbosa da Faculdade de Direito Cândido Mendes - maio/1986

II Congresso de Direito Comparado Luso-Brasileiro - Curso: A Ordem Econômica e Social na Constituição - Instituto de Direito Comparado Luso-Brasileiro - 22 a 23/08/1985

Curso de Atividade de Extensão - Seminário de Avaliação da Reforma Universitária na UFJF - Promovido nos termos da resolução nº 17/84 - CEPE - 12 a 14/11/1984

Estágio em Direito Administrativo na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura do Município de Juiz de Fora – 11/06 a 11/10/1985

Estágio em Direito no programa de Ação Comunitária Integrada – PACI - Centro Comunitário Grama - Universidade Federal de Juiz de Fora – Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários - Juiz de Fora - 1985

Estágio de prática forense e organização judiciária - Curso de graduação - Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora/MG - 27/05 a 25/07/1987

Títulos

Comenda da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, no grau Comendador, conferida pelo Tribunal Superior do Trabalho - 11/08/2016

Moção de Honra conferida pela OAB/RJ, em solenidade na qual foi paraninfo da Turma de Novos Advogados e Estagiários - 03/06/2015

Moção de Aplausos conferida pela Câmara Municipal de Macaé - 23/08/1993

EVANDRO PEREIRA VALADÃO LOPES
Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OFÍCIO nº 2/2019

Brasília, 8 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília – DF

Assunto: **Indicação – Membro do Tribunal Superior do Trabalho**

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea *b,* item 1 e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, bem como do art. 1º, alínea b, item 1, da Resolução nº 41, de 2013, do Senado Federal, informo a V. Exª que possuo parentes que tanto exercem como exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculados à estrutura do Poder Judiciário, conforme abaixo discriminado:

- AMÉLIA VALADÃO LOPES
Grau de parentesco: Tia
Cargo: Magistrada no período de 1972 a 2003
Lotação: Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região
CPF: 03017664791

- HENRIQUE DE SÁ VALADÃO LOPES
Grau de parentesco: Filho
Cargo: Procurador da República
Lotação: Procuradoria da República no Estado do Amazonas
CPF: 05678575732

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

- PÂMELA ROCHA DOUAT PESSANHA VALADÃO
Grau de parentesco: Esposa
Atividade: Advocacia desde 1996
CPF: 07185341744

- ANTÔNIO HENRIQUE DOUAT PESSANHA
Grau de parentesco: Sogro
Atividade: Advocacia desde 1972
CPF: 61842524704

- ISABELA JUSTINIANO SIMÃO
Grau de parentesco: Nora
Cargo: Analista Judiciário, com posse em 02/06/2017
Lotação: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
CPF: 08668198602

Respeitosamente,

Evandro Pereira Valadão Lopes
Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OFÍCIO nº 3/2019

Brasília, 8 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília - DF

Assunto: **Indicação - Membro do Tribunal Superior do Trabalho**

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, **para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea *b*, item 2 e § 2°** do Regimento Interno do Senado Federal, com redação dada pela **Resolução n° 41, de 2013**, informo a V. Exª que **não ocupei**, em qualquer tempo, cargo ou atividade como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais.

Respeitosamente,

Evandro Pereira Valadão Lopes
Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OFÍCIO nº 4/2019

Brasília, 8 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília - DF

Assunto: **Indicação - Membro do Tribunal Superior do Trabalho**

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, **para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea *b*, item 3 e § 3°** do Regimento Interno do Senado Federal, com redação dada pela **Resolução n° 41, de 2013**, do Senado Federal, informo a V. Exª a minha **regularidade fiscal**, no âmbito federal, estadual e municipal, **conforme documentação anexa.**

Respeitosamente,

Evandro Pereira Valadão Lopes
Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

05/05/2019
Página 15 de 25
Parte integrante do Avulso da MSF nº 19 de 2019.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EVANDRO PEREIRA VALADAO LOPES
CPF: 432.239.746-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:16:11 do dia 05/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/11/2019.
Código de controle da certidão: **A39F.0573.7205.6746**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SEFAZ-RJ - Portal da Secretaria de Estado de Fazenda http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/certidao.jsf

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2019.1.1135613-1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 432.239.746-87	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : **********	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 02/05/2019 22:45

VÁLIDA ATÉ : 01/06/2019

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1.Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.

2.A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3.Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4.Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

1 of 1 02/05/2019 22:45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **49510/2019** , que no período de **1977 até 03/05/2019 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

NOME: **evandro pereira valadao lopes**

CPF: **432.239.746-87**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço http://www.dividaativa.rj.gov.br.

CÓDIGO CERTIDÃO: **9F2U.5140.5011.319P**

Esta certidão tem validade até 02/11/2019 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 06/05/2019 às 09:22:20.4 , conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 06/05/2019 às 13:19:07.5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle
X8CSCC39CC

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **EVANDRO PEREIRA VALADÃO LOPES** , inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas físicas - CPF sob o nº 432.239.746-87, com endereço no(a) AVENIDA JORNALISTA TIM LOPES, nº 255 - 303, BL. 04 - RJ Cep: 22640-908, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 07/05/2019

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.

2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.

3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 23/08/2019. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.

4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.

5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**

Clovis de Albuquerque Moreira Neto
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/238907-0

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

1746 RIO www.1746.rio.gov.br

Autenticação de Certidão

Informações da certidão

Nº protocolo:	**7509004100**
Situação Fiscal:	Negativa
Código de controle:	X8CSCC39CC
Andamento:	Emitida
Data da solicitação:	07/05/2019
Previsão entrega:	17/05/2019
Data da emissão:	07/05/2019
Data de validade:	04/09/2019
Observações complementares:	

Informações do contribuinte

Nome:	Evandro Pereira Valadão Lopes
Tipo Pessoa:	Física
CPF/CNPJ:	432.239.746-87

Informações do requerente

Nome:	Evandro Pereira Valadão Lopes
Tipo Pessoa:	Física
CPF/CNPJ:	432.239.746-87

Informações ao contribuinte:

Guarde bem o **Nº do Protocolo**, pois é com ele que você fará consultas do andamento de requerimento, assim como imprimir a certidão quando ela estiver pronta.

O prazo para disponibilização da Certidão de Situação Fiscal será de 8 (oito) dias úteis a contar do dia seguinte ao da solicitação. O andamento do pedido poderá ser acompanhado pela Internet.

As certidões do tipo **Positiva** e **Positiva com Efeito Negativa deverão** ser retiradas **pessoalmente** no posto de atendimento da Procuradoria Geral do Município, localizada na rua 7 de Setembro, Centro, Rio de Janeiro - RJ, no horário entre 9:00 hs às 16:00 hs

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OFÍCIO nº 5/2019

Brasília, 8 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília - DF

Assunto: **Indicação - Membro do Tribunal Superior do Trabalho**

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, **para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea *b*, item 4 e § 2°** do Regimento Interno do Senado Federal, com redação dada pela **Resolução n° 41, de 2013**, informo a V. Exª a **inexistência** de ações judiciais em que figure como parte, seja como autor ou réu, em qualquer grau de jurisdição, bem como em procedimento administrativo-disciplinar.

Respeitosamente,

Evandro Pereira Valadão Lopes
Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OFÍCIO nº 6/2019

Brasília, 8 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília - DF

Assunto: **Indicação – Membro do Tribunal Superior do Trabalho**

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, **para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea *b*, item 5** do Regimento Interno do Senado Federal, bem como do **art. 1°, alínea b, item 5, da Resolução n° 41, de 2013**, do Senado Federal, informo a V. Exª que **atuo** como Magistrado do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, há 29 anos.

Respeitosamente,

Evandro Pereira Valadão Lopes
Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OFÍCIO nº 7/2019

Brasília, 8 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília – DF

Assunto: **Indicação – Membro do Tribunal Superior do Trabalho**

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, **para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea *b*, item 5 e § 2°** do Regimento Interno do Senado Federal, bem como do **art. 1°, alínea b, item 5, da Resolução n° 41, de 2013**, do Senado Federal, informo a V. Exª que **não atuei**, nos últimos 5 anos, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Respeitosamente,

Evandro Pereira Valadão Lopes
Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA DO CANDIDATO
(Art. 383, I, alínea c, do Regimento Interno do senado Federal)

Senhores Senadores,

Em conformidade com o disposto no Regimento Interno do Senado Federal e em razão da indicação de meu nome para ocupar cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências para a apresentação de argumentação escrita que demonstre experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral.

Graduado em direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora no ano de 1986, desde logo passei a exercer a advocacia.

Ingressei na carreira da magistratura do trabalho por concurso público de provas e títulos em 1989, tendo tomado posse em setembro daquele ano como Juiz do Trabalho Substituto. Atuei em diversas Varas do Trabalho até ser promovido a Juiz Titular da Vara do Trabalho da cidade de Nilópolis, no ano de 1994, sendo ainda Juiz Titular das Varas das cidades de Macaé e de Nova Iguaçu.

Por diversas vezes fui convocado para atuar no Tribunal Regional, em virtude de vacância temporária, até que em 30 de junho de 2003 obtive acesso ao cargo de Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.

Ao longo de mais de trinta anos, primeiro como advogado e depois como magistrado, procurei desempenhar minha atividade com seriedade, responsabilidade e denodo. Como Juiz, penso ter cumprido adequadamente minha missão, pois jamais duvidei de que minhas ações seriam a exteriorização do próprio Poder Judiciário e, portanto, de como a sociedade brasileira o percebe.

Além da atividade jurisdicional propriamente dita, atuei em diversos projetos de interesse institucional do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, tais como exemplificativamente:

a) Projeto de modernização administrativa do Tribunal Regional, para o qual fui designado secretário executivo no ano de 2005 e com duração de quatro anos;

b) Integrante do Grupo de Trabalho de Gestão do Conhecimento, em 2006;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

c) Membro do Conselho de Gestão Estratégica do Tribunal Regional do Trabalho, a partir de 2008;
d) Integrante do Comitê de Gestão de Pessoas por Competência de 2013/2015, tendo sido seu presidente no biênio 2015/2017;
e) Presidente de Banca Examinadora de Prova de Sentença e de Prova Oral de concursos para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto.

Eleito Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho para a gestão 2013/2014, tive a honra de merecer a confiança de meus pares para um novo biênio à frente daquela unidade, no período de 2013/2014.

Destaco, ainda, minha participação como Presidente da Comissão Examinadora da Prova de Sentença do Primeiro Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho no ano de 2017.

Atento à necessidade de uma capacitação permanente durante toda a carreira, participei de diversos cursos de aperfeiçoamento profissional, merecendo destaque os cursos de Pós-Graduação (MBA) em Administração Judiciária pela Fundação Getúlio Vargas; Curso de Formação de Formadores promovido pela Escola Nacional de Magistratura do Trabalho e pela Escola Nacional de Magistratura da França; Curso de Mediação de Casos Litigiosos pela *Straus Institutye For Dispute Resolution*, vinculada a *Pepperdine Law*, Califórnia; Curso de Ética Judicial, realizado pela Comissão Ibero-americana de Ética Judicial (CIEJ) em parceria com a Escola Judicial do TRT-1ª Região; Curso sobre a Problemática Atual do Direito do Trabalho pela Universitá degli Studi Roma – Tor Vergata, dentre outros.

Assim, minha trajetória demonstra que procurei qualificação sempre voltada e direcionada ao aprimoramento de minha atividade profissional, a fim de melhor servir.

Não obstante participei de diversos eventos como palestrante ou integrante de grupos de debates ou, ainda, de oficinas de trabalho, além de ter sido orientador e tutor em vários cursos de formação de magistrados, o que, acredito, demonstra minha capacidade e afinidade intelectual. Sempre pautei minha atuação profissional e minha conduta com o mais profundo respeito aos servidores, partes e advogados, sendo que nesses quase trinta anos de carreira sempre tratei e fui tratado com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

civilidade e urbanidade. Esforcei-me, de igual modo, para cumprir com todos os deveres do cargo, esmerando-me para exercer com correção e firmeza de bons propósitos a atividade funcional, tendo a virtude da imparcialidade como principal atributo de um magistrado que deseja legitimar-se como representante do Poder Judiciário, promovendo a jurisdição de acordo com os mais altos valores do Estado Democrático de Direito e sustentado pelos mais elevados ideais republicanos.

Cordialmente,

Evandro Pereira Valadão Lopes
Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Decreto Legislativo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 285, DE 2019

Susta a Portaria do Ministério da Fazenda nº 501, de 24 de novembro de 2017, que trata dos critérios de elegibilidade à concessão de garantia da União pelas operações de crédito a serem contratadas pelos entes da Federação.

AUTORIA: Senadora Kátia Abreu (PDT/TO)

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **KÁTIA ABREU**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2019

SF/19879.76403-99

Susta a Portaria do Ministério da Fazenda nº 501, de 24 de novembro de 2017, que trata dos critérios de elegibilidade à concessão de garantia da União pelas operações de crédito a serem contratadas pelos entes da Federação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica sustada, nos termos dos incisos V e XI do art. 49 da Constituição Federal, a Portaria do Ministério da Fazenda nº 501, de 24 de novembro de 2017, que trata dos critérios de elegibilidade à concessão de garantia da União pelas operações de crédito a serem contratadas pelos entes da Federação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Secretaria do Tesouro Nacional, recentemente, desenvolveu e implantou o denominado Sistema de Garantias da União, que tem como objetivo maior aperfeiçoar o controle das garantias concedidas pela União às operações de crédito a serem contratadas pelos entes da Federação.

Para tanto, dentre o conjunto de instrumentos que compõem esse sistema, o Ministro da Fazenda editou a Portaria do Ministério da Fazenda nº 501, de 24 de novembro de 2017, que estabeleceu os critérios de elegibilidade à concessão de garantia da União.

Nela, são tratadas questões relativas à definição e mensuração da capacidade de pagamento dos entes subnacionais, aos parâmetros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

atinentes à análise da suficiência das contragarantias e ao custo efetivo máximo aceitável das operações de crédito a serem garantidas.

Dessa forma, a referida portaria tratou das variáveis a serem observadas, pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), durante a instrução processual, com vistas a elegibilidade das operações de crédito dos entes subnacionais ao recebimento de garantias da União.

Entretanto, a referida portaria avança sobre competência que, constitucionalmente e de forma privativa, é atribuída ao Senado Federal, sobretudo quando reserva, à STN, a análise das variáveis atinentes à definição da oportunidade e pertinência, em si, da concessão da garantia aos entes subnacionais.

No nosso entender, a extensão da noção de elegibilidade tratada na portaria à continuidade ou não, no âmbito da STN, da análise de Pedido de Verificação dos Limites e Condições de operação de crédito com garantia da União avança sobre prerrogativa exclusiva do Senado Federal.

No sentido de escoimar tais distorções, apresentamos o presente projeto de decreto legislativo.

Ele tem como objetivo fundamental devolver ao Senado Federal a decisão de autorizar ou denegar autorização aos entes subnacionais para contratar operações de crédito de seu interesse que envolvam a concessão de garantia da União, ainda que conste com manifestação desfavorável do atual Ministério da Economia.

Por essas razões, solicitamos o apoio dos Nobres Pares à sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora **KÁTIA ABREU**

SF/19879.76403-99

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - inciso V do artigo 49
  - inciso XI do artigo 49

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81

O Projeto de Decreto Legislativo nº 285, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 286, DE 2019

Susta os Decretos nºs 9.785, de 07 de maio de 2019, e 9.797, de 21 de maio de 2019, que regulamentam a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, a posse, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema Nacional de Gerenciamento Militar de Armas.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2019

Susta os Decretos nºs 9.785, de 07 de maio de 2019, e 9.797, de 21 de maio de 2019, que regulamentam a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, a posse, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema Nacional de Gerenciamento Militar de Armas.

SF/19386.42747-14

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam sustados, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, os Decretos nºs 9.785, de 07 de maio de 2019, e 9.797, de 21 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Presidente da República assinou o Decreto nº 9.785, de 2019, já devidamente publicado no Diário Oficial da União, de 08 de maio de 2019, alterando as regras sobre o porte e a aquisição de armas e munições para os colecionadores, atiradores e caçadores.

Na cerimônia de assinatura do Decreto, o ministro-chefe da Casa Civil, durante a apresentação, afirmou que:

> ... porque **ao longo da campanha** Vossa Excelência [Presidente da República] defendia de que nós deveríamos, ao respeitar a decisão da população brasileira, **viabilizar as alterações legais necessárias** e assim **foi feito no Decreto que estendeu e facilitou o porte de arma** e no momento que Vossa Excelência [Presidente da República] vai em breve assinar no **Decreto de hoje, aonde reconhece, revisa e**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

SF/19386.42747-14

> **salvaguarda o direito de que todos aqueles que são colecionadores, atiradores e caçadores têm de poder ver o seu legítimo direito**, quer da prática esportiva, quer do aperfeiçoamento ou quer apenas do seu lazer, eles possam **poder transitar livremente no Brasil, sem haver nenhuma amarra legal**, apenas aquilo que salvaguarda a segurança dos seus semelhantes... [SIC]

Já o Presidente da República afirmou[1] que:

> ... e, apesar de eu falar agora que não é uma política de segurança pública, **eu sempre disse, nas minhas andanças pelo Brasil ao longo dos últimos quatro anos, isso é pessoal meu, que a segurança pública começa dentro de casa**, não é Alberto Fraga? Começa dentro de casa a segurança pública ... [SIC]

Ora, o Decreto, ao flexibilizar as regras de porte e aquisição de armas e munições aos colecionadores, atiradores e caçadores, põe em risco a segurança de toda a sociedade e a vida das pessoas, sem amparo científico sobre a medida, indo de encontro à construção de uma sociedade solidária, **em ato que excede o mero poder regulamentar, em verdadeira usurpação ao poder de legislar do Congresso Nacional, violando, desta forma, garantias básicas do Estado Democrático de Direito. Assim, não há dúvida de que a hipótese envolve ato do Poder Público altamente lesivo a preceitos fundamentais da Constituição de 1988.**

O instrumento utilizado pelo Presidente da República é uma maneira rasteira de driblar o Estatuto do Desarmamento. O Congresso Nacional é o local adequado para se realizar qualquer alteração no que diz respeito ao porte e posse de armas de fogo, uma vez que está havendo criação de direitos. **Tal medida burla claramente o princípio constitucional da reserva legal e da separação dos Poderes**.

Esse "decreto regulamentador" faz uma espécie de "libera-geral" a diversos segmentos da sociedade no que diz respeito ao porte de armas. Agentes de trânsito,

1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

SF/19386.42747-14

agentes do sistema socioeducativo, conselheiros tutelares, advogados, jornalistas, motoristas de cargas, todas essas categorias estão autorizadas a portar armas a partir de agora.

É importante salientar que algumas das categorias citadas vêm buscando por meio de aprovação de leis o direito de porte de armas. Sem entrar no mérito da questão, a lei aprovada por ambas as casas é o instrumento previsto em nossa Constituição para a criação de um direito de tamanha relevância social. Não pode um decreto presidencial, atropelar as competências deputados e senadores, legitimamente eleitos pelos cidadãos brasileiros, por meio de expedientes absolutamente ilegais.

Por essa razão, na certeza de que essas inovações trazidas pelo Decreto nº 9.785, é uma verdadeira extrapolação ao poder regulamentar concedido ao Presidente da República ao legislar e criar novos direitos, conto com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação deste projeto de decreto legislativo que restabelecerá o princípio constitucional da reserva legal, uma vez que alterações ao Estatuto do Desarmamento só podem ocorrer por meio de lei, fazendo valer o valioso princípio da separação dos Poderes.

Após diversas críticas da sociedade, imprensa e diversas organizações, bem como do ajuizamento de diversas ações judiciais questionando o Decreto citado, o Poder Executivo republicou o Decreto nº 9.785, de 2019, que tinha diversos erros materiais, bem como alterou alguns pontos com a publicação do Decreto nº 9.797, de 2019.

A alteração feita não consegue extrair os vícios contidos no primeiro Decreto. De fato, o Poder Executivo continua querendo alterar o Estatuto do Desarmamento com a publicação de um Decreto de Armas.

Não se pode deixar o Poder Executivo alterar uma política pública devidamente aprovada pelo Poder Legislativo, instância adequada para o debate, já que nele estão os legítimos representantes do Povo.

A vitória em eleição presidencial com um discurso armamentista não legitima o Presidente da República a alterar politicas públicas!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres senadores para sustar os Decretos e impedir o flagrante desrespeito ao Congresso Nacional.

SF/19386.42747-14

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES
(REDE-AP)

Senador FABIANO CONTARATO
(REDE-ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - inciso V do artigo 49
- Decreto nº 9.785 de 07/05/2019 - DEC-9785-2019-05-07 - 9785/19
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2019;9785
- urn:lex:br:federal:decreto:2019;9797
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2019;9797
- Lei nº 10.826, de 22 de Dezembro de 2003 - Estatuto do Desarmamento; Lei de Armas; Lei do Desarmamento; Lei do Porte de Armas (2003) - 10826/03
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2003;10826

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81

O Projeto de Decreto Legislativo nº 286, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 287, DE 2019

Susta o Decreto nº 9.785, de 7 de maio de 2019 e o Decreto nº 9.797, de 21 de maio de 2019, que regulamentam a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, a posse, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2019

Susta o Decreto nº 9.785, de 7 de maio de 2019 e o Decreto nº 9.797, de 21 de maio de 2019, que regulamentam a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, a posse, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas.

SF/19229.88109-05

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam sustados, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, o Decreto nº 9.785, de 7 de maio de 2019 e o Decreto nº 9.797, de 21 de maio de 2019, que regulamentam a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, a posse, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Decreto nº 9.785, de 7 de maio de 2019, exorbita o poder regulamentar do Poder Executivo, usurpando competência exclusiva do Congresso Nacional de dispor sobre a matéria, de acordo com as regras constitucionais atinentes ao devido processo legislativo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Enquanto o Estatuto é uma lei federal restritiva e que busca limitar a posse de armas, o novo Decreto busca ampliá-la de maneira generalizada.

Atualmente o Estatuto do Desarmamento, Lei nº 10.826, de 2003, estabelece em seu art. 4º que, demonstrada a efetiva necessidade, devem ser atendidos requisitos que para que se possa adquirir uma arma de fogo, como a comprovação de idoneidade, a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, documento comprobatório de ocupação lícita e residência certa e comprovação de capacidade técnica e aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo, devidamente atestadas.

SF/19229.88109-05

A declaração de efetiva necessidade, pela regulamentação anterior deveria ser examinada pela Polícia Federal, de acordo com orientações do Ministério da Justiça.

A nova normatização do Poder Executivo que amplia modificação já editada em 15 de janeiro último substitui a natureza restritiva do Estatuto do Desarmamento, promulgado após amplo debate legislativo e derivado de lei federal, Lei nº 10.826, de 2003.

Critérios subjetivos que implicam na avaliação pela Polícia Federal da efetiva necessidade de posse de armas, se tornaram objetivos e normativos, fragilizando a possibilidade deste órgão de segurança pública exercer o papel incumbido ao Poder Público de avaliar condições decorrentes de risco pessoal e social gerados pela nova posse e até mesmo os antecedentes a tais riscos que geraram a busca pela posse.

Não se pode deixar de registrar que o decreto ainda mantém ampliação do prazo para a renovação do registro, que sobe de 5 para 10 anos, antes contido no agora revogado decreto 9.685, de 2019. Além disso, pessoas que já têm armas legalizadas ficam com os registros automaticamente renovados por 10 anos.

Outro dado preocupante, e que também se contrapõe ao espírito do Estatuto do Desarmamento, é a autorização para a compra de até **quatro**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

armas de fogo, obedecidos os parâmetros previstos. Esse número poderá ser maior a depender do número de propriedades, das circunstâncias e da comprovação da "efetiva necessidade".

A despeito da narrativa governamental, dados apontam que a população é majoritariamente contra a medida[1] e o referendo de 2005 simplesmente rejeitou o dispositivo legal que vedaria completamente a comercialização de armas, não tendo havido rejeição a dispositivos do Estatuto que restringem o acesso às armas.

Ademais, não houve qualquer estudo de impacto da medida introduzida pelo Decreto para o sistema de saúde pública. As causas de mortes violentas por armas de fogo tem sido uma preocupação constante da Organização Mundial de Saúde e de políticas de prevenção do Ministério da Saúde de quase todos os governos. Pesquisadores apontam que o crescimento (15,4% de 2006 a 2016) de homicídios por armas de fogo não são ainda maiores em razão da política de desarmamento adotada antes do Decreto ora hostilizado.

O Decreto, desta forma, impactará no aumento da demanda para o sistema público de saúde, sobre seus setores de urgência e emergência, filas de cirurgias ortopédicas e serviços de reabilitação. O quadro se torna ainda mais grave com o congelamento de investimentos nos recursos federais da Saúde. Ou seja: teremos uma combinação de aumento da demanda com restrição da oferta com evidente prejuízo para toda população brasileira, sobretudo, nas áreas mais vulneráveis.

O novo decreto, ainda, permite que que colecionadores, atiradores desportivos e caçadores poderão levar a arma carregada quando estiverem se deslocando de casa ou do trabalho até o local de prática do esporte ou

[1] Disponível em: https://g1.globo.com/politica/noticia/2018/12/31/para-61-dos-brasileiros-posse-de-armas-de-fogo-deve-ser-proibida-diz-datafolha.ghtml . Acesso 14.01.2019.

SF/19229.88109-05
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

exposições para facilitar a defesa pessoal, o que entidades e alguns especialistas consideram perigoso.

SF/19229.88109-05

Para o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, a:

> "medida é claramente uma tentativa de driblar o Estatuto do Desarmamento (...) e ignora estudos e evidências que demonstram a ineficiência de se armar civis para tentar coibir a violência em todos os níveis".

Também em nota, o Instituto Sou da Paz afirmou que "há muito a ser feito para a diminuição da violência e criminalidade no Brasil". Disse ainda que "insistir em medidas que facilitem a compra e circulação em vias públicas de armas --e em medidas que sobrecarregam as instituições públicas em prol do benefício de um pequeno grupo-- só irá piorar o grave cenário da segurança pública enfrentado pela população brasileira".

Illona Szabó de Carvalho, diretora-executiva do Instituto Igarapé, alertou para o risco de mais armas e munições nas ruas.

> "Na lei, hoje, você não tem a marcação de munição para civis como regra. Então, esta deveria ser a proposta do presidente da República. Marcação de armas e munições e munições em lotes muito menores para que a gente possa de fato rastrear", disse. Só então, diz ela, seria possível verificar se essas pessoas realmente possam ter armas.[2]

Não obstante, tais fatos, o Decreto de 9.785, de 2019, altera esse último requisito e afirmando que a comprovação de efetiva necessidade será entendida como cumprida para as seguintes pessoas, em nova violação ao

[2] https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/05/08/decreto-de-bolsonaro-facilita-porte-de-arma-para-mais-categorias.ghtml

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

princípio da legalidade e do devido processo legislativo: ***Detentor de mandato eletivo nos Poderes Executivo e Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando no exercício do mandato; Advogado; Oficial de justiça; Dono de estabelecimento que comercialize armas de fogo ou de escolas de tiro ou dirigente de clubes de tiro; Residente em área rural; Profissional da imprensa que atue na cobertura policial; Conselheiro tutelar; Agente de trânsito; Motoristas de empresas e transportadores autônomos de cargas; Funcionários de empresas de segurança privada e de transporte de valores.***

A tentativa do Presidente da República em minimizar impactos de questões graves, como: *i)* a possibilidade da população ter acesso a fuzis; *ii)* a "vedação expressa" à concessão de porte de armas como fuzis, carabinas e espingardas para cidadãos comuns; *iii)* a revogação do art. 41, que previa, entre outros aspectos, que cabia ao Ministério da Defesa e ao Ministério da Segurança Pública "estabelecer as normas de segurança a serem observadas pelos prestadores de serviços de transporte aéreo de passageiros", numa reedição atécnica do Decreto nº 9.785, de 7 de maio de 2019 e publicação do Decreto nº 9.797, de 21 de maio de 2019, não afastam a responsabilidade do Legislativo em proteger suas prerrogativas e extirpar do ordenamento jurídico esta verdadeira desregulamentação do Estatuto do Desarmamento.

Neste sentido, apesar de entender que o anterior decreto legislativo (nº 235/2019), prontamente apresentado pela bancada para sustar o Decreto nº 9.785, de 7 de maio de 2019, não se fazia prejudicado, renovamos, por meio desta proposição, a iniciativa de sustar referido decreto e o novo que o modifica, Decreto nº 9.785, de 7 de maio de 2019.

É nítido que na, prática, os decretos contornam limitações expressas em lei com o fito de ampliar o porte de armas e desregulamentar normas restritivas contidas no Estatuto do Desarmamento.

SF/19229.88109-05

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ante o exposto, é evidente que não há legitimidade para o Poder Executivo, por meio de decreto, suprimir a vontade do legislador e da população em restringir a posse e o porte de armas, razão pela qual tal abuso de poder deve ser controlado pelo Congresso Nacional com a aprovação do presente Decreto Legislativo.

Sala das Sessões,

SF/19229.88109-05

HUMBERTO COSTA
Líder da Bancada
PT/PE

PAULO ROCHA
PT/PA

PAULO PAIM
PT/RS

ROGÉRIO CARVALHO
PT/SE

JAQUES WAGNER
PT/BA

JEAN PAUL PRATES
PT/RN

ZENAIDE MAIA
PROS/RN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - inciso V do artigo 49
- Decreto nº 9.685 de 15/01/2019 - DEC-9685-2019-01-15 - 9685/19
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2019;9685
- Decreto nº 9.785 de 07/05/2019 - DEC-9785-2019-05-07 - 9785/19
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2019;9785
- urn:lex:br:federal:decreto:2019;9797
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2019;9797
- Lei nº 10.826, de 22 de Dezembro de 2003 - Estatuto do Desarmamento; Lei de Armas; Lei do Desarmamento; Lei do Porte de Armas (2003) - 10826/03
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2003;10826

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81

O Projeto de Decreto Legislativo nº 287, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3032, DE 2019

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para qualificar o crime de homicídio (art. 121), e majorar o delito de lesão corporal (art. 129), quando praticados em razão de comportamento sexual; e estabelecer, pela instituição do art. 215 - B, do mesmo diploma legal, como tipo penal autônomo, o Crime contra Orientação Sexual.

AUTORIA: Senador Marcos Rogério (DEM/RO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

SF/19569.82523-70

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº _____, DE 2019.

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para qualificar o crime de homicídio (art. 121), e majorar o delito de lesão corporal (art. 129), quando praticados em razão de comportamento sexual; e estabelecer, pela instituição do art. 215 - B, do mesmo diploma legal, como tipo penal autônomo, o Crime contra Orientação Sexual.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º. O artigo 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal passa a contar com a seguinte redação:

"Homicídio simples

Art. 121 - .....

.....

Homicídio qualificado

§ 2º.....

.....

Crime contra orientação sexual

VIII – contra o indivíduo em razão de sua orientação sexual

Pena - reclusão, de doze a trinta anos."

Art. 2º. O artigo 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Senado Federal, Ala Senador Teotônio Vilela, Anexo II, Gabinete 2, CEP 70165-900, Brasília, DF | Telefone (61) 3303-6148

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

SF/19569.82523-70

"Art. 129 - .....

Lesão corporal em razão de orientação sexual

§ 13 Se a lesão corporal for praticada em razão da orientação sexual da vítima, a pena aumenta-se de 1/3 até a metade."

Art. 3º. O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido do artigo 215 - B, com a seguinte redação:

"Crime contra orientação sexual

Art. 215 - B - Praticar violência física em razão da orientação sexual de um indivíduo:

Pena – de um a cinco anos, e multa.

Parágrafo único: Não constitui crime contra orientação sexual o ato de externar visão crítica em relação a comportamento sexual, decorrente de convicção ética, moral, filosófica ou crença religiosa; e/ou referência, no exercício da liberdade de expressão e atividade artística, das preferências sexuais de indivíduo. "

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa, mediante alteração do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, qualificar o crime de homicídio (art. 121), e majorar o delito de lesão corporal (art. 129), quando praticados em razão de

Senado Federal, Ala Senador Teotônio Vilela, Anexo II, Gabinete 2, CEP 70165-900, Brasília, DF | Telefone (61) 3303-6148

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

SF/19569.82523-70

comportamento sexual, e estabelecer, como tipo penal autônomo, o crime contra orientação sexual.

É inequívoco que a sociedade deve reger-se de forma a prevenir e, quando isso não for possível, punir condutas violentas contra indivíduos ou grupos sociais que possuam características e comportamentos específicos; sendo inconcebível, em uma sociedade democrática, a prática de violência tendo como motivação o preconceito em relação orientação sexual de uma pessoa.

Qualquer atitude violenta oriunda de preconceitos de raça, cor, etnia, religião, origem nacional ou orientação sexual é inadmissível em uma sociedade civilizada; mas de todas essas, aquela que se reveste de particular malignidade é aquela praticada contra um indivíduo em razão de sua orientação sexual; uma vez que, além de agredir, expõe e atinge a vítima na sua mais profunda intimidade.

A presente proposição visa coibir a violência contra indivíduos em razão de sua orientação sexual, agravando penas em situações extremas, como homicídio e lesão corporal; e estabelecendo a agressão física em razão de orientação sexual como um tipo penal autônomo, medida indispensável para a concretização da sociedade plural, de respeito às liberdades e garantias individuais que todos almejamos e defendemos.

É imperioso distinguir, no entanto, os crimes contra pessoas em razão de seu comportamento sexual, passível de persecução penal; de eventual manifestação ou crítica a orientação sexual em decorrência de convicção ética, moral, filosófica ou crença religiosa; e/ou referência, no exercício da liberdade de expressão e atividade artística, a determinadas práticas sexuais.

Assim, a presente proposta exclui a ilicitude de manifestações de pensamento que exteriorizem contrariedade a comportamentos sexuais distintos, e que sejam decorrentes de concepções éticas, morais ou religiosas, e/ou da

Senado Federal, Ala Senador Teotônio Vilela, Anexo II, Gabinete 2, CEP 70165-900, Brasília, DF | Telefone (61) 3303-6148

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

SF/19569.82523-70

liberdade de manifestação artística que façam referência à orientação sexual de um indivíduo.

Portanto, ante o exposto, e pela relevância do tema, rogamos aos nobres pares o debate, votação e aprovação do presente Projeto de Lei, com a finalidade de estabelecer como circunstância qualificadora do artigo 121 (homicídio), e agravante do artigo 129 (lesão corporal) do Código Penal, a motivação de preconceito contra a orientação sexual; e a instituição do artigo 215 - B, no mesmo diploma legal, capitulando como tipo penal autônomo a prática de violência motivada pela orientação sexual de um indivíduo.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2019.

Senador **MARCOS ROGÉRIO**
Democratas/RO

Senado Federal, Ala Senador Teotônio Vilela, Anexo II, Gabinete 2, CEP 70165-900, Brasília, DF | Telefone (61) 3303-6148

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848
  - artigo 121
  - artigo 129

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Projeto de Lei nº 3032, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3061, DE 2019

Altera o art. 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, para prever a incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre os lucros e dividendos pagos ou creditados pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado.

AUTORIA: Senador Flávio Arns (REDE/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

SF/19132.18612-97

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera o art. 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, para prever a incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre os lucros e dividendos pagos ou creditados pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado.

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º O Art. 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 10.** Os lucros ou dividendos pagos ou creditados pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado em favor das pessoas naturais e jurídicas estarão sujeitos à incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), calculado à alíquota de 15% (quinze por cento).

§1º O imposto descontado na forma do *caput* será:

I – considerado como antecipação e integrará a base de cálculo do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) na Declaração de Ajuste Anual do ano-calendário do recebimento, no caso de beneficiário pessoa física residente no País;

II – considerado como antecipação compensável com o Imposto sobre a Renda que a pessoa jurídica beneficiária, tributada com base no lucro real, tiver de recolher em razão de distribuição de lucros ou dividendos;

III – definitivo, nos demais casos.

§2º No caso de o beneficiário ser residente ou domiciliado no exterior, os lucros ou dividendos a que se refere o *caput* estarão sujeitos à incidência do IRRF calculado à alíquota de 15% (quinze por cento).

§3º No caso de o beneficiário ser residente ou domiciliado em país ou dependência com tributação favorecida ou ser beneficiário de regime fiscal privilegiado, nos termos da lei, os lucros ou dividendos estarão sujeitos à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

SF/19132.18612-97

incidência do imposto de renda na fonte calculado à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento).

§4º No caso de quotas ou ações distribuídas em decorrência de aumento de capital por incorporação de lucros apurados ou de reservas constituídas com esses lucros, o custo de aquisição será igual à parcela do lucro ou reserva capitalizado, que corresponder ao sócio ou acionista.

§5º Os lucros ou dividendos pagos ou creditados a beneficiários de qualquer espécie de ação que constitua capital de companhia ou sociedade anônima, ainda que classificados como despesa financeira na escrituração comercial, não são dedutíveis na apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL.

§6º Não sofrem a incidência do imposto previsto no *caput* os valores efetivamente pagos ou distribuídos ao titular ou a sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), salvo exceções previstas em lei complementar. ” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no primeiro dia do exercício subsequente ao da publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Na contramão do mundo, o Brasil tributa mais os bens e serviços (cerca de 50% da arrecadação provém de impostos que pesam sobre o consumo), ao passo que tributa muito pouco a renda (pouco mais de 20% da arrecadação advém dos impostos sobre renda)[1].

Nos EUA, por exemplo, ocorre o inverso, pois a receita da tributação sobre o consumo naquele país é baixa (representa menos de 20% sobre o total de arrecadação), ao passo que o peso da tributação sobre a renda ultrapassa 40% sobre o montante total arrecadado[2].

[1] Se consideramos também as contribuições especiais que pesam sobre o preço de bens e serviços, o percentual pode chegar até 75% da arrecadação brasileira advinda de tributos sobre o consumo. Fonte: Receita Federal. Carga Tributária no Brasil 2017: análise por tributos e bases de incidência. Disponível em: http://receita.economia.gov.br/noticias/ascom/2018/dezembro/carga-tributaria-bruta-atingiu-32-43-do-pib-em-2017/carga-tributaria-2017-1.pdf.

[2] Fonte: IBPT. Disponível em: https://ibpt.com.br/noticia/2489/Na-contramao-do-mundo-Brasil-tributa-mais-o-consumo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

SF/19132.18612-97

Por causa do excesso de oneração no consumo, os pobres pagam mais tributos: os 10% mais pobres no Brasil consomem cerca de 32% de sua renda com o pagamento de impostos, ao passo que os 10% mais ricos gastam em média apenas 21% de sua renda com tributos[3].

Em 1995, foi instituída a isenção total dos lucros e dividendos[4] repassados pelas empresas aos sócios e acionistas, por meio do art. 10 da Lei nº. 9.249/1995. Antes disso, os lucros e dividendos eram submetidos à alíquota fixa de 15%.

A principal justificativa da isenção na época foi supostamente evitar a bitributação, porque o lucro é tributado no âmbito das empresas, por meio do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ). No entanto, tal alegação é inconsistente, porque o Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) sobre lucros e dividendos possui fato gerador, base de cálculo e contribuintes diferentes daqueles referentes ao IRPJ, não havendo, pois, o que se falar em bitributação ou *bis in idem*. Assim, ainda que a pessoa jurídica tenha pago IR sobre o lucro auferido, a distribuição desses valores a outrem configura um novo fato gerador, qual seja, percepção de renda pelos sócios e acionistas. Por isso, é natural que ambas as exações incidam nesse caso, razão pela qual inexiste qualquer anomalia nessa dupla incidência.

Assim, no Direito tributário brasileiro, só são tributados os lucros no âmbito das pessoas jurídicas, mas não são tributados os lucros e dividendos repassados pelas empresas aos seus sócios e acionistas.

Essa prática é bastante incomum no cenário internacional, onde os países adotam a prática de tributar tanto o lucro no âmbito da pessoa jurídica, quanto no âmbito das pessoas físicas.

Com efeito, dos 34 países da OCDE, apenas a Estônia possui um regime de isenção total de lucros e dividendos como o Brasil, ou seja, 97% dos países da OCDE possuem, em maior ou menor grau, algum tipo de tributação sobre os lucros e dividendos repassados aos sócios e acionistas[5].

---

[3] OXFAM BRASIL. A distância que nos une: um retrato das desigualdades brasileiras. Set/2017. Em: https://www.oxfam.org.br/sites/default/files/arquivos/Relatorio_A_distancia_que_nos_une.pdf, p. 48.

[4] Lucro são os valores repassados aos sócios pelas sociedades empresárias em geral, ao passo que dividendo se refere especificamente à distribuição de lucros feita por sociedades anônimas aos seus acionistas.

[5] Fonte: GOBETTI, Sérgio Wulff; ORAIR, Rodrigo Octávio. **Progressividade tributária: a agenda negligenciada.** Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_2190.pdf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

SF/19132.18612-97

Por causa da isenção do IRPF sobre lucros e dividendos, se somarmos os tributos sobre a renda de pessoas jurídicas e físicas, o Brasil possui uma das mais baixas tributações sobre a renda do mundo, correspondente a uma alíquota geral de 34%, bastante inferior à média dos outros países como México (42%), Reino Unido (46,3%), França (65,38%), EUA (54,94%), Bélgica (50,98%) e Alemanha (44,44%)[6].

Em 2017, foram declarados cerca de R$ 270 bilhões de lucros e dividendos nas declarações de pessoas físicas[7]. Como a lei brasileira isenta tais rendimentos, abre-se brecha para a pessoa física embutir outros tipos de renda na declaração juntamente com os lucros, o que facilita a lavagem de dinheiro e sonegação fiscal.

Ademais, isentar tais rendimentos causa graves problemas tributários e sociais, uma vez que, além de acarretar enorme renúncia fiscal sem justificativa plausível, torna a tributação mais injusta e desigual, e aumenta a desigualdade social, pois os mais ricos acabam pagando alíquotas reais menores, o que agrava o problema da desigualdade socioeconômica.

Estudo mostra que a estimativa de aumento total de arrecadação em 2020, caso os lucros e dividendos fossem submetidos à tabela progressiva do IRPF, seria da ordem de R$ 97 bilhões a R$ 124 bilhões. Desse total, 51% pertenceria à União (cerca de 50 a 63 bilhões de reais) e 49% distribuídos aos Estados e Municípios em seus fundos de participação – FPE e FPM (cerca de 47 a 61 bilhões de reais). [8]

Ou seja: a retirada do privilégio fiscal de isenção dos lucros e dividendos aumentaria bastante a receita da União, dos Estados e dos Municípios, ajudando os entes federados a saírem da crise financeira em que se encontram.

Não se olvide que a tributação dos lucros dos sócios e acionistas corrigirá uma situação patente de desigualdade, injustiça fiscal e iniquidade tributária que existe atualmente: em decorrência da referida isenção, os

---

[6] Fonte: CARVALHO, C. V. de, et. all; SILVA, J. M. P. Q. e Coord. **Tributação de lucros e dividendos no Brasil: uma perspectiva comparada.** [s.l.]: Câmara dos Deputados, Consultoria Legislativa, 2015. Disponível em: http://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/26840.

[7] SRF. **Grandes números das Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física – ano calendário 2016**. CETAD – Centro de Estudos Aduaneiros: dezembro de 2017. Disponível em: http://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/11-08-2014-grandes-numeros-dirpf/grandes-numeros-dirpf-capa. Acesso em: 13 mai. 2019.

[8] Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal. **Nota Técnica de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 030/2019**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

SF/19132.18612-97

brasileiros com as maiores rendas - que vivem basicamente de lucros e dividendos, situados no topo da pirâmide econômica -, pagam uma alíquota efetiva menor do que as pessoas assalariadas que recebem menos (a tal fenômeno dá-se o nome de regressividade tributária).

Com efeito, tributar os lucros e dividendos significa combater a desigualdade social brasileira, que é uma das maiores do mundo: para se ter uma ideia, apenas 3% dos brasileiros com as maiores rendas (cerca de 5 milhões e meio de cidadãos) respondem por mais de 90% do montante de imposto de renda devido no Brasil, sendo que 3% daquele seleto grupo (cerca de 680 mil pessoas) recebem mais de 40 salários mínimos mensais. [9]

Os dados divulgados pela Receita Federal mostram que a isenção dos lucros e dividendos no âmbito do IRPF gera uma curva de regressividade nas faixas superiores de renda, conforme gráfico abaixo:

Resumo das Declarações de Recebedores de Lucros e Dividendos + Rend.Sócio e Titular Microempresa por Faixa de Rendimento Total (em salários mínimos)

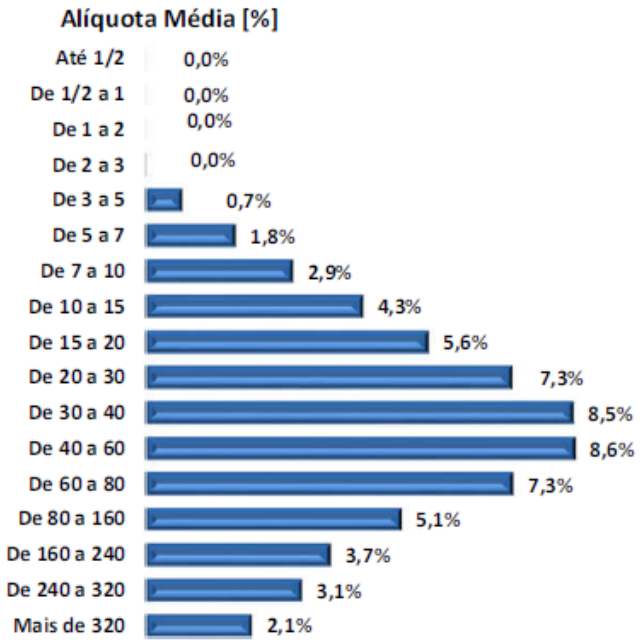

Fonte: SRF (2017)

[9] SRF, 2017, op. cit.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

SF/19132.18612-97

A alíquota média de IRPF dos declarantes recebedores de lucro e dividendos que ganham acima de 320 salários mínimos por mês (cerca de 19 mil pessoas) é de aproximadamente 2%, ou seja, cerca de 10 VEZES MENOR do que a alíquota média do total de declarantes com o mesmo patamar remuneratório, que gira em torno de de 20% (cerca de 26 mil pessoas)[10].

Mais outro dado assustador: dos cerca de 480 bilhões de rendimentos isentos ou não tributáveis informados pelos 2 milhões e meio de declarantes de lucros e dividendos em 2017, UM TERÇO desse montante pertence a cerca de apenas 19 mil pessoas que ganham acima de 320 salários mínimos por mês, que são justamente aqueles que pagam a baixíssima alíquota média de 2%[11].

Assim, importa frisar: por causa da isenção de lucros e dividendos, os indivíduos mais ricos no Brasil são aqueles que pagam as menores alíquotas de imposto de renda pessoa física.

Ressalte-se que, pela presente proposta, permanecem isentos do imposto de renda os titulares de micro e pequena empresas optantes do Simples Nacional, medida essencial para fomento da economia nacional.

Conclui-se, portanto, que a cobrança do IRPF sobre os lucros e dividendos dos sócios e acionistas é medida necessária, a qual contribuirá efetivamente para:

✓ Ajudar os estados e municípios a saírem da situação de insolvência e crise financeira em que se encontram;

✓ Diminuir a desigualdade social, que é um dos objetivos fundamentais da República;

✓ Tornar o imposto de renda mais progressivo, equitativo e justo.

Em face das razões e fundamentos aqui expostos, submetemos o presente projeto à apreciação dos pares, contando com o imprescindível apoio, para que desta iniciativa, uma vez convertida em Lei, resulte uma sociedade menos desigual e uma tributação mais justa, racional e equitativa,

[10] SRF. 2017, op. cit.

[11] SRF. 2017, op. cit.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

SF/19132.18612-97

que trará aos Estados e Municípios mais recursos e melhores condições para que cumpram a contento as suas atribuições constitucionais.

Sala das Sessões, em,

Senador FLÁVIO ARNS
(REDE-PR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

SF/19132.18612-97

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências.

...

...

Art. 10. Os lucros ou dividendos calculados com base nos resultados apurados a partir do mês de janeiro de 1996, pagos ou creditados pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, não ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, nem integrarão a base de cálculo do imposto de renda do beneficiário, pessoa física ou jurídica, domiciliado no País ou no exterior.

§ 1º No caso de quotas ou ações distribuídas em decorrência de aumento de capital por incorporação de lucros apurados, a partir do mês de janeiro de 1996, ou de reservas constituídas com esses lucros, o custo de aquisição será igual à parcela do lucro ou reserva capitalizado, que corresponder ao sócio ou acionista.

§ 2ºA não incidência prevista no **caput** inclui os lucros ou dividendos pagos ou creditados a beneficiários de todas as espécies de ações previstas no art. 15 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ainda que a ação seja classificada em conta de passivo ou que a remuneração seja classificada como despesa financeira na escrituração comercial.

§ 3º Não são dedutíveis na apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL os lucros ou dividendos pagos ou creditados a beneficiários de qualquer espécie de ação prevista no art. 15 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ainda que classificados como despesa financeira na escrituração comercial.

...

...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas; Lei das S.A.; Lei das S/A; Lei das Sociedades por Ações; Lei das Companhias por Ações - 6404/76
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1976;6404
  - artigo 15
- Lei nº 9.249, de 26 de Dezembro de 1995 - Legislação Tributária Federal - 9249/95
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1995;9249
  - artigo 10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Projeto de Lei nº 3061, de 2019, vai à Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 3066, DE 2019

Institui normas para circulação de bicicletas elétricas e veículos de mobilidade individual autopropelidos.

AUTORIA: Senador Marcos do Val (CIDADANIA/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19453.87284-25

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Institui normas para circulação de bicicletas elétricas e veículos de mobilidade individual autopropelidos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para instituir normas de circulação para bicicletas elétricas e veículos de mobilidade individual autopropelidos.

Art. 2º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. .....

.....

§ 3º O disposto no inciso XVIII aplica-se também às bicicletas elétricas que atendam as seguintes condições:

I – potência nominal máxima de até 350 Watts;

II – velocidade máxima de 25 km/h;

III – serem dotadas de sistema que garanta o funcionamento do motor somente quando o condutor pedalar;

IV – não dispor de acelerador ou de qualquer outro dispositivo de variação manual de potência." (NR)

"Art. 58. .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19453.87284-25

§ 1º .....

§ 2º O disposto no *caput* aplica-se às bicicletas elétricas que atendam as condições dispostas nos incisos I a IV do § 3º do art. 24." (NR)

"Art. 59-A. Os veículos de mobilidade individual autopropelidos terão sua circulação permitida somente em áreas de circulação de pedestres, ciclovias e ciclofaixas, atendidas as seguintes condições:

I – velocidade máxima de 6 km/h em áreas de circulação de pedestres, desde que autorizado e devidamente sinalizado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via;

II – velocidade máxima de 20 km/h em ciclovias e ciclofaixas;

III – uso de indicador de velocidade, campainha e sinalização noturna, dianteira, traseira e lateral, incorporados ao equipamento;

IV – dimensões de largura e comprimento nos limites especificados em regulamento.

V – transportando apenas o condutor, cuja idade mínima será de dezesseis anos."

"Art. 105. .....

.....

VIII - para as bicicletas elétricas, além dos equipamentos do inciso VI, indicador de velocidade, campainha, sinalização noturna dianteira, traseira e lateral, espelho retrovisor do lado direito e pneus de acordo com as especificações do regulamento.

....." (NR)

"Art. 129. .....

Parágrafo único. Para efeitos de registro e licenciamento, as bicicletas elétricas equiparam-se às bicicletas desde que atendidas as condições dispostas nos incisos I a IV do § 3º do art. 24." (NR)

"Art. 201. .....

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se às bicicletas elétricas desde que atendidas as condições dispostas nos incisos I a IV do § 3º do art. 24." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19453.87284-25

"Art. 214. .....

Parágrafo único. Desde que atendidas as condições dispostas nos incisos I a IV do § 3º do art. 24, as bicicletas elétricas equiparam-se a veículos não motorizados." (NR)

"Art. 244-A. Conduzir bicicleta:

I - fazendo malabarismo ou equilibrando-se apenas em uma roda;

II - sem segurar o guidom com ambas as mãos, salvo para indicação de manobras;

III - com carga incompatível com suas especificações;

IV - com passageiro fora da garupa ou do assento especial a ele destinado;

V - transportando criança menor de sete anos, ou que não tenha condições de cuidar da sua própria segurança, fora do assento a ela destinado;

VI - em vias de trânsito rápido ou rodovias, salvo onde houver acostamento ou faixas de rolamento próprias;

VII - em passeios, onde não seja permitida a sua circulação;

VII - nas faixas de rolamento de vias providas de ciclofaixas, ciclovias ou acostamento;

IX - de forma agressiva:

X - sem sinalização noturna ou com ela desligada, no caso das bicicletas elétricas;

XI - sem capacete de ciclista, no caso das bicicletas elétricas:

Infração - média;

Penalidade - multa.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se às bicicletas elétricas desde que atendidas as condições dispostas nos incisos I a IV do § 3º do art. 24." (NR)

"Art. 244-B. Conduzir veículo de mobilidade individual autopropelido:

I - em desacordo com o disposto no art. 59-A;

II - sem capacete de ciclista:

Infração - média;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Penalidade - multa." (NR)

SF/19453.87284-25

Art. 3º Insira-se a seguinte definição no Anexo I da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997:

> "BICICLETA ELÉTRICA - bicicleta dotada originalmente de motor elétrico auxiliar, bem como aquela que tiver o dispositivo motriz agregado posteriormente à sua estrutura."

Art. 4º Ficam revogados a alínea *a* do § 1º do art. 244 e os arts. 247 e 255 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

Um número crescente de cidades brasileiras passou a conviver, recentemente, com um aumento repentino do número de viagens sendo realizadas com a utilização de bicicletas elétricas e outros equipamentos destinados a facilitar os deslocamentos individuais, a exemplo dos patinetes elétricos.

Entretanto, a despeito de benefícios advindos de uma possível redução do uso de veículos automotores, observa-se uma circulação desordenada desses equipamentos, que ora ocupam os espaços destinados aos pedestres, ora disputam as vias com os demais veículos.

A fim de garantir tanto a segurança de pedestres como dos usuários desses meios de transporte, proponho que seja estabelecido um conjunto mínimo de regras para a circulação desses veículos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19453.87284-25

Para tanto, proponho que o Código de Trânsito incorpore condições já estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) quanto à equiparação de bicicletas elétricas às bicicletas comuns, de maneira que a aquelas sejam imputadas as mesmas regras de circulação e cometimento de infrações destas.

Quanto aos equipamentos destinados a facilitar os deslocamentos individuais, deve-se, como regra, proibir que sejam realizados nos mesmos espaços destinados aos pedestres a fim de preservar a segurança desses.

Por outro lado, dada a fragilidade dos usuários desses equipamentos, considero imprescindível a proibição de compartilhamento da via com os demais veículos, sendo a eles permitido o uso de ciclovias e ciclofaixas e, excepcionalmente, os espaços reservados aos pedestres.

Certo da importância do tema, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da proposição que ora apresento.

Sala das Sessões,

Senador **MARCOS DO VAL**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - 9503/97
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9503
  - alínea a do parágrafo 1º do artigo 244
  - artigo 247
  - artigo 255

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Projeto de Lei nº 3066, de 2019, vai às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3067, DE 2019

Altera o Código Penal para criar causa de aumento de pena para os crimes de homicídio, lesão corporal e estupro cometidos com barbaridade nos meios de execução e especial crueldade contra crianças, adolescentes, pessoas portadoras de deficiência e idosos.

AUTORIA: Senador Marcos do Val (CIDADANIA/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19303.31644-75

PROJETO DE LEI DO Nº , DE 2019

Altera o Código Penal para criar causa de aumento de pena para os crimes de homicídio, lesão corporal e estupro cometidos com barbaridade nos meios de execução e especial crueldade contra crianças, adolescentes, pessoas portadoras de deficiência e idosos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 121 e 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passam a viger com as seguintes alterações:

"**Art. 121.** .....

.....

§ 8º A pena do homicídio qualificado será aumentada até o dobro se cometido contra criança e de até metade se cometido contra adolescente, pessoa portadora de deficiência ou idoso, nas hipóteses em que forem evidenciadas barbaridade nos meios de execução e especial crueldade." (NR)

"**Art. 129.** .....

.....

§ 13. A pena da lesão corporal, nas suas modalidades dolosas, será aumentada até o dobro se cometida contra criança e de até metade se cometida contra adolescente, pessoa portadora de deficiência ou idoso, nas hipóteses em que forem evidenciadas barbaridade nos meios de execução e especial crueldade." (NR)

Art. 2º O art. 226 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a viger acrescido do seguinte inciso:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19303.31644-75

"**Art. 226**.....

.....

V - até o dobro se cometida contra criança e de até metade se cometida contra adolescente, pessoa portadora de deficiência ou idoso, nas hipóteses em que forem evidenciadas barbaridade nos meios de execução e especial crueldade." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei, amplamente inspirado em iniciativa semelhante do Senador Raimundo Lira, a quem desde já rendemos nossas homenagens, vem propor a criação de causa de aumento de pena para os crimes de homicídio, lesão corporal e estupro cometidos com barbaridade nos meios de execução e especial crueldade contra crianças, adolescentes, pessoas portadoras de deficiência e idosos.

Referidos delitos já são considerados graves pela ordem jurídica, em razão de protegerem bem jurídicos de extrema relevância para a vida em sociedade, isto é, a vida, a integridade física e a dignidade sexual. Todavia, não se pode deixar de reconhecer que, quando cometidos contra pessoas indefesas, a exemplo das crianças, adolescentes, pessoas portadoras de deficiência e idosos, e, ainda, com barbaridade nos meios de execução e especial crueldade, referidos crimes devem ser apenados com ainda mais rigor.

Temos que a legislação vigente não consegue punir com a veemência necessária atos tão graves e que possuem o potencial de abalar profundamente a sociedade em que residem as vítimas. Além disso, mencionadas vítimas, quando conseguem sobreviver, estarão traumatizadas de forma permanente, sendo certo que seu sofrimento perdurará por mais tempo que o tempo de prisão de seus algozes.

Conforme a proposta, então, as penas do homicídio qualificado e da lesão corporal dolosa serão aumentadas até o dobro se cometido contra

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19303.31644-75

criança e de até metade se cometido contra adolescente, pessoa portadora de deficiência ou idoso, nas hipóteses em que forem evidenciadas barbaridade nos meios de execução e especial crueldade. Por sua vez, nas mesmas condições, os crimes de estupro e de estupro de vulnerável terão penas aumentadas até o dobro.

Julgamos tratar-se de alteração que aperfeiçoa nossa legislação penal e para a qual peço o apoio de meus Pares.

Sala das Sessões,

Senador **MARCOS DO VAL**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848
  - artigo 121
  - artigo 129
  - artigo 226

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Projeto de Lei nº 3067, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3071, DE 2019

Altera a Lei 13.756 de 2018 para incluir a Associação Brasileira Beneficente de Reabilitação -ABBR no destino da arrecadação das loterias.

AUTORIA: Senador Flávio Bolsonaro (PSL/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera a Lei 13.756 de 2018 para incluir a Associação Brasileira Beneficente de Reabilitação -ABBR no destino da arrecadação das loterias.

SF/19261.60643-16

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 19 da Lei 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 19** A renda líquida de 4 (quatro) concursos por ano da loteria de prognósticos esportivos será destinada, alternadamente, para as seguintes entidades da sociedade civil:
>
> .....
>
> IV- Associação Brasileira Beneficente de Reabilitação -ABBR (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

JUSTIFICAÇÃO

O atual quadro fiscal não permite subvenções adicionais pela falta de recursos orçamentários, mesmo para atividades essenciais à saúde. Emblemática é a situação da Associação Brasileira Beneficente de Reabilitação – ABBR, instituição filantrópica sem fins lucrativos, que se destina ao atendimento de menores e adultos portadores de deficiência física.

Fundada em 1954, essa associação atua como centro de referência na medicina de reabilitação e como centro especializado em reabilitação II. Atualmente, tem 100 doentes internos e 780 em ambulatório, sendo que no departamento Infanto-Juvenil são assistidos cerca de 300 crianças. O corpo médico, constituído por médicos fisiatras e consultores de várias especialidades, realiza cerca de mil consultas mensais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A despeito da importante função exercida, essa nobre instituição encontra-se em situação de endividamento e com comprometimento do seu funcionamento, podendo inclusive, em curto prazo, ter suas atividades paralisadas, com interrupção dos tratamentos das pessoas com deficiência.

Assim, tendo em vista que a ABBR está enquadrada para receber subvenção por parte do poder público, apresento o projeto de lei para incluí-la na repartição do produto da arrecadação das loterias de prognósticos esportivos, beneficiada com o valor corresponde a um concurso por ano, como já ocorre com as Fenapaes, Cruz Vermelha e Fenapestalozzi.

Pelo acima exposto, conclamamos os Nobres Pares à aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador FLÁVIO BOLSONARO

SF/19261.60643-16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.756 de 12/12/2018 - LEI-13756-2018-12-12 - 13756/18
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2018;13756
  - artigo 19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81

O Projeto de Lei nº 3071, de 2019, vai às Comissões de Assuntos Sociais; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3072, DE 2019

Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995, para estabelecer o condicionamento das autorizações para prestação do serviço móvel pessoal à cobertura das rodovias federais e estaduais.

AUTORIA: Senador Jorginho Mello (PL/SC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorginho Mello

SF/19104.64378-99

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995, para estabelecer o condicionamento das autorizações para prestação do serviço móvel pessoal à cobertura das rodovias federais e estaduais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para estabelecer o condicionamento das autorizações para prestação do serviço móvel pessoal à cobertura das rodovias federais e estaduais.

Art. 2º. Os arts. 81 e 135 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, passam a vigorar com as seguintes redações, designando-se o atual parágrafo único do art. 135 como § 1º:

"**Art. 81.** .....

.....

Parágrafo único. O fundo de que trata o inciso II também poderá fornecer os recursos complementares destinados a cobrir a parcela do custo exclusivamente atribuível ao cumprimento de condicionamentos e de compromissos de interesse da coletividade de prestadora de serviço de telecomunicações que não possa ser recuperada com a exploração eficiente do serviço." (NR)

"**Art. 135.** .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

.....

§1º Os compromissos a que se refere o caput serão objeto de regulamentação, pela Agência, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e igualdade.

§ 2º As autorizações e renovações das autorizações do serviço móvel pessoal serão condicionadas à cobertura das rodovias federais e estaduais existentes na área da outorga, implantada de acordo com cronograma elaborado pela Agência, diretamente ou por meio de acordos de *roaming*.

§ 3º Para as autorizações em vigor, a cobertura das rodovias poderá ser objeto de compromisso complementar, fir mado voluntariamente pelas prestadoras, aos quais se aplicará o previsto no parágrafo único do art. 81." (NR)

SF/19104.64378-99

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT), prevê a possibilidade de serem impostos condicionamentos de interesse da coletividade às prestadoras de serviços de telecomunicações que operam no regime privado. Não aponta, contudo, nenhum compromisso específico destinado a impulsionar a ampliação da cobertura dos serviços. Por outro lado, é de conhecimento geral a necessidade de cobertura de serviços de telecomunicações ao longo das rodovias do Brasil, tanto que, em regra, os trechos concedidos exigem a instalação de postos de comunicações regularmente espaçados.

Assim, mostra-se necessário ajustar a legislação das telecomunicações para especificar o compromisso de cobertura da telefonia celular ao longo estradas, o que possibilitará a rápida comunicação de acidentes e o fácil acionamento de serviços de emergência e de suporte aos motoristas. Deve-se destacar, ainda, que a disponibilidade desse tipo de serviço nas rodovias abrirá uma enorme gama de outras utilidades, como o fácil rastreamento de cargas e de passageiros, além de incrementar as oportunidades de exploração turística e de contribuir para reduzir as desigualdades regionais.

Ressalta-se que a obrigação proposta somente se aplicará às novas autorizações e às renovações das autorizações em vigor, de maneira a não interferir nos contratos já firmados. Entretanto, como forma de agilizar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

implantação da cobertura, foi incluído dispositivo que permite às operadoras aderirem voluntariamente ao compromisso antes do término de suas autorizações.

Destaca-se também que a modificação legal proposta explicita que a cobertura poderá ser realizada tanto de forma direta, pela própria prestadora, como indiretamente, por acordos de *roaming*, nos quais a cobertura é realizada por meio de redes de outras operadoras. Com esse compartilhamento das redes de telecomunicações, minimizam-se os custos, ganha-se eficiência e, principalmente, acelera-se o processo de cobertura do serviço nas estradas, objetivo principal da proposição.

SF/19104.64378-99

Por fim, o projeto altera também dispositivo que trata do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST), para estabelecer a possibilidade de uso desse fundo na complementação dos recursos necessários à implantação das novas redes. Dessa maneira, as áreas não atrativas economicamente passarão a ser viáveis, de modo a se obter uma cobertura mais ampla, contemplando mesmo as localidades mais remotas.

Sala das Sessões,

JORGINHO MELLO
Senador - PL/SC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Emenda Constitucional nº 8, de 1995 - EMC-8-1995-08-15 - 8/95
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:1995;8
- Lei nº 9.472, de 16 de Julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações - 9472/97
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9472
  - artigo 81
  - artigo 135

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81

O Projeto de Lei nº 3072, de 2019, vai à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3075, DE 2019

Modifica a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para tornar obrigatório plebiscito sobre temas relevantes e de alta repercussão nacional concomitante com as eleições gerais.

AUTORIA: Senador Luiz do Carmo (MDB/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

S E N A D O F E D E R A L

Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

SF/19495.43605-74

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Modifica a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para tornar obrigatório plebiscito sobre temas relevantes e de alta repercussão nacional concomitante com as eleições gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 1º-A.** Simultaneamente às eleições de que trata o art. 1º, parágrafo único, I, será sempre realizado plebiscito sobre dois temas de relevante interesse nacional, observado o seguinte:

I – um dos temas terá sua iniciativa na Câmara dos Deputados e o outro no Senado Federal, sendo ambos aprovados pelo Congresso Nacional, nos termos do art. 49, XV, da Constituição Federal, até o final da sessão legislativa do ano anterior ao da eleição;

II – a aprovação de apenas um tema não prejudica a realização do plebiscito;

Parágrafo único. Aplicar-se-á ao plebiscito de que trata este artigo, no que couber, o disposto na Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

S E N A D O F E D E R A L

Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

SF/19495.43605-74

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem o objetivo de tornar obrigatório plebiscito sobre temas relevantes e de alta repercussão nacional concomitante com as eleições gerais.

Nesse sentido, estamos propondo a alteração da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para estabelecer que simultaneamente às eleições para Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual e Deputado Distrital, que são realizadas a cada quatro anos, será sempre realizado plebiscito sobre dois temas de relevante interesse nacional.

Um dos temas terá sua iniciativa na Câmara dos Deputados e o outro no Senado Federal, devendo ambos estar aprovados pelo Congresso Nacional até o final da sessão legislativa do ano anterior ao da eleição. Todavia, se apenas um tema for aprovado, será realizado plebiscito sobre esse tema.

Outrossim, estamos também estatuindo que será aplicado ao plebiscito de que se trata o disposto na Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

SF/19495.43605-74

regulamenta os instrumentos da democracia direta de que trata o art. 14 da Constituição Federal.

O nosso objetivo com a presente iniciativa é incentivar a participação popular nas decisões nacionais e a conscientização política, dando efetividade à democracia direta prevista na Lei Maior.

Com efeito, cabe recordar que a Constituição Federal (CF) estabelece no seu art. 1º, parágrafo único, que todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Lei Maior.

Por sua vez, o art. 14, *caput*, da CF preceitua que a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante plebiscito, referendo e iniciativa popular.

Desse modo, a Constituição de 5 de outubro de 1988 consagra juntamente com a democracia representativa a chamada democracia direta, pela qual, a soberania popular é exercida pelo plebiscito, pelo referendo e pela inciativa popular de lei (cf. art. 61, § 2º).

Ademais, especificamente no que diz respeito ao plebiscito, o art. 49, XV, da CF, consigna a competência exclusiva do Congresso Nacional para convocar esse importante instrumento da democracia direta.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

S E N A D O F E D E R A L

Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

SF/19495.43605-74

E para dar efetividade à democracia direta nenhum momento é mais adequado do que aquele em que o povo vais às urnas escolher os seus legítimos representantes.

Estamos também estabelecendo a aplicação, no que couber, ao plebiscito de que trata a presente proposição da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, que regulamenta os instrumentos da democracia direta de que trata o art. 14 da CF.

Por fim, a cláusula de vigência procura observar o art. 16 da Lei Maior, que prescreve que a lei que alterar o processo eleitoral entra em vigor na data da sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência.

Em face da relevância da matéria, solicitamos o apoio das nobres Senadoras e Senadores para o aperfeiçoamento e aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador **LUIZ DO CARMO**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - artigo 14
- Lei nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997 - Lei das Eleições (1997); Lei Geral das Eleições (1997) - 9504/97
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9504
- Lei nº 9.709, de 18 de Novembro de 1998 - Lei da Soberania Popular - 9709/98
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9709

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Projeto de Lei nº 3075, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3076, DE 2019

Altera o art. 352 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para criminalizar a fuga de preso, independentemente da utilização de violência contra a pessoa.

AUTORIA: Senador Luiz do Carmo (MDB/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

S E N A D O F E D E R A L
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

SF/19987.89835-42

Altera o art. 352 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para criminalizar a fuga de preso, independentemente da utilização de violência contra a pessoa.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 352 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a viger com a seguinte redação:

"**Evasão de preso**

Art. 352. Evadir-se o preso ou o indivíduo submetido a custódia ou a medida de segurança detentiva:

Pena – reclusão, de um a quatro anos. " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nos termos do texto vigente, a evasão do preso somente tem relevância penal se há violência contra a pessoa. Com efeito, o art. 352 do Código Penal (CP) estabelece pena de detenção, de três meses a um ano, no caso de "*evadir-se ou tentar evadir-se o preso, ou o indivíduo submetido a medida de segurança detentiva, usando violência contra a pessoa*". A despeito de exigir a violência contra a pessoa, o dispositivo resguarda a aplicação da pena correspondente à violência, que deverá ser aplicada como regra de concurso material.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

S E N A D O F E D E R A L
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

SF/19987.89835-42

A nosso sentir, todavia, a fuga do preso, independentemente da utilização de violência contra a pessoa, já é dotada de suficiente reprovabilidade para a configuração de delito. Diante disso, propomos reformular a redação do art. 352 do CP, para criminalizar a evasão do preso, independentemente da utilização de violência contra a pessoa.

Elevamos também a pena abstratamente cominada para reclusão de um a quatro anos, que consideramos proporcional ao desvalor da conduta e à insegurança causada na sociedade a partir da fuga de presos perigosos.

Ante o incremento da pena, consideramos desnecessário prever expressamente a tentativa de evasão, como faz o texto em vigor, de modo que a punição para a modalidade tentada se dará nos termos do parágrafo único do art. 14 do CP, ou seja, pela aplicação da pena prevista para o crime consumado, diminuída de um a dois terços.

Do nosso ponto de vista, a modificação legislativa ora proposta aperfeiçoa nitidamente a legislação penal, razão pela qual pedimos que os ilustres Parlamentares votem pela sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador LUIZ DO CARMO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848
  - artigo 352

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Projeto de Lei nº 3076, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81

Propostas de Emenda à Constituição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 81, DE 2019

Altera os arts. 27, 29, 45 e 49 da Constituição Federal, para determinar a paridade de gêneros nos assentos da Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa do Distrito Federal e Câmaras Municipais.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PODE/ES) (1ª signatária), Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senadora Mailza Gomes (PP/AC), Senadora Maria do Carmo Alves (DEM/SE), Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG), Senadora Renilde Bulhões (PROS/AL), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Elmano Férrer (PODE/PI), Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Oriovisto Guimarães (PODE/PR), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Roberto Rocha (PSDB/MA), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Romário (PODE/RJ), Senador Styvenson Valentim (PODE/RN), Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 81 DE 2019

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Em 22/05/19

Altera os arts. 27, 29, 45 e 49 da Constituição Federal, para determinar a paridade de gêneros nos assentos da Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa do Distrito Federal e Câmaras Municipais.

SF/19392.40403-96

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 27, 29, 45 e 49 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 27.** .....

.....

§ 5º Nas eleições para a Assembleia Legislativa serão destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas para cada sexo, permitindo-se, na hipótese de número ímpar de vagas, a variação de um a mais que o outro. (NR) "

"**Art. 29.** .....

.....

IV – .....

y) 50% (cinquenta por cento) das vagas de vereadores para cada sexo, permitindo-se, na hipótese de número ímpar de vagas, a variação de um a mais que o outro;

..... (NR)"

"**Art. 45.** .....

.....

Página: 1/8 07/05/2019 11:34:53
8beea23debdcf1bb085361f4b5ded4148ee6af2c

Recebido em 22/05/2019
Hora: 12:59

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º Nas eleições para a Câmara dos Deputados serão destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas para cada sexo, permitindo-se, na hipótese de número ímpar de vagas, a variação de um a mais que o outro. (NR)"

"**Art. 46.** .....

.....

§ 4º Quando da renovação do Senado Federal por dois terços, nos termos do § 2º, pelo menos uma das vagas de cada Estado e do Distrito Federal será reservada para mulheres. (NR)"

SF/19392.40403-96

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se às eleições que se realizarem após decorrido um ano de sua vigência.

JUSTIFICAÇÃO

Os objetivos da República Federativa do Brasil, nos termos de nossa Carta Magna, se pautam pela construção de uma sociedade livre, justa e solidária. Uma sociedade desafiada a promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Coerente com essa orientação, o disposto no inciso I do art. 5º estatui que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos da nossa Carta Magna.

Nessa direção é que precisamos refletir sobre as ações afirmativas – as quais compreendem as políticas de cotas. Elas se voltam à efetivação do princípio da igualdade, com vistas a corrigir desigualdades de cunho histórico.

Sobre o tema, cabe lembrar o registro do Ministro Nelson Jobim na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.946-MC/DF, de que a discriminação positiva introduz tratamento desigual para produzir, no futuro e em concreto, a igualdade. Trata-se, portanto, de medida constitucionalmente legítima porque se constitui em instrumento para alcançar a igualdade real.

Consideramos que propor a equidade de sexo nos assentos das casas legislativas é introduzir uma política afirmativa em benefício da sociedade, da democracia e da valorização do parlamento brasileiro por meio do aprofundamento do seu caráter representativo. Não faz sentido a

Página: 2/8 07/05/2019 11:34:53
8beea23debdcf1bb085361f4b5ded4148ee6af2c

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

baixíssima presença de mulheres nessas casas. É gritante a necessidade de que urgentes medidas sejam tomadas.

A equidade que propomos vem no sentido de consagrar o princípio da igualdade entre homens e mulheres.

Somos, as mulheres brasileiras, a maior parte da população. Somos a maioria também no eleitorado. No entanto, nossa presença na Câmara dos Deputados, nas Assembleias Legislativas, na Câmara Legislativa do Distrito Federal e nas Câmaras Municipais não reflete nem nossa importância na população, nem nossa relevância socioeconômica.

Tal situação coloca nosso País em posições vergonhosas quanto à participação das mulheres no Poder Legislativo. No mundo, entre 193 países, ocupamos a 133ª numa ordem decrescente de participação. Dentre os 20 países latinoamericanos, somente não estamos em pior situação que o Haiti. As mexicanas, por exemplo, ocupam 48% das vagas em seu parlamento. As argentinas são 39%.

Queremos mudar efetivamente esse quadro.

Sabemos que a chegada das mulheres aos espaços de decisão da política é fruto de muita luta, árdua como toda sua jornada em busca da emancipação e da autonomia. Enfrentamos uma cultura machista, que desqualifica a participação das mulheres, e que barra seu ingresso nos espaços de poder por meio dos mais diversos recursos.

O longo percurso das mulheres para superar tal situação incluiu desde a conquista do direito de votar até a introdução na lei eleitoral de cotas de candidaturas. Mas é preciso avançar. Verificamos que as cotas nas candidaturas não obtiveram a necessária correspondência do apoio partidário tanto no que se refere a recursos financeiros quanto no suporte na divulgação das postulantes. A cota de candidatura, portanto, se revelou insuficiente para ultrapassar o verdadeiro bloqueio enfrentado pelas mulheres na busca por ocupar espaços de participação no mundo político.

Por isso, apresentamos proposta de emenda à Constituição que estabelece a paridade de gênero na Câmara dos Deputados, nas Assembleias Legislativas, na Câmara Legislativa do Distrito Federal e nas Câmaras Municipais, além de garantir uma fração mínima de um terço de mulheres no Senado Federal.

SF/19392.40403-96
Página: 3/8 07/05/2019 11:34:53
8beea23debdcf1bb085361f4b5ded4148ee6af2c

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cientes de que a proposta ora apresentada contribuirá efetivamente para tornar os processos políticos mais democráticos, e que se trata de medida essencial para o fortalecimento do Poder Legislativo, contamos com o apoio de todos e todas para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

SF/19392.40403-96
Página: 4/8 07/05/2019 11:34:53
8beea23debdcf1bb08536114b5ded4148ee6af2c

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADOR (a)	ASSINATURA
Fernando Bezerra	Fernando Bezerra
LUCAS BARRETO	[illegible]
[illegible]	[illegible]
ALVARO DIAS	[illegible]
DANIELLA RIBEIRO	[illegible]
ROMÁRIO FARIA	[illegible]
Maria do Carmo Alves	[illegible]
Rosilde Bulhões	[illegible]
STYCENSON VALENTE	[illegible]
PAULO ROCHA	[illegible]
OTTO ALENCAR	[illegible]
Elizianne Gama	[illegible]
PLÍNIO VALÉRIO	[illegible]
ROBERTO ROCHA	[illegible]
Rogerio Carvalho	[illegible]
Leila Barros	[illegible]
IZALCI LUCAS	[illegible]
ELMANO FÉRRER	[illegible]
Mailza Gomes	[illegible]
JOAN RAUL PRAJO	[illegible]
LASIER	[illegible]
HUMBERTO COSTA	[illegible]
TASSO	[illegible]
Antonio Anastasia	[illegible]
FABIANO CONTARATO	[illegible]
CRIOVISTO GUIMARÃES	[illegible]
ALESSANDRO VIEIRA	[illegible]

SF/19392.40403-96

Página: 5/8 07/05/2019 11:34:53

8beea23debdcf1bb085361f4b5ded4148ee6af2c

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

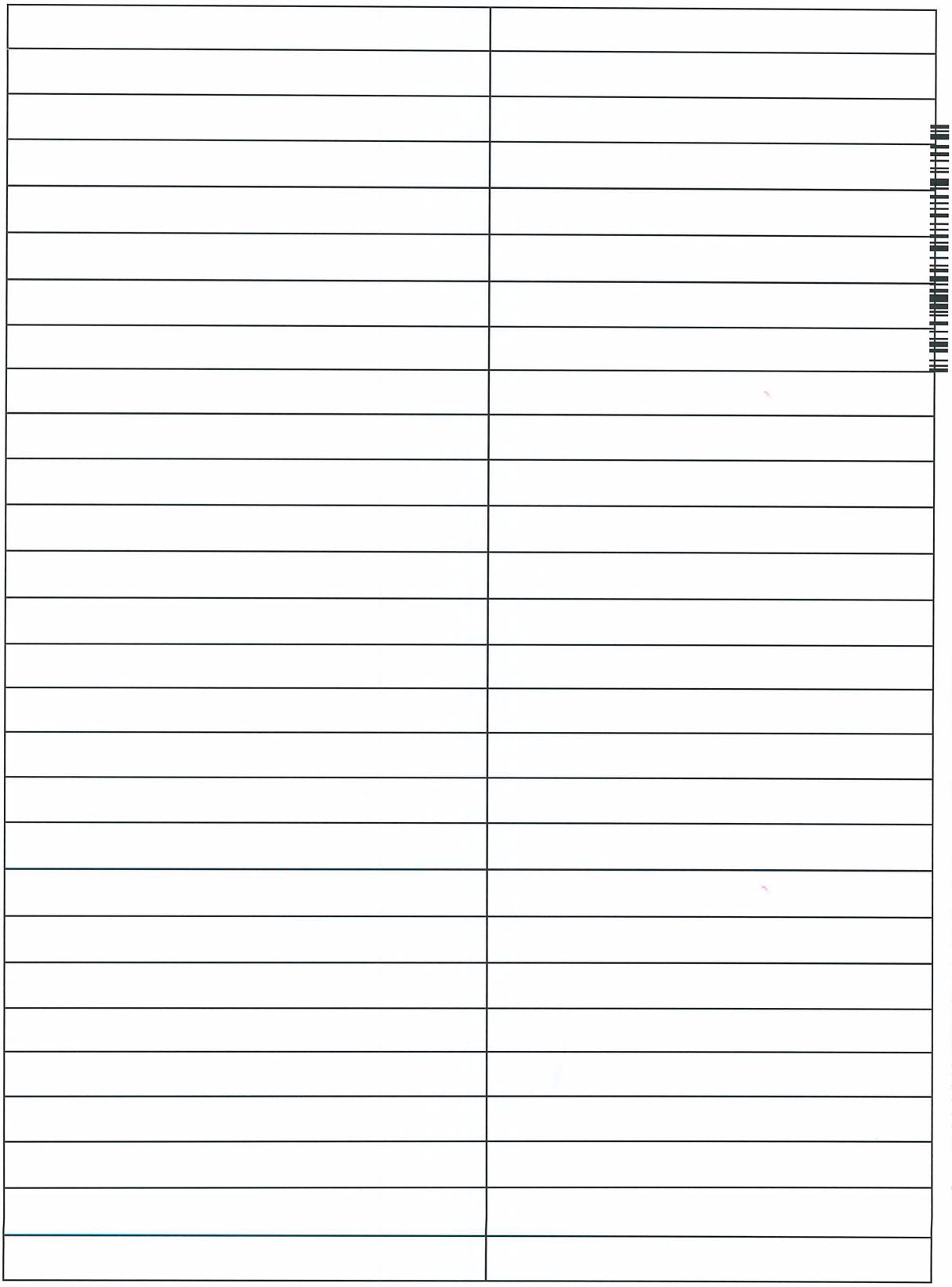

SF/19392.40403-96
Página: 6/8 07/05/2019 11:34:53
8beea23debdcf1bb085361f4b5ded4148ee6af2c

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

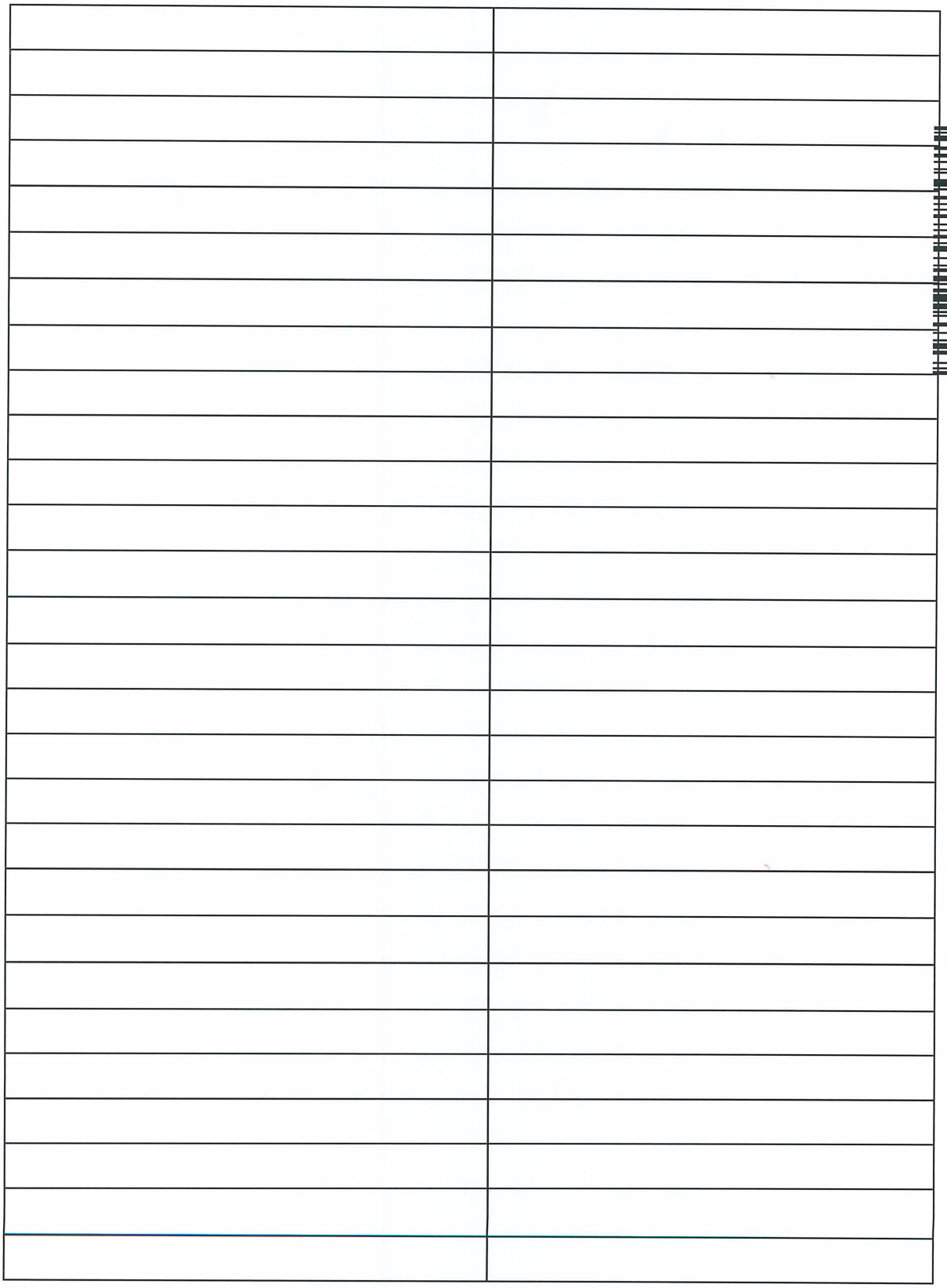

SF/19392.40403-96
Página: 7/8 07/05/2019 11:34:53
8beea23debdcf1bb085361f4b5ded4148ee6af2c

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

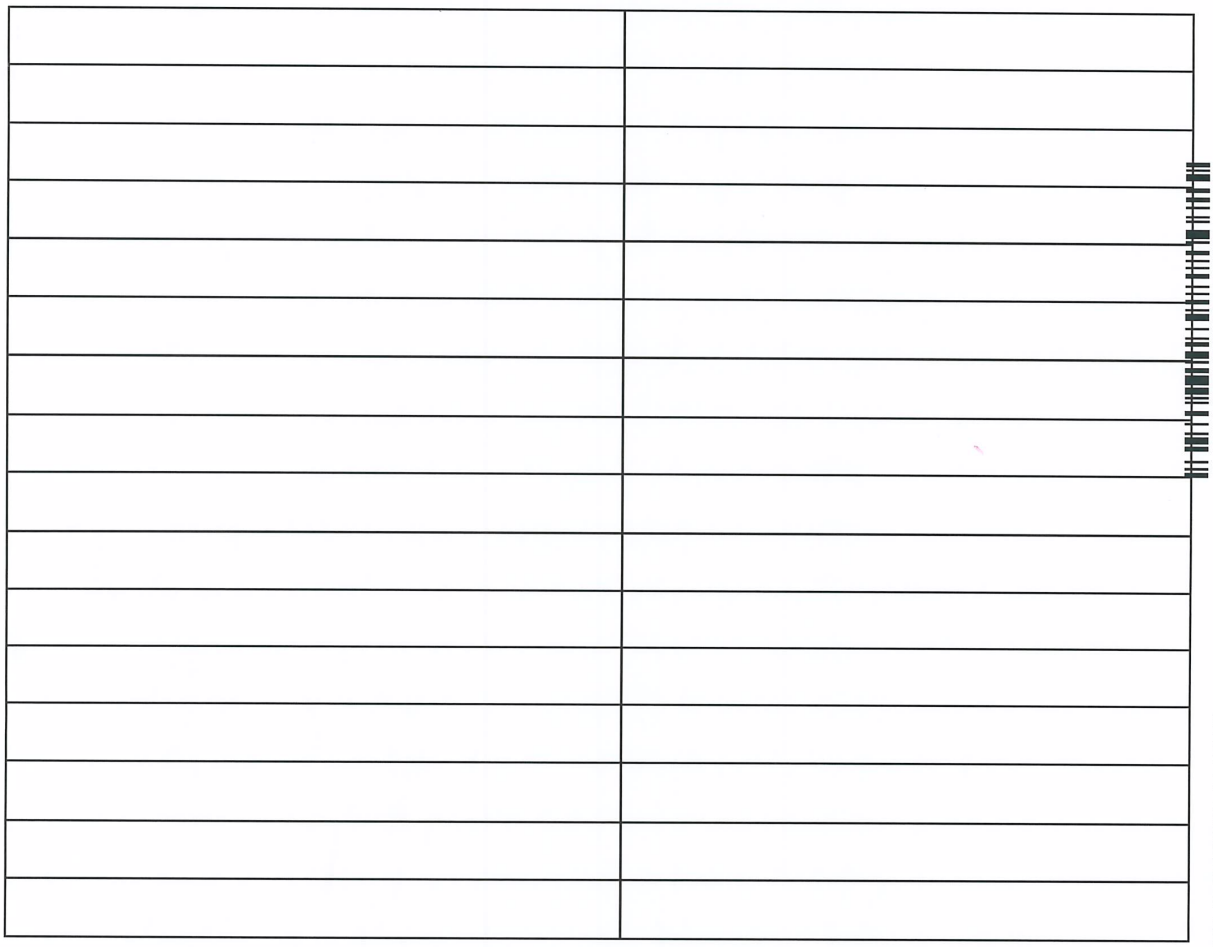

SF/19392.40403-96
Página: 8/8 07/05/2019 11:34:53
8beea23debdcf1bb085361f4b5ded4148ee6af2c

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - artigo 27
  - artigo 29
  - artigo 45
  - artigo 49
  - parágrafo 3º do artigo 60

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81

A Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 82, DE 2019

Modifica os arts. 93, 97 e 102 da Constituição Federal, para disciplinar os pedidos de vista nos tribunais e dispor sobre a declaração de inconstitucionalidade e a concessão de cautelares por tribunais.

AUTORIA: Senador Oriovisto Guimarães (PODE/PR) (1º signatário), Senadora Juíza Selma (PSL/MT), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG), Senadora Renilde Bulhões (PROS/AL), Senador Arolde de Oliveira (PSD/RJ), Senadora Rose de Freitas (PODE/ES), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Elmano Férrer (PODE/PI), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), Senador Flávio Arns (REDE/PR), Senador Irajá (PSD/TO), Senador Jarbas Vasconcelos (MDB/PE), Senador Jorginho Mello (PL/SC), Senador José Maranhão (MDB/PB), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Luiz do Carmo (MDB/GO), Senador Major Olimpio (PSL/SP), Senador Marcos do Val (CIDADANIA/ES), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Reguffe (S/Partido/DF), Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL), Senador Styvenson Valentim (PODE/RN), Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 82, DE 2019

(De autoria do senador Oriovisto Guimarães e outros)

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Em 22/5/19

Modifica os arts. 93, 97 e 102 da Constituição Federal, para disciplinar os pedidos de vista nos tribunais e dispor sobre a declaração de inconstitucionalidade e a concessão de cautelares por tribunais.

SF/19944.99396-01

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 93.** .....

.....

XVI – nos julgamentos dos tribunais, formulado pedido de vista, esta deve ser concedida coletivamente a todos os membros do colegiado, por uma só vez e pelo prazo estabelecido na lei processual, não superior a quatro meses.

§ 1º Expirado o prazo do inciso XVI, sem que se tenha retomado o julgamento, o processo deve ser automaticamente reincluído em pauta, com preferência sobre todos os demais da mesma natureza, observada a ordem estabelecida pela inclusão original e vedada nova retirada de pauta, salvo por motivo justificado, assim reconhecido por dois terços dos membros do colegiado.

§ 2º São nulas as decisões adotadas com inobservância do disposto no § 1º." (NR)

"**Art. 97.** .....

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se igualmente às cautelares ou outras decisões de qualquer natureza que suspendam, com efeitos *erga omnes*, com ou sem redução de texto, a eficácia de lei ou ato normativo, vedada, sob pena de nulidade, sua concessão por decisão monocrática.

§ 2º Formulado, durante período de recesso, pedido de cautelar ou de qualquer outra decisão cujo atendimento implique, com ou sem redução de texto, a suspensão da eficácia de lei ou ato normativo nos termos do § 1º, o Presidente do Tribunal, no

Página: 1/15 21/05/2019 17:36:18
427c2d629c2931b8b212c43152ab6bdd707117a8

Recebido em 22/05/19
Estagiário - SLSF/SGM

SEADI Folha Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

caso de grave urgência e perigo de dano irreparável, deve convocar extraordinariamente os demais membros do plenário ou do órgão especial, para decidirem sobre o pedido.

§ 3º As decisões definitivas de mérito em ação direta de inconstitucionalidade, ação declaratória de constitucionalidade, arguição de descumprimento de preceito fundamental ou ação direta de inconstitucionalidade por omissão só podem ser tomadas pelo voto de dois terços dos membros do Supremo Tribunal Federal." (NR)

"**Art. 102.** .....

I – .....

.....

p) o pedido de medida cautelar nas ações diretas de inconstitucionalidade, ações declaratórias de constitucionalidade, arguições de descumprimento de preceito fundamental ou ações diretas de inconstitucionalidade por omissão, observado sempre o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 97;

.....

§ 4º Deferido o pedido de cautelar em ação direta de inconstitucionalidade, ação declaratória de constitucionalidade, arguição de descumprimento de preceito fundamental ou ação direta de inconstitucionalidade por omissão, o respectivo mérito deve ser apreciado em até quatro meses.

§ 5º Não concluído o julgamento no prazo de que trata o § 4º, o processo deve ser automaticamente incluído na pauta do Plenário, com preferência sobre todos os demais, respeitada a ordem cronológica para apreciação, caso exista mais de um processo com prazo vencido, sob pena de perda de eficácia da decisão cautelar.

§ 6º Somente na forma dos §§ 1º e 2º do art. 97 pode ser proferida decisão em processo em andamento no Supremo Tribunal Federal que, alternativamente:

I – afete políticas públicas;

II – suspenda a tramitação de proposição legislativa; ou

III – crie despesas para qualquer Poder, inclusive as decorrentes de concessão de aumentos ou extensão de vantagens ou pagamentos de qualquer natureza.

§ 7º Às decisões de que trata o § 6º aplica-se o disposto nos §§ 4º e 5º." (NR).

SF/19944.99396-01
Página: 2/15 21/05/2019 17:36:18
427c2d629c2931b8b212c43152ab6bdd707117a8
SEADI
Folha:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos pedidos de vista já formulados nem às decisões já proferidas nos processos em andamento.

JUSTIFICAÇÃO

Não haverá liberdade se o poder de julgar não estiver separado do poder legislativo e do executivo. Se estivesse ligado ao poder legislativo, o poder sobre a vida e a liberdade dos cidadãos seria arbitrário, pois o juiz seria legislador. Com tais palavras, o Barão de Montesquieu, no séc. XVIII, já prefigurava os riscos inerentes à atribuição de poderes legislativos aos tribunais (*Do espírito das leis*, Livro XI, Capítulo VI). O séc. XX viu a consolidação, nos países democráticos, das cortes constitucionais, que, na defesa da Constituição contra a vontade das maiorias volúveis nos parlamentos, exercem funções de *legislador negativo*, cassando normas que se afigurem contrárias à Carta Magna. Recentes desenvolvimentos da jurisdição constitucional têm posto em xeque a limitação desses tribunais ao papel de legislador negativo, fazendo-os avançar – perigosamente, a nosso ver – na direção de se transformarem em legisladores positivos. Nada mais atual, portanto, que a advertência de Montesquieu.

No Brasil, são ainda maiores os riscos à separação de Poderes e ao Estado de Direito provocados pelo ativismo irrefletido, pela postura errática, desconhecedora de limites e, sobretudo, pela atuação francamente atentatória ao princípio da colegialidade que hoje verificamos no Supremo Tribunal Federal (STF).

Não à toa e com verdadeiro espanto a academia se debruça, há alguns anos, na observação dos movimentos da Suprema Corte brasileira. Seu diagnóstico não é nada animador. A **supremocracia**, termo cunhado por Oscar Vilhena em 2008 (*Revista Direito GV,* v. 4, n. 2, p. 441-464), para designar o aumento do protagonismo político do STF, ao exercer funções que são originariamente do Poder Legislativo, dá hoje lugar a novas e maiores preocupações. Se essa perigosa assunção de papéis que deveriam ser desempenhados por outros atores estatais já se revelava, por si só, perigosa, o que não dizer quando tudo isso passa a ser obra individual dos integrantes da Corte, cada qual com sua própria visão de mundo e convicções políticas, muitas vezes extraindo a fórceps da Constituição aquilo que só mesmo sob tortura o texto poderia dizer. E, o que é pior, transformando numa cacofonia de contrastantes monólogos o que deveria ser uma harmônica polifonia. A

SF/19944.99396-01
Página: 3/15 21/05/2019 17:36:18
427c2d629c2931b8b212c43152ab6bdd707117a8
SEADI Folha.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

supremocracia converte-se na **ministrocracia** de que falam Diego Arguelhes e Leandro Ribeiro (*Novos Estudos Cebrap,* v. 37, n. 1, 13-32, 2018).

Na verdade, essa é uma construção para a qual concorreu não apenas a enorme criatividade do STF, mas também o próprio Poder Legislativo. Com efeito, o art. 10 da Lei nº 9.868, de 10 de novembro de 1999, fez depender de decisão da maioria dos membros da Corte a concessão de medida cautelar em ação direta de inconstitucionalidade (ADI), *salvo no período de recesso,* admitindo, nessa hipótese e *a contrario sensu*, a cautelar monocrática. Já o art. 5º, § 1º, da Lei nº 9.882, de 3 de dezembro de 1999, permitiu que a liminar na arguição de descumprimento de preceito fundamental (ADPF) fosse concedida pelo relator da ação, *ad referendum* do Plenário, *em caso de extrema urgência ou perigo de lesão grave, ou ainda, em período de recesso.*

Tais previsões legais, em si, já são de duvidosa constitucionalidade. Isso porque o art. 97 da Constituição estabelece que *somente pelo voto da maioria absoluta de seus membros ou dos membros do respectivo órgão especial poderão os tribunais declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Poder Público.* O constituinte quis, portanto, que uma decisão com tal gravidade, que declara a inconstitucionalidade de um ato normativo editado pelos representantes eleitos pelo povo, só pudesse ser tomada pela maioria dos membros dos tribunais competentes – o que, aliás, foi até mesmo tímido, motivo por que estamos propondo, em prestígio à presunção de constitucionalidade, que tal quórum seja até ampliado. Ora, se é assim em relação a uma declaração definitiva no sentido da inconstitucionalidade de lei, o mesmo deve ocorrer nos provimentos provisórios dos tribunais que suspendem a eficácia da lei impugnada. Deles resulta, na prática, que a lei deixe de produzir efeitos, ainda que, via de regra, *ex nunc.*

Se a própria previsão, nas leis, de concessão monocrática de tutela provisória é questionável, mais ainda o é a construção jurisprudencial do STF, na linha de aplicar às ADIs a disciplina estabelecida pela lei para a ADPF. Para esta, previu-se a possibilidade de concessão de liminar pelo relator, fora do período de recesso. O mesmo não foi fixado para as ADIs. A Corte, no entanto, passou a estender a estas as regras da ADPF, permitindo que seus relatores concedessem cautelares, no período de funcionamento normal do Tribunal. Não bastasse isso, embora a Lei da ADPF aluda à necessidade de referendo do Plenário, as cautelares monocráticas em ADIs têm vigorado por meses, e mesmo anos, sem serem submetidas ao colegiado. A esse respeito, observam Arguelhes e Ribeiro (*op. cit.*, p. 15-6):

SF/19944.99396-01
Página: 4/15 21/05/2019 17:36:18
427c2d629c2931b8b212c43152ab6bdd707117a8
SEADI
Folha:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> [C]omo relatores dos processos combinam o poder de decidir liminares monocráticas *e* o poder de liberar ou não essas liminares para apreciação das turmas e do plenário, cria-se um espaço, politicamente relevante, de decisão individual sem controle coletivo. Argumentamos que em alguns casos muito importantes essa combinação tem sido funcionalmente equivalente ao que chamamos de "*judicial review* individual", com ministros realizando o controle de constitucionalidade sem qualquer controle efetivo pelo plenário. [...]
>
> A atuação individual descentralizada torna a política constitucional errática, ao vinculá-la às preferências de juízes que não necessariamente refletem a posição institucional do tribunal como ator coletivo. [...]
>
> [A] ação individual no Supremo ilustra na prática a possibilidade de um tipo de *contramajoritarismo interno* dentro do próprio tribunal, aumentando o risco de captura desses agentes independentes e gerando problemas para a legitimação da atuação judicial contramajoritária na política de forma mais geral.

Os números revelados por esses pesquisadores são surpreendentes, ao indicarem o grau a que chegou a prática da substituição, no controle concentrado de constitucionalidade, das decisões cautelares do Plenário pela atuação escoteira do relator: no período de 2012 a 2016, foram tomadas 883 decisões cautelares monocráticas, numa média anual de 80 decisões por ministro. Na última década, mais de 90% das decisões liminares em controle concentrado foram monocráticas. E, para agravar ainda a mais o quadro, considerado o período de 2007 a 2016, o tempo médio entre a decisão individual concessiva de liminar em ações de controle concentrado de constitucionalidade e a primeira oportunidade de manifestação do Plenário é de 797 dias. Ou seja, na média, passam-se mais de dois anos até que o relator submeta o processo ao Plenário, após ter concedido a cautelar. Muitas vezes, o tempo decorrido e a perspectiva de que um pronunciamento colegiado contrário à cautelar monocrática gere instabilidade decisória e insegurança jurídica estimulam a criação de um fato consumado. O colegiado composto por maioria que diverge do ponto de vista do relator é por ele emparedado. Não é preciso muito refletir para perceber o absurdo dessa situação, que contrasta terrivelmente com as práticas adotadas em outros países.

Na Itália, a Corte Constitucional exerce o controle da validade em abstrato das leis (controle pela via principal) em alguns casos, dependentes de provocação do ente central em relação às leis regionais ou dos entes regionais em relação às leis do ente central e de outros entes regionais. Não há hipótese de decisão cautelar monocrática, no âmbito da

SF/19944.99396-01
Página: 5/15 21/05/2019 17:36:18
427c2d629c2931b8b212c43152ab6bdd707117a8
SEADI Folha Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Corte Constitucional, que suspenda a eficácia do ato normativo. A Lei nº 87, de 11 de março de 1953, com as alterações que sofreu em 2003, até admite decisões cautelares na jurisdição constitucional, mas elas são sempre do colegiado. E, mais que isso: quanto tomadas, o Tribunal deve realizar em 30 dias a audiência para colher as informações e argumentos das partes, e prolatar a decisão final nos 15 dias seguintes (art. 35).

Na Espanha, não há possibilidade de suspensão cautelar de leis por iniciativa do Tribunal Constitucional. Em um único caso, a Constituição admite suspensão, que vigora automaticamente a partir da impugnação: quando se tratar de lei de comunidade autônoma cuja inconstitucionalidade é arguida pelo governo do ente central (art. 161, n. 2). Nesse caso, o simples ajuizamento da ação bloqueia os efeitos da lei regional, devendo o Tribunal Constitucional decidir, no prazo de 5 meses, se mantém ou levanta a suspensão dos efeitos da lei. A Lei Orgânica da Corte Constitucional reitera a regra geral de que a admissão de um recurso ou de uma questão de inconstitucionalidade não suspende a vigência nem a aplicação da lei (art. 30 da Lei Orgânica nº 2, de 3 de outubro de 1979).

No México, a Suprema Corte de Justiça não possui poderes para suspender cautelarmente a eficácia de leis ou outras normas gerais no âmbito das controvérsias entre órgãos e entes estatais, nem tampouco nas ações em que se pretenda, em abstrato, a declaração de inconstitucionalidade de leis e outras normas gerais (art. 14 e 64 da Lei Regulamentadora dos incisos I e II do art. 105 da Constituição, de 10 de maio de 1995).

Na Alemanha, o Tribunal Constitucional Federal pode adotar medidas cautelares direcionadas a suspender a eficácia de leis antes de um pronunciamento final sobre a sua constitucionalidade. A Corte funciona por meio de dois órgãos fracionários, os senados, constituídos, cada qual, por 8 juízes. Não se admite, contudo, que a eficácia de lei seja suspensa cautelarmente por um único juiz. A decisão deve ser tomada, em princípio, por maioria de votos dos juízes e vale por apenas 6 meses. Admitem-se sucessivas renovações da medida cautelar, desde que nesse sentido se manifestem dois terços do colegiado ao qual cabe julgar o mérito da ação. Em casos particularmente urgentes, não alcançado quórum para deliberação do colegiado, é possível adotar a medida cautelar, se pelo menos 3 juízes estiverem presentes e a decisão for unânime. Nesse último caso, a tutela provisória valerá por apenas 1 mês, exceto se o respectivo senado, presente o quórum de deliberação, confirmá-la, quando então perdurará por 6 meses (Seção 32 da Lei do Tribunal Constitucional Federal, na versão aprovada em 11 de agosto de 1993).

SF/19944.99396-01
Página: 6/15 21/05/2019 17:36:18
427c2d629c2931b8b212c43152ab6bdd707117a8
SEADI Folha:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Na França, o controle da validade das leis é feito pelo Conselho Constitucional. Até 2010, ele se dava apenas na modalidade preventiva, antes da entrada em vigor da lei impugnada. Com a introdução da figura da questão prioritária de constitucionalidade, passou a ser possível também o controle repressivo, mas incidental, ou seja, quando a controvérsia constitucional é uma questão prejudicial no âmbito de um processo subjetivo. Instado a se pronunciar, o Conselho Constitucional não tem poderes para suspender cautelarmente a eficácia da lei contestada. Deve, no prazo de 3 meses, pronunciar-se em definitivo sobre a constitucionalidade do ato normativo, mediante decisão colegiada (art. 23-10 da Lei Orgânica do Conselho Constitucional – *Ordonnnance* nº 58-1067, de 7 de novembro de 1958).

Em Portugal, sequer se cogita, no âmbito da jurisdição constitucional, da possibilidade de suspensão cautelar de lei ou ato normativo, mesmo por decisão colegiada do Tribunal Constitucional. Além da ausência de qualquer previsão normativa nesse sentido, a ideia é, em si, algo distante do imaginário dos juristas portugueses (MOURA, Maria Mariana Soares de. A pertinência dos provimentos jurisdicionais de natureza cautelar no controle de constitucionalidade – uma análise comparativa. In: ALEXANDRINO, José Melo. *Estudos sobre o constitucionalismo no mundo de língua portuguesa.* Vol. II. Lisboa: AAFDL, 2018, p. 257).

Como se vê, o reconhecimento, na jurisdição constitucional, de poderes cautelares para a suspensão da eficácia de leis está longe de constituir algo comum. Já a atribuição de tais poderes de forma individual aos integrantes da corte constitucional é verdadeiro exotismo do Brasil, o qual talvez tenha chegado ao paroxismo com a suspensão, por decisão de um único Ministro do STF, da eficácia de uma Emenda Constitucional. Sim, uma disposição de natureza constitucional, aprovada por três quintos de ambas das Casas do Congresso Nacional. Isso ocorreu com a Emenda nº 73, de 6 de junho de 2013, que criava 4 novos tribunais regionais federais. A liminar foi concedida em 2013, durante o recesso regimental, apenas um dia após ter sido protocolada a ADI nº 5.017. A agilidade que se teve ao proferir-se a decisão cautelar desapareceu relativamente à submissão da liminar a referendo do Plenário. Já são passados quase 6 anos sem que o Plenário do STF tenha tido a oportunidade de se pronunciar sobre a cautelar monocrática.

A vigência indefinida de decisões monocráticas é um problema mesmo quando elas são colegiadamente tomadas. Medidas que deveriam ter um caráter de garantia do processo ou do efeito útil de futura decisão final assumem feições de verdadeira antecipação dos efeitos do julgamento de

SF/19944.99396-01
Página: 7/15 21/05/2019 17:36:18
427c2d629c2931b8b212c43152ab6bdd707117a8

SEADI Rubrica
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mérito. A perpetuação desses efeitos, decorrente da inércia do Tribunal em apreciar o mérito da ação, permite que um sem-número de relações jurídicas sejam constituídas sob a vigência da cautelar. O ônus de reverter esse estado de coisas em uma decisão final em sentido diverso da cautelar é tão grande, que esta última acaba assumindo ares de decisão definitiva.

Veja-se o caso da ADI nº 2.135, ajuizada em janeiro de 2000, contra a Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998. A decisão do Plenário do STF sobre o pedido cautelar naquela ação só foi prolatada em agosto de 2007. Nela, o Tribunal, por maioria, suspendeu a eficácia das alterações promovidas pela Emenda no art. 39 da Constituição, que puseram fim à exigência de regime jurídico único para o funcionalismo público. Até a presente data, passada mais de uma década da decisão cautelar, o mérito da ADI ainda não foi julgado. Como a cautelar foi concedida com efeitos *ex nunc*, a Emenda Constitucional nº 19, de 1998, foi eficaz, no tocante ao fim do regime jurídico único, até aquela decisão. Quem foi admitido nesse período, continuou a ser regido pela legislação editada com base na Emenda Constitucional. Admissões de pessoal posteriores à decisão cautelar tiveram de ser feitas com observância da regra do regime jurídico único. E, se a decisão de mérito confirmar a cautelar, a nulidade da Emenda Constitucional será declarada *ex tunc*, desde a origem, atingindo situações constituídas entre 1998 e 2007 e até o momento mantidas incólumes. Tal só não ocorrerá se a Corte, por maioria de dois terços de seus membros, promover a modulação de efeitos da decisão.

O caso da ADI nº 2.135 é emblemático também em outro aspecto: a sucessão de pedidos de vista que protraíram o julgamento da cautelar. O relator apresentou seu voto em novembro de 2001, mas o julgamento foi interrompido em razão de pedido de vista. Retomado em junho de 2002, foi o julgamento suspenso por novo pedido de vista, de outro Ministro, que permaneceu com os autos por quase 4 anos, vindo a apresentar seu voto em março de 2006. Na ocasião, um terceiro pedido de vista foi formulado. O julgamento foi retomado em junho de 2006 e novamente interrompido, pelo quarto pedido de vista. Pouco mais de um ano depois, em agosto de 2007, a apreciação do pedido de medida cautelar pelo Plenário foi, enfim, concluída.

Em seu *III Relatório Supremo em Números – o Supremo e o Tempo*, de 2013, a Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas, a partir de uma base de dados que abrangia o período desde a promulgação da Constituição de 1988 até 31 de dezembro de 2013, trouxe relevantes informações sobre a duração média de eventos processuais no

SF/19944.99396-01
Página: 8/15 21/05/2019 17:36:18
427c2d629c29311b8b212c43152ab6bdd707117a8
SEADI Folha: Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

âmbito do STF. Especificamente quanto aos pedidos de vista, conquanto tenham eles sido feitos em apenas 2,2% dos processos, somente em 22,6% dos casos o prazo para devolução dos autos foi cumprido. Sua duração média, considerados apenas aqueles em que já havia ocorrido devolução na data limite da pesquisa, foi de 1.095 dias. Em pedidos formulados no âmbito de ADIs, a vista teve duração média de 1,2 ano. Considerando exclusivamente os casos em que o processo ainda não havia sido devolvido para julgamento em 31 de dezembro de 2013, o prazo médio da vista em ADIs era de 3,7 anos.

A Resolução nº 278, de 15 de dezembro de 2003, do STF, estabelece prazo de 10 dias, prorrogáveis por mais 10, para a devolução dos autos por Ministro que houver formulado pedido de vista, devendo o julgamento prosseguir na segunda sessão ordinária que se seguir à devolução. O art. 940 do novo Código de Processo Civil (CPC) fixa idêntico prazo para os pedidos de vista, no julgamento de recursos pelos tribunais, prazo esse que também pode ser prorrogado por mais 10 dias. Não devolvidos os autos, o presidente do colegiado deve requisitar os autos para julgamento do recurso na sessão ordinária subsequente. A despeito da clara redação do artigo do novo CPC, dias antes de sua entrada em vigor, o Superior Tribunal de Justiça, mediante decisão administrativa, entendeu que deveriam ser mantidas suas normas internas a respeito do pedido de vista, que estabeleciam prazo de 60 dias, prorrogáveis por mais 30. Em nossa proposta, estamos considerando um prazo até mais longo (quatro meses), mas que será cumprindo, não configurando mais um mero prazo impróprio.

Isso não pode permanecer como está. Aos tribunais não é dado decidir se devem ou não cumprir a lei e a Constituição. Os pedidos de vista não podem servir a propósitos protelatórios das decisões das cortes. A forma como o Poder Judiciário tem aplicado as normas processuais permite o uso estratégico, por membros dos tribunais, do pedido de vista, para impedir a conclusão de julgamentos nos quais integrarão a minoria. Daí se falar em contramajoritarismo interno. Trata-se de um expediente de gravidade ímpar, pois obstaculiza o regular funcionamento do Tribunal no caso concreto em que é utilizado. A extrema permissividade nos pedidos de vista possibilita até mesmo que, conhecedor da posição de outros Ministros sobre uma dada matéria, o seu autor mantenha consigo o processo durante período suficiente a que alterações na composição da corte criem condições para que a sua posição pessoal prevaleça. Noutros casos, o adiamento da decisão, ainda que por poucos meses ou mesmo semanas, dá ensejo a que fatores extraprocessuais liquidem qualquer possibilidade de uma decisão efetiva do colegiado. Com a perda de objeto, não há mais o que a corte decidir. O pedido de vista representa verdadeiro poder de veto sobre a agenda do

SF/19944.99396-01
Página: 9/15 21/05/2019 17:36:18
427c2d629c2931b8b212c43152ab6bdd707117a8
SEADI
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

colegiado, que pode se prestar a finalidades alheias àquela que motivaram a sua instituição. Políticos podem adotar comportamentos estratégicos. Nos processos judiciais, as partes também o podem. Juiz não é parte. Manipular a pauta de julgamentos com motivações inconfessáveis é algo que deveria ser severamente punido. Deveria mesmo constituir crime de responsabilidade do magistrado.

Esse diagnóstico que fizemos – e que não se aplica apenas ao STF, mas também à maioria dos tribunais brasileiros, especialmente em relação aos pedidos de vista – nos dá a certeza de que alguma medida precisa ser adotada, com urgência, para coibir as distorções identificadas. Alterações na legislação infraconstitucional podem não ser mais capazes de solucionar o problema. Ademais, é imprescindível estabelecer sanções para a inobservância dos prazos processuais e da colegialidade nos julgamentos. Tribunais existem para que as decisões sejam tomadas coletivamente e não para que os seus integrantes se isolem em ilhas decisionais, cada qual fazendo as vezes do órgão colegiado para impor, de forma individual, sem debate, sem justificação intersubjetiva, suas próprias posições.

Por isso, propomos as seguintes alterações no Texto Constitucional: (i) estabelecimento de prazo máximo de quatro meses para a suspensão de julgamentos nos tribunais, motivada por pedido de vista (art. 93, XVI); (ii) inclusão automática em pauta do processo, quando expirado o prazo para vista dos autos, com preferência sobre todos os demais de mesma natureza (art. 93, §§ 1º e 2º); (iii) explicitação do interdito a decisões cautelares monocráticas que suspendam, *erga omnes*, a eficácia de lei ou ato normativo (art. 97, § 1º); (iv) previsão da possibilidade de convocação extraordinária do tribunal, para decidir, durante o recesso regimental, sobre pedido de cautelar que implique a suspensão da eficácia de lei ou ato normativo, no caso de grave urgência e perigo de dano irreparável (art. 97, § 2º); (v) fixação de prazo de 120 dias para o julgamento, pelo STF, do mérito das ações de controle concentrado de constitucionalidade, contado a partir da decisão que deferir pedido de tutela provisória nas mesmas ações (art. 102, § 4º); (vi) inclusão automática em pauta das referidas ações, com preferência sobre todos os demais processos, caso o julgamento de mérito mencionado no item anterior não tenha sido concluído no prazo, importando crime de responsabilidade a inobservância dessa regra (art. 102, § 5º); (vii) aplicação do mesmo regime aludido no item anterior e nos itens iii e iv às decisões que afetem afetar políticas públicas, suspendam a tramitação de proposição legislativa ou, ainda, criem despesas para a Fazenda Pública (art. 102, §§ 6º e 7º), que deverão, ainda, seguir o quórum previsto no art. 97; (viii) ampliação do quórum para as decisões definitivas de mérito em sede de controle concentrado de constitucionalidade, da atual maioria absoluta,

SF/19944.99396-01
Página: 10/15 21/05/2019 17:36:18
427c2d629c2931b8b212c43152ab6bdd707117a8
SEADI
Folha
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para dois terços do Pleno ou órgão especial, a fim de conferir maior estabilidade e segurança às decisões em sede de controle de constitucionalidade, o que – inclusive – eliminará as atuais decisões "divididas" nos tribunais, que acabam por não trazer a estabilidade necessária à jurisprudência em tão sensível tema (art. 97, § 3º).

A proposta tem o cuidado de excluir dos novos prazos e regimes de tramitação nela previstos os pedidos de vista e tutelas provisórias que já tenham sido deferidos antes da entrada em vigor das alterações constitucionais (art. 2º). A aplicação das regras a situações já em curso poderia, tamanho o número de casos, inviabilizar o funcionamento dos tribunais.

Cabe registrar que a proposição de forma alguma atenta contra qualquer das cláusulas pétreas. Ela trata de normas processuais, que não se sujeitam à reserva de iniciativa, não se podendo então falar em ofensa ao princípio da separação de Poderes. Ademais, a própria Constituição determina que, na elaboração de seus regimentos, os tribunais observem as normas de processo (art. 96, I, *a*). Se a lei processual deve ser observada, com maior razão ainda o deve ser a própria Carta Magna. De resto, no julgamento da medida cautelar na ADI nº 5.296 (DJ de 11.11.2016), o STF concluiu que as regras de reserva de iniciativa não se impõem ao poder constituinte derivado.

Também é descabido cogitar de ofensa ao princípio da tutela jurisdicional efetiva (art. 5º, XXXV, da Constituição) ou de interferência indevida no funcionamento do Poder Judiciário por proposta que, ao contrário, visa a assegurar o cumprimento do direito fundamental à razoável duração do processo e aos meios que garantam a celeridade de sua tramitação (art. 5º, LXXVIII, da Constituição). Ao dispor que decisões cautelares suspensivas da eficácia de lei só possam ser adotadas pelo plenário dos tribunais incumbidos do controle concentrado de constitucionalidade (STF e tribunais de justiça dos Estados), a proposição, além de explicitar algo que já era extraível do art. 97 da Carta Magna, presta homenagem ao princípio democrático e à colegialidade, a qual constitui manifestação do princípio do juiz natural.

Como bem observa Cássio Scarpinella Bueno (*Curso Sistematizado de Processo Civil,* vol. 1, São Paulo: Saraiva, 2014, Parte II, Capítulo 1, n. 7), *a atuação dos Tribunais, de acordo com o "modelo constitucional do processo civil", é, por imposição constitucional, colegiada. O "juiz natural" dos Tribunais é um órgão colegiado*, ainda que

SF/19944.99396-01
Página: 11/15 21/05/2019 17:36:18
427c2d629c2931b8b212c43152ab6bdd707117a8
SEADI
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a lei possa admitir em alguns casos a atuação individual do relator, para a aceleração do julgamento, sempre com possibilidade de controle **efetivo** dessa atuação pelo Plenário. Ora, o que se tem visto nos últimos anos, em vez da soberania do Plenário, é a atuação exagerada dos membros dos tribunais. E isso precisa ser corrigido, para o bem do próprio Poder Judiciário.

A imposição de maiores exigências com respeito ao prazo de julgamento de ações de controle de constitucionalidade ou nas quais seja concedida tutela provisória em face de atos ou omissões dos órgãos e autoridades de cúpula do Estado se justifica plenamente, dada a maior repercussão das decisões do Poder Judiciário em sede de controle concentrado, bem como as agudas implicações que as liminares podem ter sobre o funcionamento dos outros Poderes estatais ou sobre as políticas públicas.

Com a convicção de que as mudanças propugnadas aperfeiçoarão nosso modelo processual, sobretudo no âmbito da jurisdição constitucional, e contribuirão para se pôr fim a distorções no funcionamento do Poder Judiciário, solicitamos o apoio de nossos Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões,

01Assinatura: _____ Nome: ORIOVISTO GUIMARÃES

02 Assinatura: E. AMIN Nome: _____

03 Assinatura: _____ Nome: _____

04 Assinatura: TASSO JEREISSATI Nome: _____

05 Assinatura: FABIANO CONTARATO Nome: _____

06 Assinatura: MAJ. OLÍMPIO Nome: _____

07 Assinatura: Eduardo Ferrer Nome: _____

08 Assinatura: ÁLVARO DIAS Nome: _____

09 Assinatura: REGUFFE Nome: _____

SEADI
Folha: _____
Rubrica

jf2019-05973

SF/19944.99396-01
Página: 12/15 21/05/2019 17:36:18
427c2d629c2931b8b212c43152ab6bdd707117a8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Modifica os arts. 93, 97 e 102 da Constituição Federal, para disciplinar os pedidos de vista nos tribunais e dispor sobre a declaração de inconstitucionalidade e a concessão de cautelares por tribunais.

10 Assinatura: _____ Nome: ÂNGELO CORONEL
11 Assinatura: LASIER Nome: _____
12 Assinatura: _____ Nome: _____
13 Assinatura: _____ Nome: FLÁVIO ARNS
14 Assinatura: _____ Nome: _____
15 Assinatura: _____ Nome: _____
16 Assinatura: _____ Nome: _____
17 Assinatura: _____ Nome: _____
18 Assinatura: _____ Nome: _____
19 Assinatura: ALESSANDRO VIEIRA Nome: _____
20 Assinatura: EDUARDO BRAGA Nome: _____
21 Assinatura: MARCOS DO VAL Nome: _____
22 Assinatura: _____ Nome: _____
23 Assinatura: _____ Nome: _____
24 Assinatura: _____ Nome: _____
25 Assinatura: _____ Nome: _____
26 Assinatura: _____ Nome: _____
27 Assinatura: _____ Nome: _____
28 Assinatura: _____ Nome: _____
29 Assinatura: _____ Nome: _____

SEADI Folha: _____

jf2019-05973

SF/19944.99396-01
Página: 13/15 21/05/2019 17:36:18
427c2d629c2931b8b212c43152ab6bdd707117a8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Modifica os arts. 93, 97 e 102 da Constituição Federal, para disciplinar os pedidos de vista nos tribunais e dispor sobre a declaração de inconstitucionalidade e a concessão de cautelares por tribunais.

30 Assinatura:_____ Nome: _____

31 Assinatura:_____ Nome: _____

32 Assinatura:_____ Nome: _____

33 Assinatura:_____ Nome: _____

34 Assinatura:_____ Nome: _____

35 Assinatura:_____ Nome: _____

36 Assinatura:_____ Nome: _____

SF/19944.99396-01
Página: 14/15 21/05/2019 17:36:18
427c2d629c2931b8b212c43152ab6bdd707117a8
SEADI
Folha:
Rubrica

jf2019-05973

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

SF/19944.99396-01
Página: 15/15 21/05/2019 17:36:18
427c2d629c2931b8b212c43152ab6bdd707117a8
SEADI
Folha:
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - artigo 39
  - parágrafo 3º do artigo 60
  - artigo 93
  - artigo 97
  - artigo 102
  - inciso I do artigo 105
  - inciso II do artigo 105
- Emenda Constitucional nº 19, de 1998 - Reforma Administrativa (1998) - 19/98
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:1998;19
- urn:lex:br:federal:lei:1953;87
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1953;87
- Lei nº 9.868, de 10 de Novembro de 1999 - Lei do Controle de Constitucionalidade; Lei de Inconstitucionalidade; Lei da Adin - 9868/99
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1999;9868
  - artigo 10
- Lei nº 9.882, de 3 de Dezembro de 1999 - LEI-9882-1999-12-03 , LEI DA ADPF - 9882/99
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1999;9882
  - parágrafo 1º do artigo 5º
- urn:lex:br:federal:resolucao:2003;278
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:resolucao:2003;278

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Proposta de Emenda à Constituição nº 82, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 83, DE 2019

Altera os arts. 107 e 110 e acresce o art. 110-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar reajuste anual do montante mínimo a ser aplicado pela União em ações e serviços públicos de saúde em percentual superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, bem como para excluir esses recursos das restrições estabelecidas pelo Novo Regime Fiscal.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (PSB/GO) (1º signatário), Senadora Juíza Selma (PSL/MT), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senadora Mailza Gomes (PP/AC), Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG), Senadora Rose de Freitas (PODE/ES), Senador Carlos Viana (PSD/MG), Senador Eduardo Girão (PODE/CE), Senador Elmano Férrer (PODE/PI), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), Senador Flávio Arns (REDE/PR), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Reguffe (S/Partido/DF), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Styvenson Valentim (PODE/RN), Senador Telmário Mota (PROS/RR), Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB), Senador Weverton (PDT/MA), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 83 , DE 2019

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Em 22/05/19

Altera os arts. 107 e 110 e acresce o art. 110-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar reajuste anual do montante mínimo a ser aplicado pela União em ações e serviços públicos de saúde em percentual superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, bem como para excluir esses recursos das restrições estabelecidas pelo Novo Regime Fiscal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 6º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

"**Art. 107.** .....

.....

§ 6º .....

.....

V – recursos de que trata o § 2º do art. 198 da Constituição Federal.

....." (NR)

Art. 2º O *caput* e o inciso I do art. 110 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passam a vigorar com as seguintes redações:

"**Art. 110.** Na vigência do Novo Regime Fiscal, as aplicações mínimas em manutenção e desenvolvimento do ensino equivalerão:

I – no exercício de 2017, às aplicações mínimas calculadas nos termos do *caput* do art. 212 da Constituição Federal; e

....." (NR)

SF/19757.66803-13
Página: 1/4 09/05/2019 16:03:48
57f083c0db1332b8f756ae001ae196d07b4e7d01
Recebido em 22/05/19
Hora: 19:21
SGM/SLSF
SEADI Folha 1 Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 3º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 110-A:

> "**Art. 110-A.** Na vigência do Novo Regime Fiscal, as aplicações mínimas em ações e serviços públicos de saúde equivalerão:
>
> I – no exercício do ano subsequente à publicação desta Emenda Constitucional, às aplicações mínimas calculadas nos termos do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal; e
>
> II – nos exercícios posteriores, aos valores calculados para as aplicações mínimas do exercício imediatamente anterior, corrigidos na forma estabelecida pelo inciso II do § 1º do art. 107 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescidos de um ponto percentual a cada ano."

Art. 4º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), os gastos com saúde, que representavam 3% do Produto Interno Bruto (PIB) mundial, em 1948, passaram para 8,7%, em 2004, e 10%, em 2016.

Nesse contexto de grande incremento das despesas mundiais com saúde, o Brasil, em termos de percentual do PIB, gasta uma quantia próxima à de países desenvolvidos que contam com sistemas universais de saúde.

No entanto, diferentemente do que ocorre naqueles países, onde a maior parte das despesas com saúde é paga com recursos públicos, estima-se que, no Brasil, mais da metade dos gastos são suportados por empresas, famílias e indivíduos.

De fato, o percentual de gasto público com saúde no Brasil nos aproxima do modelo mais liberal adotado por países como Estados Unidos da América e Chile. Tal valor é bem inferior ao da maioria dos países desenvolvidos.

Essa estrutura de financiamento da saúde no País não condiz com um modelo de sistema público de saúde que se pretende universal e gratuito.

SF/19757.66803-13
Página: 2/4 09/05/2019 16:03:48
57f083c0db1332b8f756ae001ae196d07b4e7d01

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assim, o objetivo da presente Emenda à Constituição é proporcionar um crescimento paulatino do volume de recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde, no âmbito do orçamento da União, mesmo durante a vigência do Novo Regime Fiscal. Dessa forma, pretende-se contrabalançar os efeitos do crescimento e envelhecimento populacionais sobre a demanda por ações e serviços de saúde no País, ainda que seja mantido o "teto de gastos públicos".

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU

1.	
2. Carlos Viana	
3. Alessandro Vieira	
4.	
5.	
6. Styvenson Valentim	
7. Eduardo Girão	
8. Reguffe	
9. Vanessa Gomes	
10.	
11. Lasier	
12. Juíza Selma	
13.	
14.	
15. Telmário	

SF/19757.66803-13
Página: 3/4 09/05/2019 16:03:48
57f083c0db1332b8f756ae001ae196d07b4e7d01
SEADI Folha: 2 Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Altera os arts. 107 e 110 e acresce o art. 110-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar reajuste anual do montante mínimo a ser aplicado pela União em ações e serviços públicos de saúde em percentual superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, bem como para excluir esses recursos das restrições estabelecidas pelo Novo Regime Fiscal.

16.	
17.	
18.	
19.	
20.	
21.	
22.	
23.	
24.	
25.	
26.	
27.	
28.	
29.	
30.	
31.	
32.	
33.	

SF/19757.66803-13

Página: 4/4 09/05/2019 16:03:48

57f083c0db1332b8f756ae001ae196d07b4e7d01

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988
    - parágrafo 6º do artigo 107
    - artigo 110
    - inciso I do artigo 110
- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - parágrafo 3º do artigo 60
    - parágrafo 2º do artigo 198
    - inciso I do parágrafo 2º do artigo 198
    - artigo 212

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81

A Proposta de Emenda à Constituição nº 83, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Realização de sessão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Presidência lembra às Senadoras e aos Senadores que o Senado Federal está convocado para uma sessão especial a realizar-se dia 23 de maio, quinta-feira, às 10 horas, destinada a comemorar o trigésimo aniversário da criação de Palmas, capital do Estado de Tocantins, nos termos do Requerimento nº 110, de 2019, do Senador Eduardo Gomes e outros Senadores.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 434, DE 2019

Realização de Sessão de Debates Temáticos destinada a debater a democracia no Brasil.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS), Senadora Kátia Abreu (PDT/TO), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Senadora Mailza Gomes (PP/AC), Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP), Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG), Senadora Renilde Bulhões (PROS/AL), Senadora Rose de Freitas (PODE/ES), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Carlos Viana (PSD/MG), Senador Chico Rodrigues (DEM/RR), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Eduardo Girão (PODE/CE), Senador Elmano Férrer (PODE/PI), Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE), Senador Flávio Arns (REDE/PR), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Irajá (PSD/TO), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jayme Campos (DEM/MT), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Jorginho Mello (PL/SC), Senador José Serra (PSDB/SP), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Luiz do Carmo (MDB/GO), Senador Marcos Rogério (DEM/RO), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Reguffe (S/Partido/DF), Senador Renan Calheiros (MDB/AL), Senador Roberto Rocha (PSDB/MA), Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL), Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Styvenson Valentim (PODE/RN), Senador Telmário Mota (PROS/RR), Senador Vanderlan Cardoso (PP/GO), Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB), Senador Weverton (PDT/MA), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À Publicação
Em 22/5/19

SENADO FEDERAL

SF/19998.05146-68 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº 434 DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater a Democracia no Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

A democracia brasileira está em crise? A pergunta está exposta, direta e indiretamente, nas notícias do dia, nas redes sociais, no plenário e nas comissões desta Casa, nos discursos acalorados, nas vozes das ruas. Vivemos um período de mudança e não sabemos para onde vamos? Qual o papel da democracia junto aos Três Poderes? Até que ponto o desemprego, a pobreza, a violência e as discriminações podem levar ao colapso a nossa democracia? Temos que debatê-la profundamente em razão do atual momento do nosso país. É bem conhecida a definição que Winston Churchill deu à democracia: "é a pior forma de governo, excetuando-se todas as demais que têm sido experimentadas de tempos em tempos". Poderíamos ter mais prosperidade e avanços em outros cenários, mas talvez com negação da liberdade; poderíamos ter mais liberdade em outros horizontes sócio-políticos, mas talvez com mais desigualdade e desesperança. Mas é na democracia que temos a possibilidade única de alcançar a melhor combinação

Página: 1/4 21/05/2019 15:44:55
2634742dc16cc6a15df45bc5acd4bdfa7d8a9d37

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

desse conjunto de valores. A democracia é nascente de rios e mares. É a justa partilha do poder político. É o entrosamento de ideias e pensamentos. Sem ela não haverá progresso econômico e social. Ela estende os olhares da paz e dos diretos individuais. A democracia é o crepúsculo da história, a luz dos desamparados que buscam dignidade, justiça e o direto a ser feliz. É preciso acarinhá-la todos os dias, deixá-la junto ao povo, com a única certeza de que a sua existência está nas mãos de cada um de nós.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2019.

Senador Paulo Paim
Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Nome do Senador	Assinatura
Fernando Vaz	Fernando Vaz
Flávio Arns	[illegible]
José Serra	José Serra
Lucas Barreto	[illegible]
Telmário Motta	[illegible]
Jorginho Mello	[illegible]
Eduardo Girão	[illegible]
Fabiano Contarato	[illegible]
[illegible]	[illegible]
Cenegidino Pita	[illegible]

SF/19998.05146-68 (LexEdit)
Página: 2/4 21/05/2019 15:44:55
2634742dc16cc6a15df45bc5acd4bdfa7d8a9d37

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requeremos, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater a Democracia no Brasil.

Nome do Senador	Assinatura
LUIS CARLOS HEIZE	
Simone Tebet	
LASIER	
BESSERA	Fernando Bezerra Coelho
IRAJÁ	
Eduardo Ferrer	
KAJUMU	
REGUFFE	
Soraya Thronicke	Soraya Thronicke
ROSE	
[illegible]	
Antonio Anastasia	
CARLOS VIANA	
Rodrigo Pacheco	
IZALCI LUCAS	
CHICO RODRIGUES	
Leila Barros	
Mailza Gomes	
RANDOLFE	
HUMBERTO	
PAULO ROCHA	

SF/19998.05146-68 (LexEdit)
Página: 3/4 21/05/2019 15:44:55
2634742dc16cc6a15df45bc5acd4bdfa7d8a9d37

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requeremos, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater a Democracia no Brasil.

Nome do Senador	Assinatura
Rogério Carvalho	
Paulo Paim	
JEAN PAUL PRATES	
WAGNER	
ALESSANDRO VIEIRA	
Renilde Bulhões	

SF/19998.05146-68 (LexEdit)

Página: 4/4 21/05/2019 15:44:55

2634742dc16cc6a15df45bc5acd4bdfa7d8a9d37

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 435, DE 2019

Autorização para desempenho de missão, a fim de participar da LXIII Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul, em Montevidéu, Uruguai.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovado em 22.05.19

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaque Wagner

SF/19533.12021-50 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº 435 DE 2019

Senho Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal e arts. 13 e 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Montevidéu, Uruguai, no período de 29/05/2019 a 31/05/2019, a fim de participar da LXIII Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul, a ser realizada em 30 e 31 de maio de 2019, conforme os seguintes documentos anexos: Convocatória da LXIII Sessão Ordinária do Parlasul, Ordem do dia, Ofício da Representação Brasileira e Ordem do dia da Comissão de Economia.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País a partir de 29/05/2019, por 3 dias, para desempenho desta missão.

Página: 1/15 22/05/2019 11:50:32
2b41bef80f2ff6b2d9b4ed67440d7f5c9bcce7e9

JUSTIFICAÇÃO

Em 30 e 31 de maio próximos o Parlamento do Mercosul realizará sua LXIII Sessão Ordinária e reunião de comissões permanentes, em seu sede, na Cidade de Montevidéu, na República Ocidental do Uruguai, conforme convocação anexa.

Recebido em 22.05.2019

SÔNIA PINHEIRO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requer-se, portanto, a licença para participação na Missão Oficial, como representante do Senado Federal.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2019.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)
Senador

SF/19533.12021-50 (LexEdit)
Página: 2/15 22/05/2019 11:50:32
2b41bef80f2ff6b2d9b4ed67440d7f5c9bcce7e9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073026/2019-67 (VIA 001) - 00100.073231/2019-22 (VIA 001)

SENADO FEDERAL
Presidência

OFÍCIO Nº 439 /2019/PRESID

Brasília, 22 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **CELSO RUSSOMANNO**
Presidente da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

Ref.: Documento nº 00100.073026/2019-67.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação do Senador **Jaques Wagner** nas Reuniões das Comissões Permanentes, Mesa Diretora e na LXIII Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul, a serem realizadas nos dias **30 e 31 de maio de 2019**, na cidade de Montevidéu, no Uruguai, nos termos do Ofício P/031/2019.

Atenciosamente,

Senador ***Davi Alcolumbre***
Presidente do Senado Federal

B173.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 436, DE 2019

Autorização para desempenho de missão, a fim de chefiar a delegação parlamentar brasileira no 6º Encontro sobre o Potencial da Diáspora Libanesa, em Beirute, Líbano.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Omovado
Em 22.05.19.

SF/19520.53344-06 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº 436 DE 2019

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal e arts. 13 e 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Beirute no Libano, a partir de 05/06/2019, por 5 dias, a fim de chefiar a delegação parlamentar brasileira no 6° Encontro sobre o Potencial da Diáspora Libanesa, conforme Licença para desempenhar missão no exterior em anexo.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País a partir de 05/06/2019, por 5 dias, para desempenho desta missão.

JUSTIFICAÇÃO

Ao formular votos que essa Conferência alcance seus objetivos com pleno êxito.

4c2df927615f38b940dac56e1aa33b32435fec5c Página: 1/2 22/05/2019 15:57:25

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requeiro, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal e arts. 13 e 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Beirute no Libano, a partir de 05/06/2019, por 5 dias, a fim de chefiar a delegação parlamentar brasileira no 6° Encontro sobre o Potencial da Diáspora Libanesa, conforme Licença para desempenhar missão no exterior...

Sala das Sessões, 22 de maio de 2019.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)

SF/19520.53344-06 (LexEdit)
Página: 2/2 22/05/2019 15:57:25
4c2df92761 5f38b940dac56e1aa33b32435fec5c

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Presidência

OFÍCIO Nº 426/2019/PRESID

Brasília, 16 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Nelsinho Trad
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional
Senado Federal, Anexo I, 24º Andar
Brasília/DF

Assunto: Indicação do Senador Nelsinho Trad para o 6º Encontro sobre o Potencial da Diáspora Libanesa.

Senhor Senador,

Tenho a honra de indicar o seu nome para chefiar a delegação parlamentar brasileira no 6º. Encontro sobre o Potencial da Diáspora Libanesa, a realizar-se em Beirute, nos dias 7, 8 e 9 de junho de 2019.

Ao formular votos de que essa Conferência alcance seus objetivos com pleno êxito, reafirmo minha mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Senador ***Antonio Anastasia***
Presidente do Senado Federal, em exercício

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicação de recebimento no Plenário dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 476, de 2012, 307, de 2015, e 116, de 2018, bem como, do Ofício "S"nº 7, de 2017.

Para instrução das citadas matérias, foram apresentados os Requerimentos nºs 437 a 440, de 2019, que irão à Mesa para decisão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 437, DE 2019

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações referentes à outorga de permissão de exploração de serviço de radiodifusão sonora de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 476, de 2012.

AUTORIA: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

SF/19574.79918-27

Nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações referentes às investigações sobre as denúncias formuladas contra o ato que outorga permissão à *Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda*. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arroio dos Ratos, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCT, 15/05/2019 às 09h - 12ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
EDUARDO GOMES		2. DÁRIO BERGER	
DANIELLA RIBEIRO		3. LUIZ DO CARMO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. MAILZA GOMES	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	PRESENTE
RODRIGO CUNHA		2. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	3. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
JUÍZA SELMA	PRESENTE	4. MAJOR OLIMPIO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL		2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. RENILDE BULHÕES	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	1. VAGO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. VAGO	

Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD
LUIS CARLOS HEINZE
JORGE KAJURU
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2019

SF/19574.79918-27

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 476, de 2012 (nº 387, de 2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à* ***Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda.*** *para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arroio dos Ratos, Estado do Rio Grande do Sul*.

RELATOR: Senador **CHICO RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Retorna ao exame desta Comissão, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 476, de 2012 (nº 387, de 2011, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga permissão à *Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda*. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arroio dos Ratos, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em 11 de junho de 2013, esta Comissão aprovou o Parecer nº 1.322, de 2013, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, mediante o qual foi sobrestada, pela primeira vez, a tramitação do PDS nº 476, de 2012, e acatado o encaminhamento ao então titular do Ministério das Comunicações do Requerimento de Informações nº 1.379, de 2013, solicitando uma série de informações acerca de denúncias de irregularidades envolvendo os sócios da Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda.

SF/19574.79918-27

Em 18 de março de 2014, o Senado Federal recebeu, do então Ministro de Estado das Comunicações, resposta ao requerimento encaminhado, concluindo pela remessa de ofício à Procuradoria Regional da União para o ajuizamento de ação de quebra de sigilo fiscal e bancário da empresa, bem como à Superintendência Regional da Polícia Federal no Distrito Federal para providências cabíveis.

Em 3 de junho de 2014, a CCT aprovou o Parecer nº 592, de 2014, também elaborado pelo Senador Flexa Ribeiro, com requerimento para que o exame do projeto fosse novamente sobrestado e que o Ministério responsável informasse o resultado das investigações em curso sobre a Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda. (Requerimento nº 649, de 2014).

Em 3 de fevereiro de 2016, mediante o Ofício SF nº 24/2016, o Senado Federal enviou ao então Ministro de Estado das Comunicações cópia do parecer aprovado por este Colegiado, para as devidas providências. No entanto, até a presente data, a Comissão não obteve qualquer informação acerca da conclusão das apurações. No dia 27 de dezembro de 2018, devido ao prolongado decurso de tempo desde a aprovação do Requerimento nº 649, de 2014, a Presidência desta Casa determinou o retorno da matéria à CCT para seu reexame.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, inciso VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Nesse sentido, ao receber denúncia acerca de eventual descumprimento das normas vigentes por parte da entidade interessada em executar os mencionados serviços, compete a ela buscar o encaminhamento adequado para sua averiguação, de forma a sanar eventuais irregularidades do processo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A despeito de o ato de outorga a que se refere o PDS nº 476, de 2012, ter sido aprovado pela Câmara dos Deputados, já que a validade jurídica do ato do Poder Executivo depende da aprovação das duas Casas Legislativas, foi oportuno e tempestivo o encaminhamento do Requerimento nº 649, de 2014.

Assim, propomos que seja enviado ao Poder Executivo, dessa vez para o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, requerimento que busque informações acerca do andamento das apurações e eventuais resultados da investigação relativa ao processo em tela.

SF/19574.79918-27

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do requerimento de informações a seguir, e pelo sobrestamento da tramitação do PDS nº 476, de 2012, nos termos do art. 335 do Risf.

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações referentes às investigações sobre as denúncias formuladas contra o ato que outorga permissão à *Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda*. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arroio dos Ratos, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 476/2012)

NA 12ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO AD HOC DO SENADOR ORIOVISTO GUIMARÃES, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT, PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

15 de Maio de 2019

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 438, DE 2019

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações referentes à outorga da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 307, de 2015.

AUTORIA: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações relativas ao processo que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PRESIDENTE EPITÁCIO FM, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo:

SF/19645.02058-58

a) composição da Diretoria da entidade de 2013 até a presente data;

b) período em que FABIANO MARTINS DE SOUZA, Presidente da entidade desde sua fundação, em 2004, até julho de 2011, exerceu o cargo de Presidente da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DE RIVERSIDE ou outro cargo de direção de entidade religiosa, de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCT, 15/05/2019 às 09h - 12ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
EDUARDO GOMES		2. DÁRIO BERGER	
DANIELLA RIBEIRO		3. LUIZ DO CARMO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. MAILZA GOMES	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	PRESENTE
RODRIGO CUNHA		2. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	3. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
JUÍZA SELMA	PRESENTE	4. MAJOR OLIMPIO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL		2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. RENILDE BULHÕES	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	1. VAGO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. VAGO	

Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD
LUIS CARLOS HEINZE
JORGE KAJURU
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

SF/19645.02058-58

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 307, de 2015 (nº 1.549, de 2014, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PRESIDENTE EPITÁCIO FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo.*

RELATORA: Senadora **MARA GABRILLI**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 307, de 2015 (nº 1.549, de 2014, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PRESIDENTE EPITÁCIO FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

SF/19645.02058-58

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Com relação à legalidade, entretanto, há alguns aspectos que devem ser avaliados com maior profundidade.

A documentação que instrui a matéria indica que o Presidente da entidade desde sua fundação, em 2004, até julho de 2011 foi FABIANO MARTINS DE SOUZA. De acordo com informações da base de dados da RFB disponibilizada na internet, FABIANO MARTINS DE SOUZA é Presidente da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DE RIVERSIDE. Dessa forma, em princípio, a entidade apresentaria vinculação vedada pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

SF/19645.02058-58

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A fim de verificar a eventual ocorrência de vinculação, é necessário averiguar se FABIANO MARTINS DE SOUZA exerceu simultaneamente o cargo de Presidente da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DE RIVERSIDE e o de Presidente da entidade que se pretende outorgar.

SF/19645.02058-58

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do requerimento de informações a seguir, e pelo sobrestamento da tramitação do PDS nº 307, de 2015, nos termos do art. 335 do Risf.

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações relativas ao processo que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PRESIDENTE EPITÁCIO FM, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo:

a) composição da Diretoria da entidade de 2013 até a presente data;

b) período em que FABIANO MARTINS DE SOUZA, Presidente da entidade desde sua fundação, em 2004, até julho de 2011, exerceu o cargo de Presidente da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DE RIVERSIDE ou outro cargo de direção de entidade religiosa, de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio.

SF/19645.02058-58

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 307/2015)

NA 12ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA MARA GABRILLI, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT, PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

15 de Maio de 2019

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 439, DE 2019

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações referentes à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 2018.

AUTORIA: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

SF/19344.63150-29

Nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a seguinte informação referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 2018:

- a confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCT, 15/05/2019 às 09h - 12ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
EDUARDO GOMES		2. DÁRIO BERGER	
DANIELLA RIBEIRO		3. LUIZ DO CARMO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. MAILZA GOMES	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	PRESENTE
RODRIGO CUNHA		2. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	3. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
JUÍZA SELMA	PRESENTE	4. MAJOR OLIMPIO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL		2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. RENILDE BULHÕES	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	1. VAGO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. VAGO	

Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD
LUIS CARLOS HEINZE
JORGE KAJURU
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2019

SF/19344.63150-29

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 2018 (nº 739, de 2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova autorização outorgada à* ***FUNDAÇÃO DEPUTADO WALFRIDO MONTEIRO*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Icó, Estado do Ceará.*

RELATOR: Senador **CHICO RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 116, de 2018 (nº 739, de 2017, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova autorização outorgada à *FUNDAÇÃO DEPUTADO WALFRIDO MONTEIRO* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Icó, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

SF/19344.63150-29

O serviço de radiodifusão comunitária (RadCom) encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Portaria do Ministério das Comunicações (MC) nº 4.334, de 17 de setembro de 2015.

De acordo com o art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, está vedado à entidade que detém autorização para a execução do serviço o estabelecimento de vínculo que a subordine *à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais*.

Detalhando o referido dispositivo, o parágrafo único do art. 132 da Portaria nº 4.334, de 2015, considera que a existência dos referidos vínculos para os processos de renovação da outorga, como no caso em tela, configura vício insanável, inviabilizando sua aprovação.

Para esclarecer esse ponto específico, entendemos ser necessário encaminhamento de requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do requerimento de informações a seguir, e pelo sobrestamento da tramitação do PDS nº 116, de 2018, nos termos do art. 335 do Risf.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 116/2018)

NA 12ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO AD HOC DO SENADOR PAULO ROCHA, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT, PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

15 de Maio de 2019

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 440, DE 2019

Requer, nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações referentes às alterações societárias promovidas nas empresas Editora e Gráfica Paraná Press S.A., Editora e Gráfica ECCO Ltda., e Web Portal Paraná Ltda., de que trata o Oficio “S” nº 7, de 2017.

AUTORIA: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

SF/19086.69067-57

Nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes às alterações societárias promovidas nas empresas Editora e Gráfica Paraná Press S.A., Editora e Gráfica ECCO Ltda., e Web Portal Paraná Ltda.:

1) a relação societária entre as referidas empresas;

2) a comprovação de que todos sócios, gestores e responsáveis pela linha editorial das referidas empresas são brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCT, 15/05/2019 às 09h - 12ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
EDUARDO GOMES		2. DÁRIO BERGER	
DANIELLA RIBEIRO		3. LUIZ DO CARMO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. MAILZA GOMES	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	PRESENTE
RODRIGO CUNHA		2. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	3. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
JUÍZA SELMA	PRESENTE	4. MAJOR OLIMPIO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL		2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. RENILDE BULHÕES	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	1. VAGO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. VAGO	

Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD
LUIS CARLOS HEINZE
JORGE KAJURU
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre *o Ofício "S" nº 7, de 2017, que comunica, nos termos do art. 3º da Lei nº 10.610, de 2002, alteração da composição do controle societário da empresa jornalística* ***WEB PORTAL PARANÁ LTDA.***

SF/19086.69067-57

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Vem novamente ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) o comunicado de alteração na composição do controle acionário da empresa Web Portal Paraná Ltda., sediada em Londrina, Estado do Paraná, encaminhado ao Congresso Nacional por meio do Ofício "S" nº 7, de 2017.

A referida comunicação foi inicialmente apreciada pela CCT em 10 de abril de 2018, quando foi aprovado o Requerimento nº 202, de 2018, solicitando ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes às alterações societárias promovidas nas empresas Editora e Gráfica Paraná Press S.A., Editora e Gráfica ECCO Ltda., e Web Portal Paraná Ltda.:

1) a relação societária entre as referidas empresas;
2) a comprovação de que todos sócios, gestores e responsáveis pela linha editorial das referidas empresas são brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

A resposta ao mencionado requerimento foi recebida por meio do Ofício nº 47.639/2018/SEI-MCTIC, de 29 de novembro de 2018, que encaminhou a Nota Informativa nº 3.590/2018/SEI-MCTIC.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), entre outras atribuições, examinar questões atinentes à comunicação e à imprensa.

No dia 28 de maio de 2002, o Congresso Nacional promulgou a Emenda à Constituição nº 36, alterando a redação original do art. 222 da Carta Magna, que reservava a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos a propriedade de empresas jornalísticas e de emissoras de rádio e televisão. A partir da modificação do texto constitucional, as regras de propriedade e controle desses veículos de comunicação foram flexibilizadas, permitindo-se a participação de capital estrangeiro, limitado a trinta por cento, em sua composição acionária.

Para dar efeito às regras previstas, a Emenda Constitucional nº 36, de 2002, determinou, de forma complementar, a elaboração de legislação específica para discipliná-las (art. 222, § 4º), aprovada por meio da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, e a comunicação compulsória, ao Congresso Nacional, das alterações de controle societário nas empresas a que são aplicadas (art. 222, § 5º).

O detalhamento desse dispositivo está presente no parágrafo único do art. 3º da mencionada Lei nº 10.610, de 2002, que delegou ao Poder Executivo o envio, ao Congresso Nacional, da comunicação de alteração societária das emissoras de radiodifusão, e às próprias empresas jornalísticas a informação a respeito de modificações na composição de seu capital social.

Para o devido cumprimento do requisito legal, a empresa Web Portal Paraná Ltda. encaminhou comunicação de alteração em seu controle societário diretamente ao então Presidente do Congresso Nacional, Senador Renan Calheiros.

É de se ressaltar o recebimento, por esta Casa, além do Ofício "S" nº 7, de 2017, em análise, dos Ofícios "S" nº 6 e nº 8, também de 2017, que dão conta das alterações societárias promovidas na Editora e Gráfica Paraná Press S.A. e na Editora e Gráfica ECCO Ltda., respectivamente. De acordo com as informações encaminhadas, ambas as empresas passaram a ter como principal acionista a Senhora Alessandra Andrade Vieira Mejia, sócia majoritária da Web Portal Paraná Ltda.

SF/19086.69067-57
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Para esclarecer a relação entre as referidas empresas bem como o cumprimento das obrigações relacionadas à nacionalidade dos gestores de suas atividades e dos responsáveis pela linha editorial e pelo conteúdo por elas veiculado, este Colegiado aprovou o envio do Requerimento nº 202, de 2018, supramencionado, ao titular do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC).

SF/19086.69067-57

Em resposta ao requerimento, o MCTIC respondeu que está impossibilitado de fornecer as informações e documentos solicitados, visto que "as empresas Editora e Gráfica Press S.A., Editora e Gráfica Ecco Ltda. E Web Portal Paraná Ltda. não executam qualquer serviço de radiodifusão, devendo tal pedido ser direcionado à Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR ou diretamente às entidades envolvidas".

Em que pese as empresas realmente não executarem os serviços de radiodifusão e sim atividades jornalísticas, entendemos que compete ao MCTIC buscar junto aos órgãos de registro comercial ou requisitar diretamente das empresas envolvidas todas as informações solicitadas por esta Casa para instruir o presente processo.

Isso porque, de acordo com o previsto no § 2º do art. 2º da Lei nº 10.610, de 2002, é facultado **ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República requisitar das empresas jornalísticas** e das de radiodifusão, **dos órgãos de registro comercial ou de registro civil das pessoas jurídicas as informações e os documentos necessários para a verificação do cumprimento dos mandamentos legais**.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações de novo requerimento de informações, e pelo sobrestamento da tramitação do OFS nº 7, de 2017, nos termos do art. 335 do Risf.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

SF/19086.69067-57

Nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes às alterações societárias promovidas nas empresas Editora e Gráfica Paraná Press S.A., Editora e Gráfica ECCO Ltda., e Web Portal Paraná Ltda.:

1) a relação societária entre as referidas empresas;

2) a comprovação de que todos sócios, gestores e responsáveis pela linha editorial das referidas empresas são brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 7/2017)

NA 12ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO AD HOC DO SENADOR PAULO ROCHA, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT, PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

15 de Maio de 2019

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 441, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado chefe da Casa Civil da Presidência da República.

AUTORIA: Senador Omar Aziz (PSD/AM)

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

à Comissão Diretora para decisão.
Em 22/05/19

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Omar Aziz

SF/19427.14997-01 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº 941 DE 2019

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro-chefe da Casa Civil, Onyx Lorenzoni, informações sobre recentes declarações de autoridades do governo relativas às relações institucionais entre os Poderes Legislativo e Executivo.

Nesses termos, requisita-se:

1. Como vem sendo conduzida a articulação dos interesses do Poder Executivo no Congresso Nacional?
2. Quem são os interlocutores autorizados pelo Palácio do Planalto a tratar com os parlamentares?
3. Na condução das tratativas institucionais realizadas por V.Exa., quais teriam sido os problemas encontrados na articulação política com o Congresso Nacional, com a narrativa embasada, se for o caso, em situações e fatos ocorridos que entende configurarem práticas políticas não recomendadas por parte dos membros do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados?
4. É de seu conhecimento que tenha havido proposta de "conchavos", assim como declarado por agentes do Poder Executivo em mais de uma oportunidade?

Página: 1/3 22/05/2019 18:14:08
ff176ad1e94331b2340f187c88b8479f50b88b56

Recebido em 22/05/19
Hora: 18:51
SGM/SLSF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Proveniente de qual(quais) parlamentar(es) ou bancada(s)? Quando agentes do Executivo, inclusive o próprio Presidente da República, afirmam que lutam contra um eventual "toma-lá, dácá" com o Congresso, a que agentes do Legislativo ou contra que situações objetivas se referem?
6. Ao alegar dificuldades para se destacar da "velha política", o governo se refere a qual tipo de política e quem seriam os agentes de tais práticas?
7. Em relação à expressão "um novo caminho", supostamente para o Brasil, que caminho seria esse e quais as dificuldades, em tese, dirigidas em desfavor do Senado Federal e seus agentes políticos?
8. Quais seriam as ditas "relações pouco republicanas" e quais os citados grupos que daquelas relações se beneficiariam?

JUSTIFICAÇÃO

Ao se referir à sua interlocução com o parlamento, o governo, aí incluído o Presidente da República, tem aludido à existência de pressões excessivas por parte do Parlamento, o que incluiria a prática de "conchavos", e tem feito críticas à "velha política", sugerindo a necessidade de adoção de um "novo caminho" para condução da política no País e de acabar com supostos "conchavos".

Demais disso há, ainda, expressões adotadas por elevados expoentes do governo federal, inclusive pelo próprio Presidente da República, tais como "tomalá, dá-cá" e dificuldades de relação com o Congresso.

Por fim, não menos importante, periódicos detalham conversas em grupos de aplicativos, que expressam frases extremamente preocupantes, tais

SF/19427.14997-01 (LexEdit)
Página: 2/3 22/05/2019 18:14:08
ff176ad1e94331b2340f187c88b8479f50b88b56

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

como "a mudança na forma de governar não agrada àqueles grupos que no passado se beneficiavam das relações pouco republicanas."

Tendo em vista o peso e possível gravidade de tais declarações, bem como a premente necessidade de resguardar a imagem do Congresso Nacional, maculada pela forma abstrata e genérica como tais afirmações são realizadas, é imperativo que o governo apresente explicações concretas, não sobre as opiniões pessoais de agentes, tampouco do próprio Presidente da República, mas, especificamente sobre sua experiência nesses primeiros meses de relação com o Congresso Nacional, apontando nomes e situações, até mesmo com vistas a viabilizar eventuais providências a serem adotadas por ambas as Casas do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2019.

Senador Omar Aziz
(PSD - AM)
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

SF/19427.14997-01 (LexEdit)
Página: 3/3 22/05/2019 18:14:08
ff176ad1e94331b2340f187c88b8479f50b88b56

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 442, DE 2019

Informações ao Ministro-Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República.

AUTORIA: Senador Omar Aziz (PSD/AM)

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Omar Aziz

à Comissão Diretora para decisão. Em 22/05/19

REQUERIMENTO Nº 442 DE 2019

SF/19761.45271-88 (LexEdit)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro-chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República, Carlos Alberto dos Santos Cruz, informações sobre recentes declarações de autoridades do governo relativas às relações institucionais entre os Poderes Legislativo e Executivo.

Nesses termos, requisita-se:

1. Como vem sendo conduzida a articulação dos interesses do Poder Executivo no Congresso Nacional?
2. Quem são os interlocutores autorizados pelo Palácio do Planalto a tratar com os parlamentares?
3. Na condução das tratativas institucionais realizadas por V.Exa., quais teriam sido os problemas encontrados na articulação política com o Congresso Nacional, com a narrativa embasada, se for o caso, em situações e fatos ocorridos que entende configurarem práticas políticas não recomendadas por parte dos membros do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados?

Página: 1/3 22/05/2019 18:21:22
2d96772f596c2078bfa4348787b8c485f741f55b

SEADI
Folha:
Rubrica

Recebido em 22/05/19
Hora: 18:51
Renata Bressan Saturnino - Mat. 315749
SGM/SLSF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. É de seu conhecimento que tenha havido proposta de "conchavos", assim como declarado por agentes do Poder Executivo em mais de uma oportunidade?
5. Proveniente de qual(quais) parlamentar(es) ou bancada(s)? Quando agentes do Executivo, inclusive o próprio Presidente da República, afirmam que lutam contra um eventual "toma-lá, dácá" com o Congresso, a que agentes do Legislativo ou contra que situações objetivas se referem?
6. Ao alegar dificuldades para se destacar da "velha política", o governo se refere a qual tipo de política e quem seriam os agentes de tais práticas?
7. Em relação à expressão "um novo caminho", supostamente para o Brasil, que caminho seria esse e quais as dificuldades, em tese, dirigidas em desfavor do Senado Federal e seus agentes políticos?
8. Quais seriam as ditas "relações pouco republicanas" e quais os citados grupos que daquelas relações se beneficiariam?

SF/19761.45271-88 (LexEdit)
Página: 2/3 22/05/2019 18:21:22
2d96772f596c2078bfa4348787b8c485f741f55b

JUSTIFICAÇÃO

Ao se referir à sua interlocução com o parlamento, o governo, aí incluído o Presidente da República, tem aludido à existência de pressões excessivas por parte do Parlamento, o que incluiria a prática de "conchavos", e tem feito críticas à "velha política", sugerindo a necessidade de adoção de um "novo caminho" para condução da política no País e de acabar com supostos "conchavos".

Demais disso há, ainda, expressões adotadas por elevados expoentes do governo federal, inclusive pelo próprio Presidente da República, tais como "tomalá, dá-cá" e dificuldades de relação com o Congresso.

SEADI
Folha:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por fim, não menos importante, periódicos detalham conversas em grupos de aplicativos, que expressam frases extremamente preocupantes, tais como "a mudança na forma de governar não agrada àqueles grupos que no passado se beneficiavam das relações pouco republicanas."

Tendo em vista o peso e possível gravidade de tais declarações, bem como a premente necessidade de resguardar a imagem do Congresso Nacional, maculada pela forma abstrata e genérica como tais afirmações são realizadas, é imperativo que o governo apresente explicações concretas, não sobre as opiniões pessoais de agentes, tampouco do próprio Presidente da República, mas, especificamente sobre sua experiência nesses primeiros meses de relação com o Congresso Nacional, apontando nomes e situações, até mesmo com vistas a viabilizar eventuais providências a serem adotadas por ambas as Casas do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2019.

Senador Omar Aziz
(PSD - AM)
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

SF/19761.45271-88 (LexEdit)
Página: 3/3 22/05/2019 18:21:22
2d967721596c2078bfa4348787b8c485f741f55b
SEADI
Folha:
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 48/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

157

PARECER Nº, DE 2019 - PLEN/SF

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO e à COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 48, de 2019, do Senador Rogério Carvalho e outros, que *cria a Frente Parlamentar dos Senadores dos Estados do Norte e Nordeste.*

SF/19145.19565-41

RELATOR: Senador **WEVERTON**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 48, de 2019, que cria a Frente Parlamentar dos Senadores dos Estados do Norte e Nordeste.

Subscrita pelos Senadores de Sergipe, Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins, Bahia, Alagoas, Ceará, Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, a proposição institui, conforme seu art. 1º, a Frente Parlamentar dos Senadores dos Estados do Norte e do Nordeste no âmbito do Senado Federal.

Trata-se, de acordo com o art. 2º do PRS nº 48, de 2019, de Grupo Parlamentar que será integrado por Senadoras e Senadores. As finalidades primordiais da Frente Parlamentar são o objeto do art. 3º da proposição. Já o art. 4º do PRS nº 48, de 2019, estabelece os princípios que nortearão as ações e as atividades da Frente. O art. 5º e 7º estabelecem que a Frente será regida de acordo com as normas do Regimento do Senado aplicáveis às Comissões, devendo suas reuniões e deliberações ser registradas em atas, e secretariadas pela Secretaria das Comissões do Senado Federal. Conforme o art. 6º, a Frente não disporá de verbas orçamentárias próprias, devendo as suas despesas serem custeadas por meio de dotações destinadas ao funcionamento ordinário do Senado Federal, submetidas à autorização do Presidente do Senado ou do Primeiro Secretário.

A primeira reunião da Frente será convocada pelo senador mais idoso entre os membros que subscrevem esta Resolução.

Página: 1/3 22/05/2019 19:13:29
d8b7b37ac5595dd58726d136b770d856c82525d7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O PRS nº 48, de 2019, foi distribuído à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR). Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Ainda que não tenham previsão regimental, frentes parlamentares traduzem a atuação unificada de grupos de membros do Poder Legislativo em função de interesses comuns. Sua criação possui diversos precedentes no Congresso Nacional e, em particular, no Senado Federal.

No caso do PRS nº 48, de 2019, trata-se da criação de uma Frente Parlamentar de Senadores para defesa da região Norte-Nordeste.

Essa iniciativa tem como prioridade o enfrentamento conjunto e articulado das dificuldades financeiras nos Estados do Norte e Nordeste brasileiro; bem como o compartilhamento de tecnologias de gestão voltadas às áreas de infraestrutura logística de Portos, Aeroportos, Rodovias e Hidrovias; infraestrutura e mobilidade urbana e metropolitana; hídrica e saneamento; comunicação; petróleo, gás e combustíveis; desenvolvimento econômico regional; desenvolvimento social relacionado à saúde, dentre outras, em esforço meritório conjunto entre os governos locais na incansável busca de soluções políticas integrativas visando a repelir, ou mesmo tempo conter, a situação caótica financeira, social, educacional e de saúde porque passam os estados nortistas e nordestinos.

Pretendemos, com a criação da Frente Parlamentar, proporcionar a integração de políticas econômicas e sociais dos Estados Membros, além da redução de gastos em decorrência do fomento da atividade econômica, tendo por resultado a resolução de grande parte da calamitosa situação financeira porque passa o nordeste brasileiro, afora o desenvolvimento de tecnologia e das melhorias esperadas na área da saúde, dentre outros. De mais a mais, a elaboração da presente medida na forma de Projeto de resolução atende comando legal e regimental inserto no art. 6° da Resolução n° 14, de 2015 do Senado Federal, segundo o qual: Art. 6°, da Resolução n° 14, de 2015, do SF:

Além das normas específicas de cada resolução que estabeleça grupos interparlamentares, grupos internacionais de amizade e frentes parlamentares internacionais, aplica-se o disposto neste artigo.

SF/19145.19565-41
Página: 2/3 22/05/2019 19:13:29
d8b7b37ac5595dd58726d136b770d856c82525d7
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sendo assim, somos convictos de que a criação da Frente Parlamentar dos Senadores dos Estados do Norte e do Nordeste trará resultados positivos às áreas governamentais estruturantes da Administração Pública, as quais se incluem a saúde, a educação e a economia locais.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 48, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/19145.19565-41
Página: 3/3 22/05/2019 19:13:29
d8b7b37ac5595dd58726d136b770d856c82525d7
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 158 , DE 2019 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 48, de 2019.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 48, de 2019, que *institui a Frente Parlamentar dos Senadores dos Estados do Norte e do Nordeste.*

Senado Federal, em 22 de maio de 2019.

ANTONIO ANASTASIA, PRESIDENTE

LEILA BARROS, RELATORA

MARCOS DO VAL

WEVERTON

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 158, DE 2019 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 48, de 2019.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2019

Institui a Frente Parlamentar dos Senadores dos Estados do Norte e do Nordeste.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituída a Frente Parlamentar dos Senadores dos Estados do Norte e do Nordeste, com a finalidade de incentivar e desenvolver iniciativas destinadas ao desenvolvimento econômico e social dos Estados do Norte e do Nordeste brasileiros.

Art. 2º A Frente será integrada por Senadoras e Senadores que subscreverem seu requerimento de criação e, ainda, por aqueles que vierem a optar pela inclusão, por meio de requerimento dirigido ao Presidente do Senado.

Art. 3º A atuação da Frente dar-se-á por meio de:

I – apoio a propostas legislativas;

II – entendimentos com órgãos do Poder Executivo;

III – busca de apoio financeiro junto a instituições nacionais, internacionais e multilaterais;

IV – promoção de eventos destinados à busca de soluções para problemas de natureza social, econômica, orçamentária, financeira, tecnológica, jurídica, científica, ambiental, cultural e educacional, visando ao desenvolvimento dos Estados do Norte e do Nordeste;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V – promoção de formas de intercâmbio de experiências exitosas no âmbito dos Estados e dos Municípios do Norte e do Nordeste;

VI – outras atividades compatíveis com os objetivos da Frente.

Art. 4º Sem prejuízo de outras iniciativas que possa aprovar, a Frente terá os seguintes objetivos iniciais:

I – aprovar a Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2019, que amplia para 26% (vinte e seis por cento) a parcela do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e sobre produtos industrializados destinada ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE);

II – apresentar projeto de decreto legislativo suspendendo a decisão liminar do Supremo Tribunal Federal de repartição dos *royalties* do pré-sal pelos critérios do FPE;

III – unificar recursos dos fundos constitucionais de financiamento, que poderiam ser democraticamente operados por qualquer banco oficial e por cooperativas de crédito, com participação dos Governadores na definição das diretrizes de alocação dos investimentos;

IV – apresentar projeto de lei que permita que uma parcela de no máximo 20% (vinte por cento) dos recursos dos fundos constitucionais de financiamento possa ser emprestada aos Estados para financiarem investimentos em infraestrutura, inclusive sob a forma de consórcio entre esses entes da Federação;

V – garantir os investimentos do Governo Federal para a conclusão de obras em infraestrutura fundamentais para o desenvolvimento da logística nos Estados do Norte e do Nordeste, como:

a) pavimentação do trecho sul da BR-156, entre Laranjal do Jari (AP) e Oiapoque (AP), na fronteira com a Guiana Francesa;

b) duplicação do trecho da BR-153 entre Anápolis (GO) e Paraíso (TO) e do trecho da BR-101 entre o interior de Alagoas e Feira de Santana (BA);

c) viabilização da construção e de investimentos em ferrovias, hidrovias e rodovias no eixo do Arco Norte e no Nordeste, o que possibilitará a ampliação do escoamento da produção pelos portos da região, descongestionando o fluxo dos portos do Sul e do Sudeste;

VI – aprovar o Projeto de Resolução do Senado nº 62, de 2018, que "dispõe sobre a análise da capacidade de pagamento e de contrapartida para a concessão de aval e garantia pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios", ou fazer gestão perante a Secretaria do Tesouro Nacional para rever os critérios da Portaria nº 501/2017, que define os critérios e a classificação da capacidade de pagamento dos entes subnacionais;

VII – debater reforma tributária com Governadores dos Estados do Norte e do Nordeste, visando à apresentação de propostas para alterar o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), ao equilíbrio para as contas públicas e ao respeito à autonomia financeira e federativa dos Estados;

VIII – apresentar proposição legislativa que defina o pagamento, aos Estados produtores, de *royalties* incidentes sobre as fontes de energia;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IX – aprovar Proposta de Emenda à Constituição que torne permanente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) e reestabeleça critérios de complementação da União que priorizem o aporte de recursos nos Estados do Norte e do Nordeste;

X – apresentar proposição legislativa que observe a renda *per capita* como critério de distribuição dos recursos federais do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 5º A Frente reger-se-á pelas normas do Regimento Interno do Senado Federal aplicáveis às Comissões, devendo suas reuniões e deliberações ser registradas em atas, observando-se o art. 6º desta Resolução.

Parágrafo único. A Frente reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências do Senado Federal, podendo, por conveniência ou necessidade, reunir-se em qualquer outro local.

Art. 6º Compete à Secretaria-Geral da Mesa secretariar as reuniões e dar apoio administrativo à Frente.

Art. 7º A primeira reunião da Frente será convocada pelo Senador mais idoso dentre os membros que subscrevem esta Resolução, e serão feitas as devidas comunicações à Secretaria-Geral da Mesa.

Art. 8º A Frente não disporá de verbas orçamentárias próprias, devendo suas despesas serem custeadas por dotações destinadas ao funcionamento ordinário do Senado Federal e submetidas à autorização do Presidente do Senado ou do Primeiro Secretário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 34, DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei n° 672, de 2019, do Senador Weverton, que Altera a Lei 7.716, de 5 de janeiro de 1989, para incluir na referida legislação os crimes de discriminação ou preconceito de orientação sexual e/ou identidade de gênero.

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet
RELATOR: Senador Alessandro Vieira

22 de Maio de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 672, de 2019, do Senador Weverton, que *altera a Lei 7.716, de 5 de janeiro de 1989, para incluir na referida legislação os crimes de discriminação ou preconceito de orientação sexual e/ou identidade de gênero*.

SF/19230.46693-99

Relator: Senador **ALESSANDRO VIEIRA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 672, de 2019, promove alterações na ementa e nos arts. 1º, 3º, 4º e 20 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, para prever crimes de discriminação ou preconceito em razão da identidade de gênero ou da orientação sexual da vítima.

A mencionada lei já estabelece os crimes de discriminação ou preconceito em razão da de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

Na justificação, o autor, Senador Weverton, argumenta que a violência contra pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais é uma perversidade que vem recrudescendo na sociedade brasileira e considera inadmissível que a vida de brasileiros e brasileiras seja dizimada em razão da orientação sexual ou da identidade de gênero dos cidadãos.

Diante disso, esclarece que o PL representa aprimoramento e avanço legislativo, ao ampliar o alcance da Lei no 7.716, de 1989, e valorizar a dignidade humana, contemplando todos de maneira equânime, independentemente de origem, cor, etnia, religião, sexo, orientação sexual ou identidade de gênero.

Não foram apresentadas emendas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

Não vislumbramos no PL vício de inconstitucionalidade ou de injuridicidade, nem óbice de natureza regimental.

A matéria versa sobre direito penal, que se insere no campo da competência legislativa da União, sem reserva de iniciativa presidencial (Constituição Federal, arts. 22, I, e 61, *caput* e § 1º).

No mérito, consideramos a proposição conveniente e oportuna.

Já passa do tempo de se promover a efetiva proteção às vítimas potenciais da discriminação e preconceito em razão da orientação sexual ou da identidade de gênero. Do mesmo modo que os crimes praticados por preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, os crimes versados no PL são de forte repugnância social, merecendo reprimenda exemplar.

Não obstante, entendemos que a inclusão da discriminação ou preconceito em razão do sexo – e não somente em razão da identidade de gênero – aperfeiçoa o texto da proposição, bem assim a previsão da "intolerância" ao lado da discriminação e do preconceito. Desse modo, o texto da lei ficará ainda mais abrangente, alcançando indistintamente as condutas resultantes de intolerância, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional, sexo, orientação sexual ou identidade de gênero.

Além disso, aproveitamos para aprimorar a redação do art. 8º da Lei nº 7.716, de 1989, substituindo "restaurantes, bares, confeitarias, ou locais semelhantes abertos ao público" por "estabelecimentos comerciais ou locais abertos ao público".

Acrescentamos também parágrafo único no art. 8º para tipificar a conduta de "impedir ou restringir a manifestação razoável de afetividade de qualquer pessoa em local público ou privado aberto ao público".

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 672, de 2019, nos termos da seguinte emenda substitutiva:

SF/19230.46693-99

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 3

EMENDA Nº 1- CCJ (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI Nº 672, DE 2019

SF/19230.46693-99

Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, para definir e punir os crimes resultantes de intolerância, discriminação ou preconceito por sexo, orientação sexual e identidade de gênero.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A ementa da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Define os crimes resultantes de intolerância, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional, sexo, orientação sexual ou identidade de gênero e estabelece punições para a prática desses crimes."

Art. 2º A Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de intolerância, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional, sexo, orientação sexual ou identidade de gênero." (NR)

"**Art. 3º** .....

.....

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem, por motivo de intolerância, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional, sexo, orientação sexual ou identidade de gênero, obstar a promoção funcional." (NR)

"**Art. 4º** .....

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º Incorre na mesma pena quem, por motivo de intolerância, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional, sexo, orientação sexual ou identidade de gênero:

....." (NR)

"**Art. 8º** Impedir o acesso ou recusar atendimento em estabelecimentos comerciais ou locais abertos ao público:

.....

Parágrafo único. Incide na mesma pena quem impedir ou restringir a manifestação razoável de afetividade de qualquer pessoa em local público ou privado aberto ao público, ressalvados os templos religiosos." (NR)

"**Art. 20.** Praticar, induzir ou incitar a intolerância, discriminação ou o preconceito de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional, sexo, orientação sexual ou identidade de gênero:

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/19230.46693-99

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 22/05/2019 às 10h - 16ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	
MECIAS DE JESUS		3. MARCIO BITTAR	PRESENTE
JADER BARBALHO		4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. JOSÉ SERRA	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
ELMANO FÉRRER	PRESENTE	3. RODRIGO CUNHA	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	5. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE
JUÍZA SELMA	PRESENTE	6. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	
CID GOMES		2. MARCOS DO VAL	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. RANDOLFE RODRIGUES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. KÁTIA ABREU	
WEVERTON	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA		1. TELMÁRIO MOTA	
RENILDE BULHÕES	PRESENTE	2. JAQUES WAGNER	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	PRESENTE
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO		2. MARIA DO CARMO ALVES	
JORGINHO MELLO	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

IRAJÁ
CHICO RODRIGUES
FLÁVIO ARNS
IZALCI LUCAS
LUCAS BARRETO
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Substitutivo ao PL 672/2019

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA	X			1. RENAN CALHEIROS			
SIMONE TEBET				2. FERNANDO BEZERRA COELHO			
MECIAS DE JESUS				3. MARCIO BITTAR			
JADER BARBALHO				4. MARCELO CASTRO			
JOSÉ MARANHÃO	X			5. DÁRIO BERGER			
CIRO NOGUEIRA				6. DANIELLA RIBEIRO			
ESPERIDIÃO AMIN	X			7. LUIS CARLOS HEINZE			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO ANASTASIA				1. JOSÉ SERRA			
TASSO JEREISSATI	X			2. ROBERTO ROCHA			
ELMANO FÉRRER				3. RODRIGO CUNHA			
ORIOVISTO GUIMARÃES	X			4. LASIER MARTINS	X		
ROSE DE FREITAS	X			5. MAJOR OLIMPIO			
JUÍZA SELMA	X			6. FLÁVIO BOLSONARO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			1. JORGE KAJURU			
CID GOMES				2. MARCOS DO VAL	X		
FABIANO CONTARATO	X			3. RANDOLFE RODRIGUES			
ALESSANDRO VIEIRA	X			4. KÁTIA ABREU			
WEVERTON				5. LEILA BARROS	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
HUMBERTO COSTA				1. TELMÁRIO MOTA			
RENILDE BULHÕES	X			2. JAQUES WAGNER			
ROGÉRIO CARVALHO	X			3. PAULO ROCHA			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OTTO ALENCAR	X			1. SÉRGIO PETECÃO			
ANGELO CORONEL				2. NELSINHO TRAD			
AROLDE DE OLIVEIRA		X		3. CARLOS VIANA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RODRIGO PACHECO	X			1. ZEQUINHA MARINHO			
MARCOS ROGÉRIO				2. MARIA DO CARMO ALVES			
JORGINHO MELLO	X			3. WELLINGTON FAGUNDES			

Quórum: **TOTAL** 20

Votação: **TOTAL** 19 **SIM** 18 **NÃO** 1 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senadora Simone Tebet
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 22/05/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 672/2019)

NA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O SUBSTITUTIVO OFERECIDO AO PL Nº 672, DE 2019 RELATADO PELO SENADOR ALESSANDRO VIEIRA.

O SUBSTITUTIVO SERÁ SUBMETIDO A TURNO SUPLEMENTAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 282 C/C ART. 92 DO RISF.

22 de Maio de 2019

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 35, DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 26, de 2018, que Altera o art. 4º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre parcelamento do solo urbano, para assegurar o direito de permanência das edificações na reserva de faixa não edificável de 15 (quinze) metros de cada lado das rodovias federais, ferrovias e dutos.

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet
RELATOR: Senador Jorginho Mello

22 de Maio de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorginho Mello

SF/19092.36411-40

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2018 (nº 5.851/2013, na Casa de origem), do Deputado Onofre Santo Agostini, que *altera o art. 4º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre parcelamento do solo urbano, para assegurar o direito de permanência das edificações na reserva de faixa não edificável de 15 (quinze) metros de cada lado das rodovias federais, ferrovias e dutos*.

Relator: Senador **JORGINHO MELLO**

I – RELATÓRIO

Vem à deliberação desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), nos termos do art. 101, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2018 (nº 5.851/2013, na Casa de origem), do Deputado Onofre Santo Agostini, que *altera o art. 4º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre parcelamento do solo urbano, para assegurar o direito de permanência das edificações na reserva de faixa não edificável de 15 (quinze) metros de cada lado das rodovias federais, ferrovias e dutos.*

O PLC nº 26, de 2018, é composto por três artigos. O art. 1º fixa seu objeto. O art. 2º contém as inovações jurídicas mediante proposta de alteração da redação do art. 4º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano. O art. 3º do PLC veicula a cláusula

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de vigência imediata da Lei que resultar da aprovação desta proposição. Os dispositivos serão detalhados quando da análise da proposição.

A justificação do projeto na Câmara dos Deputados informa que diversas edificações instaladas em faixas não-edificáveis muitos anos antes do início das concessões de rodovias estão sendo objeto de ações de reintegração de posse pelas concessionárias. Ressalta que, em geral, essas edificações não colocam em risco a segurança dos usuários da rodovia e que as famílias e os comerciantes correm o risco de ter suas propriedades perdidas sem indenização em razão dessas ações.

SF/19092.36411-40

A proposição, oriunda da Câmara dos Deputados, foi distribuída, em 11 de maio de 2018, à Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Em 4 de setembro de 2018, em reunião da CI, foi lido e aprovado o relatório do Senador Lasier Martins, que passou a constituir o Parecer (SF) nº 14, de 2018, pela aprovação do PLC nº 26, de 2018, com as Emendas nºs 1-CI, 2-CI e 3-CI. Os principais argumentos jurídico-constitucionais utilizados no Parecer foram o direito constitucional à propriedade e o direito à moradia como direito social (art. 5º, XXII e XXIII; art. 6º; art. 170, II e III; e 182, §§1º e 2º, todos da CF). Foi alegado, ainda, que não seria razoável que famílias inteiras e pequenos comerciantes tivessem suas propriedades perdidas sem indenização em razão de ocupações que foram tacitamente autorizadas pelo poder público ao longo do tempo.

Sustentou, ademais, o referido Parecer, que por força do instituto do direito adquirido (art. 5º, XXXVI, da CF), a faixa não-edificável não pode ser imposta às edificações regularmente construídas anteriormente à Lei nº 6.766, de 1979, que exige tal faixa.

As Emendas aprovadas na CI buscam aprimorar a redação da proposição com o objetivo de destacar seu endereçamento às edificações construídas ou em construção e para reafirmar a necessidade de observância da legislação de regência, incluída a ambiental. As emendas explicitam, também, a circunstância de que as novas edificações devem se submeter às limitações do inciso III do art. 4º da Lei nº 6.766, de 1979.

Em 21 de dezembro de 2018, decidiu-se pelo prosseguimento da tramitação da proposição, em face do que estabelece o art. 332, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em 13 de março deste ano tive a honra de ser designado relator da matéria no âmbito da CCJ. Não foram apresentadas outras emendas.

SF/19092.36411-40

II – ANÁLISE

O tema central do PLC nº 26, de 2018, a ser tratado neste relatório é a compatibilidade com a Constituição Federal (CF) e com o ordenamento jurídico infraconstitucional do afastamento da vedação à construção de imóveis em faixa não-edificável às margens das rodovias, ferrovias, dutos, águas correntes e águas dormentes. Essa análise está diretamente relacionada ao mérito da proposição. Cabe, também, à CCJ verificar a regimentalidade e a técnica legislativa da proposição.

Faremos a análise conjunta da constitucionalidade, da juridicidade e do mérito da proposição.

Inicialmente, cabe consignar que a competência para dispor sobre bens públicos assim como de limitações e condicionamentos ao seu uso é do ente federado que possua seu domínio.

Assim, compete à União dispor sobre seus bens (art. 20 da CF), cabendo ao Congresso Nacional se manifestar especificamente sobre o tema, consoante o que estabelece o art. 48, V, da CF. Também compete privativamente à União legislar sobre desapropriação (art. 22, II, da CF).

De outro giro, importa esclarecer que a competência legislativa para dispor sobre direito urbanístico é concorrente, cabendo à União estabelecer as normas gerais (art. 24, I e § 1º, da CF). A Lei nº 6.766, de 1979, é a norma infraconstitucional em vigor – recepcionada pela Constituição Federal de 1988 – que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências.

Atualmente, o inciso III do art. 4º da Lei nº 6.766, de 1979, estabelece que ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias será obrigatória a reserva de uma faixa não-edificável de 15 (quinze) metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica. Essa é a regra sobre a qual incidirão as propostas de inovação jurídica trazidas pelo PLC nº 26, de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Postas essas balizas constitucionais e jurídicas gerais que dispõem sobre a competência legislativa da União e autorizam que o debate se faça no âmbito do Congresso Nacional, cabe enfrentar as especificidades do tema trazido pelo PLC nº 26, de 2018.

SF/19092.36411-40

O art. 1º do PLC – que veicula seu objeto e respectivo âmbito de aplicação, consoante o que estabelece o art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 – visa a assegurar o "direito de permanência das edificações", para fins comerciais ou não, na reserva de faixa não-edificável de 15 (quinze) metros de cada lado das faixas de domínio das rodovias federais, ferrovias e dutos. Depreende-se da expressão "direito de permanência" a intenção de direcionar a regra às edificações já construídas ou em construção. Veremos, logo adiante, que essa interpretação é confirmada pela análise do § 6º que o art. 2º da proposição pretende acrescer ao art. 4º da Lei nº 6.766, de 1979. Assim, as novas edificações hão de se submeter aos limites impostos pelo inciso III do art. 4º da Lei nº 6.766, de 1979.

Esse "direito de permanência" é explicitado pelas regras propostas pelo art. 2º do PLC nº 26, de 2018, que dá nova redação ao inciso III do art. 4º da Lei nº 6.766, de 1979, para estabelecer, como requisito urbanístico permanente no parcelamento do solo urbano mediante loteamento, que a observância à faixa em que não pode haver edificações se estenda também aos dutos. Cabe ressalvar que a observância da faixa não-edificável quanto aos dutos estava presente na redação original da Lei nº 6.766, de 1979, e foi suprimida com a alteração procedida pela Lei nº 10.932, de 3 de agosto de 2004.

O § 5º acrescido pelo art. 2º do PLC ao art. 4º da Lei nº 6.766, de 1979, exclui a necessidade de observância da área *non aedificandi* nos trechos rodoviários ou ferroviários que atravessem perímetros urbanos ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano.

O § 6º, que o art. 2º do PLC pretende acrescentar ao art. 4º da Lei nº 6.766, de 1979, restringe a excepcionalização da regra geral promovida pelo § 5º às edificações já construídas ou em construção. Nessas hipóteses, o poder público deverá desistir das respectivas ações e execuções judiciais em curso.

Por fim, o art. 2º do PLC pretende acrescer § 7º ao art. 4º da Lei nº 6.766, de 1979, estabelecendo que quando houver comprometimento da segurança do trânsito e dos residentes dos imóveis, caberá ao poder público, por ato devidamente fundamentado, desapropriar as áreas mediante prévia e justa indenização.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O art. 3º veicula a cláusula de vigência imediata, a contar da data da publicação, da lei que decorrer da aprovação desta proposição.

Concordamos, em grande medida com a análise jurídico-constitucional empreendida pela CI no âmbito de suas competências regimentais.

De fato, a Constituição Federal garante o direito à propriedade, a qual deve atender a sua função social (art. 5º, XXII e XXIII, da CF), e estabelece que a moradia é direito social (art. 6º da CF).

Estabelece, também, o texto constitucional que a ordem econômica deve observar os princípios da propriedade privada e da função social da propriedade (art. 170, II e III, da CF) e que a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, o qual é elaborado e aprovado pelo respectivo município (art. 182, §§ 1º e 2º, da CF).

Nesse sentido, o intérprete da Lei nº 6.766, de 1979, deve considerar o princípio constitucional da razoabilidade (art. 5º, LIV, CF – princípio do devido processo legal em sua dimensão substantiva) ao dispor sobre a utilização da faixa não-edificável, inclusive para dispensar a exigência de não-edificação nas áreas urbanas para as construções já existentes. Vimos anteriormente que a matéria se encontra no âmbito da competência legislativa concorrente. É muito mais razoável que os Municípios disciplinem os aspectos específicos e peculiares da matéria.

É fundamental também que se respeite o direito adquirido (art. 5º, XXXVI, da CF) daqueles que construíram edificações antes das vedações impostas pela Lei nº 6.766, de 1979. Não há, nesse caso, que se falar em ilegalidade.

Lembramos que a proposição prevê a possibilidade de desapropriação das áreas que comprometam a segurança do trânsito ou coloquem em risco a vida dos residentes dos imóveis, mediantes justa e prévia indenização. Dessa forma, o PLC nº 26, de 2018, logra obter a ponderação constitucional adequada entre os bens jurídicos tutelados.

Foram aprovadas três emendas de redação ao PLC nº 26, de 2018, no Parecer (SF) nº 14, de 2018, da CI. A primeira apenas acrescenta, na parte

SF/19092.36411-40
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

final do art. 1º do PLC, a necessidade de ser observada a legislação ambiental aplicável. A segunda emenda aprimora a redação do § 6º do art. 4º da Lei nº 6.766, de 1979, na forma do art. 2º do PLC. Por fim, a terceira emenda, que altera a redação do § 7º do art. 4º da Lei nº 6.766, de 1979, na forma do art. 2º do PLC, explicita a referência feita aos imóveis lindeiros (às águas ou vias públicas).

SF/19092.36411-40

Concordamos com o aperfeiçoamento proposto pelas emendas aprovadas no âmbito da CI que, em face de sua natureza meramente redacional, não afetam o mérito da proposição.

Não identificamos problemas de ordem regimental ou de técnica legislativa na proposição.

III – VOTO

Pelo exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa e, no mérito, votamos pela aprovação do PLC nº 26, de 2018, com as três emendas de redação aprovadas pela CI.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 22/05/2019 às 10h - 16ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	
MECIAS DE JESUS		3. MARCIO BITTAR	PRESENTE
JADER BARBALHO		4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. JOSÉ SERRA	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
ELMANO FÉRRER	PRESENTE	3. RODRIGO CUNHA	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	5. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE
JUÍZA SELMA	PRESENTE	6. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	
CID GOMES		2. MARCOS DO VAL	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. RANDOLFE RODRIGUES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. KÁTIA ABREU	
WEVERTON	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA		1. TELMÁRIO MOTA	
RENILDE BULHÕES	PRESENTE	2. JAQUES WAGNER	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	PRESENTE
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO		2. MARIA DO CARMO ALVES	
JORGINHO MELLO	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Senado Federal 9

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

IRAJÁ
CHICO RODRIGUES
FLÁVIO ARNS
IZALCI LUCAS
LUCAS BARRETO
PAULO PAIM



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 94776E24002DF157.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 26/2018)

NA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, O SENADOR ORIOVISTO GUIMARÃES RETIRA A EMENDA Nº 4.

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR JORGINHO MELLO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO COM AS EMENDAS NºS 1-CI-CCJ A 3-CI-CCJ, DE REDAÇÃO.

A COMISSÃO APROVA O REQUERIMENTO Nº 22, DE 2019-CCJ, DE AUTORIA DO SENADOR JORGINHO MELLO, DE URGÊNCIA PARA A MATÉRIA.

22 de Maio de 2019

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 36, DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 109, de 2017, que Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que "institui o Código de Trânsito Brasileiro", para dispor sobre transporte escolar e transporte remunerado não licenciado.

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet
RELATOR: Senador Antonio Anastasia

22 de Maio de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

PARECER Nº , DE 2019

SF/19677.53372-15

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2017 (PL nº 5446/2016), do Deputado Daniel Coelho, que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que "institui o Código de Trânsito Brasileiro", para dispor sobre transporte escolar e transporte remunerado não licenciado*.

Relator: Senador **ANTONIO ANASTASIA**

I – RELATÓRIO

Chega para análise da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 109, de 2017, de autoria do Deputado Daniel Coelho, que "altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que 'institui o Código de Trânsito Brasileiro', para dispor sobre transporte escolar e transporte remunerado não licenciado".

O projeto contém três artigos, sendo que o primeiro enuncia seu objetivo, e o terceiro é a cláusula de vigência, com *vacatio* de noventa dias; o segundo artigo é o cerne do projeto, e altera o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em seus arts. 230 e 231, para, respectivamente, aumentar as penas de "conduzir o veículo sem portar a autorização para condução de escolares, na forma estabelecida no art. 136", e de "transitar com o veículo efetuando transporte remunerado de pessoas ou bens, quando não for licenciado para esse fim, salvo casos de força maior ou com permissão da autoridade competente".

A primeira multa subiria de categoria, de "grave" para "gravíssima", multiplicada cinco vezes, com remoção do veículo; a segunda infração, que atualmente é média, passaria a gravíssima, também acompanhada de remoção do veículo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Por fim, a proposta contém previsão para a remoção do veículo em ambos os casos, de forma a adequar a redação desses dispositivos à supressão da pena de apreensão veicular, que deixou de ser possível desde a edição da Lei nº 13.281, de 2016.

A proposição somente foi distribuída a esta Comissão, e não lhe foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Como a proposição aqui analisada foi distribuída com exclusividade à CCJ, compete a esta Comissão a análise de sua constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e de seu mérito.

Em relação aos aspetos formais, a Constituição Federal reserva competência privativa para a União legislar sobre trânsito e transportes (art. 22, XI). Da mesma forma, a deliberação sobre a matéria é de competência do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 48, não havendo restrição à iniciativa parlamentar, nos termos do art. 61 da Lei Maior. Ainda do ponto de vista formal, não há problemas do ponto de vista da juridicidade, uma vez que as alterações propostas são inseridas no corpo do Código de Trânsito Brasileiro, que é a legislação que rege a matéria.

Quanto ao mérito, somos favoráveis ao projeto. O transporte irregular de passageiros coloca vidas em risco, uma vez que os veículos ou o condutor podem não estar aptos a realizar a tarefa com segurança.

Mais ainda, garantir a segurança de nossas crianças é um de nossos maiores poderes-deveres enquanto legisladores. O transporte irregular de escolares, sem o porte da autorização, e sem atender às regras impostas no art. 136 do Código, coloca em risco a vida de seus pequenos passageiros e deve ser coibido de maneira robusta. Nesse sentido, apoiamos a majoração das multas a serem aplicadas em ambos os casos.

Entendemos a proposta como sendo meritória, igualmente, por adequar a redação do Código à realidade da revogação da *penalidade* de *apreensão* do veículo. Pela proposta, a fiscalização poderia aplicar a *medida administrativa* de *remoção* do veículo flagrado em transporte irregular, isto é, recolhe-se o veículo ao depósito, mas não se pode retê-lo caso o proprietário pague todas as multas e taxas devidas, como acontecia antes.

SF/19677.53372-15
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Ademais, cabe ressaltar que o projeto não modifica a situação de nenhum dos motoristas de aplicativos que estejam devidamente regularizados ao abrigo da Lei nº 13.640, de 26 de março de 2018, que regulamenta o transporte remunerado privado individual de passageiros. Em outras palavras, o PLC aqui analisado somente produziria efeitos contra os motoristas que realizam transporte não licenciado, o que não é o caso dos que trabalham para a *Uber* ou outros aplicativos de transporte.

Por fim, não há reparos a serem feitos no tocante à técnica legislativa do projeto.

SF/19677.53372-15

III – VOTO

Ante o exposto votamos constitucionalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa do PLC nº 109, de 2017, e, no mérito, por sua **aprovação.**

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 22/05/2019 às 10h - 16ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	
MECIAS DE JESUS		3. MARCIO BITTAR	PRESENTE
JADER BARBALHO		4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. JOSÉ SERRA	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
ELMANO FÉRRER	PRESENTE	3. RODRIGO CUNHA	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	5. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE
JUÍZA SELMA	PRESENTE	6. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	
CID GOMES		2. MARCOS DO VAL	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. RANDOLFE RODRIGUES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. KÁTIA ABREU	
WEVERTON	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA		1. TELMÁRIO MOTA	
RENILDE BULHÕES	PRESENTE	2. JAQUES WAGNER	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	PRESENTE
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO		2. MARIA DO CARMO ALVES	
JORGINHO MELLO	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

IRAJÁ
CHICO RODRIGUES
FLÁVIO ARNS
IZALCI LUCAS
LUCAS BARRETO
PAULO PAIM



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 109/2017)

NA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR ANTONIO ANASTASIA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO.
A COMISSÃO APROVA O REQUERIMENTO Nº 21, DE 2019-CCJ, DE AUTORIA DO SENADOR RODRIGO PACHECO, DE URGÊNCIA PARA A MATÉRIA.

22 de Maio de 2019

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 37, DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição n° 51, de 2019, do Senador Lucas Barreto, que Altera o art. 159 da Constituição para aumentar para 26% (vinte e seis por cento) a parcela do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados destinada ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet
RELATOR: Senador Rogério Carvalho

22 de Maio de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PARECER Nº , DE 2019

SF/19890.03708-75

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2019, cujo primeiro signatário é o Senador Lucas Barreto, que *altera o art. 159 da Constituição para aumentar para 26% (vinte e seis por cento) a parcela do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados destinada ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências*.

Relator: Senador **ROGÉRIO CARVALHO**

I – RELATÓRIO

É submetida a esta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) n° 51, de 2019. A proposição é composta por três artigos. O primeiro altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal, elevando de 21,5% para 26% a parcela do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza (IR) e sobre produtos industrializados (IPI) destinada ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE).

Para tanto, propõem-se os devidos ajustes na redação do referido inciso I do art. 159, passando o percentual de entrega do IR e do IPI dos atuais 49% para 53,5%, bem como na alínea a), passando o percentual devido ao FPE dos atuais 21,5% para os 26% pretendidos.

O segundo artigo prevê um período de transição de quatro anos, a contar do segundo exercício subsequente ao da promulgação da nova norma. A parcela destinada ao FPE subiria 1 ponto percentual no três primeiros exercícios e 1,5 pontos percentuais no quarto e último.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/19890.03708-75

O terceiro artigo, por fim, contém a cláusula de vigência, com a nova norma entrando em vigor na data da sua publicação.

Na Justificação, os autores sustentam o seguinte:

> O objetivo desta Emenda Constitucional (EC) é reequilibrar as relações federativas, aumentando em 4,5 pontos percentuais a parcela do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR) e do imposto sobre produtos industrializados (IPI) destinada ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE).

Apresentada em 10 de abril último, a matéria será analisada por esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), cabendo a mim relatá-la. Não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão, nos termos do *caput* do art. 356 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), emitir parecer sobre Propostas de Emenda à Constituição.

A PEC n° 51, de 2019, atende aos requisitos de constitucionalidade previstos no art. 60, inciso I, da Constituição Federal. Com efeito, ela foi assinada por número suficiente de Senadores e não incide nas limitações materiais que constam do § 4° do recém citado dispositivo, ou seja, não tenta abolir as chamadas cláusulas pétreas.

Do ponto de vista da sua admissibilidade, nada há a objetar, pois a proposta observa a regra constitucional que veda emenda à Constituição na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio, que trate de matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada na atual sessão legislativa ou que tenda a abolir a forma federativa do Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, a separação dos Poderes e os direitos e garantias individuais (art. 60, §§ 1º, 4º e 5º, da Constituição e arts. 354, §§ 1º e 2º, e 373 do RISF). Tampouco incorre na proibição prevista no art. 371 do RISF, visto que a proposta não visa à alteração de dispositivos sem correlação entre si.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/19890.03708-75

A proposta também atende aos requisitos regimentais e de técnica legislativa – em especial, as Leis Complementares nºs 95, de 1998, e 107, de 2001, que dispõem *sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal*.

Em relação ao mérito, é inegável que convivemos há duas décadas com um processo de reconcentração das receitas tributárias na esfera federal, em clara violação do espírito que animou a Assembleia Constituinte. Conforme estudos da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), [1] a arrecadação combinada bruta dos impostos sobre a renda (IR) e sobre produtos industrializados (IPI), como percentual do produto interno bruto (PIB), passou de 7,2%, em 1990, para 6,6%, em 2017. Esses são os tributos partilhados com os entes subnacionais por meio dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e dos Municípios (FPM) e, ainda, dos programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. No mesmo período, o orçamento da seguridade social, que reúne contribuições não partilhadas, passou de 9,3% para 11,4% do PIB. Somando, os governos estaduais e municipais receberam, ao longo de quase três décadas, muitos bilhões a menos do que tinham idealizado os nobres constituintes.

As prefeituras, pressionadas por uma multiplicidade de tetos e pisos orçamentários fixados por normas federais que tornam a sua gestão orçamentária um desafio constante, minimizaram as suas perdas mediante a elevação em dois pontos percentuais da parcela da arrecadação do IR e do IPI destinada ao FPM. Isso se deu por meio das Emendas Constitucionais (EMCs) nºs 55, de 2007, e 84, de 2014.

Os estados, contudo, continuam aguardando uma justa recomposição das suas disponibilidades orçamentárias. É o que a presente proposta pretende, em boa hora, proporcionar.

O Quadro 9A do Volume I da Lei Orçamentária para 2019 (Lei nº 13.808, de 2019)[2] estima que a arrecadação do IR e do IPI atingirá, este ano, R$ 437,9 bilhões. À luz das regras vigentes, R$ 94,2 bilhões caberão ao FPE, incluindo a parcela de 20% devida ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). O

[1] *Vide*: http://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/carga-tributaria-no-brasil.
[2] *Vide*: http://www.planejamento.gov.br/assuntos/orcamento-1/orcamentos-anuais/orcamento-anual-de-2019#LOA.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

rateio ora proposto elevaria esse último montante, vencido o período de transição, para R$ 113,9 bilhões – um ganho anual de R$ 19,7 bilhões para os governos estaduais. Trata-se de recomposição justa, que muito contribuirá para a revitalização do pacto federativo brasileiro.

SF/19890.03708-75

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 22/05/2019 às 10h - 16ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	
MECIAS DE JESUS		3. MARCIO BITTAR	PRESENTE
JADER BARBALHO		4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. JOSÉ SERRA	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
ELMANO FÉRRER	PRESENTE	3. RODRIGO CUNHA	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	5. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE
JUÍZA SELMA	PRESENTE	6. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	
CID GOMES		2. MARCOS DO VAL	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. RANDOLFE RODRIGUES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. KÁTIA ABREU	
WEVERTON	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA		1. TELMÁRIO MOTA	
RENILDE BULHÕES	PRESENTE	2. JAQUES WAGNER	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	PRESENTE
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO		2. MARIA DO CARMO ALVES	
JORGINHO MELLO	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

IRAJÁ
CHICO RODRIGUES
FLÁVIO ARNS
IZALCI LUCAS
LUCAS BARRETO
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PEC 51/2019)

NA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR ROGÉRIO CARVALHO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL À PROPOSTA.

22 de Maio de 2019

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 38, DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei n° 633, de 2019, da Senadora Leila Barros, que Altera a Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, que "Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal", para garantir a transparência e privilegiar o princípio da publicidade.

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet
RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo

22 de Maio de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/19328.01009-98

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 633, de 2019, da Senadora Leila Barros, que *altera a Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, que "Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal", para garantir a transparência e privilegiar o princípio da publicidade*.

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), para decisão em caráter terminativo, o Projeto de Lei nº 633, de 2019, de autoria da Senadora Leila Barros, cujo intuito é alterar a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, doravante Lei de Acesso à Informação – LAI, para "garantir a transparência e privilegiar o princípio da publicidade".

A proposição é constituída por dois artigos. O primeiro aborda as alterações à LAI e o segundo traz a cláusula de vigência.

Inicialmente, propõe-se nova redação ao § 2º do art. 27 da LAI, para inserir no texto legal o prazo de trinta dias para ratificação do grau de sigilo dado à informação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19328.01009-98

Ainda, com o mesmo intuito, a proposição adiciona o § 4º ao art. 27 da LAI. Assim, no caso de haver delegação da competência de classificação nos graus ultrassecreto e secreto, os delegantes também se sujeitariam aos mesmos trinta dias para ratificação. Esse prazo, hoje, já se aplica às informações classificadas como ultrassecretas, de acordo com o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, em seu art. 30, § 5º.

Em seguida, a proposição traz a inclusão do art. 27-A à LAI, para versar sobre informações secretas e ultrassecretas que envolvam despesas públicas. Essas, na redação proposta, deverão ser informadas ao "Controlador Geral *(sic)* da União no prazo de 30 (trinta) dias, contado *(sic)* a partir da data de sua classificação".

Na justificação, a autora relata que, no contexto da edição do Decreto nº 9.960, de 23 de janeiro de 2019, pelo Presidente da República, e com o intuito de aprimorar a LAI:

> "... a presente proposição busca disciplinar de forma mais adequada a delegação do poder de classificação de documentos ultrassecretos e secretos estabelecendo a necessidade de ratificação da decisão, em até 30 dias, pela autoridade delegante."

Ainda na justificação, "considerando a importância da transparência dos gastos públicos", enuncia que caberá ao Controlador-Geral da União encaminhar relatório anual destinado ao Presidente do Congresso Nacional e ao Procurador-Geral da República, acerca das informações secretas e ultrassecretas que envolvam despesas públicas.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 101, incisos I e II, do Regimento Interno desta Casa, compete à CCJ apreciar a constitucionalidade, a juridicidade, a regimentalidade, a técnica legislativa e o mérito da presente proposição.

Não há óbices quanto à constitucionalidade. De acordo com o art. 37, *caput*, da Carta Magna, a administração pública obedece aos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da eficiência e, em estrita associação com a matéria em análise: ao princípio da publicidade. Ademais, quanto aos procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destacamos o dever estatal de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

garantir o acesso à informação, em face também do previsto no inciso XXXIII do art. 5º e no § 2º do art. 216, da Constituição Federal. A matéria não se sujeita a reserva de iniciativa, sendo admitida sua disciplina por lei de autoria parlamentar.

Quanto ao mérito, entendemos que a simples existência do projeto já autoriza sua apreciação, por trazer ao Senado Federal necessário debate rumo à efetiva aplicação da LAI. Em especial, reputamos oportuna a emergência dessa temática mesmo após a revogação dos controversos dispositivos do Decreto nº 9.690, de 2019, por meio do Decreto nº 9.716, de 26 de fevereiro de 2019.

SF/19328.01009-98

No entanto, apesar do que se afirma na justificação da matéria, não consideramos que a proposição esteja, em sua redação atual, direcionada ao cerne do seguinte problema fático, delineado quando da vigência do Decreto nº 9.690, de 2019: a possibilidade de se ampliar, ilimitadamente, o rol de agentes públicos aptos a classificar informações como secretas e ultrassecretas.

Por esse motivo, ainda quanto ao mérito, e também quanto à técnica legislativa, vislumbramos oportunidade de aprimoramento redacional da matéria. Nesse paradigma, não bastaria trazer para o corpo da lei o prazo de ratificação de classificação das informações que já consta no decreto regulamentar. É necessário, no nosso entendimento, trazer também a vedação à possibilidade de aumentar o rol de agentes habilitados a classificar informações como secretas e ultrassecretas.

Por outro lado, em diálogo com os dispositivos da proposição, apesar de o dever de publicidade estar previsto no art. 37, a Constituição Federal promove, no próprio art. 5º, XXXIII, a exceção das informações "cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado". Mormente, essas atividades implicam despesas com segurança nacional, incluída aí a segurança do Presidente da República, e com atividades de inteligência.

Isso **não** significa, contudo, que o Ministro de Estado da Transparência, que é o Controlador-Geral da União; ou que o Congresso Nacional, quando da apreciação das contas do Governo; ou até mesmo que os Membros do Ministério Público, em procedimento investigativo, estejam alijados da possibilidade de conhecer as despesas de caráter sigiloso do Estado. Também **não** implica a necessidade de se burocratizar a relação entre esses agentes por meio da obrigação de encaminhar relatório que pode, ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contrário do que se propõe, expor ainda mais atividades, despesas e informações constitucionalmente resguardadas. Dessas informações, o que pode ser publicado já se encontra disponível no Portal da Transparência do Governo Federal e, por óbvio, na Prestação de Contas do Presidente da República.

SF/19328.01009-98

Por isso, no que diz respeito a associar informações secretas e ultrassecretas às despesas públicas, a partir da data de classificação, remetemos ao atual tratamento orçamentário das despesas sigilosas da União. Essas ações de caráter sigiloso são despesas executadas, em sua maioria, pelo Ministério da Defesa. E são assim classificadas por autorização já contida na Lei Orçamentária Anual, aprovada por este Congresso, previamente à execução das despesas. No que diz respeito aos chamados "cartões corporativos", são meros suprimentos de fundos que também seguem os procedimentos normais de realização de despesa, configurando despesa sigilosa apenas se houver autorização legislativa para tanto, sem a possibilidade de se converterem em despesa secreta ou ultrassecreta.

Portanto, tendo em vista as considerações acima, entendemos que a proposição de um art. 27-A na LAI, com o intuito de dar conhecimento a agentes específicos das despesas de caráter sigiloso ou daquelas que derivem de informações classificadas como secretas ou ultrassecretas, é, salvo melhor juízo, inócua. Isso porque, essencialmente, não contribui para fortalecer a fiscalização de despesas públicas pelo Poder Legislativo, tampouco para a transparência e a publicidade, em sentido amplo.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PL nº 633, de 2019, e, no mérito, por sua aprovação, com as emendas a seguir:

EMENDA Nº 1 – CCJ

Promovam-se as seguintes alterações no art. 27 da Lei nº 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação, na forma do art. 1º do Projeto de Lei nº 633, de 2019:

"**Art. 27** .....

.....

cm2019-01914

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1° A competência prevista nos incisos I e II, no que se refere à classificação como ultrassecreta e secreta, não poderá ser delegada.

§ 2° A classificação de informação no grau de sigilo ultrassecreto pelas autoridades previstas nas alíneas *d* e *e* do inciso I deverá ser ratificada pelos respectivos Ministros de Estado, no prazo de até trinta dias.

....." (NR)

SF/19328.01009-98

EMENDA Nº 2 – CCJ

Suprima-se o art. 27-A da Lei nº 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação, acrescentado pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 633, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

cm2019-01914

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 22/05/2019 às 10h - 16ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	
MECIAS DE JESUS		3. MARCIO BITTAR	PRESENTE
JADER BARBALHO		4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. JOSÉ SERRA	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
ELMANO FÉRRER	PRESENTE	3. RODRIGO CUNHA	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	5. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE
JUÍZA SELMA	PRESENTE	6. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	
CID GOMES		2. MARCOS DO VAL	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. RANDOLFE RODRIGUES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. KÁTIA ABREU	
WEVERTON	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA		1. TELMÁRIO MOTA	
RENILDE BULHÕES	PRESENTE	2. JAQUES WAGNER	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	PRESENTE
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO		2. MARIA DO CARMO ALVES	
JORGINHO MELLO	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

IRAJÁ
CHICO RODRIGUES
FLÁVIO ARNS
IZALCI LUCAS
LUCAS BARRETO
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 633/2019 (nos termos do Parecer)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA	X			1. RENAN CALHEIROS			
SIMONE TEBET				2. FERNANDO BEZERRA COELHO			
MECIAS DE JESUS				3. MARCIO BITTAR			
JADER BARBALHO				4. MARCELO CASTRO			
JOSÉ MARANHÃO	X			5. DÁRIO BERGER			
CIRO NOGUEIRA				6. DANIELLA RIBEIRO			
ESPERIDIÃO AMIN	X			7. LUIS CARLOS HEINZE			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO ANASTASIA	X			1. JOSÉ SERRA			
TASSO JEREISSATI	X			2. ROBERTO ROCHA			
ELMANO FÉRRER				3. RODRIGO CUNHA			
ORIOVISTO GUIMARÃES	X			4. LASIER MARTINS	X		
ROSE DE FREITAS	X			5. MAJOR OLIMPIO			
JUÍZA SELMA	X			6. FLÁVIO BOLSONARO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			1. JORGE KAJURU			
CID GOMES				2. MARCOS DO VAL	X		
FABIANO CONTARATO	X			3. RANDOLFE RODRIGUES			
ALESSANDRO VIEIRA			X	4. KÁTIA ABREU			
WEVERTON				5. LEILA BARROS	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
HUMBERTO COSTA				1. TELMÁRIO MOTA			
RENILDE BULHÕES	X			2. JAQUES WAGNER			
ROGÉRIO CARVALHO	X			3. PAULO ROCHA			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OTTO ALENCAR	X			1. SÉRGIO PETECÃO			
ANGELO CORONEL				2. NELSINHO TRAD			
AROLDE DE OLIVEIRA				3. CARLOS VIANA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RODRIGO PACHECO	X			1. ZEQUINHA MARINHO			
MARCOS ROGÉRIO				2. MARIA DO CARMO ALVES			
JORGINHO MELLO	X			3. WELLINGTON FAGUNDES			

Quórum: **TOTAL 20**

Votação: **TOTAL 19** **SIM 18** **NÃO 0** **ABSTENÇÃO 1**

*** Presidente não votou**

Senadora Simone Tebet
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 22/05/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

TEXTO FINAL
Do PROJETO DE LEI Nº 633, DE 2019
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:

Altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que "*Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal*", para garantir a transparência e privilegiar o princípio da publicidade.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 27. .....
.....

§ 1º A competência prevista nos incisos I e II, no que se refere à classificação como ultrassecreta e secreta, não poderá ser delegada.

§ 2º A classificação de informação no grau de sigilo ultrassecreto pelas autoridades previstas nas alíneas *d* e *e* do inciso I deverá ser ratificada pelos respectivos Ministros de Estado, no prazo de até trinta dias. ..... (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2019.

Senadora , Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 633/2019)

NA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO E AS EMENDAS NºS 1-CCJ E 2-CCJ RELATADOS PELO SENADOR VENEZIANO VITAL DO RÊGO.

22 de Maio de 2019

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 39, DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei n° 1539, de 2019, do Senador Styvenson Valentim, que Acrescenta os §§ 2º, 3º e 4º ao art. 815 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir às partes e aos advogados consignar sua presença no Juízo, retirando-se da audiência, em caso de atraso na realização desta.

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet
RELATOR: Senador Antonio Anastasia

22 de Maio de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

PARECER Nº , DE 2019

SF/19763.63384-48

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1539, de 2019, do Senador Styvenson Valentim, que *acrescenta os §§ 2º, 3º e 4º ao art. 815 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir às partes e aos advogados consignar sua presença no Juízo, retirando-se da audiência, em caso de atraso na realização desta*.

Relator: Senador **ANTONIO ANASTASIA**

I – RELATÓRIO

Em análise nesta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Lei nº 1539, de 2019, do Senador Styvenson Valentim. A ideia é alterar o art. 815 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para que, nas audiências em que houver atraso injustificado, as partes e os advogados possam retirar-se, após espera de 30 (trinta) minutos.

O objetivo do autor, segundo a justificação, é cuidar da celeridade e da pontualidade nas audiências trabalhistas. Segundo ele, a legislação atual só possui norma para prever o comportamento de partes e advogados quando houver atraso do Juiz por mais de quinze minutos. Não há previsão legal para as hipóteses em que o magistrado está presente, mas os atrasos se prolongam, causando embaraços, transtornos e constrangimentos às partes e aos advogados.

O período de trinta minutos usa como referência o art. 362 do Código de Processo Civil (CPC) e a proposta inclui norma para prever a remarcação da audiência, para a data mais próxima, na mesma linha do art. 365 do CPC. Também há norma, no texto sugerido, para vedar a aplicação de penalidades para aqueles que se valerem da faculdade legal nele prevista.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

A matéria foi distribuída a esta CCJ, em caráter terminativo e, no prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

SF/19763.63384-48

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 101, I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CCJ opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade de proposições a ela submetidas.

No tocante à constitucionalidade, verifica-se que à União, nos termos do art. 22, I, da Constituição Federal, cabe legislar sobre direito do trabalho e processual do trabalho, motivo pelo qual, no particular, inexiste qualquer óbice à tramitação da proposta. A iniciativa de proposições dessa natureza não está reservada ao Presidente da República, aos Tribunais Superiores ou ao Procurador-Geral da República. É franqueado aos Senadores da República iniciar a discussão legislativa sobre esse tema.

Não se trata, ainda, de questão reservada à lei complementar, motivo por que a lei ordinária é o instrumento adequado para a sua inserção no ordenamento jurídico nacional. Sob o prisma formal, portanto, não há impedimentos à aprovação da proposta.

Em relação à constitucionalidade material da proposição, temos que ela está em consonância com e os incisos LIV e LV do art. 5º, que tratam das garantias processuais, e o art. 7º, que trata da proteção aos direitos dos trabalhadores, ambos da Carta Magna.

No mérito, somos favoráveis à aprovação da proposta. Além de igualar algumas regras do processo trabalhista aos termos e condições utilizados no processo civil, a proposta impõe alguns limites à postergação das audiências, fenômeno que acaba tumultuando nossas varas trabalhistas. Muitos advogados acompanham diversas audiências num mesmo turno e, com os atrasos, acabam tendo seu trabalho prejudicado, com resultados negativos para os clientes e para o processo de conhecimento.

Trata-se de uma questão que pode ser resolvida com organização, mas não se pode contar sempre com a compreensão dos magistrados. A concentração exagerada de audiências, num mesmo dia, parece atender à celeridade processual, mas, na prática, pode ser apenas uma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

temerária forma de agilização que traz prejuízos à qualidade das provas, principalmente testemunhais.

Finalmente, o devido processo legal não pode permitir certos atropelos e, se as partes e seus procuradores não são devidamente ouvidos ou são ouvidos em hora imprópria, há que reestabelecer o equilíbrio da balança judicial. Se não houver serenidade e objetividade, ficam comprometidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa, com subtração dos meios e recursos inerentes a eles.

SF/19763.63384-48

III – VOTO

Por todas essas razões, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1539, de 2019, do Senador Styvenson Valentim.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 22/05/2019 às 10h - 16ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	
MECIAS DE JESUS		3. MARCIO BITTAR	PRESENTE
JADER BARBALHO		4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. JOSÉ SERRA	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
ELMANO FÉRRER	PRESENTE	3. RODRIGO CUNHA	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	5. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE
JUÍZA SELMA	PRESENTE	6. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	
CID GOMES		2. MARCOS DO VAL	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. RANDOLFE RODRIGUES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. KÁTIA ABREU	
WEVERTON	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA		1. TELMÁRIO MOTA	
RENILDE BULHÕES	PRESENTE	2. JAQUES WAGNER	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	PRESENTE
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO		2. MARIA DO CARMO ALVES	
JORGINHO MELLO	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

IRAJÁ
CHICO RODRIGUES
FLÁVIO ARNS
IZALCI LUCAS
LUCAS BARRETO
PAULO PAIM



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 1539/2019

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA	X			1. RENAN CALHEIROS			
SIMONE TEBET				2. FERNANDO BEZERRA COELHO			
MECIAS DE JESUS				3. MARCIO BITTAR			
JADER BARBALHO				4. MARCELO CASTRO			
JOSÉ MARANHÃO	X			5. DÁRIO BERGER			
CIRO NOGUEIRA				6. DANIELLA RIBEIRO			
ESPERIDIÃO AMIN	X			7. LUIS CARLOS HEINZE			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO ANASTASIA	X			1. JOSÉ SERRA			
TASSO JEREISSATI	X			2. ROBERTO ROCHA			
ELMANO FÉRRER				3. RODRIGO CUNHA			
ORIOVISTO GUIMARÃES	X			4. LASIER MARTINS	X		
ROSE DE FREITAS	X			5. MAJOR OLIMPIO			
JUÍZA SELMA	X			6. FLÁVIO BOLSONARO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			1. JORGE KAJURU			
CID GOMES				2. MARCOS DO VAL	X		
FABIANO CONTARATO	X			3. RANDOLFE RODRIGUES			
ALESSANDRO VIEIRA	X			4. KÁTIA ABREU			
WEVERTON				5. LEILA BARROS	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
HUMBERTO COSTA				1. TELMÁRIO MOTA			
RENILDE BULHÕES	X			2. JAQUES WAGNER			
ROGÉRIO CARVALHO	X			3. PAULO ROCHA			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OTTO ALENCAR	X			1. SÉRGIO PETECÃO			
ANGELO CORONEL				2. NELSINHO TRAD			
AROLDE DE OLIVEIRA				3. CARLOS VIANA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RODRIGO PACHECO	X			1. ZEQUINHA MARINHO			
MARCOS ROGÉRIO				2. MARIA DO CARMO ALVES			
JORGINHO MELLO	X			3. WELLINGTON FAGUNDES			

Quórum: **TOTAL 20**

Votação: **TOTAL 19** **SIM 19** **NÃO 0** **ABSTENÇÃO 0**

*** Presidente não votou**

Senadora Simone Tebet
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 22/05/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1539/2019)

NA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO, RELATADO PELO SENADOR ANTONIO ANASTASIA.

ANEXEI O OFÍCIO Nº 50/2019- PRESIDÊNCIA/CCJ, QUE COMUNICA A DECISÃO DA COMISSÃO EM CARÁTER TERMINATIVO, PARA CIÊNCIA DO PLENÁRIO E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DO SENADO FEDERAL, ART. 91, § 2º C/C ART. 92 DO RISF (FL. 7).

22 de Maio de 2019

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 40, DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 491, de 2017, do Senador Fernando Bezerra Coelho, que Acrescenta §11 ao art. 14 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 (Lei de Migração), para dispensar autorização de residência prévia à emissão de visto temporário.

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet
RELATOR: Senador Lasier Martins

22 de Maio de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/19861.45015-03

PARECER Nº DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 491, de 2017, do Senador Fernando Bezerra Coelho, que *acrescenta o § 11 ao art. 14 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 (Lei de Migração), para dispensar autorização de residência prévia à emissão de visto temporário*.

RELATOR: Senador **LASIER MARTINS**

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 491, de 2017, do eminente Senador Fernando Bezerra Coelho, epigrafado acima, que pretende acrescentar parágrafo ao art. 14 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, a denominada Lei de Migração, dispensando autorização de residência prévia à emissão do visto temporário.

A proposição foi protocolizada em 6 de dezembro de 2017 e distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, para decisão terminativa. Transcorreu-se o prazo regimental de emendas sem nenhuma ter sido apresentada.

Em 28 de junho de 2018 foi distribuída ao Relator que subscreve este parecer.

O projeto de lei, com um único artigo, acresce um parágrafo ao art. 14 da Lei nº 13.445, de 2017, determinando que "a concessão de qualquer visto temporário de que trata este artigo não é condicionada a autorização de residência prévia à sua emissão".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/19861.45015-03

Na Justificação, o Senador Fernando Bezerra Coelho considera que

> O decreto de regulamentação desvirtua o conceito de incentivo ao investidor, para visto e autorização de residência, e amarra sua concessão à velha burocracia brasileira. O mesmo se poderia afirmar em relação aos vistos para pesquisa, ensino ou extensão acadêmica, trabalho e atividade artística ou desportiva.
>
> Infelizmente, as virtudes da nova Lei de Migração não se realizam com o texto do decreto que regulamenta. Reputa-se equivocado condicionar o visto temporário a uma prévia autorização de órgão vinculado ao Ministério do Trabalho, pois mantém mecanismo anterior que a Lei de Migração desejou combater.

II – ANÁLISE

A Lei n° 13.445, de 2017 (Lei da Migração) veio em substituição à nº Lei 6.815, de 1980 (Lei dos Estrangeiros). Essa última foi editada ainda sob a égide do regime militar brasileiro e da doutrina de segurança nacional. O espírito da nova legislação, há muito necessária, foi o da adequação à Constituição Cidadã de 1988 e à saudável globalização e solidariedade entre os povos.

Estão entre os Princípios Fundamentais em nossa Carta Magna:

> **Art. 3º** Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:
>
> .....
>
> IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Esse escopo se traduziu na Lei nº 13.445, de 2017, em suas diretrizes expressas no art. 3º (transcritos aqui os que mais diretamente se aplicam ao caso):

> **Art. 3º** A política migratória brasileira rege-se pelos seguintes princípios e diretrizes:
>
> .....
>
> ...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/19861.45015-03

> II - repúdio e prevenção à xenofobia, ao racismo e a quaisquer formas de discriminação;
>
> .....
>
> IV - não discriminação em razão dos critérios ou dos procedimentos pelos quais a pessoa foi admitida em território nacional;
>
> .....
>
> VII - desenvolvimento econômico, turístico, social, cultural, esportivo, científico e tecnológico do Brasil;
>
> VIII - garantia do direito à reunião familiar;
>
> .....
>
> X - inclusão social, laboral e produtiva do migrante por meio de políticas públicas;
>
> .....
>
> XXI - promoção do reconhecimento acadêmico e do exercício profissional no Brasil, nos termos da lei; e
>
> .....

Assim, o caráter da Lei nº 13.445, de 2017 é o tratamento soberano, mas igualitário, entre os nacionais e não nacionais, ressalvando-se os critérios administrativos necessários para a boa administração dos fluxos dos indivíduos entre as fronteiras, de acordo com o caráter de cada necessidade.

Na nova lei estipulam-se os seguintes tipos de visto: de visita, temporário, diplomático, oficial e de cortesia. Importa-nos aqui o "visto temporário", objeto da proposição em apreço.

O visto temporário pode ter como finalidade (art. 14):

a) pesquisa, ensino ou extensão acadêmica;

b) tratamento de saúde;

c) acolhida humanitária;

d) estudo;

e) trabalho;

f) férias-trabalho;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/19861.45015-03

g) prática de atividade religiosa ou serviço voluntário;

h) realização de investimento ou de atividade com relevância econômica, social, científica, tecnológica ou cultural;

i) reunião familiar;

j) atividades artísticas ou desportivas com contrato por prazo determinado;

Após essas alíneas, o art. 14 da Lei nº 13.445, de 2017, desdobra-se em nove parágrafos sobre as condições para sua concessão, e em nenhum deles há qualquer menção a requisito de autorização de residência prévia à emissão desses vistos temporários.

Entretanto, ao fazer sobrevir a regulamentação da Lei nº 13.445, de 2017, por meio do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, o Poder Executivo acrescentou restrições à concessão do visto temporário que exorbitam seu poder regulamentar. Nos artigos 34, § 6º; 38, § 9º; 42, § 3º e § 4º; 43, § 3º e § 4º; art. 46, § 5º, o Governo inseriu como condição para concessão do visto temporário para pesquisa, ensino ou extensão acadêmica; para trabalho; para realização de investimento ou de atividade com relevância econômica, social, científica, tecnológica ou cultural; e para atividades artísticas ou desportivas com contrato por prazo determinado a dependência de deferimento pelo Ministério de Trabalho de autorização de residência prévia à emissão desses vistos temporários.

Observe-se que a aposição da nova exigência não se estendeu a todos os casos de visto temporário, deixando de fora os vistos para tratamento de saúde, acolhida humanitária, estudo, férias-trabalho, prática de atividade religiosa ou serviço voluntário e reunião familiar.

A motivação de tal distinção não fica clara, nem nos parece representar critério lógico. Senão vejamos: atividades de pesquisa, ensino e extensão pressupõem a vinculação com instituições nacionais, donde não se coaduna com outra exigência prévia de comprovação de residência, além de ser similar a atividade "estudo"; o objetivo de realizar investimento em si traduz intuito de fixação territorial que não deveria sofrer novas demandas burocratizantes para sua autorização; e, por fim, a participação em atividades artísticas e esportivas, muitas vezes, impõe deslocamentos no território nacional, não sendo factível cobrar-se comprovação de residência prévia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/19861.45015-03

Mesmo se procurarmos na Lei nº 13.445, de 2017, base para a extensão de critérios, não se encontrará. O art. 114, nas Disposições Finais e Transitórias, diz apenas que "regulamento poderá estabelecer competência para órgãos do Poder Executivo disciplinarem aspectos específicos desta Lei", sem porém estender qualquer poder normativo pleno para aquele poder.

De outra parte, poder-se-ia tentar socorrer-se no art. 318 do Decreto nº 9.199, de 2017, o qual, ao referir-se ao requisito de residência prévia acrescentado, determina:

> **Art. 318.** Ato conjunto dos Ministros de Estado das Relações Exteriores e do Trabalho disporá sobre o funcionamento do sistema eletrônico integrado para processamento dos pedidos de visto e autorização de residência de que tratam os art. 34, § 6º, art. 38, § 9º, art. 42, § 3º, art. 43, § 3º, e art. 46, § 5º.

O intuito, como se depreende, é aliviar ou disfarçar o acréscimo irregular de nova exigência na Lei por meio de um comando para integrar os sistemas eletrônicos dos Ministérios das Relações Exteriores e Trabalho, este responsável pela chancela de residência prévia para o pleiteante de visto temporário.

Tal expediente não afasta a ilegalidade da modificação da Lei pelo regulamento, caracterizada a mudança pela adição de norma não prevista naquela. Também não se vislumbra flexibilidade na adoção do critério a depender do tipo de visto temporário. Definitivamente, o decreto regulamentador não pode acrescer regra de teor legal. Não pode para um tipo, não pode para nenhum. Apenas nova lei pode modificar critérios para concessão dos vistos temporários.

Portanto, carecendo de coerência com o espírito da nova lei e de consistência interna dentro do próprio dispositivo sobre os diversos vistos temporários, a adição de exigência não prevista na lei representa indubitavelmente exorbitância do poder de regulamentar.

Segundo Alexandre Azambuja Cassepp:

> O poder regulamentar é um dos poderes administrativos e consiste na atribuição, conferida ao chefe do Poder Executivo da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/19861.45015-03

entidade federativa, de expedir regulamentos, objetivando propiciar a fiel execução da lei. Segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

> É uma das formas pelas quais se expressa a função normativa do Poder Executivo. Pode ser definido como o que cabe ao chefe do Poder Executivo da União, dos Estados e dos Municípios, de editar normas complementares à lei, para fiel execução.
>
> Muitas vezes, é uma ideia que parece confusa porque se regulamenta o que está em lei. No entanto, trata-se de um esclarecimento, explicitação que a lei requer, prescinde. Em sentido *material*, o resultado do poder regulamentar é considerado lei.
>
> O poder regulamentar, porém, não se confunde com a função legislativa. Sua semelhança está na produção de atos gerais e abstratos; diferem, todavia, porque o legislativo pode inovar a ordem jurídica, o que não pode acontecer, regra geral, no poder regulamentar, por respeito ao princípio da separação dos poderes. (em http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,limites-do-poder-regulamentar,45959.html)

Deve-se acrescentar, e é importante nesse caso, que a doutrina e o Supremo Tribunal Federal não admitem o chamado *regulamento delegado* (transferência do poder normativo do Legislativo para o Executivo a fim de disciplinar determinadas situações, o que poderia contemplar o caso em tela).

E finalmente, como resumo da jurisprudência sobre o tema, recolha-se aqui o julgado do Ministro Celso de Mello sobre o tema:

> O princípio da reserva de lei atua como expressiva limitação constitucional ao poder do Estado, cuja competência regulamentar, por tal razão, não se reveste de suficiente idoneidade jurídica que lhe permita restringir direitos ou criar obrigações. Nenhum ato regulamentar pode criar obrigações ou restringir direitos, sob pena de incidir em domínio constitucionalmente reservado ao âmbito de atuação material da lei em sentido formal. O abuso de poder regulamentar, especialmente nos casos em que o Estado atua contra legem ou praeter legem, não só expõe o ato transgressor ao controle jurisdicional, mas viabiliza, até mesmo, tal a gravidade desse comportamento governamental, o exercício, pelo Congresso Nacional, da competência extraordinária que lhe confere o art. 49, inciso V, da Constituição da República e que lhe permite sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/19861.45015-03

> regulamentar (…). Doutrina. Precedentes (RE 318.873-AgR/SC, Rel. Min. Celso de Mello, v.g.). Plausibilidade jurídica da impugnação à validade constitucional da Instrução Normativa STN n. 01/2005." (AC 1.033-AgR-QO , Rel. Min. Celso de Mello, DJ 16/06/06)

Ante o exposto, nossa opinião é que o Projeto de Lei do Senado nº 491, de 2017, do Senador Fernando Bezerra Coelho, reveste-se de amparo constitucional e visa justamente, por meio de inserção de novo parágrafo no art. 14 da Lei 13.445, de 2017, a corrigir a inconstitucionalidade do Decreto 9.199, de 2017, que modificou norma legal, exorbitando seu poder regulamentar.

Há que se louvar, por fim, a opção pelo projeto de lei ao invés de um decreto de sustação da exorbitância do poder regulamentar. A escolha pelo caminho do projeto de lei resolve, em sede igual à lei emendada, e de forma geral, com um único artigo, a inconstitucionalidade do regulamento. Ao passo que um decreto do Congresso Nacional teria que perpassar todos os dispositivos eivados da inconstitucionalidade, podendo tal caminho se revelar mais confuso ou incompleto que o parágrafo ao art. 14 proposto pelo Senador Fernando Bezerra Coelho.

III – VOTO

Ante o exposto, considerando a proposição dotada de constitucionalidade e adequação técnica e ser conveniente ao interesse nacional, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 491, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 9

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 22/05/2019 às 10h - 16ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	
MECIAS DE JESUS		3. MARCIO BITTAR	PRESENTE
JADER BARBALHO		4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. JOSÉ SERRA	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
ELMANO FÉRRER	PRESENTE	3. RODRIGO CUNHA	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	5. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE
JUÍZA SELMA	PRESENTE	6. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	
CID GOMES		2. MARCOS DO VAL	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. RANDOLFE RODRIGUES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. KÁTIA ABREU	
WEVERTON	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA		1. TELMÁRIO MOTA	
RENILDE BULHÕES	PRESENTE	2. JAQUES WAGNER	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	PRESENTE
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO		2. MARIA DO CARMO ALVES	
JORGINHO MELLO	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

IRAJÁ
CHICO RODRIGUES
FLÁVIO ARNS
IZALCI LUCAS
LUCAS BARRETO
PAULO PAIM



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 491/2017

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA	X			1. RENAN CALHEIROS			
SIMONE TEBET				2. FERNANDO BEZERRA COELHO			
MECIAS DE JESUS				3. MARCIO BITTAR			
JADER BARBALHO				4. MARCELO CASTRO			
JOSÉ MARANHÃO	X			5. DÁRIO BERGER			
CIRO NOGUEIRA				6. DANIELLA RIBEIRO			
ESPERIDIÃO AMIN	X			7. LUIS CARLOS HEINZE			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO ANASTASIA				1. JOSÉ SERRA			
TASSO JEREISSATI	X			2. ROBERTO ROCHA			
ELMANO FÉRRER				3. RODRIGO CUNHA			
ORIOVISTO GUIMARÃES	X			4. LASIER MARTINS	X		
ROSE DE FREITAS	X			5. MAJOR OLIMPIO			
JUÍZA SELMA	X			6. FLÁVIO BOLSONARO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			1. JORGE KAJURU			
CID GOMES				2. MARCOS DO VAL			
FABIANO CONTARATO				3. RANDOLFE RODRIGUES			
ALESSANDRO VIEIRA	X			4. KÁTIA ABREU			
WEVERTON	X			5. LEILA BARROS	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
HUMBERTO COSTA				1. TELMÁRIO MOTA			
RENILDE BULHÕES	X			2. JAQUES WAGNER			
ROGÉRIO CARVALHO	X			3. PAULO ROCHA			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OTTO ALENCAR	X			1. SÉRGIO PETECÃO			
ANGELO CORONEL				2. NELSINHO TRAD			
AROLDE DE OLIVEIRA				3. CARLOS VIANA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RODRIGO PACHECO	X			1. ZEQUINHA MARINHO			
MARCOS ROGÉRIO				2. MARIA DO CARMO ALVES			
JORGINHO MELLO	X			3. WELLINGTON FAGUNDES			

Quórum: TOTAL 18

Votação: TOTAL 17 SIM 17 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senadora Simone Tebet
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 22/05/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 491/2017)

NA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO, RELATADO PELO SENADOR LASIER MARTINS.

22 de Maio de 2019

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 41, DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 164, de 2015, que Acresce art. 290-B à Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet
RELATOR: Senador Antonio Anastasia

22 de Maio de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

PARECER Nº , DE 2019

SF/19284.21550-05

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 164, de 2015, (Projeto de Lei nº 7.093, de 2014, na origem), de autoria do Deputado Irajá Abreu, que acresce art. 290-B à Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Relator: Senador **ANTONIO ANASTASIA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) o Projeto de Lei da Câmara nº 164, de 2015, (Projeto de Lei nº 7.093, de 2014, na origem), de autoria do então Deputado Irajá Abreu, que altera a Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973) para dispensar o alvará de construção expedido pela Prefeitura Municipal na averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de cinco anos, inclusive para o fim de registro ou averbação decorrente de financiamento à moradia.

O projeto é composto de três artigos.

O **art. 1º** indica que o objeto da lei é o acréscimo de artigo à Lei de Registros Públicos (LRP), no âmbito das suas disposições finais e transitórias, para dispor sobre averbação de construção residencial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

SF/19284.21550-05

O **art. 2º** insere o art. 290-B à LRP a fim de dispensar, na averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de cinco anos, o alvará de construção expedido pela Prefeitura Municipal, inclusive para o fim de registro ou averbação decorrente de financiamento à moradia.

O art. 3º traz cláusula de vigência imediata, ao tempo da publicação da respectiva lei.

Na justificação, o autor argumenta que o projeto busca possibilitar que construções antigas destinadas a moradia unifamiliar sejam objeto de negócios imobiliários sem que se exija o respectivo alvará de construção na averbação da construção. Assim, segundo sustenta, um dos grandes benefícios do projeto seria a "dinamização dos mercados imobiliários em bairros e cidades economicamente menos favorecidos".

Na oportunidade de sua leitura nesta Casa, a proposição foi distribuída à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), sendo que na CDR, ela logrou receber parecer favorável, sem alterações.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 101, inciso II, alínea "d", do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar acerca da constitucionalidade, juridicidade e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19284.21550-05

regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por despacho da Presidência, notadamente as que tratem de direito civil. De resto, o PLC nº 164, de 2015, não apresenta vício de natureza regimental.

Quanto aos requisitos formais e materiais de constitucionalidade, nada há a opor ao PLC nº 164, de 2015, pois *i*) compete privativamente à União legislar sobre registros públicos, a teor do disposto no art. 22, inciso XXV, da Constituição Federal (CF); *ii)* cabe ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da União (CF, art. 48, *caput*); *iv*) os termos da proposição não importam em violação de cláusula pétrea; e *v*) não há reserva temática de iniciativa, nos termos do art. 61 da Carta Magna.

Em relação ao mérito, entendemos que a proposta merece aprovação e deve contribuir para a regularização registral de inúmeros imóveis urbanos, que entrarão formalmente no mercado imobiliário e poderão ser objeto de negócios com acesso a financiamento imobiliário. Além do benefício para as famílias que terão os seus imóveis regularizados, o aumento da oferta de imóveis em condições de serem financiados favorece também as pessoas que buscam adquirir a casa própria.

Para isso, o projeto insere na Lei de Registros Públicos artigo que dispensa o alvará de construção expedido pela Prefeitura Municipal na averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de cinco anos, inclusive para o fim de registro ou averbação decorrente de financiamento à moradia.

O dispositivo claramente busca promover a regularização registral desse tipo de imóveis. No entanto, observa-se a existência de uma impropriedade técnica no texto que busca dispensar o alvará de construção

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

SF/19284.21550-05

expedido pela Prefeitura Municipal na averbação de construção no Registro de Imóveis.

O artigo 246, §1°, da Lei de Registros Públicos, estabelece que as averbações a que se referem os itens 4 e 5 do inciso II do artigo 167 – entre elas as averbações de construções – serão feitas a requerimento do interessado, com firma reconhecida, o qual deverá ser instruído com documento comprobatório fornecido pela autoridade competente.

Esse documento é o Certificado de Conclusão ou o Auto de Regularização da Construção, conhecidos como "habite-se", que é expedido pelo setor competente da municipalidade (ou do Distrito Federal), e não o alvará de construção, que é uma licença prévia que apenas autoriza a execução da obra e que não é exigido na averbação de construções no registro de imóveis.

A dispensa do habite-se com o propósito de regularização registral não é medida estranha ao ordenamento jurídico, como se pode observar na Lei nº 13.465, de 2017, que dispõe, dentre outras coisas, sobre regularização fundiária urbana. Há previsão de dispensa de apresentação do habite-se para o registro dos conjuntos habitacionais que compõem a Regularização Fundiária Urbana – Reurb (art. 60) ou para a averbação das edificações no caso da Reurb de Interesse Social – Reurb-S (art. 63), medidas que facilitam a regularização registral dos imóveis abrangidos pela mencionada Lei.

Apesar da existência desse mecanismo de dispensa na Lei nº 13.465, de 2017, deve-se ressaltar que o propósito de regularização registral presente no PLC nº 164, de 2015, possui uma amplitude maior, para abranger a averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19284.21550-05

pavimento finalizada há mais de cinco anos de quaisquer imóveis, ainda que não inseridos no programa instituído pela Reurb.

Entretanto, para que a norma proposta no PLC nº 164, de 2015, torne-se consentânea com o nosso ordenamento jurídico e seja capaz de produzir efeitos, é necessária a aprovação de emenda de redação que substitua a dispensa do alvará de construção (que não é exigida na averbação de construções no registro de imóveis) pela dispensa do "habite-se", como é feito na lei de regularização fundiária urbana mencionada, que utiliza a expressão de uso consagrado, capaz de abranger as diferentes nomenclaturas utilizadas pelas diversas prefeituras do país.

No mais, entendemos que a legislação proposta representa um avanço na regularização registral dos imóveis de inúmeras famílias brasileiras, com largo alcance social, e se mostra absolutamente compatível com a Constituição Federal.

Por fim, em relação à técnica legislativa, convém que seja aprovada uma outra emenda de redação para melhor especificar na ementa o objeto da lei.

III – VOTO

Em razão do exposto, somos pela **aprovação** do PLC nº 164, de 2015, com as seguintes emendas de redação:

EMENDA Nº 1 - CCJ (de redação)

No art. 2º do PLC nº 164, de 2015, substitua-se a expressão "alvará de construção" por "habite-se".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

SF/19284.21550-05

EMENDA Nº 2 - CCJ (de redação)

Dê-se à ementa do PLC nº 164, de 2015, a seguinte redação:

"Acrescenta o art. 290-B à Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para dispensar o habite-se na averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de cinco anos."

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 22/05/2019 às 10h - 16ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	
MECIAS DE JESUS		3. MARCIO BITTAR	PRESENTE
JADER BARBALHO		4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. JOSÉ SERRA	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
ELMANO FÉRRER	PRESENTE	3. RODRIGO CUNHA	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	5. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE
JUÍZA SELMA	PRESENTE	6. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	
CID GOMES		2. MARCOS DO VAL	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. RANDOLFE RODRIGUES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. KÁTIA ABREU	
WEVERTON	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA		1. TELMÁRIO MOTA	
RENILDE BULHÕES	PRESENTE	2. JAQUES WAGNER	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	PRESENTE
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO		2. MARIA DO CARMO ALVES	
JORGINHO MELLO	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4BFC5EFE002DF158.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 9

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

IRAJÁ
CHICO RODRIGUES
FLÁVIO ARNS
IZALCI LUCAS
LUCAS BARRETO
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 164/2015)

NA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR ANTONIO ANASTASIA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS DE REDAÇÃO NºS 1-CCJ E 2-CCJ.

22 de Maio de 2019

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 42, DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 191, de 2017, do Senador Jorge Viana, que Altera a redação do art. 2º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha –, para assegurar à mulher as oportunidades e facilidades para viver sem violência, independentemente de sua identidade de gênero.

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet
RELATOR: Senadora Rose de Freitas

22 de Maio de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº DE 2019

SF/19390.42723-58

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 191, de 2017, do Senador Jorge Viana, que *altera a redação do art. 2º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha –, para assegurar à mulher as oportunidades e facilidades para viver sem violência, independentemente de sua identidade de gênero*.

Relatora: Senadora **ROSE DE FREITAS**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para análise, nos termos do art. 101, II, *d*, do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 191, de 2017, do Senador Jorge Viana, que inclui entre os valores protegidos pela Lei Maria da Penha também a "identidade de gênero", como forma de atender aos indivíduos transgêneros identificados com o sexo feminino.

O ilustre Autor, em sua Justificação, argumenta:

> Embora o foco inicial tenha sido a proteção da mulher, é cediço que o ordenamento jurídico deve acompanhar as transformações sociais. Nesse contexto, entendemos que a Lei Maria da Penha deve ter o seu alcance ampliado, de modo a proteger não apenas as mulheres nascidas com o sexo feminino, mas também as pessoas que se identificam como sendo do gênero feminino, como é o caso de transexuais e transgêneros.
>
> Estamos falando, portanto, de conferir a proteção especial da Lei Maria da Penha a pessoas que se enxergam, se comportam e vivem como mulheres, e que, da mesma forma que as que nascem com o sexo feminino, sofrem violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral por parte de parentes, companheiros ou conviventes. Com esse propósito, a presente proposição acrescenta ao art. 2º da Lei Maria da Penha a expressão "identidade de gênero",

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> a fim de permitir a sua aplicação a transexuais e transgêneros que se identifiquem como mulheres.

A matéria foi aprovada, sem alterações, pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Não foram apresentadas emendas perante esta Comissão.

SF/19390.42723-58

II – ANÁLISE

Preliminarmente, registramos que não existirem vícios de constitucionalidade formal ou material na proposição em exame. A matéria nela tratada está compreendida no campo da competência da União para legislar sobre direito penal, consoante dispõe o art. 22, I, da Constituição Federal (CF), bem como possui seu autor legitimidade para iniciar o processo legislativo, nos termos do art. 61, também do texto constitucional.

No mérito, somos pela conveniência e oportunidade de se estender aos transgêneros a proteção da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006).

De fato, já se localiza mesmo na jurisprudência decisões nesse exato sentido. Confira-se, por exemplo, precedente da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de São Gonçalo/RJ:

> Com efeito, apesar de não ter sido submetida ainda à cirurgia de transgenitalização, a vítima se considera mulher. As novas estéticas e temáticas ligadas à diversidade e à liberdade sexual não têm sido resolvidas pelo direito, até mesmo porque exigem uma análise interdisciplinar, o que é de certo modo uma novidade no mundo jurídico, que sempre ostentou uma certa pretensão de completude. Dessa forma, torna-se necessária alguma reflexão sobre tais aspectos.
>
> Enquanto o sexo que pode ser masculino ou feminino, é um conceito biológico, o gênero, também feminino e masculino, é um conceito sociológico independente do sexo. (NICOLITT, Manual de Processo Penal, RT, 2016, p. 575 e seguintes)
>
> [...]
>
> O problema reside nas relações homoafetivas que envolvam pessoas do sexo biológico masculino, pois, no caso de homem homossexual ou que assuma o gênero feminino, considerando o princípio da tipicidade, não se enquadraria na elementar penal "mulher" prevista no art. 5.º da lei. Quando a lei fala em "mulher",

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> não pode o termo receber interpretação extensiva ou aplicação analógica, contra o réu, para englobar pessoa que, apesar de exercer o papel social da mulher (como a travesti, por exemplo), assumindo um gênero feminino, não pode, para efeito penal incriminador, ser equiparado à mulher, embora, em nosso pensar, devesse o legislador lhes dar idêntico tratamento, o que não foi feito (Processo nº 0018790-25.2017.8.19.0004).

Também o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro já teve a oportunidade de registrar que:

> A jurisprudência tem afirmativamente promovido socialmente a proteção de diversos segmentos sociais, já que o processo legislativo não acompanha a evolução social e a realidade que se apresenta na mesma velocidade.
>
> Não pode o Judiciário, pelo menos por ora, enquanto zelosa instituição Republicana, deixar de promover o bem social de forma isonômica e lançar a pecha discriminatória sobre aquela pessoa, detentora de inegável dignidade, embora nascida com sexo biológico masculino, socialmente vivencia a inadequação no papel social do gênero de nascença, e de forma ativa a identificação ostensiva correlata ao gênero oposto ao de nascimento.
>
> A vedação ao retrocesso impõe, por ora, uma interpretação extensiva da lei para alcançar esse segmento social que genericamente se identifica pelo gênero feminino, como forma de promover, no mínimo, a elisão de qualquer medida de caráter socialmente excludente, valendo frisar que a integridade física, psíquica, sexual, patrimonial e moral do nacional é o que se pretende, no final das contas, proteger, quando se atravessa um requerimento de tutela de urgência na forma da lei 11.340/2006. É o que dispõe o artigo 7° do referido diploma (Agravo de Instrumento n° 0048555.53.2017.8.19.0000).

Até o Supremo Tribunal Federal sinaliza nesse mesmo sentido com o início do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 26/DF, de relatoria do Min. Celso de Mello, e do Mandado de Injunção nº 4.733/DF, de relatoria do Min. Edson Facchin. Ambos já contam com o voto dos respectivos relatores para reconhecer providência até mais drástica que a presente: reconhecer a criminalização, por ora nos termos da Lei nº 7.716, de 1989, da prática da homofobia e da transfobia.

Esse o contexto, temos que efetivamente é chegado o momento de enfrentar o tema pela via do processo legislativo, equiparando-se em direitos todos os transgêneros, através da sugerida alteração da Lei Maria da Penha.

SF/19390.42723-58
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Com essas considerações, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 191, de 2017.

SF/19390.42723-58

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 22/05/2019 às 10h - 16ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	
MECIAS DE JESUS		3. MARCIO BITTAR	PRESENTE
JADER BARBALHO		4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. JOSÉ SERRA	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
ELMANO FÉRRER	PRESENTE	3. RODRIGO CUNHA	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	5. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE
JUÍZA SELMA	PRESENTE	6. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	
CID GOMES		2. MARCOS DO VAL	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. RANDOLFE RODRIGUES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. KÁTIA ABREU	
WEVERTON	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA		1. TELMÁRIO MOTA	
RENILDE BULHÕES	PRESENTE	2. JAQUES WAGNER	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	PRESENTE
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO		2. MARIA DO CARMO ALVES	
JORGINHO MELLO	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

IRAJÁ
CHICO RODRIGUES
FLÁVIO ARNS
IZALCI LUCAS
LUCAS BARRETO
PAULO PAIM



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 191/2017

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA	X			1. RENAN CALHEIROS			
SIMONE TEBET				2. FERNANDO BEZERRA COELHO			
MECIAS DE JESUS				3. MARCIO BITTAR			
JADER BARBALHO				4. MARCELO CASTRO			
JOSÉ MARANHÃO	X			5. DÁRIO BERGER	X		
CIRO NOGUEIRA				6. DANIELLA RIBEIRO			
ESPERIDIÃO AMIN	X			7. LUIS CARLOS HEINZE	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO ANASTASIA	X			1. JOSÉ SERRA			
TASSO JEREISSATI	X			2. ROBERTO ROCHA			
ELMANO FÉRRER				3. RODRIGO CUNHA			
ORIOVISTO GUIMARÃES	X			4. LASIER MARTINS			
ROSE DE FREITAS	X			5. MAJOR OLIMPIO			
JUÍZA SELMA		X		6. FLÁVIO BOLSONARO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			1. JORGE KAJURU			
CID GOMES				2. MARCOS DO VAL	X		
FABIANO CONTARATO	X			3. RANDOLFE RODRIGUES			
ALESSANDRO VIEIRA		X		4. KÁTIA ABREU			
WEVERTON				5. LEILA BARROS	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
HUMBERTO COSTA				1. TELMÁRIO MOTA			
RENILDE BULHÕES	X			2. JAQUES WAGNER			
ROGÉRIO CARVALHO	X			3. PAULO ROCHA			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OTTO ALENCAR	X			1. SÉRGIO PETECÃO			
ANGELO CORONEL				2. NELSINHO TRAD			
AROLDE DE OLIVEIRA				3. CARLOS VIANA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RODRIGO PACHECO	X			1. ZEQUINHA MARINHO			
MARCOS ROGÉRIO				2. MARIA DO CARMO ALVES			
JORGINHO MELLO				3. WELLINGTON FAGUNDES			

Quórum: **TOTAL 20**

Votação: **TOTAL 19** **SIM 17** **NÃO 2** **ABSTENÇÃO 0**

*** Presidente não votou**

Senadora Simone Tebet
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 22/05/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 191/2017)

NA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO, RELATADO PELA SENADORA ROSE DE FREITAS.

22 de Maio de 2019

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 43, DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 453, de 2017, do Senador Lasier Martins, que Altera o caput do art. 4º da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, a fim de tornar explícito que o consentimento familiar, no caso de doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para depois da morte, só se faz necessário quando o potencial doador não tenha, em vida, se manifestado expressa e validamente a respeito.

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet
RELATOR: Senador Rogério Carvalho

22 de Maio de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/19383.50943-31

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 453, de 2017, do Senador Lasier Martins, que *altera o caput do art. 4º da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, a fim de tornar explícito que o consentimento familiar, no caso de doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para depois da morte, só se faz necessário quando o potencial doador não tenha, em vida, se manifestado expressa e validamente a respeito.*

RELATOR: Senador **ROGÉRIO CARVALHO**

I – RELATÓRIO

Submete-se, nesta oportunidade, ao crivo desta Comissão, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 453, de 2017, do Senador Lasier Martins, que tem por objeto alterar o *caput* do art. 4º da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, a fim de tornar explícito que o consentimento familiar, no caso de doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para depois da morte, só se faz necessário quando o potencial doador não tenha, em vida, se manifestado expressa e validamente a respeito.

O projeto foi distribuído à Comissão de Assuntos Sociais (CAS) e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), cabendo a esta o exame da matéria em caráter terminativo.

Na CAS, o projeto foi aprovado com base no posicionamento do Senador Paulo Rocha, que apresentou detalhado relatório pela aprovação da matéria, cujo teor recuperamos, em grande medida, na elaboração do presente relatório.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/19383.50943-31

Composto de dois artigos, o projeto tem por escopo alterar o *caput* do art. 4º da Lei nº 9.434, de 1997, para determinar que o consentimento da família para a doação *post mortem* de órgãos e tecidos somente será necessário quando não houver manifestação expressa e válida do potencial doador.

A cláusula de vigência, prevista no **art. 2º** do projeto, institui que a Lei decorrente da eventual aprovação da matéria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Na justificação da matéria, o proponente argumenta que o art. 14 do Código Civil, com lastro no art. 199, § 4º, da Constituição Federal, já prevê a disponibilidade de tecidos, órgãos e demais partes do corpo humano, para fins de transplante, desde que realizado segundo o disposto em lei específica, tanto no caso de pessoas vivas, como para depois da morte, desde que, neste caso, seja feita por disposição gratuita e com objetivo científico ou altruístico.

Para o proponente, a autonomia da vontade do titular do direito de personalidade é suficiente para a consumação da retirada das partes do seu corpo, não sendo lícito admitir que a família do falecido possa se contrapor à sua vontade, e impedir essa doação, nos casos em que o doador já tenha se manifestado expressa e validamente a respeito.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Neste colegiado, a matéria foi inicialmente distribuída a ilustre Senadora ANA AMÉLIA, que apresentou minuta de relatório favorável à aprovação deste projeto, sem apresentação de emendas, cujo teor recuperamos, por completo, no presente parecer.

II – ANÁLISE

O projeto não apresenta vício de **regimentalidade**. Com efeito, nos termos do art. 101, incisos I e II, alíneas *d* e *l*, do Regimento Interno, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos por despacho da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



SF/19383.50943-31

Presidência ou consulta de qualquer comissão, bem como, no mérito, emitir parecer sobre matéria afeita ao direito civil.

Os requisitos formais e materiais de **constitucionalidade**, por sua vez, são atendidos pelo projeto, tendo em vista que compete privativamente à União legislar sobre direito civil, a teor do disposto no art. 22, incisos I e XXV, da Constituição Federal, bem como por não ter sido deslustrada cláusula pétrea alguma. Ademais, a matéria se insere no âmbito das atribuições do Congresso Nacional, de conformidade com o *caput* do art. 48 da Carta Magna, não havendo reserva temática a respeito, nos termos do art. 61, § 1º, da Constituição Federal. Assim, não se vislumbra óbice algum quanto à constitucionalidade da medida proposta.

No que concerne à **juridicidade**, o projeto se afigura correto, pois se encontra aferida com esteio nos seguintes critérios: *a*) *adequação* do meio eleito ao alcance dos objetivos vislumbrados; *b*) *generalidade* normativa, que exige sejam destinatários do comando legal um conjunto de casos submetidos a um comportamento normativo comum; *c*) *inovação* ou *originalidade* da matéria, diante das normas jurídicas em vigor; *d*) *coercitividade* potencial; e) *compatibilidade* com os princípios diretores do sistema de direito pátrio ou com os princípios especiais de cada ramo particular da ciência jurídica.

No que concerne ao **mérito**, consideramos louvável a medida inovadora abraçada pelo projeto em análise, pois está muito bem ajustada ao espírito do § 4º do art. 199 da Constituição Federal, no qual já está prevista a disponibilidade de órgãos e tecidos humanos para fins de transplante e de acordo com o qual *a lei disporá sobre as condições e os requisitos que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento, bem como a coleta, processamento e transfusão de sangue e seus derivados, sendo vedado todo tipo de comercialização*. Realmente, o princípio da proteção integral da vida, cujo marco constitucional está presente no *caput* do art. 5º da Carta Magna, encontra, inclusive, respaldo normativo no art. 2º do Código Civil, no qual se prevê que a personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção os direitos do nascituro.

Pois bem. Deve ser desde logo assinalado que as disposições normativas mais relevantes sobre o tema estão mais bem ancoradas na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que "dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/19383.50943-31

e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências" (Lei dos Transplantes). Nessa Lei, sobressai-se o tratamento dado à "retirada de tecidos, órgãos e partes do corpo de pessoas falecidas para transplantes ou outra finalidade terapêutica", mediante o qual fica tal retirada condicionada – nos termos da redação dada ao seu art. 4º pela Lei nº 10.211, de 23 de março de 2001 – à "autorização do cônjuge ou parente, maior de idade, obedecida a linha sucessória, reta ou colateral, até o segundo grau inclusive, firmada em documento subscrito por duas testemunhas presentes à verificação da morte".

Ao mesmo tempo, o *caput* do art. 14 do Código Civil considera "válida, com objetivo científico, ou altruístico, a disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte, para depois da morte".

Acrescente-se que, recentemente, foi editado pelo Presidente da República o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que "regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento", ab-rogando o Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997.

Esse novo Decreto, no que concerne à disposição *post mortem* de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplantes ou enxerto, primeiramente trata do tema em caráter geral, no seu art. 17, ao dispor sobre a necessidade de "consentimento expresso da família" para a retirada dessas partes do cadáver, e, logo em seguida, no seu art. 20, tratando mais especificamente do mesmo tema, condiciona essa retirada *post mortem* de órgãos, tecidos e partes do corpo humano ao "consentimento livre e esclarecido da família do falecido, consignado de forma expressa em termo específico de autorização".

Feitas essas considerações iniciais, deve ser assinalado que o tema em análise tem assento na questão da tutela dos direitos da personalidade, assim considerados aqueles "enraizados na esfera mais íntima da pessoa e não mensuráveis economicamente, voltados à afirmação dos seus valores existenciais"[1], ou, ainda, como sendo "direitos essenciais ao desenvolvimento da pessoa humana, em que se convertem as projeções físicas, psíquicas e intelectuais

[1] FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. *Curso de Direito Civil*. Vol. 1, 11ª ed., Ed. JusPodvm, Salvador: 2013, p.177.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/19383.50943-31

do seu titular, individualizando-o de modo a lhe emprestar segura e avançada tutela jurídica"[2].

Assim é que, em princípio, os tecidos, órgãos e partes do corpo humano não seriam suscetíveis de livre disposição, como corolário do princípio segundo o qual os direitos da personalidade seriam indisponíveis. Todavia, o Código Civil houve por bem relativizar tal indisponibilidade, admitindo que tal disposição possa ser feita desde que prevista em lei, tanto no caso de pessoas vivas, por exigência médica – mesmo que importe diminuição permanente da integridade física, ou contrarie os bons costumes – (*caput* do art. 13), ou para fins de transplante (parágrafo único do art. 13), como para depois da morte, desde que, neste caso, seja feita por disposição gratuita e com objetivo científico ou altruístico (caput do art. 14).

A primeira questão que se coloca, no âmbito da relatividade da indisponibilidade admitida pela lei quanto à proteção dos direitos da personalidade, notadamente no que tange à disposição de partes do corpo humano para depois da morte do titular desse direito, é se a autonomia da vontade do titular do direito de personalidade seria suficiente para a consumação da retirada dessas partes do corpo humano, ou se seria lícito admitir que a família do falecido pudesse se contrapor à sua vontade e assim impedir essa doação, ainda que o doador já tivesse se manifestado expressa e validamente a respeito.

A outra questão diz respeito ao conflito de leis no tempo, tendo em vista que o Código Civil aborda a matéria da disposição do próprio corpo para depois da morte sem a condicionante do consentimento da família do morto que foi estatuída anteriormente na Lei dos Transplantes.

No primeiro aspecto, estamos convencidos de que a autonomia da vontade do titular do direito da personalidade – com amparo no texto do Código Civil, que expressamente lhe permite manifestar-se validamente pela doação de partes do seu corpo para depois da morte – é bastante para que a sua vontade seja respeitada sem interferências de sua família, desde que a disposição seja gratuita e com objetivo científico ou altruístico.

Isso porque tal decisão envolve aspectos da individualidade da pessoa do sujeito, relativamente ao que lhe é próprio, isto é, seu corpo, vivo ou

[2] FARIAS; ROSENVALD. Ob. cit., p. 177.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/19383.50943-31

morto. Trata-se de direito subjetivo essencial à sua pessoa que, portanto, diz respeito a atributos específicos da pessoa humana, de maneira que, no nosso modo de ver, não há dúvida de que a manifestação dessa pessoa quanto à disposição das partes de seu corpo, tal como prevista no Código Civil, merece a devida tutela jurídica e deve ficar livre de interferências alheias, ainda que da própria família do morto.

Quanto ao outro aspecto, se a Lei dos Transplantes, que foi editada em 1997 e posteriormente modificada em 2001, é anterior ao Código Civil, que é de 2002 e também disciplinou a mesma matéria, embora parcialmente, deve ser levado em conta que, sendo os dois corpos normativos editados por intermédio de lei ordinária, há de ser observado o disposto no § 1º do art. 2º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB), segundo o qual a lei posterior revoga a anterior quando seja com ela incompatível.

Isso porque, se a Lei dos Transplantes era mais restritiva ao condicionar a retirada de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano, após a morte, ao consentimento da família, o Código Civil, que lhe é posteriormente, tornou essa questão mais flexível, uma vez que, por intermédio do *caput* do seu art. 14, veio simplesmente decretar ser "válida, com objetivo científico, ou altruístico, a disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte, para depois da morte", deixando de mencionar alguma restrição no que se refere à necessidade de consentimento da família.

Todavia, ainda que se considere haver um mero conflito aparente de leis, por ser o Código Civil tido como lei geral em relação à Lei dos Transplantes, que deve ser considerada lei especial, seria lícito admitir que o consentimento expresso da família exigido na lei especial só deveria ser exigido para os casos em que o titular do direito da personalidade em questão houvesse deixado de se manifestar expressamente a respeito, seja para deixar consignada a sua intenção de não doar seus órgãos, seja para manifestar seu desejo pela doação de órgãos após a sua morte, priorizando-se, dessa forma, a vontade do doador sobre a da família.

O motivo dessa discussão é, na verdade, a falta clareza no ordenamento jurídico sobre a matéria diante do fato de que apenas a Lei dos Transplantes impõe uma restrição, ao contrário do Código Civil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/19383.50943-31

Em realidade, essa lacuna ou obscuridade legislativa, que tem levado alguns a sustentarem a necessidade de sempre se indagar a família a respeito do seu consentimento quanto à doação de órgão e tecidos, se deve à falta de texto expresso que deixasse explícito o âmbito de aplicação das disposições normativas, de maneira que a Lei dos Transplantes deveria ser suficientemente clara quanto ao requisito do consentimento familiar, que deveria ser somente exigido nos casos em que o doador, em vida, não tivesse se manifestado a respeito, seja a favor ou contra a doação, em interpretação sistêmica do ordenamento jurídico que assim harmonizaria os citados artigos 4º da Lei dos Transplantes, e 14 do Código Civil.

Ademais, no âmbito dessa mesma interpretação sistemática do ordenamento jurídico, jamais poderia ser olvidado o já mencionado ditame constitucional que impõe ao legislador ordinário a criação de condições legislativas "que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento (...), sendo vedado todo tipo de comercialização" (§ 4º do art. 199 da Constituição Federal). Assim, é possível concluir que a não exigência de autorização da família, quando o próprio doador, em vida, tenha assim se manifestado validamente a respeito, é, inquestionavelmente, uma regulação que torna mais fácil a doação de órgãos e, com efeito, tem a capacidade de minorar consideravelmente a qualidade de vida daqueles que, desesperadamente, necessitam de órgãos doados para prorrogar com dignidade as suas próprias vidas.

Também deve ser considerado que essa mesma interpretação, segundo a qual "a manifestação de vontade do titular do direito da personalidade em questão não deve ficar adstrita a posterior convalidação pela família, resgata o direito personalíssimo de disposição do corpo pelo próprio doador, estabelecido em todas as legislações anteriores à Lei nº 9.434/1997"[3].

Anote-se, ainda, que, diante dessa controvérsia sobre a necessidade ou não de convalidação, pela família do morto, da sua manifestação de vontade no sentido da doação, o Conselho da Justiça Federal (CJF), no âmbito da IV Jornada de Direito Civil, editou o seguinte enunciado, em consonância com a tese de que a manifestação expressa do doador de órgãos em vida deve prevalecer sobre a vontade dos familiares:

[3] MAYNARD, Lorena Oliveira Dantas; LIMA, Isabel Maria Sampaio Oliveira; LIMA, Yara Oyram Ramos; COSTA, Ediná Alves. *Os Conflitos do Consentimento acerca da Doação de Órgãos "post mortem" no Brasil*. Revista de Direito Sanitário, São Paulo, V. 16, nº 3, nov. 2015/fev. 2016, p. 132.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/19383.50943-31

> ENUNCIADO 277 – O art. 14 do Código Civil, ao afirmar a validade da disposição gratuita do próprio corpo, com objetivo científico ou altruístico, para depois da morte, determinou que a manifestação expressa do doador de órgãos em vida prevalece sobre a vontade dos familiares, portanto, a aplicação do art. 4º da Lei nº 9.434/97 ficou restrita à hipótese de silêncio do potencial doador.

Em outro aspecto, deve ser acrescentado que, no nosso modo de ver, mostra-se flagrantemente equivocada a tese sustentada pelo Presidente da República, nas razões do veto ao parágrafo único do art. 4º da Lei dos Transplantes, incluído pela referida Lei nº 10.211, de 23 de março de 2001 (Mensagem nº 252, de 23 de março de 2001), que levaria ao incontroverso entendimento de que a retirada de tecidos, órgãos e partes do corpo de pessoas falecidas iria poder se realizar a partir de registro feito em vida, pelo *de cujus*, nesse sentido, nos termos de regulamento próprio, sem necessidade de convalidação pela família.

Nessas razões de veto, foi sustentado que a inserção do mencionado parágrafo induziria o entendimento de que, uma vez que o potencial doador tivesse registrado em vida a vontade de doação de órgãos, esta manifestação, por si só, seria suficiente como autorização para a retirada dos órgãos, o que, nas palavras do Presidente da República, seria contrário à "prática da totalidade das equipes transplantadoras do País, que sempre consultam os familiares (mesmo na existência de documento com manifestação positiva de vontade do potencial doador) e somente retiram os órgãos se estes, formalmente, autorizarem a doação."

Ora, a prática das equipes de transplantes não teria – e nunca terá – o condão de se sobrepor à lei, razão pela qual se mostra necessário que haja lei clara que expressamente autorize a retirada de partes de cadáver para efeito de doação, sem a necessidade do consentimento familiar, desde que possa ser constatada a manifestação válida do doador nesse sentido, como, por exemplo, em dizeres na sua carteira de identidade, desse modo facilitando a captação e distribuição de órgãos para mitigar os principais empecilhos no processo de doação e transplante de órgãos, que é justamente a falta do consentimento familiar.

Portanto, por meio dessa interpretação enviesada e contrária ao direito, "as famílias dos potenciais doadores passaram a ser as únicas responsáveis

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/19383.50943-31

pelos órgãos do ente falecido", deixando-se de prestigiar "a vontade do potencial doador, mesmo que em vida este tivesse deixado clara sua intenção, seja por documento formal ou pessoal, seja por qualquer meio idôneo de manifestação"[4]. Tal sistemática leva ao alijamento do possível doador quanto à escolha fundamental do destino de sus órgãos, que acaba por privá-lo de completa autodeterminação[5].

III – VOTO

Diante de todo o exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 453, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

[4] MAYNARD, LIMA, LIMA e COSTA, ob. cit., p. 130.
[5] MARINHO, Alexandre. *Transplantes de Órgãos no Brasil*. Revista de Direito Sanitário, São Paulo, V. 11, nº 3, fev. 2011, pp. 120/122, *apud* MAYNARD, LIMA, LIMA e COSTA, ob. cit., p. 131.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 11

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 22/05/2019 às 10h - 16ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	
MECIAS DE JESUS		3. MARCIO BITTAR	PRESENTE
JADER BARBALHO		4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. JOSÉ SERRA	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
ELMANO FÉRRER	PRESENTE	3. RODRIGO CUNHA	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	5. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE
JUÍZA SELMA	PRESENTE	6. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	
CID GOMES		2. MARCOS DO VAL	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. RANDOLFE RODRIGUES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. KÁTIA ABREU	
WEVERTON	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA		1. TELMÁRIO MOTA	
RENILDE BULHÕES	PRESENTE	2. JAQUES WAGNER	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	PRESENTE
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO		2. MARIA DO CARMO ALVES	
JORGINHO MELLO	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

IRAJÁ
CHICO RODRIGUES
FLÁVIO ARNS
IZALCI LUCAS
LUCAS BARRETO
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 453/2017

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				1. RENAN CALHEIROS			
SIMONE TEBET				2. FERNANDO BEZERRA COELHO			
MECIAS DE JESUS				3. MARCIO BITTAR			
JADER BARBALHO				4. MARCELO CASTRO			
JOSÉ MARANHÃO	X			5. DÁRIO BERGER			
CIRO NOGUEIRA				6. DANIELLA RIBEIRO			
ESPERIDIÃO AMIN	X			7. LUIS CARLOS HEINZE			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO ANASTASIA				1. JOSÉ SERRA			
TASSO JEREISSATI	X			2. ROBERTO ROCHA			
ELMANO FÉRRER				3. RODRIGO CUNHA			
ORIOVISTO GUIMARÃES	X			4. LASIER MARTINS	X		
ROSE DE FREITAS	X			5. MAJOR OLIMPIO			
JUÍZA SELMA	X			6. FLÁVIO BOLSONARO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VENEZIANO VITAL DO RÊGO				1. JORGE KAJURU			
CID GOMES				2. MARCOS DO VAL			
FABIANO CONTARATO				3. RANDOLFE RODRIGUES			
ALESSANDRO VIEIRA	X			4. KÁTIA ABREU			
WEVERTON				5. LEILA BARROS	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
HUMBERTO COSTA				1. TELMÁRIO MOTA			
RENILDE BULHÕES	X			2. JAQUES WAGNER			
ROGÉRIO CARVALHO	X			3. PAULO ROCHA			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OTTO ALENCAR				1. SÉRGIO PETECÃO	X		
ANGELO CORONEL				2. NELSINHO TRAD			
AROLDE DE OLIVEIRA				3. CARLOS VIANA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RODRIGO PACHECO	X			1. ZEQUINHA MARINHO			
MARCOS ROGÉRIO				2. MARIA DO CARMO ALVES			
JORGINHO MELLO	X			3. WELLINGTON FAGUNDES			

Quórum: TOTAL 15

Votação: TOTAL 14 SIM 14 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senadora Simone Tebet
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 22/05/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 453/2017)

NA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO, RELATADO PELO SENADOR ROGÉRIO CARVALHO.

22 de Maio de 2019

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 44, DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 503, de 2017, da Senadora Rose de Freitas, que Determina a gratuidade de inscrição em concursos públicos para cargos federais a candidatos que sejam doadores de sangue.

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet
RELATOR: Senador Rogério Carvalho

22 de Maio de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/19656.55112-02

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃ DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 503, de 2017, da Senadora Rose de Freitas, que determina a gratuidade de inscrição em concursos públicos *para cargos federais* a candidatos que sejam doadores de sangue.

Relator: Senador **ROGÉRIO CARVALHO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 503, de 2017, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que determina a gratuidade de inscrição em concursos públicos para cargos federais a candidatos que sejam doadores de sangue.

O Projeto é composto por três artigos. O art. 1º isenta do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos para cargos empregos ou funções públicas no âmbito da administração direta e indireta da União os que, comprovadamente sejam doadores de sangue.

Seu parágrafo único enumera em dois incisos que: a comprovação da doação de sangue se fará por registro em carteira de doador ou documento que a substitua, feito por hospital, clínica, laboratório ou entidade autorizada (inciso I0); a periodicidade mínima a ser requerida para as doações, para a concessão da isenção da inscrição, será semestral, por pelo menos quatro semestres consecutivos (inciso II).

O art. 2º assenta que a comprovação das doações deverá ser apresentada no momento da inscrição no processo seletivo, de acordo com a regulamentação prevista em edital, a qual será definida pela entidade que realizar o certame.

O art. 3º define que a lei resultante do projeto de lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Segundo consta na justificativa, o objetivo da proposição é incrementar o volume de captação de sangue e de derivados, por meio da concessão de gratuidade em inscrições em concursos públicos.

O projeto, que não recebeu emendas, foi distribuído para apreciação da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), que detém decisão terminativa.

Na CAS, o projeto recebeu parecer pela rejeição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/19656.55112-02

II - ANÁLISE

Compete a esta CCJ, nos termos dos arts. 91 e 101, I, do Regimento Interno do Senado Federal, apreciar as matérias que lhe sejam submetidas quanto à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. No que toca à constitucionalidade da proposição sob análise, o art. 24, XII, da Constituição Federal estabelece que cabe à União, aos Estados e ao DF, legislar, concorrentemente sobre *previdência social, proteção e defesa da saúde*. Ademais, não se vislumbra no texto constitucional reserva de iniciativa para a hipótese em tela.

Quanto à juridicidade, o PLS em análise apresenta uma aparente incompatibilidade com dispositivos da Lei nº 10.205, de 2005, que regulamenta o § 4º do art. 199 da Constituição Federal, relativo à coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados, estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades, e dá outras providências. Explicamos, o art. 14, II e III da citada Lei assim estabelece:

> Art. 14. A Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados rege-se pelos seguintes princípios e diretrizes:
>
> .....
>
> II – utilização exclusiva da doação voluntária, não remunerada, do sangue, cabendo ao poder público estimulá-la como ato relevante de solidariedade humana e compromisso social;
>
> III – proibição de remuneração ao doador pela doação de sangue;

Acontece que a legislação federal é bem clara e exaustiva quanto ao tipo de vantagem que se busca proibir como contrapartida ao ato de doar sangue, a concessão de remuneração [pecuniária] ao doador. É certo que o significado da palavra "remuneração" abarca outro sentido, o da recompensa, por exemplo, que não necessariamente precisa ser em dinheiro. Contudo, ao se analisar casos antecedentes verificaremos que o sentido constante na Lei é o monetário. Senão vejamos.

Várias leis por todo o país conferem ao doador de sangue tratamento privilegiado em relação aos demais e muitas delas tiveram sua constitucionalidade averiguada nos tribunais estaduais e mesmo no Supremo Tribunal Federal. Essas vantagens vão desde gratuidade de inscrição em concurso público, passando pela preferência no atendimento (evitando filas) até a meia entrada em cinemas, teatros e congêneres. Em todos os casos, citadas normas foram consideradas constitucionais.

Como exemplos, e todos esses exemplos julgados após a edição da Lei nº 10.205, de 2005, trazemos:

> RE 919366 / SP - SÃO PAULO
> RECURSO EXTRAORDINÁRIO
> Relatora: Min. CÁRMEN LÚCIA
> Julgamento: 13/11/2015

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

RE 732560 / SP - SÃO PAULO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO
Relator: Min. RICARDO LEWANDOWSKI
Julgamento: 19/11/2013

RE 664884 / SP - SÃO PAULO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO
Relator: Min. DIAS TOFFOLI
Julgamento: 24/05/2013

SF/19656.55112-02

Não se desconhece o fato de que as Ações Diretas de Inconstitucionalidade têm por objeto verificar a adesão de norma infraconstitucional aos ditames da Carta Maior e não a juridicidade ou legalidade dela frente a normas de *status* inferior, entretanto, seria ingênuo imaginar que aspecto tão relevante escaparia ao crivo de tão balizadas opiniões como a de desembargadores e ministros da mais alta corte do país.

Diante do exposto, concluímos não haver óbice de natureza regimental, legal ou constitucional à sequência da tramitação do PLS nº 503, de 2017.

III - VOTO

Destarte, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PLS nº 503, de 2017, e, no mérito, por sua aprovação.

Sala das Comissões, em

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 22/05/2019 às 10h - 16ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	
MECIAS DE JESUS		3. MARCIO BITTAR	PRESENTE
JADER BARBALHO		4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. JOSÉ SERRA	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
ELMANO FÉRRER	PRESENTE	3. RODRIGO CUNHA	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	5. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE
JUÍZA SELMA	PRESENTE	6. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	
CID GOMES		2. MARCOS DO VAL	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. RANDOLFE RODRIGUES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. KÁTIA ABREU	
WEVERTON	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA		1. TELMÁRIO MOTA	
RENILDE BULHÕES	PRESENTE	2. JAQUES WAGNER	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	PRESENTE
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO		2. MARIA DO CARMO ALVES	
JORGINHO MELLO	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

IRAJÁ
CHICO RODRIGUES
FLÁVIO ARNS
IZALCI LUCAS
LUCAS BARRETO
PAULO PAIM



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 503/2017

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				1. RENAN CALHEIROS			
SIMONE TEBET				2. FERNANDO BEZERRA COELHO			
MECIAS DE JESUS				3. MARCIO BITTAR			
JADER BARBALHO				4. MARCELO CASTRO			
JOSÉ MARANHÃO	X			5. DÁRIO BERGER			
CIRO NOGUEIRA				6. DANIELLA RIBEIRO			
ESPERIDIÃO AMIN	X			7. LUIS CARLOS HEINZE			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO ANASTASIA				1. JOSÉ SERRA			
TASSO JEREISSATI	X			2. ROBERTO ROCHA			
ELMANO FÉRRER				3. RODRIGO CUNHA			
ORIOVISTO GUIMARÃES	X			4. LASIER MARTINS	X		
ROSE DE FREITAS	X			5. MAJOR OLIMPIO			
JUÍZA SELMA	X			6. FLÁVIO BOLSONARO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VENEZIANO VITAL DO RÊGO				1. JORGE KAJURU			
CID GOMES				2. MARCOS DO VAL			
FABIANO CONTARATO				3. RANDOLFE RODRIGUES			
ALESSANDRO VIEIRA	X			4. KÁTIA ABREU			
WEVERTON	X			5. LEILA BARROS	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
HUMBERTO COSTA				1. TELMÁRIO MOTA			
RENILDE BULHÕES	X			2. JAQUES WAGNER			
ROGÉRIO CARVALHO	X			3. PAULO ROCHA			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OTTO ALENCAR				1. SÉRGIO PETECÃO	X		
ANGELO CORONEL				2. NELSINHO TRAD			
AROLDE DE OLIVEIRA				3. CARLOS VIANA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RODRIGO PACHECO	X			1. ZEQUINHA MARINHO			
MARCOS ROGÉRIO				2. MARIA DO CARMO ALVES			
JORGINHO MELLO	X			3. WELLINGTON FAGUNDES			

Quórum: **TOTAL** 16

Votação: **TOTAL** 15 **SIM** 15 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senadora Simone Tebet
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 22/05/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 503/2017)

NA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO, RELATADO PELO SENADOR ROGÉRIO CARVALHO.

22 de Maio de 2019

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 45, DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição n° 17, de 2019, do Senador Eduardo Gomes, que Acrescenta o inciso XII-A, ao art. 5º, e o inciso XXX, ao art. 22, da Constituição Federal para incluir a proteção de dados pessoais entre os direitos fundamentais do cidadão e fixar a competência privativa da União para legislar sobre a matéria.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Jorginho Mello
RELATOR: Senadora Simone Tebet

22 de Maio de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81-2 (ANEXO: 002)

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2019, do Senador Eduardo Gomes e outros, que *acrescenta o inciso XII-A, ao art. 5º, e o inciso XXX, ao art. 22, da Constituição Federal para incluir a proteção de dados pessoais entre os direitos fundamentais do cidadão e fixar a competência privativa da União para legislar sobre a matéria.*

SF/19641.63750-67

Relatora: Senadora **SIMONE TEBET**

I – RELATÓRIO

Vem à deliberação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), com fundamento no art. 356 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 17, de 2019, do Senador Eduardo Gomes e outros, que *acrescenta o inciso XII-A, ao art. 5º, e o inciso XXX, ao art. 22, da Constituição Federal para incluir a proteção de dados pessoais entre os direitos fundamentais do cidadão e fixar a competência privativa da União para legislar sobre a matéria*.

A PEC nº 17, de 2019, é composta por três artigos.

O art. 1º propõe o acréscimo do inciso XII-A ao art. 5º da Constituição Federal (CF), para garantir, como direito individual a todos os brasileiros e estrangeiros residentes no País, a proteção de seus dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

O art. 2º sugere a inclusão do inciso XXX ao art. 22 da Carta Magna, incluindo a proteção e o tratamento dos dados pessoais no rol das matérias sobre as quais compete à União privativamente legislar.

Por sua vez, o art. 3º veicula a cláusula de vigência imediata, a contar de sua publicação, da Emenda Constitucional em que eventualmente for transformada a proposição sob análise.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em sua justificação, o Senador Eduardo Gomes e os demais autores sustentam que a intenção essencial da proposição é incorporar à Constituição Federal um direito decorrente dos avanços tecnológicos do ambiente digital, assegurando ao cidadão brasileiro a inviolabilidade de seus dados pessoais, inclusive os que circulam na internet. Ao mesmo tempo em que reconhecem a importância da existência de legislação ordinária sobre o tema - a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) -, os autores buscam assegurar a privacidade dessas informações em âmbito constitucional.

SF/19641.63750-67

Em 12 de março de 2019, a matéria foi enviada para a análise deste Colegiado.

II – ANÁLISE

Compete à CCJ, nos termos no art. 356 do RISF, a análise quanto à admissibilidade e ao mérito das Propostas de Emenda à Constituição.

No que concerne à admissibilidade da PEC nº 17, de 2019, cumpre salientar que a proposição observa o número mínimo de subscritores de que trata o inciso I do art. 60 da Constituição Federal (CF).

Não incidem, no caso sob análise, as limitações circunstanciais que obstam o emendamento do texto constitucional previstas no § 1º do art. 60, visto que o País não se encontra na vigência de intervenção federal, estado de defesa ou estado de sítio. Da mesma forma, a matéria constante da presente proposta não foi objeto de outra proposta de emenda à Constituição rejeitada ou havida por prejudicada nesta sessão legislativa.

Por fim, a proposição não contém dispositivos que tendam a abolir alguma das cláusulas pétreas de nossa Constituição, relacionadas nos quatro incisos do § 4º de seu art. 60.

Entendemos, portanto, inexistir qualquer reparo no que tange à constitucionalidade material da proposição.

Quanto ao mérito, é importante ressaltar que a proteção de dados pessoais se tornou um grande desafio aos legisladores de todo o mundo, em especial nesses tempos de mudanças das relações sociais e de avanços tecnológicos, cuja velocidade seria inimaginável em outros tempos. Daí ser natural que a legislação tenha de se adequar a essa realidade em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

constante mutação, sob pena de atingir direitos da população, pelo fato de que determinadas informações são, na sua essência, pessoais. A partir dessa nova realidade, para muitos especialistas no assunto, a resistência do Direito não pode permanecer constante e inerte a esse novo paradigma.

SF/19641.63750-67

O assunto já vem sendo tratado com a devida profundidade em diversas partes do mundo, principalmente nos países europeus, tendo no atual Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia, conhecido como GDPR, a sua mais importante normativa. Esse regulamento veio no passo de decisões anteriores relativas ao tratamento de dados pessoais, como a Diretiva 95/46/CE, de 1995, instituída para garantir, simultaneamente, a livre circulação de dados e a proteção de pessoas a eles vinculadas. Em 2000, a União Europeia incluiu, na sua Carta dos Direitos Fundamentais, a previsão de que "*todas as pessoas têm direito à proteção dos dados de caráter pessoal que lhes digam respeito*".

Dada a relevância do bloco europeu, das relações decorrentes da internet, e da própria natureza dos dados pessoais e sua capacidade de dispersão, o GDPR – embora adstrito ao âmbito dos seus países membros – tornou-se referência mundial.

Os Estados Unidos, que têm por tradição prezar pelas liberdades individuais, optaram por uma abordagem setorial, baseada em várias leis específicas e codificações esparsas. Entretanto, os cidadãos americanos têm a garantia da proteção da privacidade (*right to privacy*), baseada principalmente na Quarta Emenda de sua Constituição.

Na América Latina, o Chile foi o primeiro a inaugurar, em 1999, a discussão entre os países latinos, seguido da Argentina, Uruguai, Paraguai e México. O Brasil, na contramão do mundo, enfrentou enormes dificuldades sobre o tema, em razão da escassa normatização a respeito.

O direito à proteção de dados pessoais no País encontra-se tutelado de forma reflexa em nossa Constituição da República, a partir da interpretação conjunta dos artigos 1º, III; 3º, I e IV, 5º, X, XII e LXXII.

Contudo, a doutrina e a jurisprudência já reconhecem que o direito à privacidade vai além da proteção à vida íntima do indivíduo, mas também de seus dados pessoais, visto que estes exprimem uma abrangente projeção da personalidade humana.

Daí a importância de o Congresso Nacional não medir esforços para solucionar o hiato existente entre a legislação e a realidade.

mu2019-04059

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em 2014, a Lei nº 12.965, conhecida como Marco Civil da Internet, preencheu uma lacuna na legislação brasileira, ao definir os direitos e deveres relativos à utilização dos meios digitais. Apesar da inovação legislativa, a norma não tratou de forma efetiva a questão da proteção de dados pessoais. Prevê a referida legislação:

> *" Art. 11. Em qualquer operação de coleta, armazenamento, guarda e tratamento de registros, de dados pessoais ou de comunicações por provedores de conexão e de aplicações de internet em que pelo menos um desses atos ocorra em território nacional, deverão ser obrigatoriamente respeitados a legislação brasileira e os direitos à privacidade, à proteção dos dados pessoais e ao sigilo das comunicações privadas e dos registros." (grifo nosso)*

SF/19641.63750-67

Da mesma forma, o Decreto nº 8.771, de 2015, que regulamenta o Marco Civil da Internet, também não tutelou a questão da proteção e do tratamento dos dados pessoais.

Apenas no ano de 2018 o País passou a ter um diploma específico sobre a matéria, tendo em vista alguns acontecimentos mundiais terem influenciado o debate acerca da proteção de dados pessoais.

Os escândalos envolvendo o vazamento de dados pessoais pelo Facebook, Uber, Netshoes, Banco Inter e lojas C&A, e que atingiram milhares de brasileiros, impulsionaram a aprovação da Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - substancialmente influenciada pelo Regulamento Europeu – e posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 869/18, atualmente em tramitação no Congresso Nacional.

No entanto, apesar de já termos um arcabouço legislativo infraconstitucional com a LGPD e outras normativas esparsas – tais como o Marco Civil da Internet, Código de Defesa do Consumidor, Lei do Cadastro Positivo, Lei de Acesso à Informação, Decreto de Comércio Eletrônico, dentre outros - que dispõem sobre o tratamento dos dados pessoais e representam um caminho sem volta, no sentido de conferir maior proteção ao tratamento de dados pessoais, é necessário prever tal garantia no texto constitucional.

No Brasil, o Constituinte Originário consagrou expressamente o princípio da dignidade humana como fundamento do Estado Democrático de Direito.

mu2019-04059

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19641.63750-67

Todavia, devido à constante evolução dos assuntos ligados à proteção e tratamento dos dados pessoais e a natureza desse tipo de relação em um cenário onde as desigualdades não se situam apenas na relação Estado/particular, mas também entre os próprios particulares, nas relações privadas, se faz imperioso acrescentar, de forma inequívoca, a proteção dos dados pessoais no rol das garantias individuais, ao lado de direitos fundamentais consagrados.

Os direitos de quarta dimensão - apesar de não haver consenso na doutrina sobre qual o conteúdo dessa espécie de direito - são aqueles relacionados à democracia, à informação e ao pluralismo. Ao lecionar sobre o tema, o eminente Professor Paulo Bonavides aponta que:

> *"São direitos de quarta geração o direito à democracia, o direito à informação e o direito ao pluralismo. Deles depende a concretização da sociedade aberta para o futuro, em sua dimensão de máxima universalidade, para a qual parece o mundo inclinar-se no plano de todas as relações de convivência".*[1]

Desta análise, pode-se afirmar que, questões efetivas e atuais como a eficácia horizontal dos direitos fundamentais, a proteção dos direitos da personalidade, principalmente a proteção à privacidade e intimidade, o direito ao esquecimento como atributo relativo ao direito da personalidade, trazem à baila a necessidade da proteção dos dados pessoais com enfoque constitucional.

Nesse sentido, a PEC nº 17, de 2019, recepciona, em âmbito constitucional, o espírito da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), que estabeleceu princípios, garantias, deveres e direitos para o uso da internet no País, e que assegurou ao cidadão brasileiro que o acesso à internet é essencial para o exercício da cidadania, conforme disciplina do seu art. 7º, nos seguintes termos:

> *" Art. 7º O acesso à internet é essencial ao exercício da cidadania, e ao usuário são assegurados os seguintes direitos (...)" (grifo nosso)*

Da mesma forma, ampara as disposições trazidas na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), que regula o armazenamento e a transmissão de dados pessoais, e estabelece um padrão mínimo de proteção de dados, com o objetivo de proteger a liberdade, a privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

[1] BONAVIDES, Paulo. **Curso de direito constitucional**. 18. ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 571.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> *"Art. 2º A disciplina da proteção de dados pessoais tem como fundamentos:*
>
> *I - o respeito à privacidade;*
>
> *.....*
>
> *III - a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;*
>
> *IV - a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;*
>
> *.....*
>
> *VII - os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais (...)" (grifos)*

SF/19641.63750-67

Assim, a PEC nº 17, de 2019, ao inserir a proteção dos dados pessoais no rol das garantias individuais - ao lado de direitos fundamentais consagrados - garante, ainda, a certeza jurídica que se faz premente em uma sociedade abarcada por conflitos sociodigitais e por uma legislação ainda incipiente sobre o tema.

Na mesma linha de raciocínio, a proposta visa, ao incluir o inciso XXX no art. 22 da Carta Magna, conferir à União a competência privativa para legislar e uniformizar o regramento a ser dado ao assunto, tendo em vista que a matéria é de interesse de toda a sociedade brasileira, ao passo que encontra-se perfeitamente alinhado com o comando constitucional de formulação das normas de direito civil.

O empenho na aprovação desta proposta reafirma o compromisso do Brasil no que se refere à proteção de dados pessoais, aproximando nosso país das melhores legislações internacionais sobre o tema.

Por fim, em atendimento à devida técnica legislativa, acolho a sugestão de adequação redacional feita oralmente pelo Senador Rodrigo Pacheco no sentido de, ao invés de incluir, de forma autônoma, o inciso XII-A ao art. 5º para tratar da proteção de dados pessoais, prever que tal direito será assegurado no corpo do atual inciso XII, que já trata da inviolabilidade do sigilo de dados, em virtude de clara afinidade e conexão temática.

III – VOTO

Pelo exposto, opinamos pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 17, de 2019, e, no mérito, votamos por sua **aprovação**, nos termos da seguinte emenda de redação:

mu2019-04059

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 7

EMENDA Nº 1- CCJ (DE REDAÇÃO)

(ao PEC nº 17, de 2019)

SF/19641.63750-67

Dê-se ao inciso XII do art. 5º da Constituição Federal, na forma do art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2019, a seguinte redação:

"**Art. 5º**.....

.....

XII – é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal, bem como é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

....." (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

mu2019-04059

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 9

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 22/05/2019 às 10h - 16ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	
MECIAS DE JESUS		3. MARCIO BITTAR	PRESENTE
JADER BARBALHO		4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. JOSÉ SERRA	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
ELMANO FÉRRER	PRESENTE	3. RODRIGO CUNHA	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	5. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE
JUÍZA SELMA	PRESENTE	6. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	
CID GOMES		2. MARCOS DO VAL	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. RANDOLFE RODRIGUES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. KÁTIA ABREU	
WEVERTON	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA		1. TELMÁRIO MOTA	
RENILDE BULHÕES	PRESENTE	2. JAQUES WAGNER	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	PRESENTE
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO		2. MARIA DO CARMO ALVES	
JORGINHO MELLO	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

IRAJÁ
CHICO RODRIGUES
FLÁVIO ARNS
IZALCI LUCAS
LUCAS BARRETO
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PEC 17/2019)

NA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A SENADORA SIMONE TEBET PASSA A PRESIDÊNCIA AO SENADOR JORGINHO MELLO.

DURANTE A DISCUSSÃO, O SENADOR RODRIGO PACHECO APRESENTA SUGESTÃO DE REDAÇÃO, ACOLHIDA PELA RELATORA COMO EMENDA DE REDAÇÃO.

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA SIMONE TEBET, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL À PROPOSTA, COM A EMENDA DE REDAÇÃO Nº 1-CCJ.

22 de Maio de 2019

Senador JORGINHO MELLO

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 12, DE 2019

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei n° 1396, de 2019, do Senador Carlos Viana, que Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências, para estabelecer o dever de o poluidor ressarcir a União, o Estado ou o Município das despesas incorridas com operações envolvendo forças policiais, corpo de bombeiros, defesa civil, assistência social ou outros órgãos públicos, realizadas para socorro, resgate, assistência e mitigação dos danos ambientais e sociais, inclusive as despesas realizadas pelo Sistema Único de Saúde com o tratamento das vítimas.

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato
RELATOR: Senador Otto Alencar

22 de Maio de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº 12 , DE 2019

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei nº 1.396, de 2019, do Senador Carlos Viana, que altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, *que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências,* para estabelecer o dever de o poluidor ressarcir o erário pelas despesas decorrentes de operações de socorro, resgate, assistência, tratamento médico-hospitalar e mitigação dos danos ambientais e sociais.

SF/19615.65815-07

Relator: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 1.396, de 2019, do Senador Carlos Viana, que altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981*, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências,* para estabelecer o dever de o poluidor ressarcir a União, o Estado ou o Município das despesas incorridas com operações envolvendo forças policiais, corpo de bombeiros, defesa civil, assistência social ou outros órgãos públicos, realizadas para socorro, resgate, assistência e mitigação dos danos ambientais e sociais, inclusive as despesas realizadas pelo Sistema Único de Saúde com o tratamento das vítimas.

O projeto possui dois artigos. O art. 1º acrescenta § 6º ao art. 14 da Lei nº 6.938, de 1981, para que o empreendedor poluidor arque com despesas relativas à mobilização de forças policiais, ambientais, de resgate e salvamento e de saúde por parte do poder público. O art. 2º estabelece como cláusula de vigência a data da publicação da lei originada pela aprovação do projeto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A matéria foi distribuída às Comissões de Meio Ambiente (CMA) e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa. Não foram apresentadas emendas na CMA.

II – ANÁLISE

SF/19615.65815-07

Compete à CMA opinar sobre assuntos pertinentes à defesa do meio ambiente, em particular proteção do meio ambiente, controle da poluição e direito ambiental nos termos do art. 102-F do Regimento Interno do Senado Federal.

Com relação ao mérito, saudamos o Senador Carlos Viana pela iniciativa, pois a proposição amplia o escopo da responsabilização civil na legislação ambiental, aplicável em particular a desastres ambientais. Com efeito, nas regras atuais, a responsabilidade civil do poluidor concentra-se na reparação do dano ambiental, material e pessoal causado, sem incorporar os enormes custos relativos à mobilização de serviços policiais, de resgate, de defesa civil, de fiscalização e monitoramento ambientais e de atendimento médico-hospitalar das vítimas. A rigor, esses serviços deveriam ser providos por quem deu causa ao desastre. Se o causador do dano não tiver capacidade para prover tais serviços, deve então custeá-los.

Ainda que se argumente que o empreendedor já financia esses serviços públicos por meio do pagamento de tributos, lembramos que essas situações excepcionais geram ônus desproporcional para o poder público, que deve ser compensado mediante contrapartida financeira. Outro aspecto a ser observado é que a prestação de serviços públicos em emergências torna-os indisponíveis ao restante da população, que também contribui com tributos. Portanto, entendemos ser bastante razoável o alargamento da responsabilização civil do poluidor em desastres ambientais que envolvam ações de resgate, salvamento e atendimento de vítimas.

Temos um exemplo que aponta mais ou menos no mesmo sentido na legislação de resíduos sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010). O empreendedor que lida com resíduos nocivos ao meio ambiente e à saúde (por exemplo, agrotóxicos, pilhas e baterias) é obrigado a implantar sistema de logística reversa, mediante retorno desses produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos (art. 33). Quando o empreendedor se vale do serviço público para cumprir essa obrigação o erário deve ser devidamente remunerado, conforme negociação, nos termos do art. 33, § 7º, da mesma lei. Portanto, mesmo pagando regularmente tributos vinculados ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

manejo de resíduos sólidos, o empreendedor fica sujeito a pagamento adicional relativo à utilização do serviço público.

Finalmente, entendemos que o projeto pode ser aprimorado com emenda que crie bases para metodologia de cálculo da indenização a ser cobrada do empreendedor em face dos serviços públicos mobilizados para atender a emergência. Na emenda, explicitamos que serão cobrados valores que considerem a quantidade de colaboradores, veículos, equipamentos e materiais alocados pelo poder público. Ademais, havendo impossibilidade ou dificuldade na definição dos custos de bens e serviços oferecidos pelo poder público, pesquisa de mercado poderá fundamentar o preço de referência a ser adotado.

SF/19615.65815-07

Dessa forma, espera-se que haja maior segurança jurídica e facilidade na definição do valor da indenização cobrada do empreendedor pelo uso de serviços públicos no atendimento de emergências em desastres ambientais.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela **aprovação** do PL nº 1.396, de 2019, com a emenda que se segue.

EMENDA Nº 1 - CMA

Acrescentem-se, além do proposto pelo art. 1º do PL nº 1.396, de 2019, os seguintes §§ 7º e 8º ao art. 14 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981:

"**Art. 1º** .....

'Art. 14. .....

.....

§ 6º .....

§ 7º O cálculo do ressarcimento de que trata o § 6º observará a quantidade de colaboradores, veículos, equipamentos e materiais alocados pelo poder público, bem como considerará custos com:

I – hora de trabalho dos agentes públicos, incluídos terceirizados, direta ou indiretamente envolvidos com o evento ou com suas consequências;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – aquisição, reposição, manutenção e abastecimento de veículos e equipamentos utilizados;

III – despesas médico-hospitalares, inclusive cirurgias, internações, medicamentos, próteses e outros materiais;

IV – construção ou uso de estruturas públicas para atendimento, acolhimento e abrigo de vítimas e familiares, bem como para depósito de veículos, equipamentos ou materiais;

V – obras e serviços necessários para mitigação e monitoramento dos danos ambientais e à saúde humana; e

VI – outros custos, definidos em regulamento.

§ 8º No caso do § 7º, havendo impossibilidade ou dificuldade na definição dos custos de bens e serviços oferecidos pelo poder público, pesquisa de mercado poderá fundamentar o preço de referência a ser adotado’” (NR)

SF/19615.65815-07

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

gc2019-02584

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CMA, 22/05/2019 às 14h - 13ª, Extraordinária

Comissão de Meio Ambiente

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA		1. MARCIO BITTAR	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	2. JOSÉ MARANHÃO	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	3. JADER BARBALHO	
LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE	4. CIRO NOGUEIRA	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PLÍNIO VALÉRIO		1. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ALVARO DIAS	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	4. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEILA BARROS	PRESENTE	1. RANDOLFE RODRIGUES	
MARCOS DO VAL	PRESENTE	2. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. ELIZIANE GAMA	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAQUES WAGNER	PRESENTE	1. JEAN PAUL PRATES	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA		2. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CARLOS VIANA	PRESENTE	1. LUCAS BARRETO	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. OMAR AZIZ	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. CHICO RODRIGUES	PRESENTE

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
ANGELO CORONEL
SÉRGIO PETECÃO
NELSINHO TRAD
DÁRIO BERGER
IZALCI LUCAS
JUÍZA SELMA
ACIR GURGACZ



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1396/2019)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE APROVOU O RELATÓRIO APRESENTADO PELO SENADOR OTTO ALENCAR QUE PASSOU A CONSTITUIR O PARECER DA CMA FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 1396 DE 2019 COM A EMENDA Nº 1-CMA.

22 de Maio de 2019

Senador FABIANO CONTARATO

Presidente da Comissão de Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 13, DE 2019

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei n° 2104, de 2019, que Altera a Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, para estender a subvenção econômica nela prevista a produtos extrativos de origem animal.

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato
RELATOR: Senador Styvenson Valentim

22 de Maio de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei nº 2.104, de 2019 (PL 7.678/2017), da Deputada Conceição Sampaio, que *altera a Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, para estender a subvenção econômica nela prevista a produtos extrativos de origem animal*.

SF/19639.06106-46

Relator: Senador **STYVENSON VALENTIM**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Meio Ambiente (CMA) o Projeto de Lei nº 2.104, de 2019 (PL 7.678/2017, na Casa de origem), da Deputada Conceição Sampaio, que *altera a Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, para estender a subvenção econômica nela prevista a produtos extrativos de origem animal*.

O art. 1º da proposição altera os arts. 1º e 2º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural: o primeiro, para possibilitar a equalização de preços de produtos de origem animal de origem extrativa provenientes de manejo sustentável; o segundo, para estender a subvenção aos beneficiários referidos no § 2º do art. 30 da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, quais sejam: pequenos silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, povos indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos e de comunidades tradicionais.

No art. 2º, a proposição estabelece que a lei resultante entrará em vigor na data de sua publicação.

O projeto, segundo justificação de sua autora, visa a possibilitar a inclusão de produtos de origem animal, provenientes do manejo extrativista, na pauta da Política de Garantia de Preços Mínimos para Produtos da Sociobiodiversidade (PGPMBio), de forma a garantir renda

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mínima aos produtores e a permitir a continuidade de suas atividades de forma sustentável.

Após a análise deste Colegiado a matéria seguirá para as Comissões de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) e de Assuntos Econômicos (CAE).

Não foram oferecidas emendas.

SF/19639.06106-46

II – ANÁLISE

De acordo com o inciso III do art. 102-F do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CMA opinar sobre assuntos pertinentes à defesa do meio ambiente, especialmente preservação, conservação, exploração e manejo de florestas e da biodiversidade. É disso que trata o projeto de lei em análise.

Apraz-nos dizer que sob ângulo de apreciação deste Colegiado a proposição é meritória. De fato, o texto legal que se propõe alterar limita a equalização dos produtos extrativos aos de origem vegetal. Dessa forma, a lei exclui inúmeros produtores que poderiam se beneficiar das políticas de preços mínimos, a exemplo daqueles que manejam a fauna aquática.

A autora, em sua justificação, bem lembrou o caso do pirarucu, conhecido peixe da região amazônica. Considerado espécie sobre-explorada, o pirarucu foi alvo de diversas políticas públicas com vistas ao seu manejo e produção sustentável, o que de fato logrou resultados positivos, como o aumento de sua população.

Ocorre que, como bem lembrou a autora, o pirarucu manejado não se enquadra como "produto agropecuário" nem como "produto vegetal de origem extrativa", as duas únicas categorias abrangidas pela Lei nº 8.427, de 1992. Por isso, não é possível incluí-lo na pauta da Política de Garantia de Preços Mínimos para Produtos da Sociobiodiversidade, o que permitiria o pagamento de subvenção econômica aos produtores quando os preços de venda ficassem abaixo dos custos variáveis de produção.

Em nosso entendimento, é fundamental proporcionar a continuidade das atividades extrativistas dos agricultores familiares, sejam elas vegetais ou animais, assegurando a sustentabilidade desse segmento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Trata-se, portanto, de proposição que favorece o alcance simultâneo do tripé da sustentabilidade: o ambiental, o econômico e o social.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.104, de 2019.

SF/19639.06106-46

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CMA, 22/05/2019 às 14h - 13ª, Extraordinária

Comissão de Meio Ambiente

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA		1. MARCIO BITTAR	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	2. JOSÉ MARANHÃO	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	3. JADER BARBALHO	
LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE	4. CIRO NOGUEIRA	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PLÍNIO VALÉRIO		1. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ALVARO DIAS	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	4. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEILA BARROS	PRESENTE	1. RANDOLFE RODRIGUES	
MARCOS DO VAL	PRESENTE	2. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. ELIZIANE GAMA	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAQUES WAGNER	PRESENTE	1. JEAN PAUL PRATES	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA		2. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CARLOS VIANA	PRESENTE	1. LUCAS BARRETO	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. OMAR AZIZ	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. CHICO RODRIGUES	PRESENTE

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
ANGELO CORONEL
SÉRGIO PETECÃO
NELSINHO TRAD
DÁRIO BERGER
IZALCI LUCAS
JUÍZA SELMA
ACIR GURGACZ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81-2 (ANEXO: 002)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2104/2019)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE APROVOU O RELATÓRIO APRESENTADO PELO SENADOR STYVENSON VALENTIM QUE PASSOU A CONSTITUIR O PARECER DA CMA FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 2104 DE 2019.

22 de Maio de 2019

Senador FABIANO CONTARATO

Presidente da Comissão de Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 14, DE 2019

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei Complementar n° 71, de 2019 - Complementar, do Senador Marcio Bittar, que Altera o art. 14 da Lei Complementar Nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para dispor sobre os prazos estabelecidos para tramitação dos processos de licenciamento ambiental.

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato
RELATOR: Senador Alessandro Vieira
RELATOR ADHOC: Senador Eduardo Girão

22 de Maio de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 71, de 2019, do Senador Marcio Bittar, que *altera o art. 14 da Lei Complementar Nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para dispor sobre os prazos estabelecidos para tramitação dos processos de licenciamento ambiental*.

SF/19776.50711-65

Relator: Senador **ALESSANDRO VIEIRA**

I – RELATÓRIO

Em conformidade com as normas regimentais, vem à deliberação da Comissão de Meio Ambiente (CMA) o Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 71, de 2019, de autoria do Senador Marcio Bittar, que altera, por meio de seu art. 1º, o art. 14 da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, regulamentadora da cooperação entre os entes federativos nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum na proteção do meio ambiente prevista na Constituição Federal (CF).

A alteração promovida pelo art. 1º da proposição visa a estabelecer que o decurso dos prazos de licenciamento ambiental sem a emissão da licença implica a emissão tácita e autoriza a prática de ato que dela dependa ou decorra.

O art. 2º do PLP nº 71, de 2019, estabelece como início da vigência da lei complementar que o projeto originar a data de sua publicação.

Segundo a justificação da proposta, "não é possível impor ao país o subdesenvolvimento em nome do fetiche da preservação pela preservação" e, para os brasileiros, as "pseudo ideias de ecologistas radicais significam marasmo econômico e manutenção de pobreza". O proponente arrazoa o seu intento, afirmando que a única consequência do descumprimento dos prazos do licenciamento ambiental é a instauração da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

competência supletiva, ou seja, a possibilidade de pedir a licença a órgão de outro ente federado, e que o projeto corrigirá a leniência nos processos e forçará os órgãos ambientais a serem mais diligentes na análise dos pedidos de licença.

A iniciativa foi distribuída exclusivamente à CMA e posteriormente será apreciada pelo Plenário.

Não foram apresentadas emendas.

SF/19776.50711-65

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-F, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CMA opinar sobre proteção do meio ambiente, conservação da natureza e defesa dos recursos naturais.

Por se tratar da única comissão a analisar a matéria, cabe ainda avaliar aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A matéria diz respeito a conservação da natureza, defesa dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição e se encontra fundamentada nos dispositivos da Constituição Federal (CF) referentes à competência legislativa concorrente entre União, Estados e Distrito Federal (art. 24, VI) e à competência do Congresso Nacional (art. 48, *caput*).

Incumbe apontar que a proposição fere princípios e dispositivos constitucionais.

Inicialmente, a previsão de emissão tácita de licença sem a análise e aprovação do Poder Público colide frontalmente com o **direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado,** considerado direito fundamental. O direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado está garantido no *caput* do art. 225 da Constituição, considerado essencial à sadia qualidade de vida e estendido às futuras gerações.

O inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição exige estudo prévio de impacto ambiental (EIA) para obras ou atividades causadoras de significativa degradação do meio ambiente. Esse estudo é um dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

instrumentos da avaliação de impacto ambiental efetuada no processo de licenciamento, ao qual se dará ampla publicidade.

O Poder Público foi investido em poderes-deveres pelo legislador constituinte, devendo atuar na proteção ao meio ambiente. A exigência do EIA constitui a base do agir preventivo do Estado no licenciamento ambiental. Não faria sentido a Constituição exigir o EIA se o Estado pudesse autorizar a instalação e a operação do empreendimento sem que esse estudo fosse avaliado, como pretende a proposição em análise.

SF/19776.50711-65

Portanto, quando se estabelece que o não cumprimento dos prazos de análise implica a emissão tácita da licença e a autorização das práticas e dos atos que dela dependem, prescindindo de manifestação técnica conclusiva pelas instâncias estatais competentes, nega-se tudo o mais que a Constituição dispõe sobre a atuação da Administração Ambiental e jogam-se por terra todas as suas competências na matéria. O controle das atividades potencialmente poluidoras deixa, simplesmente, de existir, em ofensa ao inciso V do § 1º do art. 225 da Constituição.

A par disso, ao subverter a lógica constitucional do estudo prévio de impacto ambiental, o PLP nº 71, de 2019, viola os princípios da precaução, da prevenção, da informação e da participação popular, todos esses princípios constitucionais ambientais. Com efeito, tais princípios são assegurados, essencialmente, ao longo do procedimento de licenciamento ambiental após a apresentação do EIA e enquanto durar sua análise pela administração pública. Autorizar a instalação ou a operação do empreendimento sem a conclusão da análise técnica que subsidiaria a manifestação quanto à viabilidade e à necessidade de adequações mitigadoras significa subtrair todos esses princípios, constitucionalmente previstos.

Se acatada a proposição, isso significará o desmonte da legislação que regra o licenciamento ambiental de obras ou atividades que possam causar significativa degradação ambiental e, por consequência, porá em risco o direito intergeracional ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida e mandamento constitucional, além de violar o princípio da participação popular. Outra consequência de sua aprovação é, certamente, a sua judicialização.

Além de inconstitucional, a proposição se revela injurídica porque fulmina a estrutura técnico-jurídica em que se fundamenta o devido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

processo de licenciamento ambiental, com suas indispensáveis etapas (viabilidade ambiental, instalação e operação).

Assim, o PLP nº 71, de 2019, colide tanto com os dispositivos constitucionais citados, quanto com as normas infraconstitucionais que disciplinam o licenciamento ambiental, como as Resoluções Conama nºs 1, de 23 de janeiro de 1986, e 237, de 19 de dezembro de 1997.

SF/19776.50711-65

Vale dizer que a elaboração dos estudos e o pedido de licenciamento pelo interessado não são garantia de que a obra ou atividade poderá ser instalada ou iniciada, e nem poderia ser diferente, dado o caráter preliminar e parcial dos instrumentos, que serão submetidos ao crivo da administração ambiental que, por óbvio, não está adstrita às informações apresentadas pelo empreendedor. E, no caso de deferimento da implantação do projeto, ou seja, da concessão da licença, deve ser assegurada a adoção das medidas e das condicionantes determinadas pelo órgão licenciador para a necessária salvaguarda ambiental.

Assim, as medidas e condicionantes ambientais, ou seja, o controle ambiental propriamente dito, decorre da formalização da expedição da licença ambiental, que só pode acontecer após a conclusão das análises pertinentes. Daí deriva a necessidade de o órgão ambiental avaliar tecnicamente os impactos socioambientais do empreendimento e exigir, nas licenças, os padrões e as condicionantes ambientais necessários. O licenciamento por decurso de prazo, sem a conclusão dos procedimentos, subverte a lógica desse importante instrumento da PNMA, tornando-o inócuo, e implicando sério risco ao meio ambiente e à sociedade pela falta do elemento fundamental a garantir a segurança do ato administrativo, qual seja, a análise esmerada da viabilidade técnica e locacional da atividade pretendida.

Se a intenção do proponente é conferir celeridade ao licenciamento ambiental, considerado excessivamente moroso, que isso seja feito sem abrir mão da segurança necessária que esse procedimento administrativo demanda. Mais ainda, que sejam adotadas as alterações legislativas e procedimentais necessárias a atacar efetivamente as causas dessa morosidade, o que de modo algum faz a proposição em análise.

Posto isso, o PLP ora analisado incorre em graves retrocessos legislativos ambientais, na medida em que não há como admitir autorizar a instalação ou a operação do empreendimento pretendido com o mero decurso dos prazos estabelecidos. Não pode a sociedade pagar pela inoperância do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Poder Público, muitas vezes propositalmente imposta por governantes irresponsáveis e descomprometidos com suas obrigações de natureza ambiental, com a perda do seu direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

SF/19776.50711-65

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela inconstitucionalidade e injuridicidade do Projeto de Lei Complementar nº 71, de 2019, e, no mérito, pela sua **rejeição**.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CMA, 22/05/2019 às 14h - 13ª, Extraordinária

Comissão de Meio Ambiente

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA		1. MARCIO BITTAR	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	2. JOSÉ MARANHÃO	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	3. JADER BARBALHO	
LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE	4. CIRO NOGUEIRA	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PLÍNIO VALÉRIO		1. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ALVARO DIAS	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	4. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEILA BARROS	PRESENTE	1. RANDOLFE RODRIGUES	
MARCOS DO VAL	PRESENTE	2. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. ELIZIANE GAMA	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAQUES WAGNER	PRESENTE	1. JEAN PAUL PRATES	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA		2. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CARLOS VIANA	PRESENTE	1. LUCAS BARRETO	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. OMAR AZIZ	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. CHICO RODRIGUES	PRESENTE

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
ANGELO CORONEL
SÉRGIO PETECÃO
NELSINHO TRAD
DÁRIO BERGER
IZALCI LUCAS
JUÍZA SELMA
ACIR GURGACZ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLP 71/2019)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE APROVOU O RELATÓRIO DO SENADOR ALESSANDRO VIEIRA, LIDO AD HOC PELO SENADOR EDUARDO GIRÃO, QUE PASSOU A CONSTITUIR PARECER DA CMA CONTRÁRIO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 71 DE 2019.

22 de Maio de 2019

Senador FABIANO CONTARATO

Presidente da Comissão de Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 35, DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 1247, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli, que Concede isenção do IOF incidente sobre financiamento de veículo adquirido por pessoa com deficiência, na forma que estabelece.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senador Romário

25 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Sen. Romário (PODEMOS-RJ)

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 1.247, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli, que *concede isenção do IOF incidente sobre financiamento de veículo adquirido por pessoa com deficiência, na forma que estabelece*.

Relator: Senador **ROMÁRIO**

I – RELATÓRIO

Em exame na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 1.247, de 2019, de autoria da Senadora Mara Gabrilli, que tem por finalidade isentar do pagamento do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF) o financiamento de veículo nacional de uso próprio, sem limitação de potência bruta, quando esse bem for adquirido por pessoa com deficiência, diretamente ou por intermédio de seu representante legal, desde que atendidas as exigências previstas na Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, referentes à isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre o mesmo bem. Se aprovada a proposição, a lei resultante entrará em vigor na data de sua publicação.

A autora aponta a incongruência entre as normas relativas ao IPI, mais abrangentes, e ao IOF, mais restritivas, como justificativa para a proposição. Menciona que a proposta é tão somente uma medida de isonomia fiscal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A proposição foi distribuída à CDH e à Comissão de Assuntos Econômicos, cabendo à última manifestar-se em caráter terminativo.

Não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

O art. 102-E, inciso VI, do Regimento Interno do Senado Federal estabelece competência da CDH para opinar sobre matérias pertinentes à inclusão das pessoas com deficiência.

Tem razão a autora na afirmação de que a legislação pertinente ao IOF é, injustificadamente, mais restritiva do que as regras do IPI para aquisição de veículos por pessoas com deficiência. É fácil constatar que a restrição da isenção do IOF às pessoas com deficiência física, então chamadas de "portadoras" de deficiência física, é fruto da época em que foi aprovada a Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, quando ainda era um tanto imatura nossa compreensão sobre as pessoas com deficiência e a necessidade de se promover a sua inclusão. Poucos anos depois, a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, alterada em 2003, já traz um rol mais abrangente, que inclui as pessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, no rol de beneficiários da isenção do IPI. Avançamos um pouco mais nos últimos anos e entendemos que, às vezes, menos pode ser mais, bastando falar em pessoas com deficiência, sem qualificar a peculiaridade da pessoa, pois as barreiras, e portanto a deficiência, são produto das falhas de toda a sociedade em incluir as pessoas que escapam ao padrão de suposta normalidade, ou à pessoa considerada comum, que é uma abstração. A deficiência não é tanto da pessoa quanto da sociedade e, nesse sentido, não é propriamente visual, auditiva, física, mental ou comunicacional, mas sim de inclusão, de respeito ao pluralismo e à diversidade.

É perfeitamente razoável a forma como se justifica a proposta, pois trata de simples e claríssima isonomia, já que não há razão alguma que justifique a limitação da isenção do IOF em favor apenas das pessoas com deficiência física. Corrigir essa restrição é providência da mais elementar justiça.

Ressalvamos apenas a técnica legislativa da proposição, que cria norma autônoma quando já há a Lei nº 8.383, de 1991, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 1995, que dispõem, respectivamente, sobre o IOF e sobre a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI). Particularmente confusa é a identificação da pessoa com deficiência, que ora remete ao critério

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

médico de deficiência – já ultrapassado –, ora admite o critério biopsicossocial, mais justo e atual. Admitir mais uma norma, paralela e vinculada ao conteúdo das já existentes, com critérios distintos para identificação das pessoas com deficiência, contribuiria para aumentar o já emaranhado cipoal normativo no qual vivemos, prejudicando o conhecimento das pessoas sobre a norma e, por conseguinte, sua eficácia, ainda mais se não extirparmos a restrição às pessoas com deficiência física, presente no texto vigente da Lei nº 8.383, de 1991. Também não é necessário fazer referência específica às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, ou autistas, que já são considerados pessoas com deficiência por força do disposto no art. 1º, § 2º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Por essas razões, sem prejuízo algum do teor do PL nº 1.247, de 2019, faz-se necessário ajustar a sua forma e o seu direcionamento, tornando realmente congruentes as normas que estabelecem a isenção de IOF e de IPI em favor das pessoas com deficiência na aquisição de veículos, à luz do que dispõe a LBI. Dessa forma, entendemos que a norma pode e deve ser aperfeiçoada, em prol da clareza e da harmonia entre as leis pertinentes às pessoas com deficiência.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.247, de 2019, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 -CDH (Substitutivo)

PROJETO DE LEI Nº 1.247, DE 2019

Altera a Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para estabelecer a isenção do IOF e do IPI incidentes sobre aquisição de veículos a todas as pessoas com deficiência.

Art. 1º O art. 72 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 72.** .....

.....

IV – Pessoa com deficiência, diretamente ou por intermédio de representante legal;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

....." (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** .....

.....

IV – Pessoa com deficiência, diretamente ou por intermédio de representante legal;

.....

....." (NR)

Art. 3º Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 4º do art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

Paulo Paim, Presidente CDH

PT/RS

Romário, Relator

PODEMOS/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CDH, 25/04/2019 às 09h - 26ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. JARBAS VASCONCELOS	
MARCELO CASTRO		2. VAGO	
VAGO		3. VAGO	
MAILZA GOMES	PRESENTE	4. VAGO	
VAGO		5. VAGO	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PSL, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	1. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. ROMÁRIO	PRESENTE
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS	
JUÍZA SELMA	PRESENTE	4. MARA GABRILLI	

Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	2. VAGO	
LEILA BARROS	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. PAULO ROCHA	
TELMÁRIO MOTA		2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA		1. SÉRGIO PETECÃO	
NELSINHO TRAD		2. LUCAS BARRETO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PSC, PR, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCOS ROGÉRIO		1. VAGO	
VAGO		2. VAGO	

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
JORGE KAJURU
JAYME CAMPOS
WELLINGTON FAGUNDES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1247/2019)

NA 26ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR ROMÁRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CDH (SUBSTITUTIVO).

25 de Abril de 2019

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 15, DE 2019

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) n° 15, de 2019, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com os arts. 39 e 41 da Lei nº 11.440, de 2006, a escolha do Senhor PEDRO FERNANDO BRÊTAS BASTOS, para exercer o cargo de Representante Permanente do Brasil junto à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad
RELATOR: Senadora Mara Gabrilli

22 de Maio de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

SF/19327.57278-91

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem nº 15, de 2019 (Mensagem nº 126, de 11 de abril de 2019, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com parágrafo único do art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor PEDRO FERNANDO BRÊTAS BASTOS, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Representante Permanente do Brasil junto à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

RELATORA: Senadora **MARA GABRILLI**

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a se manifestar sobre a indicação que o Senhor Presidente da República faz do Senhor PEDRO FERNANDO BRÊTAS BASTOS, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Representante Permanente do Brasil junto à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

A Constituição Federal atribui competência privativa ao Senado Federal para apreciar previamente, e deliberar por voto secreto, a escolha dos Chefes de Missão Diplomática de caráter permanente (art. 52, inciso IV).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Ministério das Relações Exteriores, atendendo a preceito regimental, elaborou currículo do interessado, do qual extraímos para este relatório as informações que se seguem.

Consta no documento que o Embaixador Pedro Fernando Brêtas Bastos entrou para o curso de Ciências Jurídicas e Sociais, da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, Rio de Janeiro, em 1970, e para o de Administração Pública da Escola Brasileira de Administração Pública, da Fundação Getúlio Vargas, também no Rio de Janeiro, três anos depois. Em 1977, ingressou no Curso de Preparação para a Carreira Diplomática do Instituto Rio Branco. Tornou-se Terceiro-Secretário no ano seguinte. No mesmo Instituto, foi aprovado no Curso de Aperfeiçoamento à Carreira Diplomática (1981) e no Curso de Altos Estudos (1994), no qual defendeu a tese "Nigéria: Ilusão de Grandeza e Real Vocação de Liderança. Considerações sobre as Relações com o Brasil".

SF/19327.57278-91

Dentre as funções assumidas no Ministério das Relações Exteriores, em Brasília, destacam-se: a coordenadoria-executiva do Gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores (1990); a chefia da Divisão da América Meridional-I (1999); a Assessoria Especial do Gabinete do Ministro dos Transportes (2005) e a Direção da Secretaria de Relações Internacionais da Presidência desta Casa Parlamentar (2005).

No Exterior, integrou os quadros diplomáticos permanentes brasileiros em Washington (1981); Lisboa (1984 e 1992); Lagos (1987); e Assunção (1996). Figurou, ainda, como Representante Político Alterno do Comitê Intergovernamental Coordenador dos Países da Bacia do Prata (1999); Chefe de delegação junto à XXVIIIª à XXXIIIª Reunião do Comitê Intergovernamental da Hidrovia Paraguai-Paraná (1999 a 2004); Coordenador de Delegação junto às Reuniões da Comissão Mista Brasileiro - Argentina para a Ponte São Borja-Santo Tomé (COMAB) (1999 a 2004); Representante do Governo Brasileiro junto ao Conselho Superior de Preparação do Projeto Aquífero Guarani (CSPP) (2000 a 2003); Chefe da delegação brasileira junto às Reuniões da Comissão do Acordo de Transportes Fluviais pela Hidrovia Paraguai-Paraná (2002 a 2004); Representante do Ministério das Relações Exteriores (MRE) junto à Comissão Mista Brasileiro-Uruguaia para o Desenvolvimento da bacia do Rio Quarai (CLQ) (2002 a 2004); Representante do MRE junto às Reuniões do Comitê Executivo da Comissão Mista Binacional Permanente em Matéria Energética entre Brasil e Argentina (2003 e 2004); Representante do MRE junto ao Grupo de Trabalho para a Construção da Hidrelétrica de Garabi, Rio

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Grande do Sul (2004). Foi embaixador em Dublin (2006 a 2012) e, desde 2013, é o embaixador do Brasil no Canadá.

Para além disso, o indicado recebeu as seguintes comendas: Ordem de Mayo, Argentina, grau de Oficial (1990); Ordem do Mérito, Portugal, grau de Oficial (1990); Ordem Condor de los Andes, Bolívia, grau de Cavaleiro (1990); Medalha Mérito Santos Dumont, Brasil (1990); Medalha Mérito Tamandaré, Brasil (1994); Ordem do Mérito Aeronáutico, Brasil, grau de Comendador (2000); Ordem Bernardo O'Higgins, Chile, grau de Grande Oficial (2001); Ordem do Rio Branco, Brasil, Grã-Cruz (2006); Ordem do Mérito Naval, grau de Grande Oficial (2012); Ordem do Mérito Militar, grau de Grande Oficial (2013).

SF/19327.57278-91

Em relação à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), destacamos o que segue. Ela foi criada em Lisboa em 17 de julho de 1996. Os Estatutos da Comunidade fixam três objetivos gerais, que são: a concertação político-diplomática; a cooperação econômica, social, cultural e técnico-científica; e a promoção e difusão da Língua Portuguesa.

Atualmente é integrada pelos nove países lusófonos [Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Guiné Equatorial (desde 2014), Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste (desde 2002)].

A gênese da organização está uma iniciativa do Governo brasileiro materializada na criação do Instituto Internacional de Língua Portuguesa (IILP) por ocasião da Reunião de Cúpula de Chefes de Estado dos Países de Língua Oficial Portuguesa, em São Luís do Maranhão, em 1989. Essa entidade é identificada como o primeiro instrumento institucional da CPLP e tem sede na Cidade de Praia, em Cabo Verde.

Os órgãos decisórios da Comunidade são a Conferência de Chefes de Estado e de Governo (Cúpula CPLP), que ocorre a cada dois anos; a Conferência de Ministros das Relações Exteriores, realizada anualmente; e o Comitê de Concertação Permanente (CCP), integrado pelos representantes dos nove países junto ao Secretariado Executivo da CPLP. O Comitê se reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

A Presidência da CPLP é rotativa com mandato de dois anos e é ocupada pelo país que tiver hospedado a última Conferência. Cabo Verde assumiu a presidência por ocasião da XII Conferência de Chefes de Estado e de Governo em Santa Maria, em 17 e 18 de julho de 2018, sucedendo Brasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(2016-2018), Timor-Leste (2014-2016), Moçambique (2012-2014), Angola (2010-2012).

O Secretariado Executivo, com sede em Lisboa, é o órgão operacional da organização. Ele conta hoje com cerca de 40 funcionários. Desse total, três são funcionários de governos dos Estados membros, cedidos à CPLP.

A CPLP conta com duas fontes de financiamento previstas em seus estatutos. A primeira é o orçamento de caráter anual, custeado por contribuições obrigatórias dos Estados membros. A contribuição do Brasil (que é, desde 2013, o maior contribuinte isolado) estabelecida para o orçamento representa cerca de 28% do total. A segunda fonte de financiamento é o Fundo Especial, alimentado por contribuições voluntárias e que visa a custear projetos e ações pontuais de cooperação.

No plano político, o da concertação político-diplomática, os interesses brasileiros estão associados ao empenho do Governo em garantir uma presença qualificada na nova arquitetura internacional, em particular nos foros em que são discutidos os grandes temas globais e de interesse do Brasil. Tal empenho requer o planejamento e a execução de uma diplomacia que se oriente por distintos vetores. Um desses vetores, sem dúvida, são os países de língua portuguesa e a CPLP.

A África de língua portuguesa oferece, ademais, ao Brasil a oportunidade de instalar pontes de contato com várias regiões da África. O diálogo mais estreito propiciado pela CPLP, em seus múltiplos níveis, envolvendo um número francamente crescente de interlocutores, em variados campos, cria ambiente mais acolhedor à presença do Brasil e de brasileiros nesses países.

Se a língua, a convergência de interesses, os elementos históricos e culturais comuns ditaram a criação da Comunidade, a cooperação representa um dos pilares da integração comunitária, com potencial para reforçar e multiplicar os laços que unem os países de língua portuguesa. A cooperação desenvolvida sob a égide da CPLP tende a ampliar-se e consolidar-se cada vez mais em espaço próprio, em relação à cooperação bilateral, o que a torna crescentemente reconhecida e necessária.

No plano da promoção do idioma compartilhado, a CPLP logrou realizar em 2010, 2013 e 2016 três Conferências Internacionais sobre o Futuro da Língua Portuguesa no Sistema Mundial. Esses encontros têm-se

SF/19327.57278-91
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mostrado proveitosos para o debate de políticas com vistas à promoção da nossa língua.

O maior desafio enfrentado hoje pela CPLP consiste na gestão de seu próprio crescimento, já que a agenda da organização abrange atualmente uma imensa diversidade temática. De modo especial na esfera da cooperação, é imperativo estabelecer coordenação mais estreita entre as várias instâncias competentes, de modo a dar maior concretude aos planos estratégicos mais adotados.

Segundo o Ministério das Relações Exteriores, temas como mobilidade de pessoas no espaço da Comunidade, incremento da cooperação comercial e mecanismos de participação da sociedade civil são apontados como desafios que a CPLP precisará equacionar em sua terceira década de existência.

Diante do exposto, julgamos que os integrantes desta Comissão possuem os elementos suficientes para deliberar sobre a indicação presidencial, nada mais podendo ser aduzido no âmbito deste Relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

SF/19327.57278-91

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Indicação de chefes de missão diplomática
MSF 15/2019 - Pedro Brêtas-CPLP

Início da votação: 22/05/2019 09:52:03 Fim da votação: 22/05/2019 11:16:34

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)		**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)**	
MECIAS DE JESUS		1. RENAN CALHEIROS	
JARBAS VASCONCELOS	**votou**	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	
MARCIO BITTAR	**votou**	3. SIMONE TEBET	
ESPERIDIÃO AMIN	**votou**	4. CIRO NOGUEIRA	
DANIELLA RIBEIRO		5. VANDERLAN CARDOSO	
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)		**Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)**	
ANTONIO ANASTASIA	**votou**	1. ROBERTO ROCHA	
MARA GABRILLI	**votou**	2. ORIOVISTO GUIMARÃES	**votou**
ROMÁRIO		3. FLÁVIO BOLSONARO	
MAJOR OLIMPIO		4. SORAYA THRONICKE	**votou**
Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT,		**Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT,**	
KÁTIA ABREU		1. ACIR GURGACZ	
RANDOLFE RODRIGUES		2. FLÁVIO ARNS	**votou**
MARCOS DO VAL	**votou**	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT,		**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT,**	
RENILDE BULHÕES	**votou**	1. HUMBERTO COSTA	
JAQUES WAGNER	**votou**	2. TELMÁRIO MOTA	
PSD		**PSD**	
NELSINHO TRAD	**votou**	1. AROLDE DE OLIVEIRA	
ANGELO CORONEL	**votou**	2. CARLOS VIANA	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		**Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	
CHICO RODRIGUES	**votou**	1. MARCOS ROGÉRIO	
ZEQUINHA MARINHO		2. MARIA DO CARMO ALVES	

Votação:

TOTAL 14 SIM 14 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senador Nelsinho Trad
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,
PLENÁRIO Nº 7, EM 22/05/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CRE, 22/05/2019 às 09h - 17ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MECIAS DE JESUS		1. RENAN CALHEIROS	
JARBAS VASCONCELOS	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	
MARCIO BITTAR	PRESENTE	3. SIMONE TEBET	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	4. CIRO NOGUEIRA	
DANIELLA RIBEIRO		5. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE
ROMÁRIO		3. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
MAJOR OLIMPIO	PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
KÁTIA ABREU		1. ACIR GURGACZ	
RANDOLFE RODRIGUES		2. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENILDE BULHÕES	PRESENTE	1. HUMBERTO COSTA	
JAQUES WAGNER	PRESENTE	2. TELMÁRIO MOTA	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	1. MARCOS ROGÉRIO	
ZEQUINHA MARINHO		2. MARIA DO CARMO ALVES	

Não Membros Presentes

SÉRGIO PETECÃO
WELLINGTON FAGUNDES
IZALCI LUCAS
LUIS CARLOS HEINZE
MARCELO CASTRO
JUÍZA SELMA
PAULO ROCHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

PAULO PAIM



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 15/2019)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR PEDRO FERNANDO BRÊTAS BASTOS, PARA EXERCER O CARGO DE REPRESENTANTE PERMANENTE DO BRASIL JUNTO À COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA, COM 14 VOTOS FAVORÁVEIS, 0 VOTOS CONTRÁRIOS E 0 ABSTENÇÕES.

22 de Maio de 2019

Senador NELSINHO TRAD

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 16, DE 2019

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) n° 16, de 2019, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com os arts. 39 e 41 da Lei nº 11.440, de 2006, a escolha do Senhor HENRIQUE DA SILVEIRA SARDINHA PINTO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Santa Sé e, cumulativamente, junto à Ordem Soberana e Militar de Malta.

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad
RELATOR: Senador Antonio Anastasia

22 de Maio de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

RELATÓRIO Nº , DE 2019

SF/19545.12883-08

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Mensagem (SF) nº 16, de 2019 (MSG nº 153/2019), da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com os arts. 39 e 41 da Lei nº 11.440, de 2006, a escolha do Senhor HENRIQUE DA SILVEIRA SARDINHA PINTO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Santa Sé e, cumulativamente, junto à Ordem Soberana e Militar de Malta*.

Relator: Senador **ANTONIO ANASTASIA**

I – RELATÓRIO

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a deliberar sobre a indicação que o Presidente da República faz do Senhor Henrique da Silveira Sardinha Pinto, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Santa Sé e, cumulativamente, junto à Ordem Soberana e Militar de Malta.

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (artigo 52, inciso IV).

Observando o preceito regimental para a sabatina, o Ministério das Relações Exteriores elaborou o currículo do diplomata.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

SF/19545.12883-08

Henrique da Silveira Sardinha Pinto é filho de Geraldo Sardinha Pinto e Déa Lúcia da Silveira Pinto e nasceu em 19 de abril de 1956, em Belo Horizonte/MG. O diplomata indicado iniciou sua carreira como Terceiro-Secretário em 1979, após conclusão do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata do Instituto Rio Branco (IRBr). Ascendeu a Conselheiro em 1994, a Ministro de Segunda Classe em 2000, e a Ministro de Primeira Classe em 2009. Todas essas promoções foram por merecimento. O indicado é também bacharel em Direito pela Universidade do Distrito Federal, tendo se graduado em 1981.

Entre as funções desempenhadas na Chancelaria, destacam-se a de Chefe de Gabinete da Subsecretaria-Geral do Serviço Exterior (1992); Chefe da Divisão de Pagamentos do Pessoal (1993); Chefe da Divisão de Acompanhamento e Coordenação Administrativa dos Postos no Exterior (1999); Chefe de Gabinete da Subsecretaria-Geral de Cooperação e Comunidades Brasileiras no Exterior (2006); Diretor do Departamento de Promoção Comercial (2006); e Subsecretário-Geral das Comunidades Brasileiras e de Assuntos Consulares e Jurídicos (2016 a 2019).

No Exterior, exerceu, entre outros, os cargos de Conselheiro no Escritório Financeiro em Nova York (1994); Conselheiro na Embaixada em Ottawa (1997); Ministro-Conselheiro no Escritório Financeiro em Nova York (2002); Embaixador em Argel (2009); e Embaixador em Tel Aviv (2013).

Registre-se também que o diplomata representou o Brasil como Chefe de Delegação em diversas sessões da Organização para Alimentação e Agricultura das Nações Unidas em Roma.

Além do currículo do diplomata indicado, o Itamaraty fez constar da Mensagem informações gerais sobre a Santa Sé e a Ordem Soberana e Militar de Malta e seu relacionamento com o Brasil, do qual extraímos resumo para subsidiar os membros da Comissão em sua sabatina ao diplomata.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19545.12883-08

I.I – O BRASIL E A SANTA SÉ

Com 0,44 km² de área, população de 1.000 habitantes e base territorial na Cidade do Vaticano, a Santa Sé tem dupla condição de sede de poder espiritual e temporal, o que imprime caráter especial à sua ação externa. A Igreja Católica é a única instituição confessional do mundo com acesso formal às relações diplomáticas, e sua interação com os outros atores da cena internacional se dá por meio da Santa Sé, pessoa jurídica conduzida pelo Papa e pelas instituições da Cúria Romana, que o auxiliam.

O Brasil e a Igreja Católica mantém relações diplomáticas desde 23 de janeiro de 1826, quando o papa Leão XII recebeu as cartas credenciais de monsenhor Francisco Corrêa Vidigal, que havia sido enviado a Roma por Pedro I para efetuar gestões em favor do reconhecimento da independência proclamada em 1822.

Em 1902, a representação diplomática da Santa Sé no Brasil foi elevada à categoria de Nunciatura, ao passo que, em 1919, a representação subiu à categoria de Embaixada.

Os católicos correspondem a cerca de 65% da população brasileira, o que faz com que o Brasil seja considerado pela Santa Sé o maior país católico do mundo, onde atua o mais numeroso episcopado da Igreja. A atividade da Igreja Católica no Brasil é orientada pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB).

A pauta bilateral entre Brasil e Santa Sé registra convergência com relação a uma série de questões debatidas no plano multilateral. As posições se aproximam, por exemplo, em matéria de paz e segurança internacional, não proliferação de armas e condenação ao terrorismo.

Cerca de um mês depois de eleito, o Papa Francisco anunciou a criação de grupo de oito cardeais e um monsenhor para auxiliá-lo no exame de reformas no governo da Igreja. O pontificado de Francisco tem-se notabilizado pela valorização da misericórdia, pela defesa de uma "*Igreja pobre*" e pela abertura desta às necessidades concretas dos fiéis, em um processo denominado pelo próprio santo padre de "*conversão pastoral*".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

SF/19545.12883-08

As principais diretrizes de seu ministério estão presentes na exortação apostólica "*Evangelii Gaudium*", escrita após o sínodo dos bispos sobre "*A nova evangelização para a transformação da fé cristã*" e publicada em novembro de 2013. Do referido documento, constam temas como a "*transformação missionária da Igreja*", a "*dimensão social da evangelização*", a valorização da família, a promoção da paz e da justiça social, o respeito pela criação, o ecumenismo, o diálogo inter-religioso e o papel do pregador na sociedade contemporânea, que conferem ao texto o caráter de um "*road map*" do atual pontificado. Ao mesmo tempo, é possível identificar nos três anos de papado bergogliano o claro propósito de concluir o Concilio Vaticano II, buscando a implementação efetiva de pontos que, devido a circunstâncias históricas, restaram pendentes durante os pontificados de seus antecessores.

A atual política externa da Santa Sé reflete a visão de um mundo multifacetado e interconectado, que demanda estratégias complexas para a promoção da paz, a difusão do evangelho e a defesa da liberdade religiosa, objetivos primordiais da Igreja. Nesse contexto, a política externa vaticana orienta-se pelo princípio de "*construir pontes*" em um mundo que estaria vivendo processo de desagregação. Para tanto, o ecumenismo, o diálogo inter-religioso e a atenção aos países em desenvolvimento, assim como às periferias dos países desenvolvidos, têm sido preponderantes na elaboração da agenda de viagens apostólicas e nos contatos com líderes políticos e religiosos.

Merece menção, por fim, a Assembleia Especial do Sínodo dos Bispos para a Região Pan-Amazônica ("*sínodo pan-amazônico*") terá lugar em Roma, nos dias 22 a 24 de outubro do corrente ano. O primeiro encontro preparatório para o sínodo foi a reunião que o Papa Francisco manteve em janeiro de 2018, em visita ao Peru, com indígenas na cidade de Puerto Maldonado, na tríplice fronteira com Bolívia e Brasil. O segundo encontro ocorreu em Roma, em 12 e 13 de abril de 2018. Na ocasião, os 18 membros do Conselho Sinodal participaram da elaboração de documento preparatório para o sínodo, intitulado "*Novos Caminhos para a Igreja e para uma ecologia integral*". Além deste documento, está em preparação o Documento de Trabalho, cuja publicação está prevista para junho próximo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19545.12883-08

I.II – O BRASIL E A ORDEM SOBERANA E MILITAR DE MALTA

A Ordem Soberana Militar e Hospitalar de São João de Jerusalém, de Rodes e de Malta é uma entidade internacional com a qual o Brasil mantém relações diplomáticas plenas. Foi estabelecida no século XI como uma comunidade monástica dedicada a São João Batista, com a finalidade de administrar um hospital para assistência aos peregrinos que se dirigiam a Jerusalém, então sob domínio dos califas do Egito.

Com a conquista de Jerusalém pelos cristãos na Primeira Cruzada (1099), a Ordem assumiu funções militares de defesa dos doentes e peregrinos. Uma bula do Papa Pascoal II, de 15 de fevereiro de 1113, colocou o hospital de São João sob a proteção da Santa Sé e assegurou aos membros da Ordem, originalmente ligados aos beneditinos, o direito de eleger livremente os seus chefes, sem intervenção de qualquer outra autoridade eclesiástica. Iniciou-se, então, a trajetória independente da Ordem do Hospital de São João, já consagrada aos seus dois fins: "*obsequium pauperum*" (a serviço dos pobres) e "*tuitio-fidei*" (a proteção da fé).

Em 1530, o Imperador Carlos V cedeu-lhe como domínios soberanos, com a aprovação do Papa Clemente VII, as ilhas de Malta, Gozo e Comino, bem como Trípoli, no norte da África. Foi estipulada então a neutralidade da Ordem nas guerras entre nações cristas. Continuava, porém, a atividade militar em defesa da cristandade.

A Ordem permaneceu em Malta até 1798, quando, durante sua expedição ao Egito, Napoleão Bonaparte ocupou a ilha em função de seu valor estratégico. A Ordem passou, então, a ter sedes temporárias até fixar-se em Roma, em 1834. Em 1879, o papa Leão XIII restabeleceu a dignidade do Grão-Mestre e as honras cardinalícias que o acompanham.

A Ordem possui um status de Direito internacional *sui generis*.

Embora não possua território próprio (apenas alguns imóveis), recebe tratamento equiparado ao de um Estado, com soberania reconhecida por mais de 100 países. Mantém relações diplomáticas e emite passaportes. Participa da Organização das Nações Unidas como Observador.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

SF/19545.12883-08

Sua população permanente é de apenas três pessoas, o príncipe, o grão-mestre e o chanceler.

Em Roma, mantém duas propriedades (o Palácio de Via Condotti e a Vila do Monte Aventino) que gozam do regime de extraterritorialidade.

A ordem possui 13.500 membros, 80.000 voluntários permanentes e 20.000 profissionais da saúde associados, incluindo médicos e enfermeiros.

Data de 6 de dezembro de 1951 o comunicado oficial divulgado simultaneamente no Rio de Janeiro e em Roma pelo qual o governo brasileiro reconhece o Estatuto Internacional da Ordem Soberana e Militar de Malta. As duas partes estabeleceram relações diplomáticas com a criação de uma Legação da Ordem de Malta no Rio de Janeiro e uma Legação do Brasil em Roma. Em 1966, a Ordem manifestou o desejo de ver elevada a representação diplomática à categoria de embaixada, o que foi acolhido pelo governo brasileiro.

O caráter distintivo da atuação da Ordem Soberana de Malta é a dedicação a obras humanitárias, sempre presente em sua história secular. A Ordem considera as relações diplomáticas como um meio para facilitar o exercício dessas atividades humanitárias.

A Ordem de Malta está presente no Brasil por meio de três associações, em São Paulo (fundada em 1956), Rio de Janeiro (1957) e Brasília (1984). Existe ainda o Conselho Nacional das Associações Brasileiras da Ordem Soberana e Militar de Malta, fundado em 2004 e localizado em Brasília. As entidades têm atuado no Brasil por meio do estabelecimento de creches, inclusive para pessoas com necessidades especiais, e de lares para idosos e para crianças abandonadas; do atendimento médico e odontológico; da reabilitação de adolescentes com antecedentes penais; da criação de centros profissionalizantes; e da assistência social a povoados ribeirinhos carentes da Região Norte.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

No campo político, seu objetivo primordial é o de obter um progressivo reconhecimento internacional, razão porque procura, sempre que possível, conduzir suas atividades assistenciais por via oficial.

No plano da política internacional, a Ordem de Malta é neutra, imparcial e apolítica. As raras abordagens de temas com conotação política são feitas de maneira cautelosa e normalmente refletem as colocações mais genéricas do Papa sobre a paz.

SF/19545.12883-08

II – CONCLUSÃO

Com base no Regimento Interno, a apreciação dessa matéria restringe-se ao caráter de relatório, não cabendo, portanto, deixar aqui registrada a expressão do voto de relator.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 9

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Indicação de chefes de missão diplomática
MSF 16/2019 - Henrique-Santa Sé

Início da votação: 22/05/2019 09:52:03 Fim da votação: 22/05/2019 11:16:34

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)		**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)**	
MECIAS DE JESUS		1. RENAN CALHEIROS	
JARBAS VASCONCELOS	**votou**	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	
MARCIO BITTAR	**votou**	3. SIMONE TEBET	
ESPERIDIÃO AMIN	**votou**	4. CIRO NOGUEIRA	
DANIELLA RIBEIRO		5. VANDERLAN CARDOSO	
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)		**Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)**	
ANTONIO ANASTASIA	**votou**	1. ROBERTO ROCHA	
MARA GABRILLI	**votou**	2. ORIOVISTO GUIMARÃES	**votou**
ROMÁRIO		3. FLÁVIO BOLSONARO	
MAJOR OLIMPIO		4. SORAYA THRONICKE	**votou**
Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT,		**Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT,**	
KÁTIA ABREU		1. ACIR GURGACZ	
RANDOLFE RODRIGUES		2. FLÁVIO ARNS	**votou**
MARCOS DO VAL	**votou**	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT,		**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT,**	
RENILDE BULHÕES	**votou**	1. HUMBERTO COSTA	
JAQUES WAGNER	**votou**	2. TELMÁRIO MOTA	
PSD		**PSD**	
NELSINHO TRAD	**votou**	1. AROLDE DE OLIVEIRA	
ANGELO CORONEL	**votou**	2. CARLOS VIANA	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		**Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	
CHICO RODRIGUES	**votou**	1. MARCOS ROGÉRIO	
ZEQUINHA MARINHO		2. MARIA DO CARMO ALVES	

Votação:

TOTAL 14 SIM 14 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senador Nelsinho Trad
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,
PLENÁRIO Nº 7, EM 22/05/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CRE, 22/05/2019 às 09h - 17ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MECIAS DE JESUS		1. RENAN CALHEIROS	
JARBAS VASCONCELOS	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	
MARCIO BITTAR	PRESENTE	3. SIMONE TEBET	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	4. CIRO NOGUEIRA	
DANIELLA RIBEIRO		5. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE
ROMÁRIO		3. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
MAJOR OLIMPIO	PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
KÁTIA ABREU		1. ACIR GURGACZ	
RANDOLFE RODRIGUES		2. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENILDE BULHÕES	PRESENTE	1. HUMBERTO COSTA	
JAQUES WAGNER	PRESENTE	2. TELMÁRIO MOTA	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	1. MARCOS ROGÉRIO	
ZEQUINHA MARINHO		2. MARIA DO CARMO ALVES	

Não Membros Presentes

SÉRGIO PETECÃO
WELLINGTON FAGUNDES
IZALCI LUCAS
LUIS CARLOS HEINZE
MARCELO CASTRO
JUÍZA SELMA
PAULO ROCHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

PAULO PAIM



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 16/2019)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR HENRIQUE DA SILVEIRA SARDINHA PINTO, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À SANTA SÉ E, CUMULATIVAMENTE, JUNTO À ORDEM SOBERANA E MILITAR DE MALTA, COM 14 VOTOS FAVORÁVEIS, 0 VOTOS CONTRÁRIOS E 0 ABSTENÇÕES.

22 de Maio de 2019

Senador NELSINHO TRAD

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 17, DE 2019

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) n° 17, de 2019, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com os arts. 39 e 41 da Lei nº 11.440, de 2006, a escolha do Senhor HELIO VITOR RAMOS FILHO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Italiana e, cumulativamente, junto à República de San Marino e à República de Malta.

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad
RELATOR: Senador Jarbas Vasconcelos

22 de Maio de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JARBAS VASCONCELOS

SF/19772.71729-35

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Mensagem (SF) nº 17, de 2019 (MSG nº 175/2019), da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com os arts. 39 e 41 da Lei nº 11.440, de 2006, a escolha do Senhor HELIO VITOR RAMOS FILHO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Italiana e, cumulativamente, junto à República de San Marino e à República de Malta*.

Relator: Senador **JARBAS VASCONCELOS**

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a se manifestar sobre a indicação que o Senhor Presidente da República faz do Senhor HELIO VITOR RAMOS FILHO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Italiana e, cumulativamente, na República de Malta e na República de San Marino.

A Constituição Federal atribui competência privativa ao Senado Federal para apreciar previamente, e deliberar por voto secreto, a escolha dos Chefes de Missão Diplomática de caráter permanente (art. 52, inciso IV).

De acordo com o currículo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores, o indicado nasceu no dia 11 de julho de 1959 na cidade de Salvador, Bahia. Concluiu a Faculdade de Direito em 1979 pela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Universidade Estadual do Estado do Rio de Janeiro, e entrou para o Curso de Preparação à Carreira de Diplomata do Instituto Rio Branco em 1981. Todas as promoções na carreira do indicado foram por merecimento. Sua tese para o Curso de Altos Estudos do Instituto Rio Branco foi aprovada sob o título "Perspectivas de integração energética do Brasil com países andinos e amazônicos - um mapeamento com vistas a ações diplomáticas futuras".

SF/19772.71729-35

Entre as funções desempenhadas no exterior por Sua Excelência, além de ter atuado em início de carreira em Pretória, Roma e Lima, observamos que foi Primeiro-Secretário e Conselheiro na Embaixada de Washington, de 1995 a 1999; Ministro-Conselheiro na Embaixada em Lisboa e Representante Alterno Junto à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP, de 2004 a 2006; e Cônsul-Geral no Consulado-Geral em Miami entre 2011 e 2016.

No Brasil, o indicado foi, no Ministério de Minas de Energia, Chefe de Gabinete do Ministro, Secretário-Executivo e Ministro de Estado interino, entre 1999 e 2001; Chefe da Assessoria de Relações Federativas, de 2001 a 2004; Diretor do Departamento de Comunicações e Documentação, entre 2006 e 2011; e Assessor Especial do Presidente da Câmara dos Deputados desde 2016.

O Ministério das Relações Exteriores anexou à Mensagem Presidencial sumário executivo sobre a República Italiana, a República de San Marino e a República de Malta. Destacaremos alguns aspectos desses três países em sua relação com o Brasil.

No que concerne à República Italiana, cabe registrar que Brasil e Itália "possui lastro em amplo espectro de afinidades", observa o Relatório do Itamaraty, em especial pelo grande número de brasileiros de origem italiana (cerca de 30 milhões), a presença de comunidades brasileiras nas principais cidades italianas (100 mil), e o fluxo turístico de parte a parte.

Assinalamos, ainda, que, em 2007, o relacionamento bilateral foi elevado à categoria de Parceria Estratégica, fundamentada na disposição de Brasil e Itália em cooperar em matéria de comércio, finanças, defesa, ciência e tecnologia, cultura, turismo e esporte e confere especial ênfase ao diálogo político.

O Relatório registra, ainda, que essa parceria é viabilizada por três fóruns, nomeadamente o Conselho de Cooperação Econômica, Industrial, Financeira e para o Desenvolvimento, o Mecanismo de Consultas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Políticas e a Comissão Mista de Ciência e Tecnologia. Nesse sentido, muitas e frequentes são as visitas recíprocas de alto nível ao longo dos últimos anos.

Contudo, não foge da percepção, que os desafios imediatos italianos em política externa estão mais vinculados à geopolítica mediterrânea e do Oriente Médio, tendo que enfrentar grandes desafios com a crise síria e os grandes fluxos migratórios.

O País é conhecido por inúmeros grupos empresariais e grande rede de pequenas e médias empresas, mas tem sofrido com baixo crescimento, que não deve atingir um por cento esse ano. Desse conglomerado, tem atuação no Brasil cerca de 1.200 empresas italianas, com crescimento em 2018 de 8% no comércio bilateral, superando US$ 7 bilhões.

A Itália representa o 12º investidor direto no Brasil, com destaque para os setores automotivos, energético, de telecomunicações e de serviços, a lembrar de empresas como a Fiat, Pirelli, Tim e Enel. O inverso não é verdadeiro, pois o Brasil tem baixa presença empresarial na Itália.

Sobre o comércio bilateral, o Itamaraty observa a atual situação desse relacionamento:

> *"O Brasil é o 29º destino das exportações italianas e a 27ª origem de suas importações. A Itália, como se percebe claramente nas tabelas e gráficos sobre sua relação comercial com o resto do mundo, é um país profundamente inserido em cadeias produtivas europeias – obviamente, os maiores players comerciais globais (China e EUA) aparecem também, como seria de se esperar, entre os principais parceiros do país. A inserção nas cadeias de valor europeias apresenta características típicas de comércio intraindústria – entre as quais, notadamente, a coincidência significativa entre as pautas de exportação e de importação. Uma mudança mais profunda de padrão de comércio entre Brasil e Itália muito provavelmente demandará a conclusão do acordo comercial entre o Mercosul e a UE, que tenderá também a alterar o relacionamento bilateral no campo dos investimentos".*

O perfil das exportações brasileiras para a Itália é majoritariamente composto por produtos primários (café e pastas de madeira), ressalta o Relatório do MRE. No terreno das importações, destaca-se o item máquinas mecânicas na composição majoritária da pauta.

SF/19772.71729-35

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sobre a República de San Marino, importa colacionar alguns dados trazidos do Relatório do Ministério das Relações Exteriores: trata-se de um enclave localizado na península italiana, com uma área de 61,16 km² e uma população de 33 mil habitantes. Fundada em 301 d.C., a República de San Marino é uma das mais antigas do mundo.

SF/19772.71729-35

A base da economia de San Marino é o turismo, que responde por mais de 50% do PIB local. Nossas relações bilaterais foram estabelecidas pelo Acordo sobre Relações Consulares celebrado em 14 de dezembro de 1984. Mais recentemente, em 2002, os dois Governos estabeleceram relações diplomáticas, por troca de Notas entre as respectivas Missões junto às Nações Unidas, e decidiram criar Embaixadas não residentes. Ademais, San Marino mantém um Consulado-Geral em São Paulo.

O Esporte também guarda uma relação entre Brasil e San Marino. Na modalidade do futebol, o nosso tetra campeão Aldair Santos é um grande ídolo no País, ele encerrou sua carreira no maior clube de San Marino, o Murata. O jogador foi um dos grandes influenciadores da modalidade e incentivou o crescimento de patrocinadores no futebol da República.

Em outro esporte, a Fórmula 1, a mais popular modalidade automobilística do mundo, Ayrton Senna marcou a relação entre os países. Senna, o nosso herói da pátria, é outro ídolo na República. Ele ganhou três vezes o grande prêmio de San Marino. Existe uma homenagem na entrada do estádio olímpico de San Marino. E o País fez um selo em respeito ao piloto e mandou cunhar uma moeda comemorativa. A procura pela moeda e pelo selo foi tão expressiva que a República estuda fazer nova tiragem dos símbolos, com a figura de Senna.

Na educação, também há muito o que aprender com San Marino. Uma sociedade que tem zero de analfabetismo e o principal incentivo do governo é na educação, tem –se, em contrapartida, índices de criminalidade de quase zero.

Atualmente, há cooperação na área tributária e educacional entre Brasil e San Marino. Em 2018, o governo sanmarinês externou seu interesse em celebrar acordo bilateral de cooperação e facilitação de investimentos, o que pode ser bom vetor de aproximação.

Entre 2010 e 2018, o intercâmbio comercial brasileiro com o país cresceu cerca de 59%, porém observa-se um declínio nas exportações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

brasileiras, que praticamente foram nulas em 2018. Em valores, o intercâmbio comercial entre os dois países passou de US$ 6 milhões em 2010 para US$ 9,5 milhões em 2018. "Enchidos de carne", calçados e vestuário foram os principais itens brasileiros exportados para San Marino. A seu turno, as importações brasileiras originárias de San Marino apresentaram alto grau de concentração. Os farmacêuticos somaram aproximadamente 90% das compras em 2018, seguidos de máquinas mecânicas. Não há registro de investimentos bilaterais.

SF/19772.71729-35

Quanto à República da Malta, trata-se de arquipélago mediterrâneo localizado ao sul da Europa, com área de 316 km² e população de 414 mil habitantes. Sua posição geográfica fez de Malta, ao longo da história, um importante entreposto estratégico e comercial. Por essa razão, sua soberania esteve, até a independência do Reino Unido em 1964, confiada a potências estrangeiras. Malta é hoje uma das principais atrações turísticas do sul da Europa. Em função de sua localização, tem sido também importante rota de imigrantes oriundos da África.

Brasil e Malta estabeleceram relações diplomáticas em 1975. Desde junho de 2010, a Embaixada do Brasil junto ao Governo de Malta é cumulativa com a Embaixada em Roma. A Embaixada de Malta em Washington responde pelos assuntos malteses junto ao Governo brasileiro. Malta mantém Consulados Honorários no Rio de Janeiro e em São Paulo, e o Brasil, Consulado Honorário em Valeta.

No início do conflito de 2011 na Líbia, foi fundamental a colaboração do Governo maltês para a retirada de cidadãos brasileiros do país africano. O Governo maltês acolheu todos os cidadãos brasileiros em seu território. Foram muito apreciadas no Brasil a compreensão e disponibilidade demonstradas pelas autoridades migratórias de Malta, acionadas em caráter de emergência dada a natureza humanitária da operação.

Em 2016, foi firmado Memorando de Entendimento sobre a Condução de Relações Bilaterais, e, em 2018, foi realizado em La Valleta, a reunião de Consultas Políticas entre Brasil e Malta, quando se identificou como áreas de interesse o turismo, esporte e cultura.

O Relatório do Itamaraty assinala que não há informações acerca da comunidade brasileira em Malta.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sobre empréstimos e financiamentos oficiais, tampouco há registros a respeito. Não há registro de investimentos bilaterais.

Finalmente, aduzimos que o intercâmbio comercial entre Brasil e Malta alcançou, em 2018, o valor de US$ 82,3 milhões, sendo nossas exportações majoritariamente de combustíveis e as importações de máquinas elétricas.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações no âmbito deste Relatório.

SF/19772.71729-35

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Indicação de chefes de missão diplomática
MSF 17/2019 - Hélio Ramos-Itália

Início da votação: 22/05/2019 09:52:03 Fim da votação: 22/05/2019 11:16:34

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)		**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)**	
MECIAS DE JESUS		1. RENAN CALHEIROS	
JARBAS VASCONCELOS	**votou**	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	
MARCIO BITTAR	**votou**	3. SIMONE TEBET	
ESPERIDIÃO AMIN	**votou**	4. CIRO NOGUEIRA	
DANIELLA RIBEIRO		5. VANDERLAN CARDOSO	
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)		**Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)**	
ANTONIO ANASTASIA	**votou**	1. ROBERTO ROCHA	
MARA GABRILLI	**votou**	2. ORIOVISTO GUIMARÃES	**votou**
ROMÁRIO		3. FLÁVIO BOLSONARO	
MAJOR OLIMPIO		4. SORAYA THRONICKE	**votou**
Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT,		**Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT,**	
KÁTIA ABREU		1. ACIR GURGACZ	
RANDOLFE RODRIGUES		2. FLÁVIO ARNS	**votou**
MARCOS DO VAL	**votou**	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT,		**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT,**	
RENILDE BULHÕES	**votou**	1. HUMBERTO COSTA	
JAQUES WAGNER	**votou**	2. TELMÁRIO MOTA	
PSD		**PSD**	
NELSINHO TRAD	**votou**	1. AROLDE DE OLIVEIRA	
ANGELO CORONEL	**votou**	2. CARLOS VIANA	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		**Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	
CHICO RODRIGUES	**votou**	1. MARCOS ROGÉRIO	
ZEQUINHA MARINHO		2. MARIA DO CARMO ALVES	

Votação:

TOTAL 14 SIM 14 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senador Nelsinho Trad
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,
PLENÁRIO Nº 7, EM 22/05/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 9

Relatório de Registro de Presença

CRE, 22/05/2019 às 09h - 17ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MECIAS DE JESUS		1. RENAN CALHEIROS	
JARBAS VASCONCELOS	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	
MARCIO BITTAR	PRESENTE	3. SIMONE TEBET	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	4. CIRO NOGUEIRA	
DANIELLA RIBEIRO		5. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE
ROMÁRIO		3. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
MAJOR OLIMPIO	PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
KÁTIA ABREU		1. ACIR GURGACZ	
RANDOLFE RODRIGUES		2. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENILDE BULHÕES	PRESENTE	1. HUMBERTO COSTA	
JAQUES WAGNER	PRESENTE	2. TELMÁRIO MOTA	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	1. MARCOS ROGÉRIO	
ZEQUINHA MARINHO		2. MARIA DO CARMO ALVES	

Não Membros Presentes

SÉRGIO PETECÃO
WELLINGTON FAGUNDES
IZALCI LUCAS
LUIS CARLOS HEINZE
MARCELO CASTRO
JUÍZA SELMA
PAULO ROCHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

PAULO PAIM



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 17/2019)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR HELIO VITOR RAMOS FILHO, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA ITALIANA E, CUMULATIVAMENTE, JUNTO À REPÚBLICA DE SAN MARINO E À REPÚBLICA DE MALTA, COM VOTOS 14 FAVORÁVEIS, 0 VOTOS CONTRÁRIOS E 0 ABSTENÇÕES.

22 de Maio de 2019

Senador NELSINHO TRAD

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 18, DE 2019

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 41, de 2019, que Aprova o texto do Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação de São Cristóvão e Névis, assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad
RELATOR: Senador Angelo Coronel

22 de Maio de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF/19260.76156-44

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo do Senado nº 41, de 2019 (PDC nº 379, de 2016, na origem), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação de São Cristóvão e Névis, assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010*.

RELATOR: Senador **ANGELO CORONEL**

I – RELATÓRIO

Com fundamento nos artigos 49, inciso I, e 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Poder Executivo submete à apreciação do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 447, de 28 de outubro de 2015, o texto do Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação de São Cristóvão e Névis, assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

A Mensagem foi aprovada na Câmara dos Deputados na forma de Decreto Legislativo formulado por sua Comissão de Relações Exteriores e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF/19260.76156-44

de Defesa Nacional, apreciado também pelas comissões de Educação e de Constituição e Justiça e de Cidadania e ora chega à Casa revisora.

O compromisso internacional sob análise visa a fomentar a cooperação educacional e o desenvolvimento científico entre as Partes. Nesse contexto, sem prejuízo de convênios firmados diretamente entre as instituições de ensino e entidades afins de ambos os países, o Acordo tem por objetivos: a cooperação educacional no âmbito da educação avançada; a formação e o aperfeiçoamento de docentes e pesquisadores; o intercâmbio de informações e experiências; e a cooperação entre equipes de pesquisadores.

Conforme o artigo IV do Acordo, as Partes se comprometem a promover a difusão e o ensino da cultura e do idioma da outra Parte em seu território. O texto pactuado não se aplica ao reconhecimento e a revalidação de diplomas e títulos acadêmicos, os quais, por força do art. V, estarão sujeitos à legislação nacional de cada uma das Partes.

Pelo artigo VI, as Partes obrigam-se a estabelecer a equivalência das qualificações e estudos para os diferentes níveis de educação em ambos os países.

Nos artigos VII e VIII, o instrumento trata, respectivamente: do ingresso de alunos de uma Parte em cursos de graduação e pós-graduação da outra Parte e dos sistemas de bolsas ou facilidades a pesquisadores e estudantes que busquem aperfeiçoamento acadêmico e profissional.

Digno de nota, ainda, é o art. IX do Acordo, que delega a protocolos adicionais o estabelecimento pelas Partes de instrumentos de financiamentos para as atividades previstas no Acordo.

Nos termos do art. X, o Acordo entrará em vigor na data da última notificação, após o cumprimento dos requisitos internos de cada Parte. Ele vigerá por 5 (cinco) anos, renováveis automaticamente por iguais e sucessivos períodos, salvo se uma das Partes o denunciar com antecedência mínima de 6 (seis) meses da data de expiração. O art. XI, por seu turno, fixa que todas as controvérsias serão resolvidas por via de negociação entre as Partes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF/19260.76156-44

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Não há vícios no que diz respeito a sua juridicidade.

Inexistem, por igual, vícios de constitucionalidade sobre a proposição, uma vez que observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal.

Em conformidade com a Exposição de Motivos ministerial que o instrui, o Acordo sob análise "é o primeiro instrumento assinado entre os dois países no campo da cooperação educacional, e estabelece como compromisso principal fomentar as relações entre os países, com vistas a contribuir para o desenvolvimento do ensino em todos os seus níveis e modalidades".

Para alcançar seus objetivos, o compromisso internacional prevê atividades de intercâmbio de estudantes, professores, pesquisadores, técnicos e especialistas, para a realização de cursos de graduação e pós-graduação, missões de ensino e pesquisa, bem como a elaboração e execução conjunta de projetos e pesquisas.

Este Acordo, além de estabelecer as bases necessárias e suficientes para a cooperação em matéria educacional nos campos em que ele especifica, abre a possibilidade para a celebração de instrumentos adicionais, sejam para financiamentos das atividades previstas neste Acordo, sejam aqueles firmados diretamente entre instituições de ensino ou entidades afins de ambos os países.

Cumpre ressaltar que o texto acordado não se aplica ao reconhecimento e à revalidação de diplomas e títulos acadêmicos de nível superior, cujos procedimentos estarão sujeitos à legislação interna correspondente. Registre-se também que o instrumento estipula que "os certificados de conclusão de estudos correspondentes aos níveis fundamental

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF/19260.76156-44

e médio serão legalizados nas Repartições consulares competentes. Serão aceitos o 'histórico escolar', no caso brasileiro, e o '*student transcript*', no caso de São Cristóvão e Névis".

No que se refere aos custos da cooperação, o Artigo IX estabelece que "as Partes definirão, por meio de instrumentos adequados, as modalidades de financiamento das atividades previstas neste Acordo".

Sob o prisma das relações internacionais, julgamos que o compromisso internacional regula de modo satisfatório a cooperação educacional bilateral, constituindo-se em instrumento de intercâmbio e de aproximação entre as Partes, razão pela qual se coaduna com o princípio da cooperação entre os povos, insculpido no inciso IX do art. 4º da Constituição Federal.

Portanto, pela relevância das ações a serem desenvolvidas no campo da educação e por entender que a aprovação deste Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação de São Cristóvão e Névis trará benefícios às Partes, aos povos dos dois países, além de fortalecer os laços de amizade que unem essas nações, a consideração é favorável ao PDS nº 41, de 2019.

III – VOTO

Por todo o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CRE, 22/05/2019 às 09h - 17ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MECIAS DE JESUS		1. RENAN CALHEIROS	
JARBAS VASCONCELOS	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	
MARCIO BITTAR	PRESENTE	3. SIMONE TEBET	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	4. CIRO NOGUEIRA	
DANIELLA RIBEIRO		5. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE
ROMÁRIO		3. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
MAJOR OLIMPIO	PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
KÁTIA ABREU		1. ACIR GURGACZ	
RANDOLFE RODRIGUES		2. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENILDE BULHÕES	PRESENTE	1. HUMBERTO COSTA	
JAQUES WAGNER	PRESENTE	2. TELMÁRIO MOTA	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	1. MARCOS ROGÉRIO	
ZEQUINHA MARINHO		2. MARIA DO CARMO ALVES	

Não Membros Presentes

SÉRGIO PETECÃO
WELLINGTON FAGUNDES
IZALCI LUCAS
LUIS CARLOS HEINZE
MARCELO CASTRO
JUÍZA SELMA
PAULO ROCHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 41/2019)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO FAVORÁVEL À MATÉRIA.

22 de Maio de 2019

Senador NELSINHO TRAD

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 8, DE 2019

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei n° 575, de 2019, do Senador Alvaro Dias, que Dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na aquisição de insumos e equipamentos especificados, utilizados na produção de leite.

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke
RELATOR: Senador Lasier Martins

22 de Maio de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

PARECER Nº DE 2019

SF/19052.44121-25

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei nº 575, de 2019, do Senador Alvaro Dias, que *dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na aquisição de insumos e equipamentos especificados, utilizados na produção de leite*.

Relator: Senador **LASIER MARTINS**

I – RELATÓRIO

Por designação da Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) do Senado Federal, cabe-nos relatar o Projeto de Lei (PL) nº 575, de 2019, de autoria do nobre Senador ALVARO DIAS, que *dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na aquisição de insumos e equipamentos especificados, utilizados na produção de leite*.

O PL nº 575, de 2019, é composto de três artigos.

O art. 1º isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os insumos, máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, quando adquiridos com a finalidade de produção de leite, nos termos de futuro ato do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

O art. 2º, por sua vez, estabelece que o Poder Executivo, para atendimento da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), estimará o montante da renúncia tributária resultante e o incluirá no demonstrativo, que acompanhará o projeto de lei orçamentária.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/19052.44121-25

O art.3º estatui a cláusula de vigência, estabelecendo que a isenção só produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro do exercício subsequente ao da implementação da previsão orçamentária pelo Poder Executivo.

O autor do PL argumenta que a isenção proposta estimulará a indústria fornecedora de máquinas, equipamentos e insumos destinados à pecuária leiteira, permitindo-lhe o aperfeiçoamento da competitividade industrial.

No Senado Federal, o projeto foi distribuído para a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) e Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo à última decisão terminativa.

Em 19 de fevereiro de 2019, dentro do prazo geral para emendamento, a ilustre Senadora SORAYA THRONICKE apresentou a Emenda nº 1 – T ao PL nº 575, de 2019, com o fim contemplar, também, a produção da agroindústria de derivados de leite de pequeno porte.

Não foram apresentadas outras emendas à matéria perante à CRA.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104–B, XI, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe a esta Comissão se manifestar, entre outros temas correlatos, sobre tributação da atividade rural.

Por não se tratar de matéria terminativa na CRA, cabe-nos, nesta oportunidade, pronunciarmos precipuamente sobre o mérito da Proposição.

De acordo com dados preliminares do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Brasil teve uma produção estimada em 33,5 bilhões de litros em 2017, sendo os maiores produtores Minas Gerais (8,9 bilhões de litros), Rio Grande do Sul (4,6 bilhões de litros) e Paraná (4,4 bilhões de litros), o que corresponde a uma redução na produção nacional de 4,65% em relação ao ano de 2014.

A crise de preço no mercado internacional, aliada a problemas cambiais e ao problema localizado no custo Brasil, contribuíram para tal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/19052.44121-25

situação. Entretanto, entendemos ser necessário, outrossim, atacar o problema de renovação do parque industrial produtivo.

Inicialmente, destacamos que a proposta veiculada no PL nº 575, de 2019, procura oferecer à pecuária leiteira condições econômicas para buscar modernização do setor, com primazia à aplicação de tecnologias inovadoras e mais eficientes. A proposta procura, nesse sentido, municiar o setor produtivo de capacidade para conter a redução de produção e evitar a perda de estoque dos recursos investidos na atividade.

Adicionalmente, a medida promoverá incentivo para grande sinergia do setor produtivo com a indústria fornecedora de máquinas, equipamentos e insumos, o que contribuirá, por certo, para promover ciclo de desenvolvimento sustentável na produção leiteira nacional. Portanto, no mérito, entendemos ser adequada a proposta veiculada no PL.

A ilustre Senadora SORAYA THRONICKE apresentou a Emenda nº 1 – T ao PL nº 575, de 2019, para inserir na isenção proposta do IPI não só a produção de leite propriamente dita, mas também a produção da agroindústria de derivados de leite de pequeno porte. Segundo a Senadora, os pequenos laticínios acabam enfrentando concorrência desigual de grandes multinacionais.

Entendemos que a Emenda nº 1 – T, merece ser acolhida em face de estar em linha com o propósito do PL nº 575, de 2019, e porque procura atender os pequenos produtores de leite com produção de até dois mil litros de leite por dia para processamento. Portanto, por uma questão de justiça e mesmo isonomia, já que esses pequenos produtores sofrem igualmente com a disputa comercial internacional, entendemos ser pertinente a proposta.

Portanto, no mérito, para agropecuária nacional, entendemos serem meritórios tanto o teor do PL nº 575, de 2019, quanto a Emenda nº 1 – T, especialmente por estimular a modernização da pecuária leiteira diante do aumento da demanda por investimento e eficiência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/19052.44121-25

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do PL nº 575, de 2019, e da Emenda nº 1 – T.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CRA, 22/05/2019 às 11h - 11ª, Extraordinária

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DÁRIO BERGER		1. MECIAS DE JESUS	
JADER BARBALHO		2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO		3. MAILZA GOMES	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE	4. MARCELO CASTRO	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	PRESENTE
LASIER MARTINS	PRESENTE	2. ROSE DE FREITAS	
JUÍZA SELMA	PRESENTE	3. EDUARDO GIRÃO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	
KÁTIA ABREU		2. VAGO	
ELIZIANE GAMA		3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. TELMÁRIO MOTA	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	1. NELSINHO TRAD	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	2. ANGELO CORONEL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	2. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
AROLDE DE OLIVEIRA
MARCOS DO VAL
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 575/2019)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA PARECER FAVORÁVEL AO PL 575/2019, DE AUTORIA DO SENADOR ALVARO DIAS, COM A EMENDA Nº 1-T-CRA.

22 de Maio de 2019

Senadora SORAYA THRONICKE

Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Otto Alencar*
PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

Bloco-PODE - Romário*
PSD - Arolde de Oliveira**
Bloco-PSL - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

Bloco-PSDB - Roberto Rocha*
Bloco-CIDADANIA - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Pará

Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PSC - Zequinha Marinho**

Pernambuco

Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PSDB - José Serra*
Bloco-PSL - Major Olimpio**
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Antonio Anastasia*
PSD - Carlos Viana**
Bloco-DEM - Rodrigo Pacheco**

Goiás

Bloco-MDB - Luiz do Carmo* (S)
Bloco-PSB - Jorge Kajuru**
Bloco-PP - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

Bloco-PL - Wellington Fagundes*
Bloco-DEM - Jayme Campos**
Bloco-PSL - Juíza Selma**

Rio Grande do Sul

Bloco-PODE - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PDT - Cid Gomes**
Bloco-PODE - Eduardo Girão**

Paraíba

Bloco-MDB - José Maranhão*
Bloco-PP - Daniella Ribeiro**
Bloco-PSB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

Bloco-PODE - Rose de Freitas*
Bloco-REDE - Fabiano Contarato**
Bloco-CIDADANIA - Marcos do Val**

Piauí

Bloco-PODE - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
Bloco-PODE - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PL - Jorginho Mello**

Alagoas

Bloco-PROS - Renilde Bulhões* (S)
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-CIDADANIA - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Amazonas

PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná

Bloco-PODE - Alvaro Dias*
Bloco-REDE - Flávio Arns**
Bloco-PODE - Oriovisto Guimarães**

Acre

Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-MDB - Marcio Bittar**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-MDB - Simone Tebet*
PSD - Nelsinho Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

S/Partido - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-PSB - Leila Barros**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-MDB - Confúcio Moura**
Bloco-DEM - Marcos Rogério**

Tocantins

Bloco-PDT - Kátia Abreu*
Bloco-MDB - Eduardo Gomes**
PSD - Irajá**

Amapá

Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
PSD - Lucas Barreto**
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-DEM - Chico Rodrigues**
Bloco-PRB - Mecias de Jesus**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81-2 (ANEXO: 002)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 20
MDB-13 / PP-6 / PRB-1

Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Daniella Ribeiro. . . . . PP / PB
Dário Berger. . . . . MDB / SC
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Eduardo Gomes. . . . . MDB / TO
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Fernando Bezerra Coelho. . . . . MDB / PE
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jarbas Vasconcelos. . . . . MDB / PE
José Maranhão. . . . . MDB / PB
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Luiz do Carmo. . . . . MDB / GO
Mailza Gomes. . . . . PP / AC
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Marcio Bittar. . . . . MDB / AC
Mecias de Jesus. . . . . PRB / RR
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Simone Tebet. . . . . MDB / MS
Vanderlan Cardoso. . . . . PP / GO

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL - 20
PSDB-8 / PODE-8 / PSL-4

Alvaro Dias. . . . . PODE / PR
Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Eduardo Girão. . . . . PODE / CE
Elmano Férrer. . . . . PODE / PI
Flávio Bolsonaro. . . . . PSL / RJ
Izalci Lucas. . . . . PSDB / DF
José Serra. . . . . PSDB / SP
Juíza Selma. . . . . PSL / MT
Lasier Martins. . . . . PODE / RS
Major Olimpio. . . . . PSL / SP
Mara Gabrilli. . . . . PSDB / SP
Oriovisto Guimarães. . . . . PODE / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Roberto Rocha. . . . . PSDB / MA
Rodrigo Cunha. . . . . PSDB / AL
Romário. . . . . PODE / RJ
Rose de Freitas. . . . . PODE / ES
Soraya Thronicke. . . . . PSL / MS
Styvenson Valentim. . . . . PODE / RN
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE

Bloco Parlamentar Senado Independente - 13
PDT-4 / CIDADANIA-3 / PSB-3 / REDE-3

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Alessandro Vieira. . . . . CIDADANIA / SE
Cid Gomes. . . . . PDT / CE
Eliziane Gama. . . . . CIDADANIA / MA
Fabiano Contarato. . . . . REDE / ES
Flávio Arns. . . . . REDE / PR
Jorge Kajuru. . . . . PSB / GO
Kátia Abreu. . . . . PDT / TO
Leila Barros. . . . . PSB / DF
Marcos do Val. . . . . CIDADANIA / ES
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . PSB / PB
Weverton. . . . . PDT / MA

PSD - 9

Angelo Coronel. . . . . BA
Arolde de Oliveira. . . . . RJ
Carlos Viana. . . . . MG
Irajá. . . . . TO
Lucas Barreto. . . . . AP
Nelsinho Trad. . . . . MS
Omar Aziz. . . . . AM
Otto Alencar. . . . . BA
Sérgio Petecão. . . . . AC

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9
PT-6 / PROS-3

Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Jean Paul Prates. . . . . PT / RN
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Renilde Bulhões. . . . . PROS / AL
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Telmário Mota. . . . . PROS / RR
Zenaide Maia. . . . . PROS / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 9
DEM-6 / PL-2 / PSC-1

Chico Rodrigues. . . . . DEM / RR
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Jayme Campos. . . . . DEM / MT
Jorginho Mello. . . . . PL / SC
Marcos Rogério. . . . . DEM / RO
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE
Rodrigo Pacheco. . . . . DEM / MG
Wellington Fagundes. . . . . PL / MT
Zequinha Marinho. . . . . PSC / PA

S/Partido - 1

Reguffe. . . . . DF

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	20
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL.	20
Bloco Parlamentar Senado Independente.	13
Bloco Parlamentar Vanguarda.	9
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
PSD.	9
S/Partido.	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)
Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)
Alvaro Dias* (PODE-PR)
Angelo Coronel** (PSD-BA)
Antonio Anastasia* (PSDB-MG)
Arolde de Oliveira** (PSD-RJ)
Carlos Viana** (PSD-MG)
Chico Rodrigues** (DEM-RR)
Cid Gomes** (PDT-CE)
Ciro Nogueira** (PP-PI)
Confúcio Moura** (MDB-RO)
Daniella Ribeiro** (PP-PB)
Dário Berger* (MDB-SC)
Davi Alcolumbre* (DEM-AP)
Eduardo Braga** (MDB-AM)
Eduardo Girão** (PODE-CE)
Eduardo Gomes** (MDB-TO)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)
Elmano Férrer* (PODE-PI)
Esperidião Amin** (PP-SC)
Fabiano Contarato** (REDE-ES)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)
Flávio Arns** (REDE-PR)
Flávio Bolsonaro** (PSL-RJ)
Humberto Costa** (PT-PE)
Irajá** (PSD-TO)
Izalci Lucas** (PSDB-DF)
Jader Barbalho** (MDB-PA)
Jaques Wagner** (PT-BA)
Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)
Jayme Campos** (DEM-MT)
Jean Paul Prates* (PT-RN)
Jorge Kajuru** (PSB-GO)
Jorginho Mello** (PL-SC)
José Maranhão* (MDB-PB)
José Serra* (PSDB-SP)
Juíza Selma** (PSL-MT)
Kátia Abreu* (PDT-TO)
Lasier Martins* (PODE-RS)
Leila Barros** (PSB-DF)
Lucas Barreto** (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze** (PP-RS)
Luiz do Carmo* (MDB-GO)
Mailza Gomes* (PP-AC)
Major Olimpio** (PSL-SP)
Mara Gabrilli** (PSDB-SP)
Marcelo Castro** (MDB-PI)
Marcio Bittar** (MDB-AC)
Marcos Rogério** (DEM-RO)
Marcos do Val** (CIDADANIA-ES)
Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)
Mecias de Jesus** (PRB-RR)
Nelsinho Trad** (PSD-MS)
Omar Aziz* (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães** (PODE-PR)
Otto Alencar* (PSD-BA)
Paulo Paim** (PT-RS)
Paulo Rocha* (PT-PA)
Plínio Valério** (PSDB-AM)
Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Reguffe* (S/Partido-DF)
Renan Calheiros** (MDB-AL)
Renilde Bulhões* (PROS-AL)
Roberto Rocha* (PSDB-MA)
Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
Rodrigo Pacheco** (DEM-MG)
Rogério Carvalho** (PT-SE)
Romário* (PODE-RJ)
Rose de Freitas* (PODE-ES)
Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Simone Tebet* (MDB-MS)
Soraya Thronicke** (PSL-MS)
Styvenson Valentim** (PODE-RN)
Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Telmário Mota* (PROS-RR)
Vanderlan Cardoso** (PP-GO)
Veneziano Vital do Rêgo** (PSB-PB)
Wellington Fagundes* (PL-MT)
Weverton** (PDT-MA)
Zenaide Maia** (PROS-RN)
Zequinha Marinho** (PSC-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81-2 (ANEXO: 002)

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Antonio Anastasia - (PSDB-MG)

2º VICE-PRESIDENTE

Lasier Martins - (PODE-RS)

1º SECRETÁRIO

Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º SECRETÁRIO

Eduardo Gomes - (MDB-TO)

3º SECRETÁRIO

Flávio Bolsonaro - (PSL-RJ)

4º SECRETÁRIO

Luis Carlos Heinze - (PP-RS)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Marcos do Val - (CIDADANIA-ES)

2º Weverton - (PDT-MA)

3º Jaques Wagner - (PT-BA)

4º Leila Barros - (PSB-DF)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/PRB) - 20 **Líder** **Esperidião Amin - PP** (26) ..... **Líder do MDB - 13** **Eduardo Braga** (8,25,33) **Líder do PP - 6** **Daniella Ribeiro** (5) Vice-Líder do PP Ciro Nogueira (9) **Líder do PRB - 1** **Mecias de Jesus** (13)	**Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE/PSDB/PSL) - 20** **Líder** **Eduardo Girão - PODE** (24) ..... **Líder do PODE - 8** **Alvaro Dias** (7) Vice-Líderes do PODE Oriovisto Guimarães (29) Rose de Freitas (27) Lasier Martins (28) **Líder do PSDB - 8** **Roberto Rocha** (23) Vice-Líderes do PSDB Izalci Lucas (35,39) Rodrigo Cunha (36) **Líder do PSL - 4** **Major Olimpio** (11)	**Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT/CIDADANIA/PSB/REDE) - 13** **Líder** **Veneziano Vital do Rêgo - PSB** (18) ..... **Líder do PDT - 4** **Weverton** (2) **Líder do CIDADANIA - 3** **Eliziane Gama** (6) Vice-Líder do CIDADANIA Alessandro Vieira (42) **Líder do PSB - 3** **Jorge Kajuru** (3) **Líder do REDE - 3** **Randolfe Rodrigues** (22)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9 **Líder** **Paulo Rocha - PT** (37) Vice-Líder Zenaide Maia (19,30) ..... **Líder do PT - 6** **Humberto Costa** (12,20) Vice-Líder do PT Rogério Carvalho (32) **Líder do PROS - 3** **Telmário Mota** (21) Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (19,30)	**Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC) - 9** **Líder** **Wellington Fagundes - PL** (14) Vice-Líderes Rodrigo Pacheco (4,16) Jorginho Mello (1,15) Zequinha Marinho (17,31) ..... **Líder do DEM - 6** **Rodrigo Pacheco** (4,16) **Líder do PL - 2** **Jorginho Mello** (1,15) **Líder do PSC - 1** **Zequinha Marinho** (17,31)	**PSD - 9** **Líder** **Otto Alencar - PSD** (10) Vice-Líderes Irajá Angelo Coronel
Maioria **Líder** **Eduardo Braga - MDB** (8,25,33)	**Governo** **Líder** **Fernando Bezerra Coelho - MDB** (34) Vice-Líderes Eduardo Gomes (41) Elmano Férrer (40) Izalci Lucas (35,39) Chico Rodrigues (38)	**Minoria** **Líder** **Randolfe Rodrigues - REDE** (22)

Notas:
1. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
2. Em 02.02.2019, o Senador Weverton Rocha foi designado líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. s/n/2019).
3. Em 02.02.2019, o Senador Jorge Kajuru foi designado líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 010/2019-GLDPSB).
4. Em 02.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado líder do Partido Democratas (Of. 001/2019-GLDEM).
5. Em 02.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada líder do Partido Progressista (Of. 001/2019-GLDPP).
6. Em 02.02.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada líder do Partido Popular Socialista (Of. 001/2019).
7. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
8. Em 02.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 001/2019-GLMDB).
9. Em 02.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 003/2019-GLDPP).
10. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
11. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
12. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)
13. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81-2 (ANEXO: 002)

14. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
15. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
16. Em 06.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
17. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
18. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
19. Em 06.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
20. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
21. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
22. Em 06.02.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder do Partido Rede Sustentabilidade (Memo. 1/2019)
23. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
24. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n).
25. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
26. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
27. Em 13.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada 2ª vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
28. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 3º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
29. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
30. Em 14.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada 1ª vice-líder do Partido Republicano da Ordem Social-PROS, conforme Of. 37/2019-GSTMOTA, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2019.
31. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
32. Em 19.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado 1º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 4/2019-GLDPT)
33. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
34. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
35. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
36. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
37. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
38. Em 15.03.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado 4º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
39. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
40. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
41. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
42. Em 08.05.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado vice-líder do CIDADANIA (Ofício nº 8/2019-GLCID)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81-2 (ANEXO: 002)

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA CONHECER A REALIDADE DE MINAÇU

Finalidade: Conhecer a realidade do município de Minaçu-GO e da empresa Sama Minerações, para demonstrar que a cidade e sua economia são dependentes dos impostos e dos empregos oriundos das atividades da empresa, no prazo de 30 dias.

Requerimento 330, de 2019

Número de membros: 5 titulares e 2 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (1)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (1)	2. Senador Irajá (PSD-TO) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (1)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (1)	
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (1)	

Notas:
1. Em 26.04.2019, os Senadores Chico Rodrigues, Luiz do Carmo, Vanderlan Cardoso, Davi Alcolumbre e Daniella Ribeiro foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Irajá, membros suplentes, para compor a comissão (ATS nº10/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA PARA REALIZAR VISITA TÉCNICA

Finalidade: Realizar visita técnica ao Centro Espacial de Kourou, centro de lançamentos da Agência Espacial Europeia, localizado na Guiana Francesa, na localidade de Kourou, conhecido Centro de Inovações Tecnológicas e Modernidade Espacial.

Requerimento nº 395, de 2019

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

Prazo final: 03/09/2019

TITULARES	SUPLENTES
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
	7.
	8.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ACOMPANHAR A PEC 6, DE 2019

Finalidade: Destinada a acompanhar a tramitação, na Câmara dos Deputados, da PEC 6, de 2019, que modifica o sistema de previdência social.

Instituída pelo Ato do Presidente 7, de 2019

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)
RELATOR: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

Instalação: 10/04/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)	1. Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (6)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (1)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (3,4,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)	3. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (7)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	4.
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)	5.
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (1)	6.
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	7.
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (1)	8.
Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (1,6)	9. VAGO (2)

Notas:
1. Em 14.03.2019, os Senadores Otto Alencar, Tasso Jereissati, Eduardo Braga, Esperidião Amin, Cid Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Jaques Wagner, Rodrigo Pacheco e Elmano Férrer foram designados membros titulares, para compor a Comissão (Ato do Presidente n. 7, de 2019)
2. Em 15.03.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a Comissão (Of. nº 24/2019-GLPODE).
3. Em 20.03.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a Comissão (Of. nº 55/2019-GLPSDB).
4. Em 29.03.2019, o Senador José Serra deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo PSDB (Of. nº 56/2019-GLPSDB).
5. Em 29.03.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a Comissão (Of. nº 63/2019-GLPSDB).
6. Em 10.04.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que passa a ser suplente, pelo PODE, para compor a Comissão (ATS nº 09/2019).
7. Em 16.04.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo PSL, para compor a Comissão (Of. nº 25/2019-GLIDPSL).

Secretário(a): Felipe Geraldes / Fernanda Lima
Telefone(s): 3303-3490
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81-2 (ANEXO: 002)

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DE BRUMADINHO

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 membros titulares e 7 membros suplentes, para, no prazo de 120 dias, apurar as causas do rompimento da barragem na Mina Córrego do Feijão, da empresa de mineração Vale, em Brumadinho e outras barragens.

Requerimento n° 21, de 2019

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (8)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (8)
RELATOR: Senador Carlos Viana (PSD-MG) (8)

Leitura: 13/02/2019
Instalação: 12/03/2019
Prazo final: 10/07/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (1)	
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (1)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (2)	1.
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (2,11)	
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (4,10)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (7)
PSD	
Senador Carlos Viana (MG) (6,9)	1. Senador Otto Alencar (BA) (6,9)

Notas:
1. Em 12.03.2019, os Senadores Antonio Anastasia, Selma Arruda e Rose de Freitas foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a CPI (Of. nº 7/2019-GSEGIRAO).
2. Em 12.03.2019, os Senadores Dário Berger e Márcio Bitar foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a CPI (Of. nº 27/2019-GLMDB).
3. Em 12.03.2019, os Senadores Randolfe Rodrigues e Jorge Kajuru foram designados membros titulares; e a Senadora Leila Barros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a CPI (Memo. nº 21/2019-GLBSI).
4. Em 12.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, e o Senador Jean Paul, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CPI (Of. nº 22/2019-BLPRD).
5. Em 12.03.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda para compor a CPI (Of. nº 14/2019-BLOCO VANGUARDA).
6. Em 12.03.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a CPI (Of. nº 53/2019-GLPSD).
7. Em 12.03.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Vanguarda para compor a CPI (Of. nº 23/2019-BLOCO VANGUARDA).
8. Em 13.03.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Rose de Freitas, o Senador Randolfe Rodrigues e o Senador Carlos Viana a Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2019-CPIBRUM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81-2 (ANEXO: 002)

9. Em 13.03.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, e o Senador Otto Alencar, membro suplente, pelo PSD, para compor a CPI (Of. nº 54/2019-GLPSD).
10. Em 15.03.2019, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Telmário Mota, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CPI (Of. nº 26/2019-BLPRD).
11. Em 26.03.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 118/2019-GLMDB).

Secretário(a): Reinilson Prado / Diogo Peixoto
Telefone(s): 3303-3492
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81-2 (ANEXO: 002)

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,19)
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,19)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)	3. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	5. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (10)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	6. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12,18)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6)	7. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador José Serra (PSDB-SP) (13)	1. Senador Lasier Martins (PODE-RS) (8)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (13)	2. Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (8)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13)	3. Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (8)
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (8)	4. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (14)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (8)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (17)
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (15)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (17)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)	3. Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (3,20)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	4. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	5. Senador Weverton (PDT-MA) (22)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (7)
Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (7,21)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)
PSD	
Senador Omar Aziz (2)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Otto Alencar (2)	2. Senador Lucas Barreto (2)
Senador Irajá (2)	3. Senador Arolde de Oliveira (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (16)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE).

2. Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Acir Gurgacz, Eliziane Gama e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 2/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB).
18. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB).
19. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB).
20. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI).
21. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
22. Em 21.05.2019, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 87/2019-GLBSI).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81-2 (ANEXO: 002)

1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)

Instalação: 23/04/2019

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (1)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (1)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (1)	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (1)	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (1)

Notas:

1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)
2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PODE-RJ) (14)

VICE-PRESIDENTE: Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)	1. Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)	3. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (12)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)	1. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (6)	2. Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (6)
Senador Romário (PODE-RJ) (6)	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (6)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (15)	4.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (2)	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (2)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2)	4. Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,17)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (17)	3. Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (19)
PSD	
Senador Nelsinho Trad (1)	1. Senador Carlos Viana (1)
Senador Irajá (1)	2. Senador Lucas Barreto (1,13)
Senador Otto Alencar (13)	3. Senador Sérgio Petecão (18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (16)

Notas:

9. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB).

8. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB).

7. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).

6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID).

5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB).

4. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD).

3. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

2. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Weverton, Flávio Arns e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Cid Gomes, Fabiano Comparato e Marcos do Val, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GLBSI).

1. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº4/2019-GLPSD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81-2 (ANEXO: 002)

10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº33/2019-GLPSD).
14. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS).
15. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 26.02.2019, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 20/2019-BLPRD).
18. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD).
19. Em 10.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 44/2019-BLPRD).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorginho Mello (PL-SC) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)	3. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,23)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (9)	5. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,21)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12)	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (7)	1. Senador José Serra (PSDB-SP) (7)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (7)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (8)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7)
Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (8,20)	4. Senador Lasier Martins (PODE-RS) (8)
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (8)	5. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (14)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (13)	6. Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (15)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	2. Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,25,26)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,24,27)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	4. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3,22)
Senador Weverton (PDT-MA) (3)	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,16,18)
Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (6,16,19)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (6,18)
PSD	
Senador Otto Alencar (2)	1. Senador Sérgio Petecão (2)
Senador Angelo Coronel (2)	2. Senador Nelsinho Trad (2)
Senador Arolde de Oliveira (2)	3. Senador Carlos Viana (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (4)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Cid Gomes, Fabiano Contarato, Alessando Vieira e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Acir Gurgacz e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 1/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81-2 (ANEXO: 002)

5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).
17. Em 12.03.2019, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 60/2019-GLBSI).
18. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permutaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD).
19. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
20. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO).
21. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB).
22. Em 24.04.2019, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 76/2019-GLBSI).
23. Em 06.05.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO).
24. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI).
25. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI).
26. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI).
27. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (REDE-PR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (8)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (14)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9)	4. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (15)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	5.
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)	6.
VAGO (11)	7.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (7)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (6)
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (7)	3. Senador Romário (PODE-RJ) (7)
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (7)	4. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (7)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (12)	5. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (13)
	6.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (3)	4. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (17)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	5.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (5)
Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (5,16)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)
PSD	
Senador Angelo Coronel (1,2)	1. Senador Nelsinho Trad (1)
Senador Carlos Viana (1)	2. Senador Arolde de Oliveira (1)
Senador Sérgio Petecão (1)	3. Senador Irajá (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)	2.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	3.

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Cid Gomes, Flávio Arns, Marcos do Val e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Fabiano Comparato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81-2 (ANEXO: 002)

5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP).
12. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB).
13. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO).
14. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB).
15. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
17. Em 07.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 78/2019-GLBSI).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
Telefone(s): 3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81-2 (ANEXO: 002)

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE.

Finalidade: Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1)	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (1)
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (1)	2. Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (1)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (1)	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (1)	5. Senador Carlos Viana (PSD-MG) (1)

Notas:
1. Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE)

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
Telefone(s): 3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,17)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (6,16)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10)	2. Senador José Maranhão (MDB-PB) (16,17)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (17)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (17)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8)	1. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (11)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (9)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (14)
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (15)	3. Senador Alvaro Dias (PODE-PR) (15)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (20)	4. Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (20)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (3)	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (19)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7)
PSD	
Senador Carlos Viana (2)	1. Senador Lucas Barreto (2)
Senador Otto Alencar (2)	2. Senador Omar Aziz (2,18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (12)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019).
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
10. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB).
11. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
12. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81-2 (ANEXO: 002)

13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE).
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB).
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB).
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD).
19. Em 27.03.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 65/2019-GLBSI).
20. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9)	1. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,13)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (13)	2. VAGO (10,13,14,16)
(13,18)	3. VAGO (14)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (15)	4.
	5.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (7)	1. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (7)	2. Senador Romário (PODE-RJ) (7)
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (8)	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (8)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (11)	4. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (12)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (19)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5,17)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)
PSD	
Senador Arolde de Oliveira (1)	1. Senador Sérgio Petecão (1,2)
Senador Nelsinho Trad (1)	2. Senador Lucas Barreto (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1.
	2.

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of.nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
12. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81-2 (ANEXO: 002)

13. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB).
14. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3ª suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2º suplente (Of.nº 125/2019-GLMDB).
15. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB).
16. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB).
17. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD).
18. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
19. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81-2 (ANEXO: 002)

6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3)

Instalação: 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (1)	1.
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (1)	2.
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (1)	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)

Notas:
1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81-2 (ANEXO: 002)

6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Finalidade: Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (1)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (1)	2.
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (1)	3.
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	5.

Notas:
1. Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (11)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (11)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (11)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (11)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (11)	3. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (10)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (13)	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (12)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (8)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (8)	2. Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (9)
Senador Romário (PODE-RJ) (9)	3. Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (15)
Senador Major Olimpio (PSL-SP) (14)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (16)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)	1. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	2. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (3)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (7,18)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (7)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,17)
PSD	
Senador Nelsinho Trad (2)	1. Senador Arolde de Oliveira (2)
Senador Angelo Coronel (2)	2. Senador Carlos Viana (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz, Flávio Arns e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLID).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81-2 (ANEXO: 002)

12. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO).
17. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD).
18. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81-2 (ANEXO: 002)

7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)	1. Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (2)
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (2)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (2)	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (2)	6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (2)

Notas:
1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9)	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)	4. Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (8,14,15)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10)	5.
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (13)	6.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6)	1. Senador José Serra (PSDB-SP) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (7)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (7)	3. Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (7)
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (12)	4. Senador Lasier Martins (PODE-RS) (7)
	5. Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (11)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)	1. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)
	3.
PSD	
Senador Lucas Barreto (2)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Carlos Viana (2)	2. Senador Nelsinho Trad (2)
Senador Irajá (2)	3. Senador Sérgio Petecão (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Acir Gurgacz, Fabiano Contarato e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Weverton, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81-2 (ANEXO: 002)

9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
12. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
13. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP).
14. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
15. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (11)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (11)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (11)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (10,13)
VAGO (5,15)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (18)
	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (7)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7,9)	3. Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (8)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (8)	4. Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (12)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	2. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3,16,17)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3)	3. Senador Weverton (PDT-MA) (19)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (6)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)
PSD	
Senador Lucas Barreto (2)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Omar Aziz (2)	2. Senador Otto Alencar (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2.

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
10. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB).
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
13. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB).
14. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81-2 (ANEXO: 002)

15. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão(Of. nº 06/2019-BPUB).
16. Em 27.02.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Flávio Arns, para compor a comissão(Memo. nº 54/2019-GLBSI).
17. Em 12.03.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 58/2019-GLBSI).
18. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB).
19. Em 9.4.2019, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo. 70/2019-GLBSI).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81-2 (ANEXO: 002)

9.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 12/2019-CDR, do Senador Zequinha Marinho, para acompanhamento das obras da Usina de Belo Monte.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (2)
RELATOR: Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (3)

Instalação: 15/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (1)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (1)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (1)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (1)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (1)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)

Notas:
1. Em 08.05.2019, os Senadores Zequinha Marinho, Elmano Férrer e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama, Chico Rodrigues e Plínio Valério, membros suplentes, para compor a comissão (Memo. nº09/2019-CDR).
2. Em 15.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Zequinha Marinho e o Senador Elmano Férrer, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CDRUBM).
3. Em 15.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Lucas Barreto a Relator deste colegiado (Memo. 02/2019-CDRUBM).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12)
VICE-PRESIDENTE: Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (12)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)	1. Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (8)	3. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (13)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (17)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (7)	2. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (7)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (14)	3. Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (16)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (15)	4.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (2)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (2)	2.
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4)	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
PSD	
Senador Lucas Barreto (1)	1. Senador Nelsinho Trad (1)
Senador Sérgio Petecão (1)	2. Senador Angelo Coronel (1,18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
7. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP).
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA).
13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81-2 (ANEXO: 002)

14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB).
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA).
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB).
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão(Of. nº 106/2019-GLPSD).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81-2 (ANEXO: 002)

10.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Finalidade: Subcomissão criada pelos REQs nºs 3 e 7/2019-CRA, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a implementação da Regularização Fundiária das áreas rurais no Brasil.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2)
RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)

Instalação: 17/04/2019

Prazo final: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (1)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (1)	4. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)	5. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)

Notas:
1. Em 27.03.2019, os Senadores Juíza Selma, Acir Gurgacz, Paulo Rocha, Chico Rodrigues e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Luis Carlos Heinze, Izalci Lucas, Nelsinho Trad, Wellington Fagundes e Telmário Mota, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº26/2019-CRA).
2. Em 17.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz Presidente do colegiado, que designou a Senadora Soraya Thronicke, Relatora (Of. 32/2019-CRA)

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (17)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (11)	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (11)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (11)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (11)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (7)	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (11)
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (12)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (6,19)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (9)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (9)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9)
Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (10)	3. Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (10)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (13)	4. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (14)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
VAGO (4,15)	1. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (4,16)
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (4)	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (4)
Senador Weverton (PDT-MA) (4)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (8)	1. Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (8,18)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (8)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (8)
PSD	
Senador Arolde de Oliveira (2)	1. Senador Carlos Viana (2,3)
Senador Angelo Coronel (2,3)	2. Senador Sérgio Petecão (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (5)	1.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5)	2.

Notas:

6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

5. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

4. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2019-GLBSI).

3. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD).

2. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD).

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT).

7. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

8. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD).

9. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB).

10. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).

11. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB).

12. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81-2 (ANEXO: 002)

13. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI).
16. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI).
17. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT).
18. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
19. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB).

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (4)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (8)	2.
	3.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (5)	1. Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (5)
	2.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3)
PSD	
Senador Irajá (1)	1. Senador Arolde de Oliveira (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2,6)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (6)

Notas:

1. Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD).
4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB).
5. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).
6. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019).
7. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF).
8. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB).

Secretário(a): Andréia Mano
Telefone(s): 61 3303-4488
E-mail: csf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL)

VICE-PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (7)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,17)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (7)	3. VAGO (7,16)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (12)	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (5,18)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5,18)
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (6)	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (6,13)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (9)	4. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (10)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2,15)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
PSD	
Senador Angelo Coronel (1)	1. Senador Carlos Viana (1)
Senador Otto Alencar (1)	2. Senador Omar Aziz (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (3)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (11)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3,11)	2.

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GLBSI).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB).
8. Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
9. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
10. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
11. Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81-2 (ANEXO: 002)

12. Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP).
13. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
14. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC).
15. Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI).
16. Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB).
17. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB).
18. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81-2 (ANEXO: 002)

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017

Notas:
1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 27 de junho de 2017.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81-2 (ANEXO: 002)

2) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)

MEMBROS
DEM
Senador Rodrigo Pacheco (MG)
PSD
Senador Irajá (TO)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (MG)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81-2 (ANEXO: 002)

3) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (MDB-AC)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

Notas:
1. Designação por meio de Ato do Presidente do Senado Federal nº6, de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81-2 (ANEXO: 002)

4) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO

(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.077919/2019-81-2 (ANEXO: 002)

5) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL

(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)

Número de membros: 1 titulares

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FD295FBB002DF159.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.